



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA VIRGÍNIA DANTAS, CPF nº 912.743.384-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe os art. 34, IX, e art. 35, da Lei Complementar Nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3563AA7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 022/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADM. Nº 1.868/2021,
CONTRATO ADM. Nº 103/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.127.083/0001-57. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DOS PONTOS DE APOIO QUE ATENDE À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A NR. PROPOSTA 17754.921000/1200-08.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das Dotações Orçamentárias constadas nos autos do processo na folha 021.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021,
VALOR TOTAL: R\$ 5.212,00 (cinco mil, duzentos e doze reais).
Assinaturas em 15/09/2021, **Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Contratada:** Kelly Cristina Caetano De Lucena, CPF: 090.276.304-02.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:24EBF45F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 022/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADM. Nº 1.868/2021,
CONTRATO ADM. Nº 094/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 03.679.808/0001-35. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DOS PONTOS DE APOIO QUE ATENDE À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A NR. PROPOSTA 17754.921000/1200-08.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das Dotações Orçamentárias constadas nos autos do processo na folha 021.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021,
VALOR TOTAL: R\$ 130,00 (cento e trinta reais). **Assinaturas** em 13/09/2021, **Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº

737.178.944-04 e Contratada: Cláudia Cristina Correa Cesar, CPF: 140.807.178-90.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2E8637E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 022/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADM. Nº 1.868/2021,
CONTRATO ADM. Nº 095/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 31.770.650/0001-40. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DOS PONTOS DE APOIO QUE ATENDE À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A NR. PROPOSTA 17754.921000/1200-08.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das Dotações Orçamentárias constadas nos autos do processo na folha 021.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021,

VALOR TOTAL: R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais). **Assinaturas** em 13/09/2021, **Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Contratada: Gedeão Dos Santos Fagundes, CPF: 407.240.930-87.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9B8C879F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 022/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADM. Nº 1.868/2021,
CONTRATO ADM. Nº 096/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, CNPJ nº 10.769.989/0001-56. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DOS PONTOS DE APOIO QUE ATENDE À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A NR. PROPOSTA 17754.921000/1200-08.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das Dotações Orçamentárias constadas nos autos do processo na folha 021.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021,

VALOR TOTAL: R\$ 5.898,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais). **Assinaturas** em 13/09/2021, **Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Contratada: Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva, CPF: 327.696.738-31.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D7604DB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 022/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADM. Nº 1.868/2021,
CONTRATO ADM. Nº 097/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DOS PONTOS DE APOIO QUE ATENDE À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A NR. PROPOSTA 17754.921000/1200-08.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das Dotações Orçamentárias constadas nos autos do processo na folha 021.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021,

VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais). **Assinaturas** em 13/09/2021, **Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Contratada: Sergio Edelberto Valeiro Júnior, CPF: 039.410.899-00.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7C7F03A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 022/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADM. Nº 1.868/2021,
CONTRATO ADM. Nº 098/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI, CNPJ nº 18.136.904/0001-04. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DOS PONTOS DE APOIO QUE ATENDE À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A NR. PROPOSTA 17754.921000/1200-08.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das Dotações Orçamentárias constadas nos autos do processo na folha 021.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021,

VALOR TOTAL: R\$ 78,00 (setenta e oito reais). **Assinaturas** em 13/09/2021, **Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Contratada: Anderson Volpi, CPF: 049.278.949-59.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D4E6ABE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 022/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADM. Nº 1.868/2021,
CONTRATO ADM. Nº 099/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ nº 18.031.325/0001-05. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DOS PONTOS DE APOIO QUE ATENDE À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A NR. PROPOSTA 17754.921000/1200-08.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das Dotações Orçamentárias constadas nos autos do processo na folha 021.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021,

VALOR TOTAL: R\$ 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta reais). **Assinaturas** em 13/09/2021, **Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Contratada: Italo Seixas Costa, CPF: 013.784.355-08.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C832D296

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2949/2021 EXTRATO DE
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. Através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Arlindo da Rocha Bezerra, n.º 100 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 17.754.921/0001-42, **CONTRATADA:** Instituto de Gestão em Saúde Kactus CNPJ: 36.064.593/0001-05 com sede à Av. Washington Soares, n.º 55, Sala 302, Bairro Edson Queiroz, em Fortaleza/RN. **OBJETO:** Chamamento Público para seleção e convocação de organizações sociais já qualificadas na área de saúde no município de Afonso Bezerra, visando a celebração de contrato de gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços no Hospital Dr. Teódulo Avelino, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Afonso Bezerra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0026.1810 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, Elemento de Despesas: 3.3.50.85 (SUBVENÇÕES SOCIAIS) e Fontes de Recursos: 1.214.0000, 1.530.0000.

VALOR GLOBAL: R\$ 336.100,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) mensal, totalizando o valor Global de R\$ 4.033.200,00 (quatro milhões e duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir de 01/10/2021 até 01/10/2022, **Pela Contratante:** Kênia Samara Bezerra de Almeida, CPF n.º 071.234.574-47, **Pela Contratada:** Bianca Maria Martins de Oliveira, CPF n.º 042.110.633-67.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6A0A402B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 022/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADM. Nº 1.868/2021,
CONTRATO ADM. Nº 101/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DOS PONTOS DE APOIO QUE ATENDE À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A NR. PROPOSTA 17754.921000/1200-08.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das Dotações Orçamentárias constadas nos autos do processo na folha 021.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.356,00 (mil, trezentos e cinquenta e seis reais). **Assinaturas** em 13/09/2021, **Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Contratada:** Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF: 071.955.624-41.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2A012064

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 022/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADM. Nº 1.868/2021,
CONTRATO ADM. Nº 100/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** SILVIA SOUZA DE ARAUJO EIRELI, CNPJ nº 31.037.677/0001-28. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DOS PONTOS DE APOIO QUE ATENDE À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A NR. PROPOSTA 17754.921000/1200-08.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das Dotações Orçamentárias constadas nos autos do processo na folha 021.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.234,00 (mil, duzentos e trinta e quatro reais). **Assinaturas** em 13/09/2021, **Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Contratada:** Silvia Souza de Araújo, CPF: 409.638.452-68.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:974DAC95

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 022/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADM. Nº 1.868/2021,
CONTRATO ADM. Nº 102/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.932.000/0001-16. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DOS PONTOS DE APOIO QUE ATENDE À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A NR. PROPOSTA 17754.921000/1200-08.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das Dotações Orçamentárias constadas nos autos do processo na folha 021.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais). **Assinaturas** em 13/09/2021, **Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Contratada:** João Ricardo de Oliveira Gonçalves, CPF: 055.622.814-65.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:43F94D69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.01-0012**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.10.01-0012

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo 200(duzentos) dias letivos de aula conforme calendário escolar do ano de 2021, itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2021, no instrumento convocatório. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo - Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.023-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - Classificação

Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA ILDA FERNANDES, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 413.191.504-97 e cédula de identidade sob o nº 724812SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Mata Pasto, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN. - R\$ 19.632,00(dezenove mil seiscentos e trinta e dois reais)

Alexandria/RN, 01 de Outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA E

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F6AF4657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.30-0001**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.30-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLANTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL 2.100 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 31/03/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AL SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56, com endereço a Rua Miguel Saraiva de Moura, 12 – Estação – Patú/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 756.863,88(setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Sendo este valor para um período de 06(seis) meses, conforme consta no edital da licitação em epígrafe, assim sendo: R\$ 756.863,88(setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), divididos em 06(seis) parcelas iguais e mensal de R\$ 126.143,98(cento e vinte e seis mil cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

Alexandria/RN, 30 de Setembro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5D931385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0011**

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS

ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **MARCIO ANDRADE GOMES**, CPF: 085646074-50, Vencedor(a) da **Rota 10**: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio SERROTA, indo pegar os alunos do sítio BANANEIRAS, passando pelos sítios TATÚ, LOGRADOURO, CULUMIM, CUMBRE DA SERRA, CACHOEIRA e retornando para o sítio SERROTA, onde os alunos permanecem aguardando o ônibus escolar, com destino a cidade. O trajeto realizado tem em média, uma distância de 66(sessenta e seis) quilômetros por dia, sendo este um veículo com uma capacidade para transportar, aproximadamente, 12(doze) pessoas, em um total de 200 (duzentos) dias letivos, com o valor de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais) por cada viagem num total de 200 x 125,00 = 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Alexandria/RN, 01 de Outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:308C1213

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0010**

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0010

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **JOSÉ PORFÍRIO DE LIMA**, CPF: 300432554-34, Vencedor(a) da **Rota 8**: Transportar os estudantes do turno noturno, saindo do sítio MANIÇOBA, indo buscar os alunos do sítio CAÇIMBA DE CIMA, de onde segue até a sede do Município, para deixar os alunos na Escola Municipal Cel. Manoel Emídio de Sousa, no bairro Santo Amaro, perfazendo, em média, uma distância de 20(vinte) quilômetros por dia, sendo este um veículo com uma capacidade para transportar, aproximadamente, 12(doze) pessoas, em um total de 200 (duzentos) dias letivos, com o valor de R\$ 80,00(oitenta reais) por cada viagem num total de 200 x 80,00 = 16.000,00(dezesseis mil reais).

Alexandria/RN, 01 de Outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:31E39A51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0009**

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0009

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **HELLEN LORENA ALVES OLIVEIRA**, CPF: 071991994-06, Vencedor(a) da **Rota 4**: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CASTELIANO DOS TELES, indo pegar os alunos do sítio PANATIS, seguindo para o sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA, depois retornando para o sítio CASTELIANO DOS TELES, para deixar os alunos que anteriormente pegou no sítio PANATIS na Escola Municipal Antônio Teles da Costa, e de lá segue com os outros estudantes até a Praça Maria Cavalcante, localizada no centro da cidade de Alexandria/RN, perfazendo, em média, uma distância de 70(setenta) quilômetros por dia, sendo este um veículo com uma capacidade para transportar, aproximadamente, 08(oito) pessoas, em um total de 200 (duzentos) dias letivos, com o valor de R\$ 130,00(cento e trinta reais) por cada viagem num total de 200 x 130,00 = 26.000,00(vinte e seis mil reais).

Alexandria/RN, 01 de Outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F58DE767

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0008**

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0008

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 –

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **GERALDO MANOEL DE SOUSA**, CPF: 722112454-04, Vencedor(a) da **Rota 7**: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CASTELIANO, indo buscar os alunos do sítio TAPERA, de onde segue com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no centro da cidade de Alexandria/RN, perfazendo, em média, uma distância de 51(cinquenta e um) quilômetros por dia, sendo este um veículo com uma capacidade para transportar, aproximadamente, 10(dez) pessoas, em um total de 200 (duzentos) dias letivos, com o valor de R\$ 120,00(cento e vinte reais) por cada viagem num total de 200 x 120,00 = 24.000,00(vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 01 de Outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:427F562B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0007**

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0007

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **FRANCISCO ITAMARIO FELIX DE OLIVEIRA**, CPF: 367294668-04, Vencedor(a) da **Rota 5**: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CARNAUBAL, indo pegar os alunos do sítio BENTO, de onde segue com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no centro da cidade de Alexandria/RN, perfazendo, em média, uma distância de 56(cinquenta e seis) quilômetros por dia, sendo este um veículo com uma capacidade para transportar, aproximadamente, 12(doze) pessoas, em um total de 200 (duzentos) dias letivos, com o valor de R\$ 155,00(cento e cinquenta e cinco reais) por cada viagem num total de 200 x 155,00 = 31.000,00(trinta e um mil reais).

Alexandria/RN, 01 de Outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4E89A857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0006****EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0006**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, CPF: 025189764-85, Vencedor(a) da **Rota 11**: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio BANANEIRAS, seguindo para buscar os alunos dos sítios, TATÚ, LOGRADOURO, CULUMIM, SERRA DO CUMBRE e seguindo para o sítio SERROTA, onde os alunos permanecem aguardando o ônibus escolar com destino a cidade. O trajeto realizado tem em média, uma distância de 55 (cinquenta e cinco) quilômetros por dia, sendo este um veículo com uma capacidade para transportar, aproximadamente, 20 (vinte) pessoas, em um total de 200 (duzentos) dias letivos, com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por cada viagem num total de 200 x 120,00 = 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Alexandria/RN, 01 de Outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:AFC1B3C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0005****EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0005**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **FRANCISCO CESANILDO FERNANDES**, CPF: 779490214-20. Vencedor(a) da **Rota 2**: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio

CASTELIANO DOS TELES, indo pegar os alunos do sítio PIABAS, seguindo para o sítio TAPERA, e depois, para o sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA e de lá segue para o sítio MATA PASTO, retornando para o sítio CASTELIANO DOS TELES, para deixar os alunos na Escola Municipal Antônio Teles da Costa, perfazendo, em média, uma distância de 64 (sessenta e quatro) quilômetros por dia, sendo este um veículo com uma capacidade para transportar, aproximadamente, 15 (quinze) pessoas, em um total de 200 (duzentos) dias letivos, com o valor de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) por cada viagem num total de 200 x 151,00 = 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Alexandria/RN, 01 de Outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A1DC33EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0004****EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0004**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 874597954-53. Vencedor(a) da **Rota 1**: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CARNAUBAL para o sítio SOBRADINHO, seguindo para o sítio SÃO BERNARDO, retornando para o sítio CARNAUBAL, aonde deixa os alunos na Escola Municipal Severino Miguel de Oliveira, depois, segue para pegar os estudantes do sítio INGÁ e em seguida para buscar os alunos do sítio VÁRZEA DA CARNAUBA, retornando para o sítio CARNAUBAL novamente, para a Escola Municipal Severino Miguel de Oliveira, perfazendo, em média, uma distância de 82 (oitenta e dois) quilômetros por dia, sendo este um veículo com uma capacidade para transportar, aproximadamente, 15 (quinze) pessoas, em um total de 200 (duzentos) dias letivos, com o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por cada viagem num total de 200 x 175,00 = 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Alexandria/RN, 01 de Outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:06DF0134

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0002****EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0002**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **ALDILENE MARIANO DE LIMA**, CPF: 073637584-84. Vencedor(a) da **Rota 6**: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CASTELIANOS DOS TELES, indo buscar os alunos do sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA, de onde segue com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no centro da cidade de Alexandria/RN, perfazendo, em média, uma distância de 46(quarenta e seis) quilômetros por dia, sendo este um veículo com uma capacidade para transportar, aproximadamente, 12(doze) pessoas, em um total de 200 (duzentos) dias letivos, com o valor de R\$ 117,00(cento e dezessete reais) por cada viagem num total de 200 x 117,00 = 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 01 de Outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3FB90C54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0003**

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **ELIEL FERNANDES DE SOUZA**, CPF: 090838084-40, Vencedor(a) da **Rota 9**: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio MALHADA, vai pegar os alunos do sítio LAGOINHA, seguindo para o sítio APOLINÁRIO, e de lá para o sítio SERROTA, e depois sítio VERTENTES, novamente segue para o sítio SERROTA, onde os alunos permanecem aguardando o ônibus escolar, com destino a cidade. O trajeto realizado tem em média, uma distância de 70(setenta) quilômetros por dia,

sendo este um veículo com uma capacidade para transportar, aproximadamente, 12(doze) pessoas, em um total de 200 (duzentos) dias letivos, com o valor de R\$ 145,00(cento e quarenta e cinco reais) por cada viagem num total de 200 x 145,00 = 29.000,00(vinte e nove mil reais).

Alexandria/RN, 01 de Outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:78E89777

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0001**

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **ALDILENE MARIANO DE LIMA**, CPF: 073637584-84. Vencedor(a) da **Rota 3**: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio MATA PASTO, passando pelos sítios POLTROS MORTOS, depois para o sítio BAIXA VERDE, de onde segue com destino ao sítio MONTE ALEGRE, até à Praça Maria Cavalcante, localizada no centro da cidade de Alexandria/RN, perfazendo, em média, uma distância de 65(sessenta e cinco) quilômetros por dia, sendo este um veículo com uma capacidade para transportar, aproximadamente, 09(nove) pessoas, em um total de 200 (duzentos) dias letivos, com o valor de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais) por cada viagem num total de 200 x 125,00 = 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Alexandria/RN, 01 de Outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:AAAA4D0C

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Em virtude do não comparecimento das candidatas TAIS DA COSTA PEREIRA e EDNÓLIA BORGES DA SILVA,

convocadas através do Edital de Convocação Nº 009/2021 e da rescisão contratual solicitada por OZINEIDE ALVES DE OLIVEIRA, ficam convocados os candidatos abaixo nominados para os cargos de Professor de Educação Infantil – DELVAIR ALVES DE ALMEIDA – Insc. 900282.21.5 e GERLÂNDIA FERREIRA DE LIMA SOARES – Insc. 900294.21.3 e, Professor de Ensino Fundamental I - FRANCISCA VANDERLENE DE FREITAS LIMA – Insc. 900281.21.9, para apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **04 a 05 de outubro de 2021**, no horário de 07h00 as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2021. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F8E9A36A

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Motorista, Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Em virtude do não comparecimento dos candidatos JOSE ENIVAGNER DA SILVA e REGINALDO PEREIRA DE LIMA ficam convocados os candidatos a seguir nominados para o cargo de: **MOTORISTA: FRANCINILDO BERNARDINO DE ARAUJO** – Insc. 900297.21.2 e **ROMUALDO JONAS DE OLIVEIRA** – 900193.21.2, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **04 a 05 de**

outubro de 2021, no horário de 07h as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Carteira de habilitação;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2021. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B9F8E009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO REAVISO PE Nº 004/2021 - APAMIP

O Pregoeiro do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins Portalegre - RN, através da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância deste município, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, que seria realizado às 09:00 horas do dia 07 de outubro 2021, foi adiado para os dia 15 de outubro de 2021 no mesmo horário, por motivo de inconsistência no sistema eletrônico que atrasou a disponibilização do edital e seus anexos. Edital e seus anexos disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br, a partir da sua publicação, na sede da Associação na Rua Dr Antônio Martins, 97 - Centro, Portalegre -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: apamiportalegre@hotmail.com.

Portalegre 01/10/2021

WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:466ACB94

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - APAMIP

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE

PORTALEGRE - CNPJ Nº 08.515.025/0001-30, com endereço a Avenida Antônio Martins, 97 - centro - Portalegre/RN, CEP 59.810-000. CONTRATADAS: itens: 03, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 22, 27, 28, 30, 31, 34, 39 e 44 - empresa vencedora: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - ME - CNPJ: 08.158.664/0001-95** - total dos itens 03, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 22, 27, 28, 30, 31, 34, 39 e 44 - **R\$ 4.350,60**. Item: 40 - empresa vencedora: **JOSE DANTAS DINIZ FILHO - ME - CNPJ: 22.077.847/0001-07** - total do item 40 - **R\$ 2.000,00**, Item: 26 - empresa vencedora: **MR COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 37.351.556/0001-32** - total do item 26 - **R\$ 386,40**, itens: 06, 21 e 38 - empresa vencedora: **SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI - ME - CNPJ: 38.559.624/0001-16** - total dos itens 06, 21 e 38 - **R\$ 681,90**, itens: 09, 12 e 25 - empresa vencedora: **BARRETO FERRAZ MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 40.543.792/0001-65** - total dos itens 09, 12 e 25 - **R\$ 992,00**, itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 14, 16, 18, 20, 23, 24, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 43, e 45 - **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME - CNPJ: 70.046.685/0001-92** - total dos itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 14, 16, 18, 20, 23, 24, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 43, e 45 - **R\$ 18.127,75**. O valor final de todos os itens **R\$ 26.538,65** (vinte e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição de materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emenda Parlamentar, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 27/09/2021 até 27/09/2022. Valor Global de todos os itens: **R\$ 26.538,65** (vinte e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). LOCAL E DATA: Portalegre/RN, em 27 de setembro de 2021. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Joana Darc Cavalcante - CPF: 242.931.564-53 - Gestora/ Pelos CONTRATADOS: Diego Rodrigo da Silva Leite - CPF nº 063.816.294-79, José Dantas Diniz Filho - CPF nº 090.186.604-00, Filipe Bruno de Araújo Ramos Martins - CPF nº 915.944.804-00, Samara Vasconcelos Rosas - CPF nº 121.240.164-66, Larissa Barreto Ferraz Struck - CPF nº 042.989.911-48, e Maria Cilene de Almeida - CPF nº 155.315.204-25 - Titulares.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:C82CB3BF

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 2021 PE Nº 001 2021 - APAMIP MATERIAL LIMPEZA EMPRESA CAMPINENSE**

NUMERO CONTRATO: 003/2021

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - CNPJ Nº 08.515.025/0001-30**, com endereço a Avenida Antônio Martins, 97 - centro - Portalegre/RN, CEP 59.810-000.

CONTRATADA: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - ME - CNPJ: 08.158.664/0001-95**, com sede na Rua Ministro Dilson Funaro, 420 - Distrito Industrial do Velam - Campina Grande -PB, CEP 58.107.281.

OBJETO: aquisição de materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emendas Parlamentares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Programa de Trabalho: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - Emenda Parlamentar - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Dr Antônio

Martins - Despesas Correntes - Material Consumo - Descartáveis e de Higiene e Limpeza.

VALOR TOTAL de R\$ R\$ 4.350,60 (quatro mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 27/09/2021 até 27/09/2022.

LOCAL E DATA: Portalegre/RN, em 27 de setembro de 2021. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Joana Darc Cavalcante - CPF: 242.931.564-53 - Gestora/ Pelos CONTRATADOS: Diego Rodrigo da Silva Leite - CPF: 063.816.294-79 - Titular.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:1BF0A19E

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 2021 PE Nº 001 2021 - APAMIP MATERIAL LIMPEZA EMPRESA JOSE DANTAS**

NUMERO CONTRATO: 004/2021

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - CNPJ Nº 08.515.025/0001-30**, com endereço a Avenida Antônio Martins, 97 - centro - Portalegre/RN, CEP 59.810-000.

CONTRATADA: **JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO - ME - CNPJ: 22.077.847/0001-07**, com sede na Praça Venâncio Neiva, 77 - centro - Cabedelo -PB, CEP 58.100.246.

OBJETO: aquisição de materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emendas Parlamentares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Programa de Trabalho: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - Emenda Parlamentar - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Dr Antônio Martins - Despesas Correntes - Material Consumo - Descartáveis e de Higiene e Limpeza.

VALOR TOTAL de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 27/09/2021 até 27/09/2022.

LOCAL E DATA: Portalegre/RN, em 27 de setembro de 2021. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Joana Darc Cavalcante - CPF: 242.931.564-53 - Gestora/ Pelos CONTRATADOS: José Dantas Diniz Filho - CPF: 090.186.604-00 - Titular.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:2FB871EE

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 2021 PE Nº 001 2021 APAMIP MATERIAL LIMPEZA EMPRESA MR COMERCIO**

NUMERO CONTRATO: 005/2021

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE**

PORTALEGRE - CNPJ Nº 08.515.025/0001-30, com endereço a Avenida Antônio Martins, 97 - centro - Portalegre/RN, CEP 59.810-000.

CONTRATADA: MR COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 37.351.556/0001-32, com sede na Rua Dom Jose Tomaz, 1126 - Apto 1001 – Tirol - Natal -RN, CEP 59.022.250.

OBJETO: aquisição de materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emendas Parlamentares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Programa de Trabalho: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - Emenda Parlamentar - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Dr Antônio Martins - Despesas Correntes - Material Consumo – Descartáveis e de Higiene e Limpeza.

VALOR TOTAL de R\$ R\$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 27/09/2021 até 27/09/2022.

LOCAL E DATA: Portalegre/RN, em 27 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Pela CONTRATANTE: Joana Darc Cavalcante – CPF: 242.931.564-53 - Gestora/ Pelos CONTRATADOS: Filipe Bruno de Araújo Ramos Martins - CPF: 915.944.804-00- Titular.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:FB7D28B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006 2021 PE Nº 001 2021
APAMIP MATERIAL LIMPEZA EMPRESA SAMARA

NUMERO CONTRATO: 006/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - CNPJ Nº 08.515.025/0001-30, com endereço a Avenida Antônio Martins, 97 - centro - Portalegre/RN, CEP 59.810-000.

CONTRATADA: SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI - ME - CNPJ: 38.559.624/0001-16, com sede Rua 3-D - CJ João Sampaio II, 79 - Quadra D - Lote 36 - Benedito Bentes - Maceió - AL, CEP 57.084.423.

OBJETO: aquisição de materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emendas Parlamentares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Programa de Trabalho: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - Emenda Parlamentar - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Dr Antônio Martins - Despesas Correntes - Material Consumo – Descartáveis e de Higiene e Limpeza.

VALOR TOTAL de R\$ R\$ 681,90 (seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 27/09/2021 até 27/09/2022.

LOCAL E DATA: Portalegre/RN, em 27 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Pela CONTRATANTE: Joana Darc Cavalcante – CPF: 242.931.564-53 - Gestora/ Pelos CONTRATADOS: Samara Vasconcelos Rosas - CPF: 121.240.164-66- Titular.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:9E05FAAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007 2021 PE Nº 001 2021 -
APAMIP MATERIAL LIMPEZA EMPRESA BARRETOS

NUMERO CONTRATO: 007/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - CNPJ Nº 08.515.025/0001-30, com endereço a Avenida Antônio Martins, 97 - centro - Portalegre/RN, CEP 59.810-000.

CONTRATADA: BARRETO FERRAZ MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 40.543.792/0001-65, com sede ST SCRN, - Bloco C, 201 – Edifício entrada 14 – Sala 201 – Asa Norte – Brasília - DF, CEP 70.770.630.

OBJETO: aquisição de materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emendas Parlamentares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Programa de Trabalho: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - Emenda Parlamentar - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Dr Antônio Martins - Despesas Correntes - Material Consumo – Descartáveis e de Higiene e Limpeza.

VALOR TOTAL de R\$ R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 27/09/2021 até 27/09/2022.

LOCAL E DATA: Portalegre/RN, em 27 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Pela CONTRATANTE: Joana Darc Cavalcante – CPF: 242.931.564-53 - Gestora/ Pelos CONTRATADOS: Larissa Barreto Ferraz Struck - CPF: 042.989.911-48 - Titular.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:2194E648

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008 2021 PE Nº 001 2021 -
APAMIP MATERIAL LIMPEZA EMPRESA REDE 10

NUMERO CONTRATO: 008/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - CNPJ Nº 08.515.025/0001-30, com endereço a Avenida Antônio Martins, 97 - centro - Portalegre/RN, CEP 59.810-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP - CNPJ: 70.046.685/0001-92, com sede na Rua Porcino Costa, 167 – centro - Umarizal -RN, CEP 59.865.000.

OBJETO: aquisição de materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emendas Parlamentares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Programa de Trabalho: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - Emenda Parlamentar - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Dr Antônio Martins - Despesas Correntes - Material Consumo – Descartáveis e de Higiene e Limpeza.

VALOR TOTAL de R\$ R\$ 18.127,75 (dezoito mil cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 27/09/2021 até 27/09/2022.

LOCAL E DATA: Portalegre/RN, em 27 de setembro de 2021. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Joana Darc Cavalcante – CPF: 242.931.564-53 - Gestora/ Pelos CONTRATADOS: Maria Cilene de Almeida - CPF: 155.315.204 -25 - Titular.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:07B473B1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 002
2021 APAMIP GENEROS**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2021

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - CNPJ Nº 08.515.025/0001-30**, com endereço a Avenida Antônio Martins, 97 - centro - Portalegre/RN, CEP 59.810-000. CONTRATADAS: 01 a 103 - empresa vencedora: **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME - CNPJ: 70.046.685/0001-92**- total dos itens 01 a 103, no valor final de todos os itens **R\$ 44.927,15** (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos). OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emenda Parlamentar, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 27/09/2021 até 27/09/2022. Valor Global de todos os itens: **R\$ 44.927,15** (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos). LOCAL E DATA: Portalegre/RN, em 27 de setembro de 2021. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Joana Darc Cavalcante – CPF: 242.931.564-53 - Gestora/ Pelos CONTRATADOS: Maria Cilene de Almeida - CPF: 155.315.204 -25 – Titular.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:32E35FB5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 002 2021 - APAMIP GÊNEROS
EMPRESA REDE 10**

NUMERO CONTRATO: 009/2021

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - CNPJ Nº 08.515.025/0001-30**, com endereço a

Avenida Antônio Martins, 97 - centro - Portalegre/RN, CEP 59.810-000.

CONTRATADA: **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP - CNPJ: 70.046.685/0001-92**, com sede na Rua Porcino Costa, 167 – centro - Umarizal -RN, CEP 59.865.000.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emenda Parlamentar, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Programa de Trabalho: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - Emenda Parlamentar - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Dr Antônio Martins - Despesas Correntes - Material Consumo – Gêneros.

VALOR TOTAL de R\$ 44.927,15 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 27/09/2021 até 27/09/2022.

LOCAL E DATA: Portalegre/RN, em 27 de setembro de 2021. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Joana Darc Cavalcante – CPF: 242.931.564-53 - Gestora/ Pelos CONTRATADOS: Maria Cilene de Almeida - CPF: 155.315.204 -25 - Titular.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:05248BE7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRONICO Nº 003 2021 - APAMIP PLANTÕES**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2021

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - CNPJ Nº 08.515.025/0001-30**, com endereço a Avenida Antônio Martins, 97 - centro - Portalegre/RN, CEP 59.810-000. CONTRATADA: itens: 01,02 e 03 - empresa vencedora: **SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 31.653.299/0001-07**- total dos itens 01, 02 e 03, **R\$ 133.728,00** (cento e trinta e três mil setecentos e vinte e oito reais). OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Plantões (Médico, Enfermeiro, Técnico Em Enfermagem), Na Ala Covid 19, Para Atender A Demanda Da Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emendas Parlamentares, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 27/09/2021 até 27/09/2022. Valor Global de todos os itens: **R\$ R\$ 133.728,00** (cento e trinta e três mil setecentos e vinte e oito reais). LOCAL E DATA: Portalegre/RN, em 27 de setembro de 2021. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Joana Darc Cavalcante – CPF: 242.931.564-53 - Gestora/ Pelos CONTRATADOS: Lucas Alves de Lima – CPF: 082.486.574-00 - Titular.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:6142A231

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 003 2021 - APAMIP PLANTÕES**

NUMERO CONTRATO: 010/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - CNPJ Nº 08.515.025/0001-30, com endereço a Avenida Antônio Martins, 97 - centro - Portalegre/RN, CEP 59.810-000.

CONTRATADA: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 31.653.299/0001-07, com sede Avenida Rio Branco, 1556 – Sala 11 – Doze Anos – Mossoró -RN, CEP 59.605.210.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Plantões (Médico, Enfermeiro, Técnico Em Enfermagem), Na Ala Covid 19, Para Atender A Demanda Da Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN.

Programa de Trabalho: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - Emenda Parlamentar - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Dr Antônio Martins - Despesas Correntes - Outros Serviços Pessoas Jurídica – Plantões.

VALOR TOTAL de R\$ 133.728,00 (cento e trinta e três mil setecentos e vinte e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 27/09/2021 até 27/09/2022.

LOCAL E DATA: Portalegre/RN, em 27 de setembro de 2021.
ASSINATURAS: Pela **CONTRATANTE:** Joana Darc Cavalcante – CPF: 242.931.564-53 - Gestora/ Pelo **CONTRATADO:** Lucas Alves de Lima – CPF: 082.486.574-00 - Titular.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:A531FECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2021 - PROCESSO Nº 1523/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MIL LITROS E COM BOMBA DE ELEVAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.024/2019, LEI Nº 10.520/2002, SUBSIDIADA PELA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora(s) do certame a(s) empresa(s) e seu respectivo item(ns) e valor(es):

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME- CNPJ: 18.738.798/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 165.564,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

E decidiu **ADJUDICAR** em favor da(s) licitante(s) acima citado o(s) item(ns) do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º,

Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Encaminhado processo, devidamente instruído, ao Exmo. Sr. Prefeito, o qual proponho homologação.

Angicos/RN, 28 de setembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:F6522D23

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2021 – PROCESSO Nº 1523/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MIL LITROS E COM BOMBA DE ELEVAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.024/2019, LEI Nº 10.520/2002, SUBSIDIADA PELA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME- CNPJ: 18.738.798/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 165.564,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes, conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedores, este Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019 e no item 13.2 do Edital.

Fica convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 as 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 01 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:BE30E3DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0717/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

CONSIDERANDO a existência de Processo Judicial nº 0049500-45.2007.5.21.0013, que tramitou na Justiça do Trabalho desde o ano 2007, cujas informações não constavam na Pasta da Servidora;

CONSIDERANDO que a Portaria de Vacância que culminou com a Exoneração não poderia ter ocorrido, em face da existência de Decisão Judicial transitada em julgado.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 0386/2021, mantendo-se o vínculo laboral da Servidora **Maria da Conceição Gois de Oliveira**, matrícula **170681-0**, cargo: Professora Nível Médio – PM1-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por força do contido nos autos do Processo nº 0049500-45.2007.5.21.0013, que tramita(ou) perante a 3ª Vara da Justiça do Trabalho de Mossoró - RN.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente Portaria retroagem à data da Portaria de Vacância que culminou com a exoneração, devendo ser realizado o pagamento dos valores retroativos atinentes ao restante do mês de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro em folha de pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:387B1294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0718/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Zenilson Marinho Carlos** portador de Matrícula **1358**, **GNM-4**, Assistente de Infraestrutura, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2021 a 29/12/2021, referente ao período aquisitivo de 15/04/2013 a 15/04/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de Outubro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9E6BD169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0719/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder à Senhora **Luzinete Fernandes Moreira** portadora de Matrícula **1062**, **PM3-G**, Professor Especialista, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2021 a 29/12/2021, referente ao período aquisitivo de 09/02/2003 a 09/02/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de Outubro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F8F82546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LANÇAMENTO IPTU-2021

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Complementar nº 021/2018, **INFORMA** a todos os contribuintes imobiliários do município de Arez/RN o seguinte:

1. Da entrega dos Carnês/Notificação/Vencimento

Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Município de Arez serão Notificados do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 2021, por meio de entrega dos Carnês, que serão enviados após o dia 20 de Setembro de 2021 em suas residências, via Correios, no endereço constante em nosso cadastro, ou, via e-mail do contribuinte;

1.1 O contribuinte que desejar pode solicitar a emissão do carnê via e-mail deve solicitar a Secretária de Tributação no e-mail sec.tributação@arez.rn.gov, fazendo constar nome completo, endereço do imóvel, telefone e ou outro meio de comunicação.

1.2 Ressalta-se ainda, que para o envio eletrônico dos carnês, presume-se feita a notificação do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo na data da confirmação da leitura, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do envio da mensagem, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

1.3 Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Município de Arez que optaram pelo **IPTU ELETÔNICO** – Notificação do Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo por e-mail, receberão a mesma até o dia 30/09/2021.

2. Quem não receber o Carnê

A obtenção da 2ª via do carnê de IPTU 2021 estará disponível a partir de 30/09/2021, podendo ser retirada na sede da Secretaria de Tributação ou recebida via e-mail previamente fornecido a Secretaria de Tributação conforme explicitado no itens 1.1 e 1.2.

3. Do lançamento do IPTU

O lançamento do IPTU considerará as condições, características e área do imóvel em

1º de janeiro de 2021, e segue a disciplina da Lei Complementar 019/2018, artigos 4º, Caput, 5º, I, II e 6º, I, II, III, IV, §§ 1º e 2º, I, II, II,.

4. Dos valores e da base de cálculo atualizada

A base de cálculo do IPTU 2021 segue os termos dos artigos 4º, § Único, 5º, I, II, e o valor venal do imóvel, estabelecido de conformidade os artigos 6º, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º, I, II, III, 7º, I, II, III, § Único, todos da Lei Complementar 019/2018.

4.1 A atualizado monetariamente para o exercício de 2021 segue a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, apurado no exercício anterior.

5. Das Isenções e Reduções

As Isenções e Reduções seguem a disciplina do artigo 11, I, “a”, “b”, “c”, “d” § Único, Artigo 12, I, II, III, §§ 1º, 2º, 3º da Complementar nº 021/2018.

6. Do prazo para impugnação do lançamento

O contribuinte tem 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do Carnê para impugnar eventuais incorreções contidas no referido lançamento, tais como metragem equivocada, padrão do imóvel etc.

7. Das formas de pagamento

O pagamento do IPTU poderá ser efetuado em parcela única, ou em até 04 (quatro) parcelas, respeitadas nesse caso, as seguintes faixas de valores: Os vencimentos para pagamentos e parcelamentos serão os seguintes:

7.1 Em parcela única com vencimento inicial em 05 de novembro* de 2021.

7.2 Do Parcelamento

7.3 De forma parcelada: Em até 04 (quatro) parcelas:

7.3.1 A Primeira parcela em 05 de outubro de 2021;

7.3.2 A Segunda parcela em 05 de novembro de 2021;

7.3.3 A terceira parcela em 05 de dezembro de 2021;

7.3.4 A quarta parcela em 31 de Dezembro de 2021.

7.3.5 Não se concederá parcelamento se o valor do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo tiver valor devido menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

8. Dos descontos

8.1 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2021 em parcela Única terá um desconto de 20% sobre o valor total devido.

8.2 O contribuinte que optar por pagar o IPTU em parcelas terá desconto progressivos da seguinte forma:

8.2.1 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2021 em 02 (duas) parcela terá um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total devido;

8.2.3 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2021 em 03 (três) parcelas terá um desconto 10% (dez por cento) sobre o valor total devido;

8.2.4 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2021 em 04 (quatro) parcelas terá desconto de 05 (cinco por cento).

8.5 Os descontos previstos neste item só serão concedidos ao contribuinte que efetuar o pagamento na data do vencimento.

9. Dos locais de pagamento

Bancos Credenciados.

10. Da Taxa de Coleta de Lixo

O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo será efetuado juntamente com o IPTU, constando da mesma Notificação, cujos valores serão identificados separadamente.

11. Da base de cálculo para a Taxa de Coleta de Lixo

A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é o custo estimado do serviço para o exercício, apurado com base nos montantes despendidos no exercício anterior com a mão de obra utilizada na execução dos serviços, dos encargos sociais, combustíveis e lubrificantes. Tudo conforme artigos 59, 60, 61 e 62 da lei complementar 021/2018.

12. Das formas de pagamento/descontos

Os critérios de pagamentos/descontos aplicados ao IPTU são os mesmos adotados para a Taxa de Coleta de Lixo, enumerados nos itens 08 e 09.

15. Da destinação da Taxa de Coleta de Lixo

O valor arrecadado com a Taxa de Coleta de Lixo financia parcialmente a coleta domiciliar e segue a disciplina dos dispositivos legais citados no item 11.

*repblicado por incorreção

Prefeitura Municipal de Arez
Arez, 17 de setembro de 2021.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:433F2E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
011001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - PROCESSO Nº
132958/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 132958/2021, Inexigibilidade Nº 009/2021.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE e API's para levar informações, serviços, atendimento, pesquisas e transparência diretamente a mão do cidadão em tempo real, gerenciável pelo próprio gestor sem necessidade de intervenções técnicas, permitindo a criação de funcionalidades no frontend mobile de forma customizada sem recompilação do aplicativo, permitindo ainda a publicação do aplicativo com nome de Arez Digital, ou nome similar, envolvendo a instalação, treinamento e suporte pelo período de licença.

CONTRATADO: GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA – CNPJ Nº 35.143.471/0001-33.

Valor Total: R\$ 89.700,48 (oitenta e nove mil e setecentos reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 01 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:77A85887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de equipe de arbitragem para as atividades esportivas realizadas pela Prefeitura de Barcelona/RN.

Favorecido: SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413, inscrita no CNPJ: 35.315.987/0001-18

Valor total: R\$ 12.130,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 3 meses.

Barcelona/RN, 06 de setembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:E313BDA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1077/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
021/2021**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de aparelho de emissão otoacústicas, instrumento necessário para fazer exame de recém-nascidos, crianças e adultos, mais conhecido como teste de orelhinha para o Município de Boa Saúde/RN

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

a) **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELLI - EPP – CNPJ: 02.512.121/0001-48**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01 com valor total de R\$ 47.650,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais);

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do

Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 01 de outubro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:BAFDF79D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE
FOMARÇÃO INICIAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE
FOMARÇÃO INICIAL**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, **CONVOCA**, nos termos dos **itens 8.2, a) do edital**, os candidatos classificados dentro das vagas no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2021, para se submeterem ao Curso de Formação Inicial, que será realizado conforme o cronograma abaixo:

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	
NÍVEL MEDIO	LOCAL, DATA E HORÁRIO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – M001	Local: Escola Municipal Jesse Pinto Freire, situada na AV. DR. Mario Câmara, Centro, Boa Saúde/RN; Data: 05 e 06 de outubro de 2021; Horário: a partir das 08h30

CANDIDATOS CLASSIFICADOS		
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
01	007/2021	FELIPE DOS SANTOS COSTA
02	006/2021	ALEF GREGORIO DA SILVA BRITO

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2021.

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

ADRIANA CRISTINA JULIÃO ALVES

Membro

PAULO TIAGO FONSECA

Membro

POLLYANA FERREIRA DA SILVA

Membro

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

JAIR FARIAS GOMES

Membro

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Membro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:D5ED389B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021 – PMB/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021 – PMB/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021 – PMB/RN**, homologado em 30 de setembro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.063.556/0001-34

Endereço: Rua Heitor de Andrade, 865, Casa 01 Cond. Peineira Res., Jardim das Américas, Curitiba/PR.

Telefone: (41) 3076-7210

Representante Legal: José Salésio Muniz do Amaral

CPF: 509.124.029-20

ITEM; DESCRIÇÃO ; MARCA; UNID; QUANT; V. UNIT.; V. TOTAL 1; PNEU 19.5 L 24 ; APOLLO R4; UNID; 4; R\$ 4.947,93; R\$ 19.791,72 2; PNEU 1000-20 DIRECIONAL ; CENTELLA CR600 ; UNID; 16; R\$ 2.010,66; R\$ 32.170,56 3; PNEU 275/80 R 22.5 TRAÇÃO EMBURRACHADO ; DRC D721; UNID; 48; R\$ 2.754,24; R\$ 132.203,52 4; PNEU 215/75 R16 ; APTANY RL108 ; UNID; 26; R\$ 771,36; R\$ 20.055,36 5; PNEU 215/80 R16 ; GOODDRIDE SL369 ; UNID; 30; R\$ 987,14; R\$ 29.614,20 6; PNEU 20.5 25L 3 ; ELITE E3/L3 ; UNID; 4; R\$ 9.685,57; R\$ 38.742,28 7; PNEU 185/70 R14 ; JK TYRE VECTRA; UNID; 84; R\$ 457,89; R\$ 38.462,76 8; PNEU 195/65 R15 ; TRIANGLE TE301 ; UNID; 32; R\$ 428,73; R\$ 13.719,36 9; PNEU 175/70 R13 ; PREMIORRI SOLAZU; UNID; 16; R\$ 412,69; R\$ 6.603,04 10; PNEU 255/75 R15 ; FIRESTONE DESTINATION; UNID; 16; R\$ 1.100,67; R\$ 17.610,72 11; PNEU 265/70 R16 ; APTANY RU 101; UNID; 32; R\$ 858,84; R\$ 27.482,88 12; PNEU 7-50 X 18 ; FORERUNNER F-2; UNID; 8; R\$ 1.104,95; R\$ 8.839,60 13; PNEU 1000-20 TRAÇÃO EMBORRACHADO ; CENTELLA CL650 ; UNID; 32; R\$ 2.191,45; R\$ 70.126,40 14; PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL ; SPLUS D621; UNID; 12; R\$ 2.477,22; R\$ 29.726,64 15; PNEU 215/75 R 17,5 ; LONGMARCH LM216 ; UNID; 64; R\$ 939,03; R\$ 60.097,92 16; PNEU 1400 - 24 ; SPEEDMAX G2/L2 ; UNID; 24; R\$ 4.219,53; R\$ 101.268,72 17; PNEU 12 - 16.5 ; FORERUNNER SKS-1 ; UNID; 12; R\$ 1.564,51; R\$ 18.774,12 18; PNEU 12.4 - 24 ; JK TYRE R1; UNID; 8; R\$ 2.076,27; R\$ 16.610,16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E PROTETORES**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto será de **08 (OITO) dias corridos** após recebimento do pedido de compra, podendo estabelecer uma vez na semana, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Bodó/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.063.556/0001-34

Pessoa Registrada.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:D23C38E4

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021 – PMB/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021 – PMB/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO EM BOTTÃO DE 13KG**, conforme especificações contidas no Edital. sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será **ADIADA** para às **09:00h** do dia **15/10/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **15/10/2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:442F9886

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 185 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão Inter setorial do Selo Unicef – Edição 2021-2024:

Irimar Soares da Silva – Articuladora Municipal do Selo Unicef;
Samara Ayleane Santos Assunção – Mobilizadora dos Adolescentes;
Maria Gilvanusa Silva – Mobilizadora da Educação;
Rosiane Priscila Ferreira da Silva – Mobilizadora da Assistência Social;
José Israel Emanuel de Medeiros – Mobilizador da Saúde;
Raimunda Cristiane de Medeiros – Secretária Municipal de Educação;
Franklayne Farias de Andrade – Secretária Municipal de Saúde;
Beatriz Araújo Alencar Veras Saldanha – Secretária Municipal de Assistência Social;
Adriano Paz Pereira – Secretário Municipal de Esporte;
Juventino Bernardino de Sena – Coordenador Municipal de Cultura;
Estela Tayná Victor da Silva – Técnica do CRAS;
Rosângela Ribeiro da Silva – Subcoordenadora da Vigilância Social;
Elaine Elionária de Lima Bezerra – Presidente do Conselho Tutelar;
Alex Dantas de Brito – Assistente Social;
Lara Karielly Pereira da Silva – Representante da Infância e Adolescência;
Maria das Vitória Pereira – Rep. Dos Gestores Escolares Municipais Urbanos;
Maria Gilvanice Silva - Rep. Dos Gestores Escolares Municipais Rurais;
Pedro Soares Neto – Técnico do CREAS;
Ivone Maria Severiano – Técnica Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:183A783C

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADA:** MELO AMORIM TURISMO EIRELI (CNPJ: 30.277.981/0001-80) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2021

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:3E85D555**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 186 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **GETIMA LAYSSA DE MEDEIROS CHAGAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **083.974.944-99**, do Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:BBF222DD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº 187 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021/GP**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 3 (três) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, CPF: 701.588.434-87, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 05, 06 e 07 de setembro de 2021, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ FÉLIX NETO

Secretário de Governo

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D70925C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021**

Processo nº 1.874/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- ME – CNPJ: 15.230.289/0001-02

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Business Intelligence, com pacote tecnológico incluso e assessoria e consultoria profissional em treinamento, desenvolvimento e auditoria gerencial das informações da atenção primária e especializada em saúde, para o município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/10/2021 à 01/10/2022

Valor: R\$110.328,00 (cento e dez mil, trezentos e vinte e oito reais);

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A092FCF4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021**

Processo nº 2.304/2021 – Adesão a ARP nº014/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: CIRURGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:
02.800.122/0001-98

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de curativos especiais para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/10/2021 à 01/10/2022

Valor: R\$33.340,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais).

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B6485E76**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.458/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos do município de Bom Jesus/RN, em aterro sanitário licenciado pelo IDEMA/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 024/2021 a empresa:

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE - LTDA – CNPJ: 29.309.384/0001-00, com um valor total de R\$134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMAPregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A826047A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.458/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos do município de Bom Jesus/RN, em aterro sanitário licenciado pelo IDEMA/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 024/2021 a empresa:

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE - LTDA - CNPJ: 29.309.384/0001-00, com um valor total de R\$134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0F6BDE30

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 004/2021 - ALTERA O CÓDIGO
TRIBUTÁRIO

Altera a Lei Complementar n. 001/2009 (Código Tributário de Bom Jesus) e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O art. 25 da Lei Complementar n. 001/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 25. A base de cálculo do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos é o valor de mercado dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos apurado no momento da transmissão ou cessão, ou o valor expresso no contrato particular de transmissão ou cessão desde que superior, elegendo-se o maior deles”.

Art. 2º - O art. 29 da Lei Complementar n. 001/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 29. Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a prestação de serviços, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador e, especialmente, a prestação dos seguintes serviços:

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 – Programação.
 - 1.03 – Processamento de dados e congêneres.
 - 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
 - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
 - 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

- 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
 - 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, sujeita ao ICMS).
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - 3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
 - 3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 - 3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 - 3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
 - 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 - 4.01 – Medicina e biomedicina.
 - 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
 - 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
 - 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
 - 4.05 – Acupuntura.
 - 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
 - 4.07 – Serviços farmacêuticos.
 - 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
 - 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
 - 4.10 – Nutrição.
 - 4.11 – Obstetrícia.
 - 4.12 – Odontologia.
 - 4.13 – Ortóptica.
 - 4.14 – Próteses sob encomenda.
 - 4.15 – Psicanálise.
 - 4.16 – Psicologia.
 - 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
 - 4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
 - 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
 - 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 - 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 - 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
 - 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
 - 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
 - 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
 - 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
 - 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
 - 5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
 - 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
 - 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas. 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de

firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito;

cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (franchising).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. 17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 – Auditoria.

17.16 – Análise de Organização e Métodos.

17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações

Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.”

Art. 3º - O art. 31 da Lei Complementar n. 001/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 31. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, quando o imposto é devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 29;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 do artigo 29;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 do artigo 29;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do artigo 29;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do artigo 29;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do artigo 29;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do artigo 29;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do artigo 29;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do artigo 29;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 do artigo 29;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do artigo 29;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do artigo 29;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do art. 29;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do artigo 29;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do artigo 29;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do art. 29;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do artigo 29;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres e a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 do artigo 29;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do artigo 29;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do art. 29;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do art. 29;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09 do art. 62.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 do artigo 29, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município de Bom Jesus, uma vez localizada a extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 3º - A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;

II – estrutura organizacional ou administrativa;

III – inscrição nos órgãos previdenciários;

IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 4º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do artigo 29, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município de Bom Jesus, com relação aos fatos ocorridos na extensão de rodovia explorada localizada neste Município.

§ 5º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 6º - Na hipótese de descumprimento das normas referentes ao Cadastro Municipal do Contribuinte, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 7º - Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 9º ao 15 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 8º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais

eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 9º - No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 do art. 29, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 10 - Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 9º deste artigo.

§ 11 - No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 do art. 29, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 12 - O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 do art. 29 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras;

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 13 – No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 do art. 29, o tomador é o cotista.

§ 14. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 15. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 4º - Acrescenta o art. 31-A à Lei Complementar n. 001/2009, com a seguinte redação:

“Art. 31-A. A incidência independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - do resultado financeiro obtido.

Art. 5º - Ficam revogados os arts. 26 e 32 da Lei Complementar n. 001/2009.

Art. 6º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, 1º de Outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:05F3BC75

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 424 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 - RATIFICA A PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIM - AMLAP

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Bom Jesus/RN a **ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP**, constituído pelos Municípios de **AREZ, BAIA FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR**, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Bom Jesus/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-AMLAP advirão de dotação orçamentária

específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente

Consociado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consociado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-AMLAP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consociados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 1º de Outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:8429D8B8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.388/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e reagentes, para uso laboratorial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021 com início em 08 de setembro de 2021, realizado em 30 de setembro de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.388/2021 - CPL.

Itens: 01 a 03, 10 a 13, 19, 27, 33 a 35, 37 e 40.

COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP – CNPJ: 13.626.917/0001-48, com um valor total de R\$10.410,83 (dez mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e três centavos);

Itens: 04 a 09, 14 a 18, 20 a 26, 28 a 32, 36, 38 a 39, 41 a 43.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$15.402,12 (quinze mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos);

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:4F291E82

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 086/2018, pelo período de 12 (doze) meses, nos itens 1, 5 e 6**, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 022/2017. Licitante: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94. Assinatura do Aditivo: 01/10/2021.

Bom Jesus/RN, 01/10/2021

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:41654A28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO CHARLI DA SILVA

PORTARIA Nº 232/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **FRANCISCO CHARLI DA SILVA**, matrícula **111**, portador do CPF nº 875.546.584-68 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **01/10/2021** com término em **30/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de Outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:00EB8B38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2021-GP DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ NILTON XAVIER FERREIRA

PORTARIA Nº 233/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, e art. 71, I da Lei municipal n. 176/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor **JOSÉ NILTON XAVIER FERREIRA**, matrícula n. 139, portador do CPF: 392.780.854-72, do cargo de TRATORISTA, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 01 de Outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0F7AE39A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela empresa licitante, RENAN CUNHA E SILVA EIRELI, CNPJ 23.382.046/0001-18, contra decisão de habilitação da empresa ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462, CNPJ: 40.233.502/0001-87.

A empresa RENAN CUNHA E SILVA EIRELI, CNPJ 23.382.046/0001-18 alega em síntese que o atestado de capacidade não possui validade, questiona a apresentação de documentos que não fazem parte do rol de documentos de habilitação, alegando ainda que o documento não atende as especificações do edital.

Contrarrazoando a empresa ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462, CNPJ: 40.233.502/0001-87, apresentou fatos e fundamentos da regularidade de documentação apresentada.

É o breve relato,

O item 11.2.4 que trata da qualificação técnica é bem claro quanto a compatibilidade de características do objeto licitado, senão vejamos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – Comprovação mediante no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas.

b) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, pelo menos um profissional técnico de nível superior, na área de gestão pública, contabilidade ou gestão financeira, a comprovação de habilitação deverá se dar através de diploma acadêmico e o mesmo devidamente inscrito no respectivo conselho profissional.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita através de cópias da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou ficha de Registro do Empregado, e no caso de sócio ou proprietário da empresa por cópia do Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços.

Vale salientar que o documento referente ao item 11.2.4 apresentado pela empresa atende em sua totalidade o ato convocatório, pode ser emitido por entidade pública ou privada, quanto a documentação que comprove o atestado, tal solicitação só deve ser utilizada em caso de documento emitido por empresa privada havendo dúvida quanto a execução do serviço

Isto posto, considerando as razões e contrarrazões opino pela manutenção da habilitação da empresa ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462, CNPJ: 40.233.502/0001-87, visto que a documentação apresentada para atestar a qualificação técnica é compatível com o objeto licitado e atende conforme solicitado no edital.

Anota-se, assim, que o processo licitatório busca em suma a seleção da proposta mais vantajosa, obedecendo princípios e leis que regulam as contratações públicas, sabendo disto e tendo por base os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência assim como todo, passo a emitir o presente **parecer opinativo**, ao tempo em que remeto ao gabinete do prefeito para que seja emitido a decisão administrativa para o presente feito.

Brejo/RN, 01 de outubro de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:88CDDF24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021007501

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0002-15, com sede na , Brejinho-RN, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor dos itens: Gasolina Comum R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); Diesel S10 R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e Diesel S500 R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando os itens Contratos a ter os valores de: Gasolina Comum R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos); Diesel S10 R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) e Diesel S500 R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 01 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

FLOR E OLIVEIRA LTDA

CNPJ 12.689.295/0002-15

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7FEF8226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2021

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº **PE 034/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 15/10/2021.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 01 de Outubro de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:2AE5E965

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 766 DE 01 OUTUBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 766 DE 01 OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o novo Código Tributário do Município de BREJINHO/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, encaminha à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Título I
Das Normas Gerais

Capítulo I
Do Código Tributário do Município de Brejinho

Art. 1º. O Código Tributário do Município de Brejinho se constitui desta Lei, obedecidos os dispositivos da Constituição Federal e de suas leis complementares.

Capítulo II
Da Competência Tributária

Art. 2º - São tributos de competência do Município de Brejinho:

I - impostos sobre:

- a) a propriedade predial e territorial urbana;
- b) a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;

c) os serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária dos Estados e do Distrito Federal.

II - taxas, em razão do Poder de Polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Capítulo III
Das Imunidades

Art. 3º - São imunes dos impostos municipais:

I - o patrimônio e serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;

II - os templos de qualquer culto;

III - o patrimônio e serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

IV - os livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º - A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º - As imunidades previstas no inciso I e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente-comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As imunidades expressas nos incisos II e III, compreendem somente o patrimônio e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - Os requisitos condicionadores da imunidade devem ser comprovados perante a Fazenda Municipal quando da solicitação do reconhecimento de imunidade, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 5º - O disposto neste artigo não exclui a atribuição às entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensa da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

Capítulo IV
Das Infrações e das Penalidades

Art. 4º - Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 5º - Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que concorrerem para a sua prática ou dela se beneficiarem.

§ 1º - Salvo expressa disposição em contrário, a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável, e da efetividade, natureza, extensão e efeitos do ato.

§ 2º - Respondem pelo crédito tributário, independentemente do cometimento de infração, todos os estabelecimentos do mesmo sujeito passivo localizados no Município de Brejinho.

Art. 6º - O regulamento e os atos administrativos não podem definir infrações ou cominar penalidades que não estejam autorizadas ou previstas em lei.

Art. 7º - Os que, antes do início de qualquer procedimento fiscal administrativo, procurem espontaneamente a repartição fiscal competente, para sanar irregularidades, são atendidos independentemente de penalidades, salvo quando se trate de lançamento ou recolhimento de tributos.

Art. 8º - As infrações à legislação tributária são punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - multa;

II - proibição de transacionar com as repartições da administração pública municipal direta e indireta;

III - sujeição ao regime especial de fiscalização;

IV - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

V - apreensão de documentos e interdição do estabelecimento;

VI - suspensão e/ou cancelamento da inscrição de contribuinte.

§ 1º - A aplicação de penalidade de qualquer natureza, inclusive por inobservância de obrigação tributária acessória, em caso algum dispensa o pagamento do tributo, dos juros, da atualização monetária, e da reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.

§ 2º - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos acréscimos cabíveis, ou o depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§ 3º - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento fiscal administrativo relacionado com a infração.

Art. 9º - Na reincidência, a infração é punida com o dobro da penalidade, e a cada reincidência subsequente, aplica-se multa correspondente à reincidência anterior acrescida de dez por cento sobre o seu valor.

Parágrafo único - Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de cinco anos, contados da data em que se torne definitiva a decisão que a julgou precedente.

Art. 10 - Aos tributos municipais, quando não recolhidos nos prazos previstos, aplica-se a atualização monetária, além de multa de mora, juros de mora e multa por infração, quando for o caso.

§ 1º - A multa de mora, calculada sobre o valor dos créditos atualizados monetariamente, é de cento e sessenta e sete milésimos percentuais por dia de atraso, contado a partir do Primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a vinte por cento.

§ 2º - Os juros de mora calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente são de um por cento ao mês, ou fração, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

§ 3º - A multa por infração é aplicada quando for apurada ação ou omissão que importe em inobservância às disposições da legislação tributária.

§ 4º - A multa de mora, atualização monetária e juros de mora são exigidos independentemente de qualquer ação da Fazenda Municipal.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, em caráter geral, em cinquenta por cento as multas de mora, sendo facultado o uso do cálculo "pro rata" para atrasos de até trinta dias.

§ 6º - As multas por infração apontadas nos autos, quando não quitadas até o vencimento, sofrerão a incidência de juros de mora na forma prevista na norma aplicável.

Art. 11 - São passíveis de multa por infração, para todo e qualquer tributo previsto neste código, quando não imposta em capítulo próprio:

I - de trinta por cento sobre o valor do tributo devido pela falta de pagamento total ou parcial de tributo lançado em valores ou coeficientes da UFIR's;

II - de cem por cento do valor do tributo devido o início ou prática de atos sujeitos à Taxa de Licença sem o respectivo pagamento e pelo não recolhimento de tributo devido que não se enquadre na multa prevista no inciso anterior;

III - de setecentos e cinquenta reais pela falta de apresentação ao fisco municipal de quaisquer documentos solicitados no prazo de cinco dias úteis;

IV - de um mil e quinhentos reais ao contribuinte que embarçar, dificultar propositadamente, desacatar ou impedir, por qualquer meio, a ação do fisco municipal;

V - de até dez mil reais por infrações de caráter acessório não especificadas neste Código e definidas em regulamento.

Capítulo V

Da Apuração e do Recolhimento

Art. 12 - A apuração e o recolhimento dos tributos faz-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - O Poder Executivo pode conceder redução de até trinta por cento do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento antes do vencimento, na forma e prazos que disponha o regulamento.

Art. 13 - O crédito vencido é inscrito em Dívida Ativa decorrido o prazo regulamentar.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar anualmente informações relativas a inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Art. 14 - Os contribuintes ou responsáveis, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária.

Capítulo VI

Do Parcelamento

Art. 15 - A Fazenda Municipal pode conceder parcelamento de créditos tributários e não tributários, em qualquer fase da cobrança, na forma que dispuser a legislação tributária.

§ 1º - Os créditos sob cobrança judicial podem ser parcelados até a fase anterior à destinação do bem à hasta pública.

§ 2º - Exclui-se do disposto no *caput* deste artigo os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, salvo se já apurado em auto de infração.

§ 3º - O parcelamento a que se refere o *caput* deste artigo somente aproveita os créditos não tributários, se regularmente inscritos em Dívida Ativa, ficando o parcelamento daqueles não inscritos regulados por legislação própria.

§ 4º - O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de um por cento, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da consolidação do débito parcelado.

Capítulo VII

Da Fiscalização

Art. 16 - A fiscalização tributária é exercida pelos funcionários fiscais da Secretaria Municipal de Tributação sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Brejinho, ainda que imunes ou isentas dos tributos municipais.

Art. 17 - As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de cinco dias úteis, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, e todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.

§ 1º - Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.

§ 2º - Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados são conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 3º - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.

§ 4º - A reincidência de não exibição da documentação mencionada no *caput* deste artigo, quando exigida, caracteriza embargo à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.

Capítulo VIII

Da Remissão

Art. 18 - Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários vencidos, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

§ 1º - A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes termos:

I - créditos tributários e não tributários vencidos com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II – créditos tributários e não tributários vencidos com créditos licitados do sujeito passivo em mora;

III – créditos tributários ou não tributários com outros créditos não compreendidos neste parágrafo, ouvida a Procuradoria do Município;

IV – créditos tributários vencidos com créditos decorrentes de indébitos tributários, apurados através processo fiscal administrativo, do mesmo sujeito passivo.

§ 2º - Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de Brejinho.

§ 3º - Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§ 4º - Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§ 5º - É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§ 6º - Os pedidos de compensação de créditos, instruídos na forma que dispuser a legislação, são analisados pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 7º - É vedada a compensação de débitos tributários ou não-tributários do sujeito passivo com créditos cedidos por terceiros.

§ 8º - Excepcionalmente, quando se tratar de compensação de créditos tributários da mesma natureza, fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a proceder à compensação com créditos vincendos.

Art. 19 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar transações que importem em terminação de litígio judicial quando:

I – o montante do tributo tenha sido fixado por arbitramento;

II – ocorrer conflito de competência tributária;

III – houver necessidade de elastecimento do número de parcelas, além do máximo admitido na via administrativa pela legislação em vigor, limitado, sempre, a sessenta meses e não sendo permitidos quaisquer descontos;

IV – constatada a tributação de fatos não sujeitos à incidência de tributos municipais, limitada a transação ao montante considerado indevido e aos acréscimos dele decorrentes.

§ 1º - A transação de que trata este artigo é proposta pelo interessado ao Procurador-Geral do Município, que após seu exame e parecer a submete ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, a transação limita-se aos descontos de até noventa por cento sobre juros e multas, não sendo admitido o parcelamento.

§ 3º - Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, é obrigatoriamente exigida do sujeito passivo, garantia real que fica gravada até o efetivo cumprimento do avençado.

§ 4º - A garantia é constituída, de forma preferencial, sobre imóveis localizados neste Município;

§ 5º - No caso de o bem ofertado vir a ser gravado por outro crédito que tenha preferência sobre o do Município, deve o mesmo ser substituído, observado o critério estabelecido no parágrafo anterior.

TÍTULO II

Dos Impostos de Competência Municipal

CAPÍTULO I

Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 20 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, independente de sua forma, estrutura ou destinação.

§ 1º - Para os efeitos deste imposto entende-se como zona urbana toda área em que existam melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento d'água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de vinte e cinco quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º - Considera-se, também, zona urbana, a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento, destinada à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizada fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e do cumprimento desobrigações acessórias.

Art. 21 – O imposto é anual e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente da propriedade do imóvel ou dos direitos a ele relativos, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 22 – Considera-se ocorrido o fato gerador a primeiro de janeiro de cada ano, ressalvados os prédios construídos durante o exercício, cujo fato gerador, da parte construída, ocorre, inicialmente, na data da concessão do habite-se ou de sua efetiva ocupação, se anterior.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 23 – Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 24 – É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§ 1º - O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao *de cujus* até a data da abertura da sucessão.

§ 2º - A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 25 – A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

§ 1º - Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2º - O Poder Executivo poderá reduzir a base de cálculo do imposto para os imóveis com destinação exclusivamente residencial em:

I – até setenta e cinco por cento para os imóveis cujo valor venal seja inferior ou igual a quarenta mil reais;

II – até cinquenta por cento para os imóveis com valor venal superior a quarenta mil reais e inferior ou igual a cinquenta e cinco mil reais;

III – até vinte e cinco por cento para os imóveis com valor venal superior a cinquenta e cinco mil reais.

§ 3º - Para que os imóveis tenham o benefício deste artigo, é necessário que o proprietário, titular do domínio útil ou seu cônjuge, não possua outro e nele resida.

Art. 26 – A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, quando não realizada de forma individual, conforme previsto no art. 27, será determinada, anualmente, pelo Poder Executivo, de conformidade com os critérios estabelecidos neste Código, através da Planta Genérica de Valores.

§ 1º - A Planta Genérica de Valores será decretada pelo Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro de cada exercício, para vigorar de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício seguinte.

§ 2º - A Fazenda Municipal realiza o lançamento do IPTU com base na Planta Genérica de Valores vigentes no exercício anterior, atualizadas monetariamente quando essas não forem decretadas até a data prevista no parágrafo anterior.

§ 3º - Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno são determinados em função dos seguintes critérios, tomados em conjunto ou separadamente:

I - preços correntes das transações e das ofertas a venda no mercado imobiliário;

II - custos de reprodução;

III - locações correntes;
 IV - características da região em que se situa o imóvel;
 V - características do terreno, especialmente área, topografia, forma e acessibilidade;
 VI - características da construção, notadamente área, qualidade, tipo, ocupação e idade;
 VII - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
 § 4º - Os valores unitários, definidos como valores médios para os locais e construções, são atribuídos:
 I - às faces de quadras, às quadras ou quarteirões, aos logradouros ou às regiões determinadas, relativamente aos terrenos;
 II - a cada um dos padrões dos tipos de edificações definidos pelo Poder Executivo, relativamente às construções.
 § 5º - Deverá a Secretaria Municipal de Tributação, em conjunto outras Secretarias, fazer as avaliações individuais dos imóveis com o objetivo de atualizar o valor venal constante no seu cadastro.

Art. 27 – O valor venal do imóvel, assim entendido o valor que este alcançaria para compra e venda à vista, segundo as condições do mercado, será obtido através de avaliação individual e, na falta desta, através da Planta Genérica de Valores.

§ 1º - Deverá ser utilizada na avaliação individual de imóvel, prevista no *caput* deste artigo, a base de cálculo, atualizada monetariamente, correspondente ao maior valor do imóvel obtido em função de suas características e condições peculiares, utilizando-se uma das seguintes fontes:

I – declarações fornecidas pelo sujeito passivo na formalização de processos de transferências imobiliárias ou de qualquer outro processo administrativo perante a Administração Pública;
 II – contratos e avaliações imobiliárias por agentes financeiros;
 III – avaliações imobiliárias efetuadas pela Administração Tributária;
 IV – preços correntes das alienações de imóveis no mercado imobiliário.

§ 2º - Os imóveis edificados com destinação ou utilização mista, ou que possuam vínculo cadastral com pessoa jurídica, serão tributados como imóveis não residenciais.

Art. 28 – Fica o Chefe do Poder Executivo, através da Planta Genérica de Valores, autorizado a proceder aos ajustes necessários decorrentes de valorização imobiliária.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal deverá proceder, no máximo a cada quatro anos, mediante Lei, às atualizações da Planta Genérica de Valores.

Art. 29 – Quando a área total do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

Art. 30 – Na avaliação de terrenos de esquina ou com mais de uma frente é aplicado o fator cumulativo de um inteiro e quinze centésimos (1,15) sobre o valor venal para cada frente, até o limite de três.

Art. 31 – No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, é considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 32 – A área construída bruta é obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das seguintes áreas, cobertas ou descobertas:

I – pavimentadas;
 II – das sacadas de cada pavimento;
 III – de terraços, quadras esportivas, mezaninos, jirais e assemelhados.
 § 1º - No caso de coberturas de postos de serviço e assemelhadas, é considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

§ 2º - No caso de piscina, a área construída é obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

§ 3º - Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

Art. 33 – No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, é acrescentada, à área privada de cada

unidade, a parte correspondente às áreas comuns proporcionalmente a fração ideal do terreno.

Art. 34 – Para os efeitos deste Código, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruínas, as construções de natureza temporária não são consideradas como área construída.

Art. 35 – As disposições constantes desta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana, referidas no artigo 20.

SEÇÃO IV **Do Cadastro Imobiliário de Contribuinte**

Art. 36 – Todos os imóveis, construídos ou não, situados no Município, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, devem ser inscritos no Cadastro Imobiliário de Contribuintes (CIC), na forma e prazos que dispuser o regulamento.

Parágrafo único - Ocorrendo modificações de quaisquer dos dados constantes da inscrição, deve ser a mesma atualizada, observadas as demais condições regulamentares.

Art. 37 - A inscrição e respectivas atualizações são promovidas pelo sujeito passivo, nas hipóteses de:

I - ocorrência de circunstância que determine a inclusão do imóvel no CIC, nos termos do artigo anterior;
 II - convocação, por edital, no prazo nele fixado;
 III - intimação pessoal, pelo agente fiscal, na forma e prazo regulamentares;
 IV - modificação de quaisquer dos dados constantes do CIC.

§ 1º - A inscrição e respectivas atualizações podem ser promovidas, de ofício, pela Fazenda Municipal.

§ 2º - A inscrição e respectivas atualizações promovidas pela Fazenda Municipal não exoneram o sujeito passivo do cumprimento da obrigação prevista no *caput* deste artigo.

§ 3º - A prestação de informação relativa à inscrição ou atualização não faz presumir a aceitação pela Fazenda Municipal dos dados declarados.

§ 4º - O prazo para o sujeito passivo requerer, perante a Secretaria Municipal de Tributação, a inscrição da unidade imobiliária ou qualquer atualização cadastral, nos termos deste artigo, é de trinta dias, a contar do ato ou do fato que lhe deu origem.

§ 5º - A Administração tributária, para facilitar e aperfeiçoar o cadastramento, poderá lembrar de ofício os imóveis, originalmente autônomos e contíguos, pertencentes ou não ao mesmo sujeito passivo, quando a situação de fato demonstre a sua unificação.

§ 6º - Para fins do disposto no §5º deste artigo, o imóvel resultante da unificação será cadastrado em nome dos contribuintes envolvidos, sendo solidária a responsabilidade pelo pagamento dos tributos.

Art. 38 - A inscrição e respectivas atualizações promovidas de ofício podem ser impugnadas pelo sujeito passivo, total ou parcialmente, no prazo de trinta dias contados de sua notificação.

Art. 39 – Consideram-se sonogados à inscrição os imóveis cuja informação inicial e respectivas atualizações não forem promovidas na forma que dispuser o regulamento e aqueles que apresentem falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória.

Parágrafo único – Na hipótese prevista neste artigo, o lançamento dos tributos imobiliários é efetivado com base nos elementos de que dispuser a Fazenda Pública Municipal.

Art. 40 – As áreas de terreno e/ou construção podem ser arbitradas pela Fazenda Pública quando:

I – o sujeito passivo ou o ocupante negar acesso ao imóvel à Fazenda Pública para fins de proceder a cadastramento ou sua atualização;
 II – o sujeito passivo não atender à solicitação de informação dessa natureza.

SEÇÃO V **Das Multas**

Art. 41 – As infrações às normas relativas aos tributos imobiliários sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I – infrações relativas à inscrição e atualizações cadastrais:

- a) multa no valor de cinquenta reais aos que requererem, com atraso, as atualizações cadastrais que não impliquem mudança na base de cálculo ou nas alíquotas dos tributos;
- b) multa no valor de cem reais, aos que não requererem, na forma e prazos estabelecidos em lei ou regulamento, as atualizações cadastrais que não impliquem mudança na base de cálculo ou nas alíquotas dos tributos;
- c) multa equivalente a trinta por cento do valor do crédito tributário que deixou de ser constituído em função do atraso do requerimento, pelo sujeito passivo, das atualizações cadastrais que impliquem mudanças na base de cálculo ou nas alíquotas dos tributos, observada a imposição mínima de cento e cinquenta reais;
- d) multa equivalente a cinquenta por cento do valor do crédito tributário que deixou de ser constituído em função do não requerimento, pelo sujeito passivo, das atualizações cadastrais que impliquem mudanças na base de cálculo ou nas alíquotas dos tributos, observada a imposição mínima de duzentos reais;
- e) multa equivalente a setenta por cento do valor do crédito tributário que deixou de ser constituído em função do atraso do requerimento, pelo sujeito passivo, de inscrição cadastral de imóvel novo, observada a imposição mínima de duzentos e cinquenta reais;
- f) multa equivalente a cem por cento do valor do crédito tributário que deixou de ser constituído em função do não requerimento, pelo sujeito passivo, de inscrição cadastral de imóvel novo, observada a imposição mínima de trezentos reais;
- h) multa equivalente a cem por cento do valor do crédito tributário lançado equivocadamente em nome de sujeito passivo diverso, em função do não requerimento, pelo real sujeito passivo, de atualização cadastral referente à titularidade do imóvel, observada a imposição mínima de trezentos reais.

II – infrações relativas à ação fiscal:

- a) de cento e cinquenta reais, pela falta de apresentação ao fisco municipal de quaisquer documentos solicitados no prazo de dez dias úteis;
- b) de quinhentos reais ao contribuinte que embarçar, dificultar propositadamente, desacatar ou impedir, por qualquer meio, a ação do fisco municipal.

III – cento e cinquenta reais:

- a) pela entrega de informações ou declarações ou retificação fora do prazo exigido pela legislação tributária municipal, por cada infração;
- b) pela entrega de informações ou declarações em desacordo com o exigido pela legislação tributária municipal, por cada infração;

IV – duzentos reais pela falta de entrega de informações ou declarações exigidas pela legislação tributária municipal, por cada documento;

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, são consideradas atualizações cadastrais o desmembramento ou remembramento de imóveis já existentes, cadastrados, do qual não resulte um valor total a maior de tributo a pagar

§ 2º - Aplicam-se as previsões constantes das alíneas “c”, “d” e “f” do inciso I deste artigo, quando o contribuinte não tenha requerido as respectivas alterações e/ou inscrições até a data da ciência do Termo de início do procedimento de fiscalização que tenha como objeto sua apuração.

§ 3º - As multas previstas no inciso III e IV do caput deste artigo têm como limite máximo o valor de dois mil reais para cada tipo de infração.

Art. 42 – A Administração Tributária poderá instituir declarações imobiliárias, na forma regulamentar, especialmente para:

- I - construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;
- II - imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;
- III - leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;
- IV - proprietários de imóveis sob regime de enfiteuse;
- V - responsáveis por loteamentos;
- VI - quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Parágrafo único – As pessoas físicas ou jurídicas arroladas neste artigo, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, ficam obrigadas a informar à Administração

Tributária, mediante declaração, na forma regulamentar, a ocorrência de atividades imobiliárias, entendidas estas como a venda e locação de unidades imobiliárias, bem como a sua intermediação.

Art. 43 – As concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos deverão enviar à Secretaria Municipal de Tributação os dados cadastrais dos seus usuários constantes nas Notas Fiscais, localizados no Município de Brejinho, por meio magnético ou eletrônico.

SEÇÃO VI

Das Alíquotas

Art. 44 - O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, a uma alíquota de:

I – seis décimos por cento (0,6%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial;

II – quatro décimos por cento (0,4%) para os demais imóveis edificados;

III – seis décimos por cento (0,6%) para os imóveis não edificados.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do imposto até zero por cento, em relação aos imóveis encravados em áreas *non edificandi*, de conservação e preservação ambiental, definidas pela norma aplicável, enquanto perdure tal condição.

Art. 45 - A alíquota do imposto é progressiva, a critério do Poder Executivo, até o limite de um por cento:

I - para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;

II - para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;

III - para os imóveis cujo valor venal seja superior a quinhentos e cinquenta mil reais.

Parágrafo único. A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até dez por cento da alíquota vigente no exercício anterior.

SEÇÃO VII

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 46 – O lançamento do imposto é anual, considerando-se regularmente notificado o sujeito passivo, desde que tenha sido feita publicação, no Diário Oficial, dando ciência da emissão dos respectivos documentos de arrecadação.

§ 1º – Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal de constituir o crédito tributário, podem ser efetuados lançamentos complementares, desde que decorrentes de erro de fato.

§ 2º – Nos imóveis negociados com instrumentos particulares, o lançamento pode ser realizado em nome de qualquer dos contratantes, ou de ambos, sendo em qualquer dos casos, solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

Art. 47 – O pagamento do imposto pode ser efetuado de uma só vez ou em prestações mensais, na forma regulamentar, respeitado o máximo de dez parcelas.

Parágrafo único - O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 48 – Sempre que a soma dos valores dos tributos relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), à Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) de cada unidade imobiliária for inferior ao montante de quinze reais, exercício, o Poder Executivo não procederá com os respectivos lançamentos.

SEÇÃO VIII

Das Isenções

Art. 49 – São isentos do imposto:

I - o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até trinta e cinco metros quadrados, e que seja:

- a) encravado em terreno de área igual ou inferior a oitenta metros quadrados;
- b) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;
- c) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel no Município;

II - o imóvel edificado pertencente a clube de mães, associação de moradores ou instituição de assistência ou beneficência que obedecem conjuntamente às seguintes condições:

- a) sua utilização esteja relacionada com a finalidade essencial da entidade;
- b) não tenha fins lucrativos;
- c) não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

III - o imóvel cedido por ato não oneroso ao Município de Brejinho, durante o prazo da cessão;

IV - o imóvel edificado pertencente a agremiação desportiva cujo valor venal seja inferior a seis mil reais.

V - o imóvel pertencente a autarquias, a fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura Municipal de Brejinho.

VI - o imóvel residencial de propriedade do contribuinte com renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, que comprove ser portador de neoplasia maligna, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), paralisia irreversível e incapacitante ou nefropatia grave, ou que tenha em sua família e sob sua dependência, cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou terceiro(s) judicialmente reconhecido, diagnosticado com uma dessas patologias e demonstre, ainda, residir no imóvel e não possuir outro no Município.

VII - o imóvel residencial adquirido através do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, da menor faixa de renda definida pela legislação específica, com as seguintes e conjuntas condições:

- a) Quando resida no imóvel o proprietário;
- b) Não possua, o proprietário ou o cônjuge, outro imóvel.

§ 1º - As isenções de que trata este devem ser requeridas pelo interessado ao Secretário Municipal de Tributação.

§ 2º - As isenções previstas nos incisos I e II deste artigo podem ser concedidas de ofício, se existentes no cadastro imobiliário, os elementos necessários à aferição do atendimento aos requisitos legais.

§ 3º - A isenção prevista no inciso VII do caput será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do recebimento do imóvel.

CAPÍTULO II

Do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 50 - O Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:

- I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física;
- II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
- III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 51 - O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

- I - decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;
- II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.

§ 2º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º - Verificada a preponderância referida no § 1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigida a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

§ 5º - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a não incidência é limitada ao menor valor, dentre:

- I - a parcela do capital subscrito em nome do sócio transmitente;
- II - a parcela ainda não integralizada em nome do sócio transmitente; ou,
- III - a integralização a ser realizada pelo sócio.

§ 6º - No caso do parágrafo anterior, os bens ou direitos transmitidos devem ser de propriedade do sócio ao qual o capital social será integralizado.

SEÇÃO II

Da Base de Cálculo

Art. 52 - A base de cálculo do imposto é o valor do mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, desde que este valor não seja inferior ao consignado pela Secretaria Municipal de Tributação para obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU.

§ 1º - Na aquisição de imóvel, na planta ou em construção, para entrega futura, em ocorrendo interesse do contribuinte na transmissão da titularidade antes do efetivo recebimento do imóvel, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel incluindo a edificação como se pronto estivesse, gerando a imediata e preferencial restituição na hipótese da ocorrência do pagamento antecipado e não concretização do negócio jurídico.

§ 2º - Em se tratando de terreno ou fração ideal deste, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção ou empreitada ou administração, para fins de exclusão da construção e/ou benfeitoria na base de cálculo, o adquirente ou cessionário deverá comprovar através de documentação que assumiu o ônus pela construção, por conta própria ou de terceiros.

§ 3º - Para apuração do valor de que trata o § 1º, a fiscalização municipal poderá considerar o valor da avaliação para financiamento, o valor do contrato de promessa de compra e venda ou valor declarado pelo sujeito passivo, destes o maior.

Art. 53 - A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em leilão judicial é o valor da arrematação, atualizado, anualmente, com base no IPCA-E, apurado pelo IBGE, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, no momento da transmissão.

SEÇÃO III

Do Contribuinte

Art. 54 - O contribuinte do imposto é o adquirente, o cessionário ou os permutantes do bem ou direitos transmitidos.

Art. 55 - Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:

- I - o transmitente;
- II - o cedente;
- III - o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO IV

Da Alíquota e do Recolhimento

Art. 60 - A alíquota do imposto é de dois por cento sobre sua base de cálculo.

Art. 61 - O recolhimento do imposto é efetuado nas formas e prazos consoante dispuser da norma aplicável.

SEÇÃO V**Da Isenção**

Art. 62 – São isentas do imposto:

I – a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge;

II – a primeira transmissão de imóvel vinculado ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”, da menor faixa de renda definida pela legislação específica, desde que outro não possua em seu nome ou no do cônjuge;

Parágrafo único – Para os fins deste artigo entende-se como:

I – primeira transmissão: aquela relacionada ao imóvel e/ou à pessoa;

II – habitação popular: a habitação residencial unifamiliar de até 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área total;

III – baixa renda: aqueles que possuam renda familiar mensal de até 2 (dois) salários-mínimos;

IV – cônjuge: pessoa com quem se constituiu matrimônio ou união estável, mesmo que não formalizada.

SEÇÃO VI**Das Multas por Infração**

Art. 63 - São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a duzentos e cinquenta reais, os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.

Parágrafo único – Para fins de comprovação do previsto no caput, ainda que conste informações em termo próprio, deverá ser exigida a certidão de quitação, isenção, imunidade ou não incidência, assim como confirmação de sua autenticidade no ato do registro de título translático de propriedade ou direito real sobre bens imóveis em sua respectiva matrícula.

Art. 64 – São passíveis de multa por infração no um mil reais os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis por ato de registro de imóvel que deixarem de informar ao fisco municipal, na forma e prazo dispostos em regulamento.

Parágrafo único – Entende-se por ato de registro toda e qualquer inclusão ou alteração realizada na matrícula do imóvel por oficial de registro de imóveis.

SEÇÃO VII**Das Obrigações dos Serventuário de Ofício**

Art. 65 - Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:

I - não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;

II - facultar a qualquer agente da Fazenda Municipal o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;

III – transcrever, nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.

IV - prestar à Secretaria Municipal de Tributação, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.

CAPÍTULO III**Do Imposto Sobre Serviços****SEÇÃO I****Do Fato Gerador**

Art. 66 - Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a prestação de serviços, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador e, especialmente, a prestação dos seguintes serviços:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento de dados e congêneres.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas. 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
 12.10 – Corridas e competições de animais.
 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
 12.12 – Execução de música.
 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

- 13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
 13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
 13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
 13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.
 13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

- 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
 14.02 – Assistência técnica.
 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
 14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
 14.10 – Tinturaria e lavanderia.
 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
 14.12 – Funilaria e lanternagem.
 14.13 – Carpintaria e serralheria.
 14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

- 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no

exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 - Franquia (franchising).

17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. 17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 - Leilão e congêneres.

17.13 - Advocacia.

17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 - Auditoria.

17.16 - Análise de Organização e Métodos.

17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 - Estatística.

17.21 - Cobrança em geral.

17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de

movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 - Planos ou convênio funerários.

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços de que trata o artigo 60, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Seção II

Do Local da Prestação

Art. 67 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, quando o imposto é devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 66;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 do artigo 66;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 do artigo 66;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do artigo 66;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do artigo 66;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do artigo 66;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do artigo 66;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do artigo 66;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do artigo 66;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 do artigo 66;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do artigo 66;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do artigo 66;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do art. 66;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do artigo 66;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do artigo 66;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do art. 66;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do artigo 66;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 do artigo 66;

XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do artigo 66.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do art. 66;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do art. 66;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09 do art. 66.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 do artigo 66, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município de Brejinho, uma vez localizada a extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 3º - A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;

II – estrutura organizacional ou administrativa;

III – inscrição nos órgãos previdenciários;

IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 4º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do artigo 66, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município de Brejinho, com relação aos fatos ocorridos na extensão de rodovia explorada localizada neste Município.

§ 5º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 6º - Na hipótese de descumprimento do disposto no *caput* ou no §1º, ambos do art. 91 desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 7º - Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 9º ao 15 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do *caput* deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 8º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 9º - No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 do art. 66, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 10 - Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 9º deste artigo.

§ 11 - No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 do art. 66, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 12 - O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 do art. 66 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras;

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 13 – No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da do art. 66, o tomador é o cotista.

§ 14. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 15. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 68 - A incidência independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - do resultado financeiro obtido.

Art. 69 - O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção III

Do Contribuinte

Art. 70 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Seção IV

Dos Responsáveis

Art. 71 - São responsáveis, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 do artigo 66;

III – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

IV – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

V – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de Brejinho, pelo imposto cabível nas operações;

VI – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;

VII – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovadas, pelos prestadores, inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes e regularidade quanto ao recolhimento do imposto;

VIII – as companhias de aviação e seus representantes comerciais em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de cargas;

IX – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;

X – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;

XI – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;

XII – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XIII – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatorios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapia, eletricidade médica, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

XIV – aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, do Município de Brejinho, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados neste Município, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XV – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVI – as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;

XVII – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;

XVIII – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.

XIX – A pessoa jurídica contratante, arrendatária dos bens, pelo imposto devido pelos serviços de Arrendamento Mercantil – Leasing, contratados no Município de Brejinho.

XX – as empresas autorizadas de serviços públicos, elencadas em ato normativo do Poder Executivo, em relação aos serviços que lhes forem prestados.

XXI - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 6º do art. 67 desta Lei Complementar.

XXII - a entidade representativa das empresas de transporte coletivo de passageiros de natureza municipal, detentora do sistema de bilhetagem eletrônica municipal ou equivalente em relação:

- a) aos serviços que lhe forem prestados;
- b) ao faturamento mensal das empresas ou dos permissionários pessoas físicas, decorrente da prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, quando do pagamento dos valores provenientes da utilização do sistema de bilhetagem eletrônica municipal ou equivalente por seus usuários;

XXVI – as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 12 do art. 67, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 do art. 66.

§ 1º - A responsabilidade de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado.

§ 2º - O responsável, ao efetuar a retenção do imposto, deve fornecer comprovante de retenção ao prestador do serviço, na forma que dispuser a legislação tributária.

§ 3º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multas e demais encargos, independentemente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do prestador pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, na hipótese de não retenção ou retenção a menor do imposto devido, observa do que:

I - a parcela comprovadamente retida pelo responsável tributário especificado no *caput* deste artigo não pode ser exigida do contribuinte prestador do serviço;

II - após o vencimento do tributo devido, sem que tenha havido o integral recolhimento, o crédito tributário não adimplido, atualizado monetariamente e acrescido de multa e demais encargos, pode, sem prejuízo do previsto no inciso I, ser exigido do responsável tributário especificado no *caput* deste artigo ou do contribuinte prestador do serviço.

§ 4º - O recolhimento do ISS, quando da substituição tributária por Órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal, é efetuado utilizando o regime contábil de caixa.

§ 5º - Tratando-se de pessoa jurídica, a obrigação de retenção e recolhimento do tributo a que se refere este artigo aplica-se exclusivamente àquelas regularmente inscritas no cadastro mobiliário da Secretaria Municipal de Tributação de Brejinho e estabelecidas neste Município.

§ 6º - O imposto incidente sobre os serviços prestados pelas Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Geral de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) não será objeto de retenção.

Art. 72 - Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

§ 1º - Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, e documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:

I - à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal;

II - ao conteúdo, utilização e meio de emissão;

III - à autenticação;

IV - à impressão;

V - a quaisquer outras condições.

§ 2º - Os livros e documentos fiscais obrigatórios somente podem ser utilizados a pós serem autenticados ou autorizados pela administração tributária.

§ 3º - É sempre exigida a apresentação do livro anterior a ser encerrado, exceto no caso de início de atividade.

§ 4º - É indispensável a escrituração do Livro Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica, nos termos da lei civil.

§ 4º - É indispensável a escrituração dos Livros Diário e Razão, nos termos da lei civil.

§ 5º - Nos casos de pedido de baixa de inscrição, os livros e documentos fiscais devem ser apresentados à Administração

Tributária, para exame e lavratura dos termos de encerramento de livros fiscais e, apreensão e inutilização das notas fiscais não emitidas.
§ 6º - O extravio ou inutilização de livro ou documento fiscal é comunicado pelo sujeito passivo à Administração Tributária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência, devendo a comunicação ser instruída com a prova da publicação, em jornal de circulação de âmbito municipal, de nota comunicando o fato à população em geral.

§ 7º - O sujeito passivo fica obrigado, em qualquer hipótese, a comprovar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação a que se refere o parágrafo anterior, os valores das operações a que se reportavam os livros ou documentos extravaviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços.

§ 8º - Os contribuintes que possuem mais de um estabelecimento, mantêm escrituração fiscal distinta em cada um deles, podendo ser autorizada, a critério da Administração Tributária, a centralização da escrita fiscal.

Art. 73 - Os estabelecimentos prestadores de serviços, de acordo com a atividade e o porte definidos na norma aplicável, estão obrigados ao uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) que atenda aos requisitos da legislação tributária.

§ 1º - A norma a que se refere o *caput* deste artigo estabelece, ainda, os prazos a serem observados para o início do uso do equipamento ECF.

§ 2º - Os tipos, marcas, modelos e especificações do equipamento ECF de que trata este artigo e as demais normas sobre sua utilização serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 74 - Aos estabelecimentos usuários de equipamento ECF é defeso a emissão de documento fiscal por outro meio, exceto nas hipóteses previstas em regulamento.

Art. 75 - É vedado o uso, no recinto de atendimento ao público, de equipamento ECF que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único - O equipamento a que se refere este artigo pode ser apreendido pela Secretaria Municipal de Tributação e utilizado como prova de qualquer infração à legislação tributária em decorrência de seu uso.

Art. 76 - A utilização, no recinto de atendimento ao público, de equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operações de prestação de serviços somente é admitida quando o referido equipamento integrar o ECF, de acordo com autorização concedida pela repartição fiscal competente.

Parágrafo único - O equipamento em uso, sem a autorização a que se refere o *caput* ou que não satisfaça aos requisitos desta, pode ser apreendido pela Secretaria Municipal de Tributação e utilizado como prova de qualquer infração à legislação tributária em decorrência de seu uso.

Art. 77 - A partir do início do uso de equipamento ECF, a emissão do comprovante de pagamento de prestação de serviço efetuado com cartão de crédito ou débito automático em conta corrente somente pode ser feita por meio de ECF, devendo o comprovante estar vinculado ao documento fiscal emitido na prestação respectiva, conforme dispuser a legislação pertinente.

Art. 78 - O estabelecimento não usuário de ECF somente pode utilizar equipamento, eletrônico ou não, destinado ao registro de operação financeira com cartão de crédito ou equivalente, quando fizer constar do respectivo documento informação do documento fiscal vinculado à prestação e da obrigatoriedade de sua emissão na forma que dispuser a norma aplicável.

Seção V Da Base de Cálculo

Art. 79 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Na falta do preço do serviço ou não sendo ele conhecido, é adotado o preço corrente na praça ou o valor cobrado por serviços similares.

§ 2º - O preço dos serviços pode ser fixado pela Fazenda Municipal, em pauta que reflita o preço corrente na praça, para fins de tributação sob a forma de arbitramento ou regime de estimativa.

§ 3º - O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço do serviço.

§ 4º - Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 do artigo 66, não se inclui na base de cálculo as parcelas correspondentes ao fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

§ 5º - Quando a prestação dos serviços descritos pelo subitem m 3.03 do artigo 66 ultrapassar os limites do Município de Brejinho, a base de cálculo é proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes neste Município.

§ 6º - Na prestação de serviço a que se refere o subitem 22.01 do artigo 66, o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município de Brejinho, ou da metade da extensão de ponte que una Brejinho a outro Município.

§ 7º - Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 do artigo 66, desta Lei, na hipótese de substituição tributária, o imposto sobre serviço é calculado sobre o preço do serviço, deduzindo-se do valor dos materiais incorporados à obra que ficam sujeitos ao ICMS e fornecidos pelo prestador do serviço, nas seguintes proporções:

I - dezoito por cento quando se tratar de obra de pavimentação;

II - quarenta por cento do valor dos demais serviços

§ 8º - Na prestação de serviços a que se refere o item 4.02, e de hospitais e clínicas de hemodiálise a que se refere o item 4.03, ambos do artigo 66 desta Lei, o imposto sobre serviço é calculado sobre o preço do serviço, deduzindo-se 40% (quarenta por cento) da base de cálculo, na hipótese em que o tomador de serviços seja o Município de Brejinho e esses serviços sejam remunerados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 9º - Quando se tratar de serviços referentes ao item 4 do artigo 66 desta Lei, prestados por meio de sociedade organizada sob a forma de cooperativa, fica autorizada a dedução no valor da base de cálculo:

I - dos valores repassados aos cooperados das sociedades, decorrentes dos serviços por eles prestados, resultantes dos contratos celebrados pelas cooperativas singulares, federações, centrais e confederações;

II - dos valores repassados às pessoas físicas e jurídicas pelos serviços prestados que estejam diretamente vinculados a sua atividade fim.

§ 10 - São requisitos para a dedução a que se refere o parágrafo anterior:

I - Estar a sociedade cooperativa regularmente constituída na forma da legislação específica; e

II - Estar a sociedade cooperada adimplente com as suas obrigações tributárias municipais.

§ 11 - No caso do inciso I do parágrafo 9º, a sociedade cooperativa deverá comprovar o recolhimento do Imposto sobre Serviço de competência do Município de Brejinho, realizado pelo cooperado, relativo a o mês imediatamente anterior ao mês do repasse, sob pena de ser responsabilizada como substituto tributário perante o fisco municipal.

§ 12 - No caso do inciso II do parágrafo 9º, deve a cooperativa efetuar a retenção na fonte e o recolhimento do valor do Imposto sobre Serviço devido ao Município de Brejinho pelo prestador de serviços.

§ 13 - A base de cálculo, após as deduções previstas no parágrafo 9º, não poderá ser inferior a dez por cento do total das receitas auferidas pela cooperativa, mesmo que as referidas deduções ultrapassem este limite.

Art. 80 - O valor do imposto é lançado a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I - não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos e provas necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

III - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados

com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

IV - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

V - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VI - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VII - flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados, apurados por meios diretos ou indiretos;

VIII - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.

Art. 81 - Constatada qualquer das hipóteses do artigo 80, o arbitramento é realizado levando-se em consideração dois ou mais dos seguintes critérios:

I - os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo ou por outros contribuintes de mesma atividade em condições semelhantes;

II - valor das despesas gerais, dos salários, encargos sociais, previdenciários ou o custo do material empregado na prestação do serviço, acrescido da margem de lucro;

III - preço corrente dos serviços à época a que se referia a apuração;

IV - pauta de valores ou índices econômico-financeiros;

V - peculiaridades inerentes à atividade exercida;

VI - fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do contribuinte;

VII - permanência fiscal;

VIII - aquisição de bens, ampliação do estabelecimento ou renovação de instalações;

IX - informações obtidas junto a entidades relacionadas com a atividade da empresa;

X - informações obtidas junto a outros entes ou órgãos públicos relacionados ao contribuinte ou a suas atividades;

XI - outras informações prestadas pelo contribuinte ou terceiros;

§ 1º - De acordo com os elementos apurados pela fiscalização, o valor do arbitramento é fixado pelo servidor fiscal que lavra o respectivo auto de infração, devidamente fundamentado.

§ 2º - O arbitramento não exclui a atualização monetária, juros moratórios e multa sobre o crédito tributário que venha a ser apurado, nem aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação acessória que lhe sirva de pressuposto.

§ 3º - Do imposto resultante do arbitramento são deduzidos os pagamentos realizados no período arbitrado.

Art. 82 - Caracteriza-se como omissão no registro de receita, ressalvada ao contribuinte a prova da improcedência da presunção, a ocorrência das seguintes hipóteses:

I - a indicação na escrituração de saldo credor de caixa;

II - a falta de escrituração de pagamentos efetuados;

III - a manutenção no passivo de obrigações já pagas ou cuja exigibilidade não seja comprovada;

IV - existência de suprimentos de caixa não comprovados;

V - o montante dos valores registrados nas operações de cartão de crédito quando não houver escrituração da receita de prestação de serviço, ressalvadas aquelas que comprovadamente não constituam fato gerador de ISS.

§ 1º - A existência de suprimentos ilegais de caixa que caracteriza a omissão de receita tributável poderá ser constatada por indícios na escrituração do contribuinte, e/ou mediante análise de documentos que indiquem o ingresso de recursos para os quais a origem não seja comprovadamente identificada, ou por qualquer outro elemento de prova.

§ 2º - Caracterizam-se também como omissão de receita ou de rendimento os valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida junto a instituição financeira, em relação aos quais o titular, pessoa física ou jurídica, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.

Art. 83 - Identificada a omissão de receita por meio das evidências encontradas na escrituração do contribuinte ou nos documentos

coletados e/ou por qualquer outro elemento de prova, o tributo devido será cobrado por meio de Auto de Infração, com base nos valores apurados.

Art. 84 - Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Fazenda Municipal, tratamento fiscal mais adequado, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:

I - com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;

II - findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.

§ 1º - Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, deve o contribuinte recolher a diferença do imposto ou solicitar a sua compensação de acordo com a diferença verificada entre a receita efetiva dos serviços e a estimada.

§ 2º - Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa podem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do respectivo despacho, impugnar o valor estimado.

§ 3º - A impugnação prevista no parágrafo anterior deste artigo não tem efeito suspensivo e menciona, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§ 4º - Entende-se por profissional autônomo todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com o auxílio de, no máximo, três empregados que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador.

Art. 85 - O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

Art. 86 - A Fazenda Municipal pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.

Art. 87 - Compete à Fazenda Municipal notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

Art. 88 - As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.

Art. 89 - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa podem, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão de documentos fiscais.

Seção VI Das Alíquotas

Art. 90. O imposto é calculado à alíquota de cinco por cento.

Art. 91. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

§ 1º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput*, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do art. 66 desta Lei.

§ 2º - É nula a lei ou o ato municipal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º - A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

§ 4º - Constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem o *caput* e o § 1º deste artigo, na forma da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Seção VII Do Cadastro Mobiliário de Contribuintes

Art. 92 - O Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CAM é constituído pelos dados de inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo, além dos elementos obtidos pela Fazenda Municipal.

§ 1º - Ficam obrigadas a se inscreverem no CAM, ainda que imunes ou isentas, todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Brejinho, bem como todas as pessoas físicas que exerçam atividade tributável.

§ 2º - A inscrição a que se refere o parágrafo anterior não desobriga o sujeito passivo, inclusive, de obter as demais licenças ou autorizações perante os órgãos competentes.

Art. 93 - O contribuinte é identificado, para efeitos fiscais pelo respectivo número do CAM, o qual deve constar de quaisquer documentos pertinentes à prestação de serviço.

Art. 94 - A inscrição e o cancelamento devem ser promovidos pelo contribuinte, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

§ 1º - O contribuinte deve promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade, salvo os contribuintes profissionais autônomos, que ficam sujeitos a inscrição única.

§ 2º - Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

Art. 95 - Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte, nas formas e prazos regulamentares sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.

Art. 96 - A Fazenda Municipal pode promover, de ofício, inscrição, alterações cadastrais, baixa, suspensão ou cancelamento de inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 97 - É facultado à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais.

Art. 98 - Os prestadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações prevista na legislação tributária, especialmente quanto à apresentação das declarações, inclusive de movimento econômico, instituídas pela Fazenda Municipal.

Seção VIII Das Isenções

Art. 99 - São isentos do imposto:

I - os pequenos artífices, como tais considerados aqueles que, trabalhando por conta própria, sem empregados, estejam designados em regulamento;

II - as empresas que, no ano anterior ao da concessão desse benefício, tenham receita bruta total igual ou inferior a seis mil reais;

III - Os serviços prestados mediante locação e cessão de direito de uso na exploração de centro de convenções e os respectivos stands;

IV - Os serviços decorrentes à taxa de inscrição em congressos, constantes do item 12.08, do art. 66 desta lei, quando promovidos por entidades sem fins lucrativos ou estudantis.

V - os serviços de construção civil de habitações de interesse social vinculadas ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", da menor faixa de renda definida pela legislação específica.

§ 1º - Na apuração da receita bruta anual total da microempresa devem ser computadas todas as receitas da empresa, sem quaisquer deduções, de todos os seus estabelecimentos, prestadores ou não de serviços.

§ 2º - No primeiro ano de atividade, a empresa pode usufruir, imediatamente e de forma provisória, desse benefício fiscal se a previsão de sua receita bruta para o período entre o início de sua atividade e o final do exercício não exceder ao limite de que trata o

inciso II na proporção do número de meses restantes ao fim do exercício.

§ 3º - Na hipótese da previsão da receita de que trata o parágrafo anterior superar o limite ali estabelecido, o contribuinte perde, imediatamente, o direito à isenção, sujeitando-se ao pagamento do imposto atualizado monetariamente desde o início de sua atividade.

§ 4º - As isenções de que trata este artigo são requeridas ao Secretário Municipal de Tributação, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

§ 5º - Os serviços abrangidos pela isenção prevista no inciso V do *caput* deste artigo são aqueles descritos nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços constantes no artigo 66 desta Lei.

§ 6º - A isenção de que trata o inciso V do *caput* deste artigo permanecerá em vigor até a conclusão das obras das habitações nele mencionadas.

Seção IX Das Multas

Art. 100 - As infrações apuradas por meio de procedimento fiscal ficam sujeitas às seguintes multas:

I - de trinta por cento sobre o imposto devido, pela falta de pagamento total ou parcial, quando a receita for escriturada ou quando o imposto for informado pelo contribuinte por meio de declaração inclusive por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ou lançado em valores fixos;

II - de cinquenta por cento do imposto devido quando houver erro na determinação da base de cálculo, na identificação da alíquota aplicável, na identificação do sujeito ativo ou qualquer outro erro que resulte em redução do tributo devido ao Município de Brejinho; quando não realizada retenção obrigatória; ou quando os documentos fiscais que consignem operação sujeita ao imposto não forem escriturados nos livros próprios;

III - de oitenta por cento do imposto devido quando não houver emissão de competente documento fiscal; quando os valores forem apurados por arbitramento; ou pela falta de recolhimento de tributo por suposta isenção, imunidade ou suspensão de exigibilidade;

IV - de cem por cento do valor do tributo devido para o imposto retido na fonte e não recolhido; para o contribuinte que exercer atividade sem inscrição no CAM ou quando ficar caracterizado crime contra a ordem tributária nos termos da lei aplicável;

V - quinhentos centavos pela falta de apresentação ao fisco municipal de quaisquer documentos solicitados no prazo de cinco dias úteis;

VI - um mil e quinhentos reais ao contribuinte que embarçar, dificultar propositadamente, desacatar ou impedir, por qualquer meio a ação do fisco municipal;

VII - e cinquenta reais:

a) pela emissão de cada documento que consigne declaração falsa ou evidencie irregularidades como duplicidade de numeração, preços diferentes em vias de mesmo número ou subfaturamento;

b) pela impressão, sem autorização, ou uso sem autenticação, de cada documento fiscal, aplicável ao impressor e ao usuário;

c) pela impressão de cada documento em desacordo com o modelo autorizado, aplicável ao impressor;

d) pela impressão, fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais falsos, aplicável a cada infrator por cada documento;

e) por cada registro em duplicidade de documentos que sirvam para redução da base de cálculo ou por cada registro adulterado ou com outros vícios que reduzem o valor do crédito fiscal;

f) pela inexistência de documentos ou livros fiscais, pela inexistência de documentos ou livros contábeis obrigatórios conforme legislação aplicável, por mês ou fração a partir da sua obrigatoriedade;

g) pela emissão de documento fiscal, recibo provisório de serviço ou escrituração em livro fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares, por cada ato;

h) pelo atraso de escrituração de livro fiscal, por livro, mês ou fração;

i) por cada documento fiscal inutilizado ou extraviado, até que ocorra a decadência ou prescrição quanto aos eventos neles registrados;

j) por cada tipo de documento ou livro fiscal que permaneça em local não autorizado;

l) pela falta de comunicação de quaisquer modificações nas informações que compõem o CAM, por mês ou fração, contados da ocorrência do fato;

m) pela não emissão de cada documento de retenção, instituído na forma da legislação tributária, por cada documento não emitido.

n) pela conversão, fora do prazo estabelecido em norma aplicável, de cada recibo provisório de serviço;

o) pela emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em competência diversa a da ocorrência do fato gerador da prestação do serviço, ressalvada a possibilidade de conversão do recibo provisório de serviço e substituição nos prazos regulamentares, por cada ato;

VIII - de cento e cinquenta reais pela entrega de declarações ou retificação fora do prazo de declaração exigida pela legislação tributária municipal, por cada infração;

IX - de duzentos reais pela falta de entrega de informações ou declarações exigidas pela legislação tributária municipal, por cada documento;

X - quinhentos reais pela comercialização de bilhetes, ingressos, cartões, convites ou outras formas assemelhadas de acesso a eventos ou locais de diversões públicas sem a devida autenticação, conforme disposto na legislação tributária.

XI - de três mil reais, por mês às pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito, débito ou similares, que deixarem de apresentar as informações relativas à utilização de cartões de crédito, débito e congêneres, em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de Brejinho;

XII - de dois mil reais, por mês às pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito, débito ou similares, que apresentarem fora do prazo, ou com dados inexatos ou incompletos, as informações relativas à utilização de cartões de crédito, débito ou congêneres, em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de Brejinho;

XIII - de cinco mil reais, por mês, por declaração não entregue, às instituições financeiras, demais arrendadoras e as pessoas jurídicas que realizem a captação, agenciamento, contratação ou encaminhamento de operações de Leasing, inclusive os estabelecimentos que comercializem veículos novos e usados, que deixarem de apresentar a declaração mensal a que estiverem obrigadas, na forma de que dispuser a norma aplicável;

XIV - de cinco mil reais, por mês, por declaração entregue em atraso ou que contenha dados inexatos às instituições financeiras, demais arrendadoras, e as pessoas jurídicas que realizem a captação, agenciamento, contratação ou encaminhamento de operações de leasing, inclusive os estabelecimentos que comercializem veículos novos e usados que apresentarem fora do prazo ou com dados inexatos, as informações constantes da declaração mensal a que estiverem obrigadas, na forma de que dispuser a norma aplicável;

XV - de cento e cinquenta reais:

a) pela não emissão de nota fiscal de prestação de serviços, instituída na forma da legislação tributária, por cada documento não emitido, inclusive para operações isentas e não tributáveis;

b) pela não retenção obrigatória do imposto devido, por cada retenção não efetuada, independentemente de atributo ter sido recolhido pelo prestador de serviços.

XVI - de um por cento do valor do serviço prestado, quando ocorrer substituição ou cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) fora do prazo estabelecido em regulamento, não podendo ser inferior ao valor de cinquenta reais e nem superior a duzentos e cinquenta reais, por cada ato, inclusive quando se tratar de operações isentas ou imunes.

XVII - em relação à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF:

a) de cinco mil reais por declaração do Módulo de Apuração Mensal do ISS não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

b) de trezentos reais por informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo de Apuração Mensal do ISS, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a cinco mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

c) de trezentos reais por dado ou informação omitida no Módulo de Apuração Mensal do ISS, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a cinco mil reais por declaração de

cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

d) de quinze mil reais por declaração do Módulo Demonstrativo Contábil não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

e) de duzentos reais por dado ou informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo Demonstrativo Contábil, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

f) de duzentos e cinquenta reais por dado ou informação omitida no Módulo Demonstrativo Contábil, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

g) de quinze mil reais por declaração do Módulo de Informações Comuns aos Municípios não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

h) de duzentos e cinquenta reais por informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo de Informações Comuns aos Municípios, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

i) de trezentos reais por dado ou informação omitida no Módulo de Informações Comuns aos Municípios, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

j) de quinze mil reais por declaração do Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis não apresentada, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, quando solicitado, na forma e no prazo estabelecidos pela autoridade fiscal;

k) de duzentos e cinquenta reais por informação incorreta, indevida ou incompleta apresentada no Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

l) de duzentos e cinquenta reais por dado ou informação omitida no Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município. XVIII – de quinhentos reais nas hipóteses de o contribuinte:

a) iniciar suas atividades sem prévia inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CAM) ou continuar a exercê-la com sua inscrição suspensa ou cancelada.

b) não ser localizado em seu endereço cadastral, devido a falta de comunicação de inatividade ou mudança de endereço.

§ 1º - A aplicação das multas previstas nos incisos V a XVII deste artigo é feita sem prejuízo da exigência do imposto devido ou de outras penalidades de caráter geral fixadas neste Código.

§ 2º - O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§ 3º - As multas previstas no inciso VII a IX do caput deste artigo têm como limite máximo o valor de vinte mil reais para cada tipo de infração.

§ 4º - As multas previstas neste artigo são reduzidas, desde que o contribuinte liquide o crédito tributário de uma só vez, em:

I – vinte e cinco por cento, se o crédito tributário for pago até quinze dias após a ciência do Auto de Infração;

II – vinte por cento, se o crédito tributário for pago entre o décimo sexto e trigésimo dia, contado a partir da ciência do Auto de Infração;

III – quinze por cento, se o crédito tributário for pago após o trigésimo dia contado a partir da ciência do Auto de Infração e antes do julgamento do processo fiscal administrativo em primeira instância;

IV – dez por cento, se o crédito tributário for pago no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão condenatória de primeira instância em processo fiscal administrativo;

§ 5º - Aplica-se, também, a redução de que trata o parágrafo anterior deste artigo aos casos de pagamento de crédito tributário proveniente de multa decorrente do descumprimento de obrigação acessória.

§ 6º - Considera-se em desacordo, a emissão de nota ou Recibo Provisório de Serviço com erro em quaisquer dos seus campos de preenchimento obrigatório, bem como em desatendimento ao estabelecido na norma aplicável.

§ 7º - O disposto no § 4º é aplicável enquanto o crédito não for inscrito em Dívida Ativa.

Art. 101 - O descumprimento das obrigações previstas na legislação tributária que trate do equipamento ECF sujeitará o infrator às seguintes multas:

I - de quinhentos reais, por mês ou fração de mês, se não utilizar equipamento ECF, quando obrigado pela legislação;

II - de quinhentos reais, por equipamento, se utilizar, no recinto de atendimento ao público, equipamento para controle de prestação de serviço que não satisfaça aos requisitos da legislação;

III - de quatrocentos e cinquenta reais, por equipamento, se indicar a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao Imposto sobre Serviços (ISS), emitido por equipamento ECF;

IV - de duzentos reais, por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento ECF que contenha dispositivo capaz de anular qualquer operação já totalizada ou sem prévia autorização do Fisco. V - de duzentos reais, por equipamento, por mês ou fração de mês, se o equipamento ECF emitir documento fiscal sem as indicações estabelecidas na legislação;

VI - de cem reais, por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento ECF em desacordo com as normas estabelecidas na legislação;

VII - de cem reais, por mês ou fração de mês, se deixar de comunicar a cessação do uso de equipamento ECF; ou transferir o equipamento ECF para outro estabelecimento da mesma empresa, sem prévia autorização do Fisco

VIII - de duzentos e cinquenta reais se deixar de emitir cupom de leitura das operações do dia com as indicações previstas na legislação;

IX - de duzentos reais, se deixar de manter o cupom de leitura junto ao equipamento ECF;

X - de cem reais se escriturar no livro Registro de Apuração do ISS operações lançadas no equipamento em desacordo com as disposições regulamentares;

XI - de mil reais, se zerar ou mandar zerar o grande total do equipamento, em desacordo com as exigências previstas na legislação, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte;

XII - de quinhentos reais, se deixar de colocar à disposição do Fisco as informações registradas em equipamento ECF, computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive em meio magnético ou assemelhado, quando for o caso;

XIII - de quinhentos reais, se deixar de apresentar as informações solicitadas pelo Fisco de maneira selecionada, classificada ou agrupada, quando as informações estiverem registradas em meio magnético ou assemelhado, através de equipamento ECF, computador, impressora ou equipamento semelhante;

XIV - de mil reais para o credenciado que:

a) atestar o funcionamento de equipamento ECF em desacordo com as exigências previstas na legislação;

b) realizar intervenção em equipamento ECF sem a emissão, imediatamente, antes e depois da intervenção, dos cupons de leitura dos totalizadores; ou

c) deixar de emitir o atestado de intervenção.

XV - de um mil reais para o fabricante, credenciado ou produtor de software que introduzir em equipamento, computador, impressora ou equipamento semelhante, ou no software, a capacidade de imprimir a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente a operação sujeita ao ISS;

XVI – de um mil reais para o fabricante, credenciado ou produtor de software que contribuir de qualquer forma para o uso indevido de equipamento ECF, computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive zerar o grande total, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte.

Parágrafo único - A sujeição as multas previstas neste artigo não exclui as constantes do artigo 100.

Título III

Das Taxas

Capítulo I

Das Espécies de Taxas

Art. 102 - As taxas têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Art. 103 - São devidas ao Município as Taxas de:

I - Licença;

II - Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo;

III - Serviços Diversos;

IV - Licença Sanitária.

Capítulo II

Da Taxa de Licença

Art. 104 - A Taxa de Licença é devida pela atividade municipal de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa, inclusive integrante da Administração Indireta Federal, Estadual e Municipal, que se localize, instale ou exerça atividade dentro do território do Município.

§ 1º - Estão sujeitas a prévia licença:

I - a localização e o funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função;

II - a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;

III - a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e semelhantes;

IV - a utilização de meios de publicidade em geral;

V - a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;

VI - o planejamento (licença prévia), a instalação (licença de instalação) e a operação (licença de operação) de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas pertinentes;

VII - o planejamento de atividades ou empreendimentos a serem desenvolvidos ou instalados no Município de Brejo (consulta prévia), quando houver dúvida acerca das prescrições urbanísticas a serem observadas no caso concreto;

VIII - a remoção e poda de vegetais de porte arbóreo em áreas públicas ou privadas, nos termos definidos em legislação específica.

§ 2º - As licenças referidas nos incisos I, III, IV e V do parágrafo anterior são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes, calculando-se a taxa proporcionalmente ao número de meses de sua validade, desprezadas as frações no caso do licenciamento inicial, observado o disposto no 106.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo, a licença tem validade por doze meses, ficando sujeita à renovação a cada período de doze meses com o pagamento de vinte e cinco por cento do valor do licenciamento inicial.

§ 4º - Na hipótese do inciso IV do § 1º deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.

§ 5º - Ficam obrigados a se inscreverem no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CAM todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município ainda que imunes ou isentas a impostos ou tributos municipais.

§ 6º - O órgão ambiental e urbanístico municipal competente para a concessão das licenças de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo fixará expressamente os seus respectivos prazos de validade.

§ 7º - Os prazos fixados pelo órgão ambiental e urbanístico municipal poderão ser prorrogados, quando tal prorrogação for requerida antes de findo o prazo estabelecido na licença respectiva e desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos na legislação específica, ficando, nessa hipótese, sujeitos ao pagamento de vinte e cinco por cento do valor do licenciamento inicial.

§ 8º - Ultrapassados os prazos de validade dos alvarás das licenças de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo, poderá ser feita a respectiva renovação, a qual ficará sujeita ao pagamento integral dos valores dos tributos devidos pelo licenciamento.

§ 9º - Quando a área a ser licenciada estiver inserida em locais não servidos pelos serviços públicos de esgotamento sanitário ou drenagem, os valores devidos pela emissão dos alvarás das licenças ambientais previstas no inciso VI do § 1º deste artigo serão acrescidos de vinte e cinco por cento.

§ 10 - A arrecadação mediante a taxa que trata o inciso VI do presente artigo será destinada exclusivamente a capacitação e formação continuada dos técnicos e servidores envolvidos com a fiscalização e emissão das licenças ambientais; realização de ações, fortalecimento institucional e contratação de estudos, projetos e diagnósticos com fins de geração de conhecimento técnico científico; incremento aos materiais e equipamentos utilizados para o cumprimento da tarefa; bem como no investimento em ações de mitigação e/ou compensação da degradação ambiental provocada pelas atividades licenciadas:

a) o Poder Executivo prestará contas, semestralmente, da arrecadação ao Poder Legislativo e a sociedade, através de divulgação da arrecadação e da discriminação do investimento em seu sítio eletrônico;

b) a não prestação de contas que trata a alínea a do presente parágrafo implicará em bloqueio dos recursos captados e de sua utilização.

§ 11 - Somente serão licenciados outdoors que estejam instalados em terrenos sem dívidas tributárias com a Administração Pública Municipal.

Art. 105 - O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento prévio de que trata o § 1º do artigo anterior.

Art. 106 - O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica de que trata o artigo anterior, independentemente da necessidade de licenciamento prévio.

Art. 107 - O fato gerador da Taxa de Licença de Localização considera-se ocorrido em primeiro de janeiro de cada exercício e será lançada de ofício, integral e anualmente, independente da data da inscrição do sujeito passivo, da transferência do local ou de qualquer alteração contratual ou estatutária.

§ 1º - Nos casos em que a pessoa se localize, se instale ou inicie as atividades durante o exercício fiscal, calcular-se-á a taxa proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do exercício, desprezadas as frações.

§ 2º - Lançada a taxa de acordo com o disposto neste artigo, esta será devida integralmente, ainda que o estabelecimento encerre suas atividades durante o exercício ao qual se refere o lançamento.

§ 3º - A taxa será devida tantas vezes quantos forem os estabelecimentos da pessoa física ou jurídica.

Art. 108 - A Taxa de Licença é cobrada:

I - pela licença para localização de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do § 1º do artigo 97, em relação a área utilizada no desenvolvimento das atividades, à razão de duzentos e cinquenta reais, mais oitenta centavos por metro quadrado que exceder a trezentos metros quadrados cento e cinquenta metros quadrados por ano;

II - pela licença de obras ou serviços de engenharia à razão de um dois reais e trinta centavos por metro quadrado;

III - pela aprovação de loteamento e/ou desmembramento e/ou reunião de lotes, à razão de quarenta centavos por metro quadrado de área bruta e nunca inferior a duzentos e cinquenta reais.

IV - pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e semelhantes na forma da Tabela II em anexo;

V - pela licença para utilização de meios de publicidade em geral na forma da Tabela III em anexo;

VI - pela licença e/ou renovação de ocupação de área com bens móveis ou imóveis, a título precário, em terreno ou logradouro públicos, nos termos da Tabela VI, anexa a esta Lei.

VII - pela emissão dos alvarás de licenças ambientais prévia, de instalação e de operação, previstas no inciso VI do § 1º do artigo 106 desta Lei, na forma das Tabelas XVI, XVII e XVIII em anexo;

VIII - pela consulta prévia de que trata o inciso VII do § 1º do artigo 106 desta Lei, à razão de trinta centavos por metro quadrado;

IX - pela licença para remoção e poda de vegetais de porte arbóreo em áreas públicas ou privadas de que trata o inciso VIII do § 1º do artigo 106 desta Lei, na forma da Tabela XIX em anexo.

§ 1º - A taxa é reduzida:

I - em cinquenta por cento, quando decorrente de licença para localização de profissional autônomo;

II - em trinta por cento, quando decorrente da licença para execução de obras em imóveis com destinação residencial unifamiliar de até cem metros quadrados;

III - em cinquenta por cento, quando decorrente das licenças ambientais prévias, de instalação e de operação, previstas no inciso VI do § 1º do artigo 97 desta Lei, para os empreendimentos provenientes de programas Governamentais de Habitação de Interesse Social, enquadrados em uma das seguintes situações, nos termos da legislação e normas específicas dos Programas, vigentes à época:

a) Beneficiários com renda familiar mensal bruta até quatro mil e trinta e sete reais, admitindo-se a sua atualização, não podendo ultrapassar a seis salários mínimos, exclusivamente, para as operações de habitação conjugadas com operações de infraestrutura.

§ 2º - A cobrança das taxas estabelecidas nos incisos II, IV, V e VI deste artigo se dará com a abertura dos respectivos processos administrativos junto às Secretarias competentes.

§ 3º - Ao final dos processos descritos no §2º deste artigo, a administração pública poderá emitir nova cobrança para corrigir eventual ajuste do cálculo inicialmente produzido.

§ 4º - A taxa prevista no inciso II deste artigo será cobrada em dobro caso a obra tenha sido iniciada.

Art. 109 - São isentos do pagamento da Taxa de Licença:

I - de localização de estabelecimento:

a) os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;

b) os orfanatos;

c) os partidos políticos;

d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

e) Os clubes esportivos sem finalidade lucrativa e que tenham reconhecimento de utilidade pública municipal.

II - de execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas:

a) os serviços de limpeza e pintura;

b) as construções de passeios, calçadas e muros;

c) as construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra.

d) as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

e) os órgãos e entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais.

III - de utilização de meio de publicidade em geral:

a) publicidade institucional de entidades ou órgãos sem fins lucrativos, além da propaganda política de partidos e candidatos regularmente inscritos no TRE;

b) publicidade referente a festas e exposições filantrópicas;

c) publicidade e emblemas de entidades públicas;

d) placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio residencial;

e) mensagem que indique uso, capacidade de lotação ou qualquer circunstância do emprego, finalidade da coisa, bem como as que recomendam cautela ou indiquem perigo, destinados à exclusiva orientação do público, podendo, em caso de cooperação com a Administração Pública, conter legenda, dístico ou desenho de valor

propagandístico, a critério do órgão de Planejamento Urbano do Município;

f) os anúncios cujo conteúdo esteja relacionado a campanhas de interesse público de caráter urgente, como no caso daquelas destinadas ao combate e prevenção de epidemias, ou que contenham informações sobre catástrofes naturais ocorridas ou que estejam na iminência de ocorrer.

IV - ambiental prévia, de instalação e de operação:

a) as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

b) Os empreendimentos provenientes de Programas Governamentais de Habitação de Interesse Social, reconhecidos pelo CONHABINS, voltados a população com renda de até três salários mínimos.

V - de ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos, as ocupações que, cumulativamente:

a) tenham caráter temporário;

b) se destinem a realização de eventos abertos à coletividade e sem a cobrança de valores ao usuário final;

c) tenham natureza cultural, esportiva, de lazer, religiosa, de incentivo a pequenos artífices ou quando se tratar de ações de atendimento à população para prestação de serviços públicos ou de interesse social.

§ 1º - Consideram-se, para os fins desta Lei, publicidade institucional os anúncios que contenham campanhas de vacinação, campanhas educativas, mensagens religiosas, mensagens de sindicatos ou outras de interesse público, desde que não possuam fins lucrativos.

§ 2º - Não haverá cobrança da taxa quando o projeto de regularização fundiária, envolver habitações populares, para famílias de renda de até três salários mínimos, residentes no local e de única propriedade.

§ 3º - Considera-se pequeno artífice, para efeitos deste código, todo o artesão que confecciona, por conta própria ou por encomenda, produtos de caráter decorativo ou funcional a partir dos quais obtém sua própria renda.

§ 4º - Usufruem do benefício previsto no inciso V, ainda, os eventos realizados por entidade beneficente de assistência social, assim consideradas as entidades que prestem, diretamente, serviços relevantes, de cunho social, a parte carente da sociedade nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, bem como os templos de qualquer culto detentores de imunidade tributária.

Art. 110 - O regulamento dispõe sobre a instrução do pedido de licença e das alterações cadastrais.

Art. 111 - Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, pode ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:

I - recusar-se, sistematicamente, a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais;

II - embarçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;

III - exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.

§ 1º - A suspensão, que não pode ser superior a trinta (30) dias e o cancelamento são atos de competência do Secretário Municipal de Tributação.

§ 2º - Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado.

Capítulo III

Da Taxa de Limpeza Pública

Art. 112 - A Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços municipais de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo, domiciliar ou não, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 113 - A Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) é calculada em moeda corrente de acordo com as seguintes fórmulas:

I - para os imóveis edificados: $TLP = U_i \times R\$ 50,00 \times Ac$ (onde: U_i = fator de utilização do imóvel conforme especificado na Tabela IV em anexo, Ac = área construída);

II - para imóveis não edificados: $TLP = At \times 0,03 \times R\$ 50,00$ (onde: AT = área do terreno).

§ 1º - Na hipótese de utilização diversificada do imóvel, é aplicado o maior fator de utilização do imóvel (Ui), no cálculo da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo).

§ 2º - A taxa é cobrada em dobro para os imóveis não edificados e desprovidos de muro.

§ 3º - Para os imóveis edificados, não atendidos pelo serviço de coleta, remoção ou transporte, a Taxa cobrada em razão da destinação final do lixo, é equivalente a cinquenta centavos por cada metro quadrado de área construída.

§ 4º - O valor da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) não pode ser superior ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, exceto nos casos de imóveis não edificados e não murados localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo.

§ 4º - O valor da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) não pode ser superior a 2% (dois por cento) do valor venal do imóvel calculado nos termos desta Lei, exceto em casos de imóveis autuados por multas ambientais.

Art. 114 - Contribuinte da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, a qualquer título, situado em logradouro no qual seja disponibilizado qualquer um dos serviços mencionados no artigo 112.

Art.115 - O lançamento, a notificação e o recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) podem ser efetuados conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, podendo a notificação e o recolhimento ser também realizados através de convênio com empresa concessionária de serviços públicos neste Município.

Art. 116 - São isentos da taxa:

I - os imóveis alcançados pelas isenções do IPTU de que tratam os incisos I, II e III do artigo 53;

II - os templos de qualquer culto imunes na forma do artigo 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Capítulo V

Da Taxa de Serviços Diversos

Art. 117 - A Taxa de Serviços Diversos - TSD tem como fato gerador:

I - o exercício de direito de petição perante a Prefeitura;

II - a expedição de certidão, traslado, certificado, carta de aforamento, alvará, identidade estudantil e laudo;

III - a lavratura de termo, contrato e registro de qualquer natureza, inclusive averbação;

IV - a permissão ou sua renovação para exploração de serviços municipais;

V - a realização de vistoria ou qualquer tipo de fiscalização;

VI - a inscrição em concurso público;

VII - o fornecimento de fotocópia ou similar;

VIII - a realização de curso extracurricular;

IX - o sepultamento, a exumação, a remoção ou admissão de ossos e velório em cemitério público municipal;

X - expedição de títulos decorrentes de projetos de regularização fundiária de interesse específico.

XI - por lauda de documento emitido pela Administração Pública.

XII - emissão do habite-se.

XIII - emissão de alvará de legalização de imóvel.

XIV - Emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

XV - Prestação de qualquer outro serviço de interesse do contribuinte.

§ 1º - As taxas estabelecidas neste artigo poderão ser cobradas no momento da abertura dos respectivos processos administrativos junto às Secretarias competentes, podendo, ao final do processo, ocorrer o ajuste dos valores cobrados inicialmente.

§ 2º - Não haverá cobrança da taxa quando o projeto de regularização fundiária, para fins de habitação popular, for de iniciativa do Poder Público Municipal.

Art. 118 - O contribuinte da Taxa é o usuário de qualquer dos serviços previstos no artigo anterior.

§ 1º - São isentos da Taxa de Serviços Diversos os beneficiados pela isenção prevista no inciso V do artigo 109.

Art. 119 - A Taxa é calculada com base em percentual incidente sobre a UFIR, conforme a Tabela V anexa.

Parágrafo Único - Fica isenta do pagamento da taxa de serviços diversos quando a prestação do serviço for ofertada a pessoa com renda familiar de até dois salários mínimos, após apresentação de documentos comprobatórios.

Capítulo VI

Da Taxa de Licença Sanitária

Art. 120 - A Taxa de Licença Sanitária tem como fato gerador o exercício do poder de polícia, por meio de órgão ou entidade da administração, para fiscalização do cumprimento das exigências higiênicas-sanitárias em estabelecimentos de produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde.

§ 1º - O cumprimento das exigências que trata o *caput* será atestado mediante Alvará Sanitário.

§ 2º. As infrações à legislação higiênico-sanitárias serão apuradas conforme definido na legislação específica.

Art. 121 - São sujeitos ao licenciamento sanitário: as indústrias; os hospitais; as clínicas e consultórios; cemitérios, funerárias; controle de pragas; limpeza de reservatórios, limpeza de sistemas de climatização; lavanderias; shopping center; cinemas, teatros; distribuidoras de alimentos, medicamentos, saneantes domissanitários e produtos de interesse à saúde; cozinhas industriais; serviços de hemoterapia e hemodiálise, transplantes; instituições de longa permanência para idosos; abrigos; as farmácias, as farmácias de manipulação, as drogarias, dispensário de medicamentos e farmácia hospitalar; as óticas; as escolas, creches; os depósitos de alimentos e de bebidas; as oficinas; as instituições financeiras; as lojas diversas; os laboratórios; os salões de beleza; as academias; as casas de recepção, os buffets; os clubes recreativos e desportivos, os postos de combustíveis; os frigoríficos; os supermercados, hipermercados, as mercearias, mercadinhos, lojas de conveniência; lojas de departamentos; os restaurantes, os bares; as panificadoras; as sorveterias; os cafés; as lanchonetes; os hotéis, os motéis, pousadas e congêneres; os clubes, parques aquáticos; transportadoras de medicamentos e alimentos, os prestadores de serviços em geral e demais estabelecimentos similares, conforme descrito na norma aplicável.

Art. 122 - A taxa de licença Sanitária será calculada com base na área construída ou ocupada do estabelecimento sujeito ao licenciamento sanitário e o seu grupo de risco, conforme apresentada na Tabela XVI anexa.

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, aos estabelecimentos móveis, instalados, ainda que a título precário, em terrenos ou logradouros públicos ou privados, quando regulamentados pelo Município.

§ 2º. O enquadramento dos estabelecimentos no respectivo grupo de risco será definido em regulamento específico.

Art. 123 - O fato gerador da taxa de Licença Sanitária considere-se ocorrido em primeiro de janeiro de cada exercício e será lançada de ofício, integral e anualmente, independente da data da inscrição do sujeito passivo, da transferência do local ou de qualquer alteração contratual ou estatutária.

§ 1º - Para os estabelecimentos em início de atividade sujeitos à Licença Sanitária, o valor da taxa será cobrado, proporcionalmente, aos meses restantes para o término do exercício, desprezadas as frações.

§ 2º - O pagamento da taxa de Licença Sanitária não inibe a verificação do cumprimento das exigências higiênico-sanitárias definidas em regulamento.

§ 3º - Lançada a taxa de acordo com o disposto neste artigo, este será devida integralmente, ainda que o estabelecimento encerre suas atividades durante o exercício ao qual se refere o lançamento.

Art. 124. São isentos da taxa de vigilância Sanitária:

I - órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;

II – as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário e que estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho Nacional de Assistência Social.

III – os empreendimentos enquadrados como MEI – Microempreendedor Individual, bem como seus produtos e serviços.
Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

Título IV Da Contribuição de Melhoria

Capítulo I Do Fato Gerador

Art. 125 - A Contribuição de Melhoria - CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º - Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:

I - urbanização e reurbanização;

II - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III - construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV - proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V - abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;

VI - pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º - A contribuição não incide nos casos de:

I - simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II - alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III - colocação de guias e sarjetas.

Capítulo II Do Contribuinte

Art. 126 - Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

Capítulo III Da Base de Cálculo

Art. 127 - A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I - pesquisa de valores de mercado;

II - valores de transações correntes;

III - declarações dos contribuintes;

IV - Planta Genérica de Valores de Terreno;

V - outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

Art. 128 - Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação a obra.

Capítulo IV Do Lançamento

Art. 129 - Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 125, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I - descrição e finalidade da obra;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV - delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 130 - Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista na norma aplicável.

Parágrafo único - A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.

Art. 131 - A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário de Contribuintes - CIC.

Art. 132 - O sujeito passivo é notificado do lançamento da contribuição pela entrega do aviso, no local indicado para entrega dos documentos de arrecadação relativos ao IPTU.

Capítulo V Do Recolhimento

Art. 133 - A Contribuição de Melhoria pode ser paga em parcelas mensais, nas formas, prazos e condições regulamentares.

Parágrafo único - A Contribuição calculada na forma dos artigos 127 e 128, para efeito de lançamento, é convertida em UFIR's, pelo valor vigente na data de ocorrência de seu fato gerador e reconvertida em moeda corrente, pelo valor vigente na data de vencimento de cada uma das prestações.

Título V Dos Preços Públicos

Art. 134 - Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos e pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, e não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.

Art. 135 - Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.

§ 1º - O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§ 2º - O custo total compreende:

I - o custo de produção;

II - a manutenção e administração do serviço;

III - as reservas para recuperação dos equipamentos;

IV - a extensão do serviço.

Art. 136 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:

I - de serviços, até o limite da recuperação do custo total;

II - pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de dez por cento, sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.

III - pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.

Art. 137 - Os preços se constituem:

I - dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:

a) execução de muros ou passeios;

b) roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;

c) escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno;

II - da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:

a) fornecimento de planta, projeto ou placa;

b) transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não;

III - do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:

a) áreas pertencentes ao Município;

b) áreas do domínio público;

c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais;

IV - da transferência do domínio útil de bem imóvel.

Parágrafo único - A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

Título VI

Do Processo Fiscal Administrativo

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 138 - O procedimento fiscal administrativo se inicia de ofício, através da lavratura de auto de infração, ou a requerimento da parte interessada, através de pedido de restituição, consulta ou reclamação contra lançamento.

Parágrafo único - Na instrução do procedimento fiscal administrativo, são admitidos todos os meios de prova em direito permitidos.

Art. 139 - A autoridade julgadora administrativa, na apreciação das provas, forma livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que julgar necessárias.

Capítulo II

Dos Prazos

Art. 140 - Os prazos são contínuos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se, o do vencimento.

§ 1º - Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º - Quando a citação ou intimação for por via postal, o prazo começa a correr da data da assinatura do recebedor no comprovante de entrega.

Art. 141 - Os prazos são de trinta dias, para apresentação de defesa, interposição de recursos e reclamação contra lançamento e quinze para conclusão de diligência e esclarecimento.

§ 1º - A defesa e o recurso, apresentada fora do prazo previsto no caput deste artigo, não serão apreciados por intempestivos.

§ 2º - O prazo máximo para conclusão de diligência ou esclarecimento é determinado pela autoridade julgadora e não pode ser superior a quinze dias, podendo ser renovado.

Art. 142 - A autoridade fiscal ou o funcionário que inobservar os prazos previstos em lei ou regulamento ficam sujeitos à pena de suspensão, se o fato não constituir falta maior, salvo nos casos justificados.

Capítulo III

Da Comunicação dos Atos

Art. 143 - A parte interessada é intimada dos atos processuais:

I - por funcionário fiscal, provada mediante ciência do sujeito passivo, de seu representante legal ou preposto na inicial, da qual recebe a cópia;

II - através de comunicação escrita, com prova do recebimento;

II - através de publicação no Diário Oficial, quando resultarem improficuos os meios referidos nos incisos I, II ou IV.

IV - por meio eletrônico na forma regulamentar.

§ 1º - Faz-se a intimação através de uma única publicação no Diário Oficial, nos casos em que existam dúvidas ou irregularidades nas

formas previstas nos incisos I, II ou IV, ou quando para a intimação não se exija forma especial.

§ 2º - Quando o contribuinte não for localizado no endereço constante no cadastro fiscal, por mudança de endereço ou por inatividade empresarial:

I - os demais atos processuais e procedimentais, inclusive as notificações iniciais de procedimentos de ofício e os previstos nos arts. 163 e 170, serão realizados por publicação no Diário Oficial até que sua situação cadastral seja regularizada;

II - o acesso restrito a qualquer funcionalidade do sistema tributário será suspenso até que a sua situação cadastral seja regularizada.

Capítulo IV

Das Nulidades

Art. 144 - São nulos:

I - os atos e termos lavrados por autoridade incompetente;

II - os despachos e decisões proferidos por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa.

§ 1º - A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dele dependentes ou que lhe sejam consequentes.

§ 2º - Na declaração de nulidade, a autoridade julgadora fiscal competente, declara quais os atos alcançados e determina as providências necessárias ao prosseguimento do processo.

§ 3º - As irregularidades não previstas neste artigo são sanadas de ofício ou a requerimento da parte interessada, não importando, em nenhuma hipótese, em nulidade.

Capítulo V

Do Procedimento de Ofício

Seção I

Do Auto de Infração

Art. 145 - As ações ou omissões contrárias à legislação tributária municipal, inclusive o não pagamento dos tributos nos prazos legais são apurados, de ofício, através de auto de infração, para fins de determinar o responsável pela infração apontada, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da sanção correspondente.

Art. 146 - Considera-se iniciado o procedimento fiscal de ofício para apuração das infrações com o fim de excluir a espontaneidade do sujeito passivo da obrigação tributária:

I - com a lavratura do termo de início de fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros fiscais ou contábeis, e outros documentos solicitados pela fiscalização;

II - com qualquer ato escrito de funcionário ou de autoridade fiscal que caracterize o início do procedimento, com o conhecimento prévio do sujeito passivo.

§ 1º - Os atos de que trata este artigo, são sempre que possível, lavrados em livro fiscal do contribuinte e, na falta deste, é feito termo de que se deve dar ciência ao contribuinte, sendo-lhe entregue cópia.

§ 2º - Após iniciado o procedimento na forma prevista neste artigo, o contribuinte que recolher os tributos devidos sem acréscimos da penalidade cabível fica sujeito à aplicação de multa por infração.

Art. 147 - O auto de infração é lavrado em formulário próprio por funcionário fiscal, não podendo ter rasuras, emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas e contendo, ainda:

I - a descrição minuciosa da infração;

II - a referência aos dispositivos legais infringidos;

III - a penalidade aplicável e a referência aos dispositivos legais respectivos;

IV - o local, data e hora de sua lavratura;

V - o nome e endereço do sujeito passivo e testemunhas, se houver;

VI - os livros e outros documentos que serviram de base à apuração da infração;

VII - a inscrição municipal correspondente bem como a inscrição no Ministério da Fazenda;

VIII - determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;

IX - cálculo dos tributos devidos;

X - a assinatura de autuante e a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

§ 1º - Além dos elementos descritos neste artigo o auto de infração pode conter outros para maior clareza na descrição da infração e identificação do infrator.

§ 2º - As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

§ 3º - A cada infração a este Código corresponde obrigatoriamente, uma autuação específica.

Art. 148 - Após a lavratura do auto de infração o funcionário fiscal o apresenta no órgão competente da Secretaria Municipal de Tributação, no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 149 - Não pode ser lavrado auto de infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1º - Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o auto de infração.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:

I - o contribuinte não esteja regularmente inscrito;

II - quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;

III - nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.

Seção II Da Defesa

Art. 150 - É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Art. 151 - A defesa é dirigida ao Secretário Municipal de Tributação, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos que lhe sirvam de base.

Art. 152 - O sujeito passivo que não apresentar defesa no prazo legal e não realizar o pagamento do crédito tributário exigido será considerado revel.

§ 1º - A revelia será declarada de ofício pelo chefe do setor responsável pelo lançamento do respectivo tributo.

§ 2º - Antes de declarada a revelia deverão ser analisados os aspectos formais do procedimento de lançamento e da intimação correspondente, ficando o chefe do setor obrigado a determinar que sejam sanados eventuais vícios encontrados.

§ 3º - Existindo vício formal insanável relativamente ao próprio lançamento, deve o chefe de setor reconhecê-lo, determinando a lavratura de novo auto, desde que não decaído o crédito tributário.

§ 4º - Decretada a revelia, consideram-se legítimos os atos praticados pela administração tributária e definitivamente constituído o crédito tributário lançado.

Art. 153 - Apresentada a defesa dentro do prazo legal, é esta, após a juntada ao processo fiscal, enviada ao autuante ou seu substituto para contestação, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 1º - A contestação de que trata este artigo é apresentada no prazo de dez dias.

§ 2º - A alteração, de ofício, da denúncia contida no procedimento fiscal, após a intimação do sujeito passivo, importa na reabertura do prazo de defesa.

§ 3º - Juntamente com a defesa pode o autuado solicitar a realização de perícia e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço da pessoa que deve acompanhá-las.

§ 4º - Em qualquer fase do processo, uma vez realizada a confissão de débito pelo devedor, fica o crédito definitivamente constituído,

podendo ser inscrito em Dívida Ativa, se não houver o respectivo pagamento.

Capítulo VI Do Procedimento Voluntário

Seção I Do Pedido de Restituição

Art. 154 - As quantias indevidamente recolhidas à Fazenda Municipal podem ser objeto de restituição.

§ 1º - A restituição depende de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Tributação.

§ 2º - O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

§ 3º - A autoridade julgadora, se necessário, ouvirá o órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.

Art. 155 - O pedido de restituição deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pelo setor de arrecadação.

II - certidão lavrada por serventuário público, em cujo cartório estiver arquivado o documento.

§ 1º - Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.

§ 2º - O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

Art. 156 - Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, será promovida a compensação com eventuais débitos existentes do mesmo contribuinte com o Município.

Parágrafo único - A compensação prevista neste artigo não se aplicará aos créditos tributários com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Art. 157 - A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.

Parágrafo único - A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Tributação.

Seção II Da Consulta

Art. 158 - É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

Art. 159 - A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único - A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 160 - O Secretário Municipal de Tributação tem o prazo de trinta dias para responder a consulta formulada.

§ 1º - O prazo referido suspende-se a partir de quando for solicitada a realização de qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia que o resultado da diligência for recebido pela repartição.

§ 2º - Enquanto não julgada definitivamente a consulta, não pode o consulente sofrer qualquer ação fiscal que tenha por objeto o fato consultado ou o esclarecimento pedido.

Art. 161 - Não produz efeito a consulta formulada:

I - em desacordo com o artigo 159;

II - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III - por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV - quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII - quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Seção III

Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 162 - O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.

§ 1º - As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

§ 2º - A reclamação poderá ser total ou parcial, de forma que, em sendo:

I - parcial, a parte incontroversa não terá efeito suspensivo da exigibilidade, sujeitando-se aos acréscimos legais após seu vencimento;

II - total, a parcela sucumbente sofrerá a incidência dos acréscimos legais a partir de seu vencimento no caso de improcedência ou procedência parcial do pedido.

Art. 163 - Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo ato de lançamento a contestará no prazo de dez dias a contar da data do recebimento do processo.

Art. 164 - A critério da autoridade julgadora, as reclamações poderão ser decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, quando constarem, nos autos e/ou no Sistema Informatizado de Administração Tributária, informações suficientes à análise do pedido.

Seção V

Alteração Cadastral e Revisão de Lançamento do IPTU

Art. 165 - Poderá o sujeito passivo requerer a revisão do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) regularmente efetuado nos moldes desta Lei, em decorrência de erros de ordem cadastral constantes no Cadastro Imobiliário de Contribuintes da Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único. São extensivos ao lançamento da Taxa de Limpeza Pública (TLP) todos os procedimentos desenhados para o processo de alteração cadastral e revisão de lançamento do IPTU nesta Seção, desde que sejam cobrados em mesmo documento.

Art. 166 - O prazo para formalização do processo de revisão de lançamento mencionado no caput do artigo anterior é de trinta dias a partir da notificação do lançamento do tributo.

§ 1º - Os requerimentos apresentados tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

§ 2º - O requerimento poderá ser total ou parcial, de forma que, em sendo:

I - parcial, a parte incontroversa não terá efeito suspensivo da exigibilidade, sujeitando-se aos acréscimos legais e perdendo os descontos e/ou benefícios após seu vencimento;

II - total, a parcela sucumbente sofrerá a incidência dos acréscimos legais a partir de seu vencimento, perdendo os descontos e/ou benefícios, no caso de improcedência ou procedência parcial do pedido.

Art. 167 - Para a instrução do processo, é necessário o preenchimento de requerimento acompanhado dos demais documentos probatórios,

na forma regulamentar; caso necessário, poderão ser realizadas vistorias no imóvel ou outras diligências.

Título VII

Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias

Art. 168 - Os tributos, multas e preços públicos previstos na legislação municipal, bem como os laudêmos devidos à Fazenda Municipal, são estabelecidos e lançados em moeda corrente e reajustados anualmente em 1º de janeiro de cada exercício, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos últimos doze meses imediatamente anteriores a 1º de outubro do ano anterior ao do reajuste.

§ 1º - O reajustamento dos créditos tributários parcelados dá-se pela aplicação da mesma regra prevista no caput deste artigo, observado o disposto no § 4º do artigo 15.

§ 2º - Todos os valores nominais, expressos em reais não introduzidos, alterados ou mantidos por esta Lei, são reajustados na forma prevista no caput deste artigo, tomando-se como termo inicial a data da publicação da Lei que instituiu, no âmbito deste Município, o IPCA-E como índice de correção para fins tributários.

§ 3º - Na hipótese de extinção do IPCA-E ou se o IBGE deixar de divulgá-lo, o Poder Executivo pode substituí-lo pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que for utilizado pela União para fixação das metas inflacionárias que sirvam de balizamento à política monetária nacional.

Art. 169 - Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código contam-se por dias corridos, excluídos o do início e incluído o do vencimento.

Parágrafo único - Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 170 - Compete à Secretaria Municipal de Tributação expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.

Art. 171 - Ao contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:

I - receber quantias ou créditos de qualquer natureza;

II - participar de licitações;

III - usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;

IV - locar próprios municipais, inclusive para realização de eventos de diversões públicas.

Art. 172 - Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto as previstas no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 173 - Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura de Brejinho, previstas ou não neste Código, são obrigatoriamente arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Tributação e recolhido à Conta Única, nas formas e prazos que dispuser a norma aplicável.

Art. 174 - O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.

Art. 175 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.

Art. 176 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 219/2000 e 702/2017.

Brejinho/RN, 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito de Brejinho

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6293EB82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/2021-GP**

PORTARIA Nº. 255/2021-GP Brejinho/RN, de 01 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABRICIA MAYARA GALVÃO RAFAEL MEDEIROS**, para o cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-(Hospital Maria das Neves), desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4DB4EE9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2021-GP**

PORTARIA Nº 257/2021-GP Brejinho/RN, de 01 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FLAVIA LUANA SOUZA DE MELO ANDRADE**, para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:60624089

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2021-GP**

PORTARIA Nº. 258/2021-GP Brejinho/RN, de 01 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALISSON ERICK FERNANDES**, para o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1509CBE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 259/2021-GP**

PORTARIA Nº. 259/2021-GP Brejinho/RN, de 01 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDSON ROMARIO PEIXOTO DA SILVA**, para o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:448E3E9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260/2021-GP**

PORTARIA Nº. 260/2021-GP Brejinho/RN, de 01 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA EMANUELE MARTINS DE SOUZA**, para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental-Ano Finais- Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BE9AFEF3

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA- PREGÃO ELETRÔNICO
033/2021**

DECISÃO

Assunto: Recurso administrativo em pregão eletrônico nº 033/2021.

Vistos, examinados e relatados, os presentes autos acolho o parecer técnico emitido pela pregoeira deste Município no afã de manter a decisão prolatada nos autos do processo em epígrafe. Isto posto, ratifico o parecer técnico no sentido de manter a decisão de habilitação da empresa ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462, CNPJ: 40.233.502/0001-87, registre-se, publique-se.

Brejinho-RN, 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:5EA57D21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2021-GP.**

PORTARIA Nº 261/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria José Bernardo da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:06A1691F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2021-GP.**

PORTARIA Nº 262/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Geraldo Martins dos Santos, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1F03BB14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2021-GP.**

PORTARIA Nº 263/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Jailson Luis da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:11BE8ABE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2021-GP.**

PORTARIA Nº 264/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Olangia Maria da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:2E4F10C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2021-GP.**

PORTARIA Nº 265/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Marluce de Souza Figueiredo de Lima, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:753E9FAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021-GP.**

PORTARIA Nº 266/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Sidney Inacio da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:93225D49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2021-GP.**

PORTARIA Nº 267/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Jadson Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de Coordenador Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7CD944B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2021-GP**

PORTARIA Nº 268/2021-GP.

Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria de Fátima Dantas do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:55CA182A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2021-GP.**

PORTARIA Nº 269/2021-GP.

Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Michelli Careline da Silva Costa, ocupante do cargo de Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com o período de Gozo de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C5450742

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021-GP.**

PORTARIA Nº 270/2021-GP.

Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria Josenilde da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DF7C7EEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2021-GP.**

PORTARIA Nº 271/2021-GP.

Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Fabio da Silva Ferreira Junior, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:29AD5E2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2021-GP**

PORTARIA Nº. 256/2021-GP Brejinho/RN, de 01 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VALDENORA CONCEIÇÃO BEZERRA**, para o cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-(Hospital Maria das Neves), desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado

em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejo do Velho -RN em, 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:B2921CF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS FRANCISCO REINALDO E TRECHO DA RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro ano dois mil e vinte e um, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, a comissão de licitação, designados pela Portaria nº 093/2021 de 07 de julho de 2021, deram início ao julgamento dos documentos de habilitação da licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, do tipo **Menor Preço sob regime de empreitada por menor preço global**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência destinado a atender o Município de Caiçara do Norte/RN. Na data e horário marcado, conforme publicação na FEMURN – federação dos Municípios do Rio grande do Norte no dia 06/09/2021 – edição 2604, publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia 04/09/2021 – ano 12, número 3524, e no DOU – Diário Oficial da União no dia 06/09/2021 –, seção: 3, pag. 169.

Assim iniciando os trabalhos de julgamento da documentação foi constatado que as empresas: **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ: 34.808.943/0001-67, DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES inscrita no CNPJ: 05.163.087/0001-31, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 08.375.164/0001-05, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 encontram-se HABILITADAS tendo assim apresentado toda a documentação em conformidade com o edital. Já as empresas: **ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ: 13.301.388/0001-02**, cumpriu apenas parcialmente o item 5.4.6 onde a mesma não apresentou acervo técnico para o item **CALÇADA**, que é parte do objeto desta licitação. A empresa deixou ainda de assinar algumas declarações. **LR CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 22.171.182/0001-04**, descumpriu o Art. 22, § 2º da Lei Nº 8.666/93 tendo apresentado o CRC um dia antes do certame, onde a lei exige que seja a até 3 dias antes da licitação. **M&S****

EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ: 03.954.299/0001-01, cumpriu parcialmente o item **5.6.3 letra g)** deixando de apresentar a certidão/declaração da corregedoria Geral de Justiça do Estado sede da licitante. A empresa descumpriu também o item **5.6.2 letra I)** tendo apresentado sua certidão federal vencida, se tratando de empresa de pequeno porte, a mesma tem o direito de fazer uso da lei Complementar 123/2016 e poderá apresenta-la em até 05 dias uteis. **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 24.581.449/0001-59**, cumpriu parcialmente o item **5.6.3 letra g)** deixando de apresentar a certidão/declaração da corregedoria Geral de Justiça do Estado sede da licitante. **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38** apresentou sua certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal e certidão municipal vencida, em se tratando de micro empresa e conforme item **3.28 do edital** a mesma tem o direito de fazer uso da lei Complementar 123/2016 e poderá apresenta-la em até 05 dias uteis. estando assim as empresas acima citadas com seus respectivos descumprimentos consideradas **INABILITADAS**.

Após analisadas todas as documentações a comissão de licitação conforme item 10.6 do edital resolve abrir o prazo de **05(cinco) dias úteis** para manifestação de possíveis recursos contra essa decisão.

Após tramitado os prazos recursais será publicado na Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/RN (FEMURN) a convocação para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

Caiçara do Norte/RN, 30 de setembro de 2021.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Presidente da CPL

RAYSSA SOUZA DA SILVA

Membro

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Membro

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:EA612667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO**

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a

entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa **JOSÉ DIÓGENES DA CRUZ LIMA LTDA – CNPJ: 42.075.350/0001-67**, constatamos que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa **JOSÉ DIÓGENES DA CRUZ LIMA LTDA – CNPJ: 42.075.350/0001-67**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 30 de setembro de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Presidente CPL

MARLY MAIA CAVALCANTE
Membro da CPL

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:766DEC95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente regulado Francisco de Assis Queiroz, do Hospital Seridó, para realizar procedimento na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 28/09/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D44CB40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11027		
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo de Araújo Dantas, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 29/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1E167083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Zita Dantas, para realizar consulta no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 29.09.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	29/09/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:69BF1CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta na UNP, em Natal/RN, no dia 30/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E13E8D44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o paciente Kécio Antônio da Silva, para realizar consulta no SARA, em Fortaleza/CE, no dia 30/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	30/09/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:64AF6B5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGQ - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Barbosa de Oliveira, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 30/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

01	Natal/RN	30/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:767384C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Geraldo Antônio da Silva, para a Comunidade Terapêutica Católica Boa nova, em Governador Dix Sept Rosado/RN, no dia 30/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Governador Dix Sept Rosado	30/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:61F7CD28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, para realizar internação no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 30/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BF451875

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5G12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir pacientes de Caicó/RN, para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:019C6880

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2021 - RETIFICADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma Diária e Meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Joilson de Lima Silva			
CARGO:	Podador			
MATRÍCULA:	1.5125			
DOCUMENTOS:	CPF: 016.697.524-96	RG: 3.149.586 SSPRN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	05:00 hs		
HORÁRIO DE VOLTA:	DA	13:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	FIAT TORO Placa QGU-8713		
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A CAMPINA GRANDE-PB, NO PERÍODO DE 30 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO DE 2021, PARA PARTICIPAR DO CURSO "SISTEMA DE PRODUÇÃO DO ALGODÃO PARA O TERRITÓRIO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE."			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diárias	Campina Grande/PB	30 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:01DB7FA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 669 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, **BARBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**, inscrita no CPF nº 009.487.314-35, da função gratificada de Membro/Pregoeiro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0CB0ACA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 670 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, **TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 089.412.264-90, da função gratificada de Membro/Pregoeiro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:532ABC2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 671 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **DULCINEA DULCE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 092.087.634-04, do cargo de Provedor em Confiança de Controladora Adjunta da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:286BCC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 672 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **DULCINEA DULCE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 092.087.634-04, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenadora da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FDD81B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 673 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **BARBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**, inscrita no CPF nº 009.487.314-35, para o cargo de Provedor em Confiança de Controladora Adjunta da Controladoria Geral.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:582481B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 674 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 097.610.844-50, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenadora de Planejamento e Controle do Sistema de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F869957A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 675 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ELZA CARLA MELO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 097.289.204-40, para o cargo de Provedor em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3675A65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com Termo de Cooperação firmado entre o Município de Caicó/RN e a Prefeitura de Acari/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **SILÉIA MAGDA DE ALMEIDA HIGINO**, matrícula Nº 1.5210/1, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Acari, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:61D18730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 677 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, **ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS**, inscrita no CPF nº 700.002.184-56, da função gratificada de Membro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5FD0F438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 678 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.16.0018;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº 598.033.394-00, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0309, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CE30635B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 679 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, **MARLY MAIA CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 455.476.104-53, da função gratificada de Membro/Pregoeira/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:94796646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 680 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE PREGOEIRO – MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO	097.610.844-50
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS	700.002.184-56
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – THIAGO FERNANDES DE MEDEIROS	108.089.284-22

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EACEDFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, a servidora **MARLY MAIA CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 455.476.104-53, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1.0969, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DE9EBB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE/PREGOEIRO – ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO	096.986.154-07
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO	008.116.284-77
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS	077.852.694-16
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA	046.318.824-17
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO	077.397.914-07
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA	750.803.704-91
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	051.966.834-02
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MATHEUS COSTA SILVA	100.895.634-17
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – DANILO MOREIRA DE ARAÚJO	016.962.354-80
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – WISTERLÂNDIA KEYLA DE L. F. RODRIGUES	010.117.704-66

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 414/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1E786FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e pela Lei nº 5.166 de 12 de abril, Art. 1º, parágrafo 1º e Art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE, a servidora **MARLY MAIA CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 455.476.104-53, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1.0969, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CE99CF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 684 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 089.412.264-90, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:05DE2ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2021-PMCR

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2021-PMCR**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CAMPO REDONDO**, a sessão pública acontecerá às **12:00h** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2021**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Campo Redondo/RN, 30 de setembro de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C20A5329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021-PMCR**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº. 052.933.434-83. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2021 a 28/09/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.680,00 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.

Município de Campo Redondo

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO

CPF: 052.933.434-83 - Contratado

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:3DB37D67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 171/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 157/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 171/2021, PROCESSO Nº. 915.001/2021, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado na Rua Otacílio José dos Santos, 70, de propriedade da Sra. Maria do Socorro Gomes Dantas, inscrita no CPF sob nº. 366.073.044-00, no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais).

Campo Redondo/RN, 29 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:E5CE2E9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 171/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: MARIA DO SOCORRO GOMES DANTAS. Objeto: locação de imóvel para funcionamento do laboratório e a cozinha do Hospital Municipal no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE OUTUBRO DE 2021 a 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO GOMES DANTAS

CPF: 366.073.044-00 - Locadora

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:94BFAB42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **19 DE OUTUBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **19 DE OUTUBRO DE 2021** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **19 DE OUTUBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 01 de outubro de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:F34BF021

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 443/2016 e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO ANDRE DIOGO CORCINO - ME, CNPJ: 07.290.782/0001-90**, Rua: Coronel Severino Bezerra,160 – Campo Redondo/RN para a **aquisição de produtos necessários ao fluxo dos trabalhos no Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo, a saber (água mineral, material de limpeza)**, no valor global de R\$ 411,38 (quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo, 01 de outubro de 2021.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:B9287895**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021.****Portaria nº 228/2021.**

Exonera o Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Ubiratan Viana da Silva**, inscrito no CPF sob nº 878. ***.***-15, do cargo comissionado de **Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:2928A5DC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2021- GP.****Portaria nº 229/2021- GP.**

Substitui Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a substituição da servidora AGRISTELA CRIZANTO, matrícula 3889, membro titular da comissão processante nomeada por meio da Portaria 155/2021 GP, **À PEDIDO**, pelo servidor RODRIGO DAGOBERTO DA CÂMARA PEREIRA NETO, brasileiro, matrícula 1119-3, para ocupar a mesma função do membro substituído.

Artigo 2º - Desse modo, a Comissão do Processo Administrativo, que tem por objeto apurar possíveis vulnerações aos arts. 39, 218, 307, I e Parágrafo Único, I, da Lei Complementar 002/2006, do servidor LEONARDO DE ARAÚJO, matrícula 1256, terá a seguinte estrutura. Agentes: ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e RODRIGO DAGOBERTO DA CÂMARA PEREIRA NETO, brasileiro, matrícula 1119-3, sob a presidência do primeiro e demais como membros titulares.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:FAEECF87**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021.****Portaria nº 227/2021.**

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com os seguintes membros:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

CPF: nº 025.737.724-04

José Antônio do Nascimento

CPF: nº 878.754.704-04

Mizael Galvão da Costa Junior

CPF: nº 022.094.294-39

Art. 2º- A Comissão será presidida pelo senhor **Rivailton Maria Santana da Paschoa**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2021**.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:B5BBD43A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO
AMBIENTE****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831002/2021.**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 831002/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021 destinada à solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviço do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA CRMV-RN, inscrita no CNPJ: 08.693.822/0001-07**, localizada à Rua Padre Raimundo Brasil nº 1411, Nova Descoberta, Natal/RN, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço, conforme cláusula primeira é parte importante para manter um bom funcionamento dos trabalhos prestados ao Abatedouro Público, pois os mesmos permitem aos profissionais monitorar com mais precisão os serviços desenvolvidos no local, portanto, mais do que remediar situações de falhas, é importante realizar os serviços sanitários proveniente dos enfiques em abates.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA CRMV-RN, inscrita no CNPJ: 08.693.822/0001-07**, no valor global estimado de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2021.

ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO

Secretario Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:746B5A73

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831002/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA CRMV-RN, inscrita no CNPJ: 08.693.822/0001-07, no valor total estimado de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Políticas do Campo e Meio Ambiente, destinado prestação de serviço do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO, Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:16BDCDEC

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº100/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Altera dispositivo no Decreto Municipal nº 94/2021, de 15 de setembro de 2021, prorrogando sua vigência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 61, de 29 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, ambos de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de 28 de abril de 2021, através da Promotoria de Justiça de Caraúbas/RN, representado pelo Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Pessoa de Moraes.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 10 do Decreto Municipal nº 94/2021, de 15 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até **18 de outubro de 2021**, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.” (NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E677D829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.079 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.079 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E CÓDIGO DE SINAL VERMELHO, COMO FORMA DE PEDIDO DE SOCORRO E AJUDA PARA A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR, MEDIDA DE COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, CONFORME A LEI FEDERAL NO 11.340 DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ceará-Mirim o Programa de Cooperação e Código de Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para a mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a lei federal no 11.340 de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. O código "Sinal Vermelho" constitui forma de pedido de socorro e ajuda pelo qual a vítima pode dizer "Sinal Vermelho" ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um "X" feita com caneta, batom outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para a clara comunicação do pedido.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do Programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no Parágrafo único do Artigo 1º, ou ao ouvir o código "Sinal Vermelho", o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, como portarias de condomínio, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração do shopping center ou supermercados, coletando o nome da vítima, seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para os números 190 (emergência da polícia militar) e 180 (central de atendimento à mulher) e liguem para a ouvidoria do Município que a denúncia será direcionada para a Secretaria Municipal da Mulher Minorias e Igualdade Racial para reportar a situação.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos órgãos de Segurança Pública, Representantes de farmácias, Repartições Públicas e Instituições Privadas, objetivando a promoção e efetivação do Programa de Cooperação de Código Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto no artigo 8º da Lei Federal no 11.340/2006.

Parágrafo único. O Município deve promover ações necessárias a fim de viabilizar protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a serem aplicados a partir do momento em que tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Artigo 4º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação oficial.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D392DB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009 DE 10 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 009 DE 10 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA, 03 (três) diárias para atender as despesas de viagem oficial à Brasília/DF, onde o mesmo irá cumprir agenda no FNDE, Ministério das Comunicações e o Ministro de Desenvolvimento Regional no período de 04 a 07 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4C24B7AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.406 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.406 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – CEARÁ-MIRIM PREVI -, PREVISTO NOS ARTIGOS 98 A 105 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.637 DE 12 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 1ºO presente Decreto disciplina o Processo Eleitoral do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim Previ.

Art. 2º O Conselho de Administração é o órgão de deliberação e orientação superior, integrado por cinco membros, a saber:

I –Presidente: é o Diretor Administrativo e Financeiro do “CEARÁ-MIRIM-PREVI” e o seu suplente é o Diretor de Previdência;

II -01 (um) representante dos segurados ativos, ocupante de cargo em provimento efetivo na Administração Pública do Município, estável, eleito pelo voto direto e secreto entre seus pares;

III -01 (um) representante dos segurados inativos, eleito por voto direto e secreto entre seus pares;

IV -01 (um) representante da Administração Pública Direta do Município, cuja indicação caberá ao Prefeito Municipal dentre os segurados do “Ceará-Mirim PREVI”, dotados de estabilidade funcional;

V- 01 (um) representante da Câmara de Vereadores, cuja indicação caberá ao seu Presidente, dentre os segurados do “Ceará-Mirim PREVI” ocupantes de cargo em provimento efetivo no Poder Legislativo local, dotados de estabilidade funcional.

Parágrafo único. A indicação dos membros do Conselho de Administração deve ser promovida pelas autoridades previstas nos incisos I, IV e V em até dez dias após o ato de homologação do resultado das eleições dos membros indicados nos incisos II e III deste artigo.

Art. 3º Os membros eleitos para o Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Art. 4º Os membros eleitos e indicados terão os seus respectivos suplentes, assim considerados os candidatos que obtiveram a segunda maior votação entre as suas representações, e os suplentes dos membros nomeados indicados no ato da própria nomeação pelo ente.

Parágrafo Único- Fica vedado o estabelecimento de critérios de escolaridade ou de formação profissional como requisitos de elegibilidade e de indicação para membro do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º A eleição para os membros do Conselho de Administração será deflagrada por Edital expedido pelo Presidente do Ceará-Mirim PREVI e será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por 01 (um) membro indicado pelo Prefeito, 01 (um) membro indicado pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim e 01 (um) membro indicado pelo Sindicato ou entidade associativa da categoria profissional.

Art. 6º O Presidente da Comissão Eleitoral, eleito entre seus membros, somente exercerá o voto nas deliberações em que houver empate pelos demais membros.

Art. 7º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ter sofrido qualquer penalidade administrativa disciplinar.

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:

- I- homologar ou rejeitar os pedidos de registro de candidaturas;
- II- divulgar o registro das candidaturas, dia e o horário de votação;
- III- julgar os incidentes e impugnações, observado o devido processo legal;
- IV- orientar os órgãos municipais sobre seus processos eleitorais;
- V- requisitar os meios necessários para a realização da eleição;
- VI- utilizar os meios disponíveis para divulgação do processo eleitoral;
- VII- realizar a eleição em dia útil, recepcionando os votos dos segurados durante o horário informado;
- VIII- apurar os votos, divulgar o resultado da eleição e proclamar os nomes dos eleitos; e,
- IX- encaminhar a instância superior os recursos interpostos contra suas decisões.

Parágrafo Único- A Comissão Eleitoral terá assessoria jurídica na lavratura de seus atos, por indicação expressa do Presidente do Ceará-Mirim PREVI.

Art. 9º Será garantida a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade entre os candidatos concorrentes e a transparência dos procedimentos.

SEÇÃO II DOS ELEITORES

Art. 10 São detentores da condição de eleitores:

I- Servidores estáveis do município de Ceará-Mirim/RN, considerados os Poderes Legislativo e Executivo, desde que vinculados ao Ceará-Mirim PREVI, confirmados em estágio probatório; e,

II- Servidores Inativos aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município – Ceará-Mirim PREVI.

SEÇÃO III DO QUÓRUM

Art. 11 A relação dos eleitores será elaborada pela Comissão Eleitoral, até cinco dias anteriores à data da eleição e será, no mesmo prazo, publicada no site do Ceará-Mirim PREVI e da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Parágrafo Único- Não é necessário quórum mínimo para realização da eleição.

SEÇÃO IV DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 12 As eleições serão convocadas por edital expedido pelo Ceará-Mirim PREVI e publicado com antecedência mínima de trinta dias da data da eleição.

§ 1º O edital a que se refere este artigo deverá ser publicado, obrigatoriamente, no diário oficial dos municípios – FEMURN - e nos sites da Administração Pública Municipal.

§ 2º O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I- Data, horário e meio de votação;
- II- prazo para registro de candidatura;
- III- as condições de elegibilidade e a documentação necessária para o registro da candidatura.

SEÇÃO V DO PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13 O prazo para registro de candidatura para a eleição dos membros Conselho de Administração será de dez dias corridos, considerado o calendário fixado pelo Edital de Convocação da eleição.

§ 1º O registro de candidatura far-se-á na Secretaria do Ceará-Mirim PREVI;

§ 2º Durante o período dedicado ao registro de candidatura permanecerá no Ceará-Mirim PREVI uma pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos.

§ 3º Também poderá ser criada uma comissão itinerante de servidores a fim de conferir maior publicidade ao Edital, informar, esclarecer dúvidas pertinentes ao pleito, bem assim proceder ao registro de candidatura, observando sempre os requisitos necessários.

Art. 14 O requerimento de registro de candidatura, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral em duas vias e instruído com os documentos previstos no Edital de Convocação.

Art. 15 No encerramento do prazo para registro de candidatura a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignado em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos pleiteados.

Art. 16 No prazo de até cinco dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal

das candidaturas registradas pelo mesmo meio utilizado na divulgação do Edital de Convocação da Eleição.

Art. 17Ocorrendo renúncia formal de candidato, a Comissão Eleitoral publicará nos sites oficiais do Município resumo do pedido para conhecimento dos segurados do RPPS do Município.

SEÇÃO VI DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 18O prazo de impugnação de candidaturas é de dois dias úteis contados da publicação do respectivo registro.

§ 1ºA impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Decreto ou no Edital e será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, mediante protocolo.

§ 2ºNo encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á termo de encerramento em que serão consignadas as respectivas impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

§ 3ºCientificado formalmente da impugnação, o candidato impugnado terá o prazo de dois dias úteis, contados da notificação, para apresentarem defesa.

§ 4ºDecorrido o prazo para os candidatos impugnados formularem defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral reunir-se-á e julgará as impugnações por maioria simples de votos, consignando em decisão fundamentada:

I- Se improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá às eleições; e,

II- se procedente a impugnação, o registro da candidatura será indeferido.

§ 5ºA decisão da Comissão Eleitoral será cientificada aos candidatos e aos eleitores por intermédio de Termo de Homologação das Candidaturas afixado nos locais mencionados no Edital de Convocação.

SEÇÃO VII DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 19Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas aos eleitores, às próprias expensas.

Parágrafo Único- A Comissão Eleitoral impedirá a propaganda que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, denegrindo outros candidatos.

Art. 20A infração às restrições à propaganda individual de candidatos acarretará a cassação da candidatura do segurado que:

I- Promover sua publicidade em conjunto com a de outros candidatos, em forma de chapas, de modo a convencer os eleitores a votarem num conjunto de candidatos ou; e

II- Infringir as regras constantes neste Decreto.

§ 1ºA cassação da candidatura poderá ocorrer a qualquer tempo.

§ 2ºSendo a infração ou irregularidade apurada após a posse, o mandato será cassado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 21A Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, inclusive determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza da infração não justificar a cassação da candidatura.

Art. 22A Comissão Eleitoral poderá disponibilizar material informativo sobre a eleição, com indicações dos nomes dos candidatos, procedimentos e formas de votação, solicitando sua afixação nas dependências dos poderes e órgãos.

Art. 23As reuniões e propagandas dentro das repartições públicas estará submetida aos critérios fixados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Chefe do Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII DA VOTAÇÃO

Art. 24As eleições serão realizadas de forma presencial, pelo voto direto e secreto, assegurada a igualdade de concorrência, aplicando-se subsidiariamente as regras do direito eleitoral comum.

Parágrafo Único -O dia, horário e locais de votação constarão no Edital de Convocação da Eleição.

SEÇÃO IX DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 25O resultado das eleições será anunciado pela Comissão Eleitoral no site do Ceará-Mirim PREVI e da Prefeitura Municipal logo após a apuração dos votos.

Art. 26Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, lavrando-se a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.

§ 1ºA ata mencionará obrigatoriamente:

I -O dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;

II- o resultado final, especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato e os votos em branco e nulos;

III- resultado geral da apuração; e

IV- proclamação dos eleitos.

§ 2º A ata de conclusão dos trabalhos eleitorais será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

§ 3º - O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até três dias úteis, a contar do encerramento das eleições, o resultado final do pleito.

SEÇÃO X DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 27Será anulada a eleição quando ficar comprovado:

I- Que foi realizada em dia e hora diversos dos informados no Edital da convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que tenham votado todos os eleitores relacionados na folha de votação;

II- Que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas, neste Decreto;

III- Que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Decreto; e,

IV- Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Art. 28A comprovação da existência de vício ou fraude deverá ser apurada em procedimento administrativo próprio.

Art. 29A nulidade não poderá ser invocada nem aproveita a quem lhe deu causa.

Art. 30Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de

divulgação de sua anulação no Diário Oficial dos Municípios do despacho anulatório lavrado pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO XI DOS RECURSOS

Art. 310 prazo para interposição de recurso é de dois dias úteis, contados da declaração do resultado do pleito.

§ 1º Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos não eleitos.

§ 2º O recurso e os documentos de prova serão entregues com contrarrecibo ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D9E0AA0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.714 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.714 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar à pedido **Carlos Augusto Borges da Penha** do cargo em provimento de comissão de **Presidente da Fundação Nilo Pereira (SA)** junto a **Fundação Nilo Pereira**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F7E8B6D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.715 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.715 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Josafa Capistano Caetano para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Administração.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D24DDEB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.717 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.717 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis para efeito de estabelecer a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de Ceará Mirim/RN;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade democratizar as decisões relativas à avaliação imobiliária, de forma assegurar a efetividade das ações fiscais relativas ao ITIV;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores JOÃO BATISTA DE LIMA SOUZA, na qualidade de Presidente, FERNANDO DUARTE VARELA, na qualidade de Membro, DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS, na qualidade de Membro, FERNANDO LUIZ VARELA DE SOUZA, na qualidade de Membro, ORLANDO MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NETO, na qualidade de Membro e GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA, na qualidade de Membro para constituírem Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação

Art. 2º - Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis promover a avaliação de imóveis para efeito de definir a Base de Cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV.

Art. 3º - Os processos relativos ao ITIV deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Tributação e imediatamente encaminhados ao Secretário de Tributação, que distribuirá o processo a um dos membros, observando a ordem de rodízio de processos.

Art. 4º - Cada membro avaliador disporá de prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a avaliação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade justificada.

Art. 5º - Cada Membro apresentará sua avaliação que deverá ser aprovada pelos demais integrantes da Comissão.

Parágrafo Único – Em caso de discordância entre os membros da Comissão de Avaliação, será considerada válida a avaliação média das propostas apresentadas.

Art. 6º - Das Avaliações promovidas pela Comissão caberá pedido de reavaliação, que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Tributação que, após ouvida a Comissão, decidirá sobre o pedido.

Art. 7º - Concluído o processo de avaliação, será emitido, imediatamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento do ITIV correspondente e, em seguida, será promovida a alteração cadastral do imóvel.

Art. 8º - Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento e controle do pagamento dos ITIV's dos imóveis avaliados.

Parágrafo Único – Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do ITIV, o débito deverá ser inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para execução fiscal.

Art. 9º – Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F6B85F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.716 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.716 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Canindé dos Santos Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Programas de Saúde (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:419AB38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.718 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.718 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis para efeito de estabelecer a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de Ceará Mirim/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade democratizar as decisões relativas à avaliação imobiliária, de forma assegurar a efetividade das ações fiscais relativas ao ITIV;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JOÃO BATISTA DE LIMA SOUZA**, na qualidade de Presidente, **FERNANDO DUARTE VARELA**, na qualidade de Membro, **DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS**, na qualidade de Membro, **FERNANDO LUIZ VARELA DE SOUZA**, na qualidade de Membro, **ORLANDO MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NETO**, na qualidade de Membro, **GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA**, na qualidade de Membro e **PAULO JOSÉ DE MORAIS NOGUEIRA**, na qualidade de membro para constituírem Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação

Art. 2º - Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis promover a avaliação de imóveis para efeito de definir a Base de Cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV.

Art. 3º - Os processos relativos ao ITIV deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Tributação e

imediatamente encaminhados ao Secretário de Tributação, que distribuirá o processo a um dos membros, observando a ordem de rodízio de processos.

Art. 4º - Cada membro avaliador disporá de prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a avaliação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade justificada.

Art. 5º - Cada Membro apresentará sua avaliação que deverá ser aprovada pelos demais integrantes da Comissão.

Parágrafo Único – Em caso de discordância entre os membros da Comissão de Avaliação, será considerada válida a avaliação média das propostas apresentadas.

Art. 6º - Das Avaliações promovidas pela Comissão caberá pedido de reavaliação, que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Tributação que, após ouvida a Comissão, decidirá sobre o pedido.

Art. 7º - Concluído o processo de avaliação, será emitido, imediatamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento do ITIV correspondente e, em seguida, será promovida a alteração cadastral do imóvel.

Art. 8º - Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento e controle do pagamento dos ITIV's dos imóveis avaliados.

Parágrafo Único – Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do ITIV, o débito deverá ser inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para execução fiscal.

Art. 9º – Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:822286EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.713 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.713 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a **LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**, 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF onde a mesma irá acompanhado o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, onde o mesmo irá cumprir a agenda no FNDE, Ministério das Comunicações e o Ministro do Desenvolvimento Regional no período de 04 e 05 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2EE74FE2

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 20/2021
PROCESSO N.º 224/2021

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021, no dia 18 de outubro de 2021 às 09:00 (nove horas), objetivando a contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares incluindo teste de vazão, análises físico-químicas e bacteriológicas, levantamento geofísico e documentação técnica final, visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:7B5C894E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 566/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 28 de setembro de 2021, conduzindo o paciente Francisco Quirino Freitas, encaminhado para realização de procedimento especial (Exame – Ressonância Magnética), no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:E9B48304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 567/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 30 de setembro de 2021, conduzindo paciente **Francisco Ferreira de Souza** encaminhado para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames), com uma equipe médica do CECAN – Centro Avançado de Oncologia da liga contra o câncer - Av. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:8A8D3404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 568/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Eliceu Honorato de Lima**, matrícula nº. 000273 – Auxiliar Enfermagem – N3FF, CPF: 284.886.104-59, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 21 de setembro de 2021, conduzindo o paciente João Borges Sobrinho vítima de acidente (Colisão) – Moto x Automóvel, sendo encaminhado para tratamento especializado (Consultas, exames e demais avaliações), com uma equipe médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:07C4AC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 569/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raniclécia Caline de Matos Medeiros**, matrícula nº. 0003514 – Auxiliar Enfermagem – N3B, CPF: 060.605.864-81, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 26 de setembro de 2021, acompanhar **Ana Catarina Borges** vítima de ataque de animal (Cão), sendo encaminhada para realização de procedimentos especiais (Vacinas e Soros), demais procedimentos no Hospital Regional do Seridó - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n Paulo VI, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:D3D7D41A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021- RESOLVE: EXONERAR, A
SENHORA ROBERTA DA COSTA SILVA**

Portaria nº 089/2021-GP.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora Roberta da Costa Silva, portadora do CPF/MF Nº 070.296.964-84, do cargo/função de comissão de “Coordenadora pedagógica e Ensino”-CC2, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da Femurn.

. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3CEF7732

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021 - RESOLVE: EXONERAR, A
SENHORA JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO
NASCIMENTO**

Portaria nº 089/2021- GP

Em, 01 de setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a senhora JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO, portadora do CPF/MF Nº 077.002.944-29, do cargo/função de comissão de “Coordenadora pedagógica e Ensino”-CC2, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B20BC14D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021 RESOLVE: EXONERAR, A
SENHORA THÁISSA TAVARES ARAÚJO**

Portaria nº 090/2021- GP

Em, 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a senhora Thaíssa Tavares Araújo, portadora do CPF/MF Nº 105.984.904-69, do cargo/função de comissão de “Coordenadora Pedagogia e Ensino” -CC2, junto a Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E92DABA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021**

Portaria nº 091/2021- GP

Em, 10 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido, a senhora Raine Ferreira da Silva, portador(a) do CPF/MF Nº. 702.117.634-11 e RG nº 002.611.349-SSDS/RN, do cargo/função de Técnico De Enfermagem, do ESF da Comunidade Riacho Fechado do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A8970B15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 208/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio ao servidora **ARICELMA PAULINO DE ALMEIDA QUEIROZ** ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2016 a 01/08/2021, a qual será usufruída entre os dias 04 de outubro de 2021 e 04 de janeiro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:79E6BEAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MAGNO GUTEMBERGUE FERREIRA DE FREITAS**, ocupante de Emprego Público de Agente de Endemias, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de outubro de 2021 e 02 novembro de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:9CCDF364

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2021**

Referência: Tomada de Preços 1/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 35.341.731/0001-85

OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PARALELEPÍEDOS NOS SÍTIOS QUEIMADAS E BERLALDO, conforme projeto básico.

VALOR TOTAL: R\$ 346.738,28 (trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 2 - Município de Coronel João Pessoa, Unidade Orçamentária 2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE – Ação 146 – Pavimentação em Paralelepípedo nos Sítios Queimadas e Beralda – Fonte de Recursos 510 Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União – Fonte 100 Recursos Ordinários – Função 15 Urbanismo – Subfunção 451 Infra Estrutura Urbana – Natureza da Despesa: 44905100 – Obras e Instalações.

Data da assinatura: 01 de outubro de 2021.

Vigência: 01 de outubro de 2022.

Prazo para execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura da ordem de serviço.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:3DFF2C97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.162 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA EM CRUZETA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Municipal pela Primeira Infância tem por objetivo definir princípios, diretrizes e competências em políticas públicas para a primeira infância no município de Cruzeta.

§ 1º As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Estado brasileiro assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando a como sujeito de direitos e cidadã.

§ 2º Para os efeitos desta Lei considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança, considerados na perspectiva do ciclo vital e do contexto familiar e sociocultural em que se insere.

§ 3º As políticas públicas a que se refere esta Lei, bem como os planos, programas, projetos, serviços e benefícios de atenção à criança executados pelo Estado, serão formulados segundo o princípio da prioridade absoluta estabelecida no art. 227 da Constituição Federal e explicitada no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância) devendo ser reconhecida a condição peculiar da criança como sujeito em desenvolvimento.

Art. 2º O monitoramento e a avaliação da Política e seus desdobramentos visam assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e como etapa de um processo contínuo de crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e participação social.

SEÇÃO II DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

Art. 3º A Política, seus planos, programas, projetos, serviços e benefícios voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância, considerando as peculiaridades dessa faixa etária e mantendo relação com as etapas posteriores da vida, obedecerão aos seguintes princípios:

- I - Atenção ao interesse superior da criança;
- II - Promoção do desenvolvimento integral e integrado de suas potencialidades;
- III - Abordagem multidisciplinar e intersetorial das políticas públicas em todos os níveis, com foco nas necessidades de desenvolvimento da criança, priorizando a atuação dos serviços de atendimento nos territórios de domicílio da criança;
- IV - Fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;
- V - Participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, de acordo com o estágio de desenvolvimento e formas de expressão próprias de sua idade;
- VI - Respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;
- VII - Investimento público na promoção da justiça social, da equidade, da igualdade de oportunidades e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;
- VIII - Inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;
- IX - Corresponsabilidade da família, da comunidade e da sociedade na atenção, proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança.

Art. 4º São diretrizes para a formulação, elaboração, implementação e avaliação da Política:

- I - Fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado e educação de seus filhos na primeira infância a partir de atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade;
- II - Participação solidária das crianças, famílias e da sociedade, na proteção e promoção da criança na primeira infância;
- III - garantia e incentivo do controle social das políticas públicas em todos os níveis;
- IV - Envolvimento dos responsáveis (pai/parceiro) em todo o processo de planejamento reprodutivo, gestação, parto, puerpério e cuidado parental, e, quando não houver esta figura, assegurar apoio às mulheres que são responsáveis unilateralmente pelos seus filhos;
- V - Assegurar a garantia de no caso de família monoparental, apoio ao pai ou mãe que estão responsáveis unilateralmente pelos seus filhos, em especial atenção às famílias que tenham a mãe como única responsável pelos filhos;
- VI - Consideração do conhecimento científico, da ética e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança e sua família;
- VII - Realização de planos, programas, projetos, serviços e benefícios do município, a curto, médio e longo prazo;
- VIII - Previsão e destinação de recursos financeiros, segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente por meio da criação de rubricas orçamentárias específicas;
- IX - Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações, dos resultados e do orçamento e recursos investidos;
- X - O respeito à formação cultural da criança relativamente à identidade cultural e regional e à condição socioeconômica, étnico-racial, linguística e religiosa.

Art. 5º Constituem áreas prioritárias para a Política sem prejuízo de outras que porventura venham a ser identificadas em consonância com os princípios desta política:

- I - Saúde materno-infantil;
- II - Segurança e vigilância alimentar e nutricional;
- III - Educação infantil;
- IV - Erradicação da pobreza e redução de desigualdades sociais;
- V - Convivência familiar e comunitária;
- VI - Acompanhamento transversal da saúde integrada;
- VII - Assistência social à família e à criança;
- VIII - Cultura da infância, para a infância e com a infância;
- IX - O brincar e o lazer;
- X - Interação social no espaço público;
- XI - Ocupação e uso do espaço urbano e rural, e incentivo à convivência em áreas verdes e participação no planejamento e na gestão urbana;
- XII - Direito à sustentabilidade ambiental;
- XIII - Difusão da cultura de paz, educação sem uso de maus tratos e abusos físicos e psicológicos, proteção contra toda forma de violência e prevenção da negligência;
- XIV - Prevenção de acidentes;
- XV - Promoção de educação cidadã que visem à formação da cidadania das crianças;
- XVI - Proteção contra exposição precoce aos meios digitais e a toda forma de estímulo ao consumo;
- XVII - Garantia dos direitos de crianças em acolhimento familiar ou institucional;
- XVIII - Combate à discriminação étnico-racial;
- XIX - Garantia dos direitos humanos fundamentais.

SEÇÃO III DA POLÍTICA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CRUZETA

Art. 6º É facultado ao poder executivo municipal coordenar a Política, em articulação e cooperação com as diversas secretarias, sobretudo Saúde, Assistência Social, e Educação, Cultura, Esportes e Lazer, na execução de ações que garantam diversidade temática e integral sobre a construção de uma Política Municipal pela Primeira Infância com garantia de ampla participação da sociedade.

Art. 7º Esta Política em sua formulação e implementação considerará a abordagem e coordenação intersetorial que idealmente articule diversas secretarias e políticas municipais, incluindo seus planos, programas, projetos, serviços e benefícios a partir de uma visão abrangente para atendimento de todos os direitos da criança na primeira infância, resguardando as especificidades de cada política e assegurando, pelo menos, as seguintes competências:

- I - Formação e educação permanente dos profissionais, conselheiros tutelares e conselheiros de direitos que atuam nas políticas públicas, incluindo o preparo para a atuação intersetorial e a especialização para atendimento das diferentes infâncias e das crianças com deficiência, incluindo a detecção de sinais de risco ao desenvolvimento integral;
- II - Oferta de educação infantil suficiente para garantir o acesso as crianças, com qualidade e considerando a indissociabilidade entre o cuidar e o educar. A oferta educacional deve considerar as necessárias interações sociais e o brincar como eixos estruturantes, com atividades educativas e de fortalecimento de vínculos entre família e comunidade, inclusive nos finais de semana;
- III - Atendimento e acompanhamento integral à saúde das crianças segundo a Política Nacional de Atenção à Saúde da Criança (PNAISC);
- IV - Desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da gravidez na adolescência e das doenças sexualmente transmissíveis, para a proteção do nascituro, com atenção para as estudantes grávidas e mães de bebês, priorizando a alfabetização e o processo de escolarização continuada;
- V - Proteção da criança contra todo tipo de violência, abuso e exploração sexual, *bullying*, exposição às armas, substâncias psicoativas e outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, por exposição indevida e consentida;
- VI - Promoção de serviços socioassistenciais e setoriais às famílias e às crianças na Primeira Infância; inclusive serviços de contra turno escolar e serviços de convivência e fortalecimento de vínculo;
- VII - As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude;
- VIII - Promoção de meios e oportunidades para as crianças na primeira infância participarem de manifestações artísticas e culturais, de acordo com sua faixa etária, como consumidoras e produtoras de cultura, nas suas diferentes expressões e valorização da diversidade regional;
- IX - Oferta de atenção integral e integrada às mulheres em prisão domiciliar, com crianças na primeira infância, bem como aos seus filhos, devendo ambos serem referenciados na Rede Socioassistencial e incluídos em programas de apoio à parentalidade;
- X - Discussão e elaboração de indicadores municipais com objetivo de monitorar condições de vida, identificar causas e efeitos de fenômenos sociais, observar a garantia de direitos e de políticas e assegurar uma gestão pública de qualidade;
- XI - Oferta de e de bibliotecas, brinquedotecas, museus e pontos de cultura às crianças de zero a seis anos, inclusive com oferta de pessoal de apoio e de tecnologia assistiva para tornar tais espaços lugares de inclusão social;
- XII - Proteção e promoção dos direitos das crianças nos meios de comunicação social e na internet;
- XIII - Educação ambiental e cidadã às crianças na primeira infância visando fortalecer nelas a consciência de serem integrantes, interdependentes e transformadoras do ambiente em que vivem;
- XIV - Projeto e qualificação de espaços cujas características propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades;
- XV - Projeto e qualificação de espaços públicos acessíveis e adaptáveis para favorecer a participação de qualquer criança, oferecendo espaços seguros e livres de riscos e de acidentes;
- XVI - Oferta de serviços de transporte acessível e seguro, adequado às características etárias das crianças, por meio de ações regulatórias, bem como educação para o trânsito seguro;
- XVII - A garantia de vacinas para toda população infantil, conforme as recomendações do Programa Nacional de Imunização;
- XVIII - O desenvolvimento de ações que garantam o direito à amamentação nos locais de trabalho, bem como em quaisquer locais

públicos ou privados, além do aconselhamento profissional qualificado para a amamentação.

Art. 8º As famílias com criança na fase da primeira infância terão prioridade na Política, nas situações de:

- I - Isolamento;
- II - Trabalho infantil;
- III - Vivência de violências;
- IV - Abandono ou omissão que prive as crianças dos estímulos essenciais ao desenvolvimento motor, afetivo, social, cognitivo e da linguagem;
- V - Privação do direito à Educação;
- VI - Acolhimento institucional ou familiar;
- VII - Abuso e/ou exploração sexual;
- VIII - Desemprego dos ascendentes diretos;
- IX - Vivência de rua;
- X - Deficiência ou risco ao desenvolvimento saudável;
- XI - Desnutrição ou obesidade infantil;
- XII - Medida de privação de liberdade da mãe, pai ou responsável;
- XIII - Emergência ou calamidade pública;
- XIV - Privação ao direito à moradia;
- XV - Aplicação de outras medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV DO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

Art. 9º Os programas destinados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no exercício do cuidado, proteção social e educação dos filhos, integrarão as ações voltadas à criança na primeira infância e deverão ser articuladas às áreas prioritárias para a Política, previstas no art. 5º, com vistas ao desenvolvimento integral e integrado da criança e suas famílias.

Art. 10. As ações voltadas ao atendimento das famílias deverão respeitar seu papel central e insubstituível de proteção, promoção, cuidado e educação de seus filhos, objetivando atender às necessidades de desenvolvimento integral da criança.

Parágrafo Único. Nos casos em que por violação ou omissão dos pais ou responsáveis, a criança for retirada da convivência familiar, deve-se priorizar políticas de acolhimento familiar em substituição ao acolhimento institucional.

Art. 11. Os programas de parentalidade incluirão ações que promovam a participação paterna, o compartilhamento do cuidado dos filhos, a inclusão de diferentes modelos de família e modalidades de convivência familiar.

Art. 12. O atendimento às famílias, incluindo programas de parentalidade, deverá reconhecer suas potencialidades, valorizando suas competências e possibilidades de discutir, refletir e definir seu próprio projeto de vida na condução da educação das crianças, na perspectiva da garantia de direitos sociais, econômicos e culturais e do desenvolvimento da autonomia e do protagonismo, bem como na gestão das políticas públicas que as envolvam.

Art. 13. As políticas públicas para o atendimento das famílias deverão superar a visão assistencialista, individualista e fragmentada das necessidades das crianças e de suas famílias.

SEÇÃO V DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 14. A sociedade participará da proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, em parceria com o poder público, dentre outras formas:

- I - Integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com função de acompanhamento, controle e avaliação;
- II - Apoiando e participando das redes intersetoriais de proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança nas comunidades;

III - Promovendo ou participando de campanhas e ações socioeducativas que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano;
 IV - Elaborando e executando ações complementares ou em parceria com o poder público, que contemplem a primeira infância;
 V - Desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado.

SEÇÃO VI DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CRUZETA

Art. 15. A Política servirá como base para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, referenciado e articulado com o Plano Nacional pela Primeira Infância e Plano Estadual pela Primeira Infância (quando aprovado), observando-se, na sua elaboração:

- I - Sua duração mínima e período de avaliação;
- II - Abrangência de todos os direitos das crianças nessa faixa etária;
- III - Concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
- IV - Inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;
- V - Elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais e estaduais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;
- VI - Participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças, na sua elaboração, estimulando e assegurando, por meio de técnicas pedagógicas adequadas, a participação das crianças de até seis anos na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- VII - Articulação e complementaridade das ações deste município com as dos municípios da região do Seridó Potiguar, do Estado do Rio Grande do Norte e da União Federal referentes à Primeira Infância;
- VIII - Monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços e avaliação dos resultados.

Parágrafo Único. Será observado o prazo estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para implementar o Plano Municipal pela Primeira Infância.

SEÇÃO VII DAS PARCERIAS

Art. 16. Para os fins de execução das políticas públicas de Primeira Infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da administração direta ou indireta, com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado, fundações e termos de fomento e colaboração, na forma da lei, que deverão ser precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

SEÇÃO VIII DO COMITÊ GESTOR

Art. 17. O Município poderá instituir um Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância que poderá fazer a coordenação, articulação, monitoramento e avaliação da Política Municipal pela Primeira Infância de Cruzeta, e terá como finalidade assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância, em âmbito municipal, conforme dispuser regulamento.

SEÇÃO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Fica instituída, no calendário oficial deste Município, a “Semana Municipal da Primeira Infância”, a qual ocorrerá na semana do dia 25 de agosto de cada ano, e envolverá, por meio dos órgãos municipais, atividades lúdicas e expositivas acerca da importância da Primeira Infância para o Município.

Art. 19. O Município poderá informar à sociedade, anualmente e preferencialmente na data do Dia Municipal da Primeira Infância,

celebrado em 25 de agosto de cada ano, a soma dos recursos aplicados no conjunto de programas e serviços voltados à primeira infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 20. Estará previsto no Plano Municipal da Primeira Infância informações sobre a soma dos recursos orçamentários que serão aplicados no conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 01 de Outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:961B519B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO Nº 05.01.06/2018 AO CONTRATO Nº 01.06/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Contratada: Construtora Novolar MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80
Processo: 1.741/2018 – **Tomada de Preço** - 06/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas.

Alterações:

Cláusula 1ª- **DO PRAZO** – Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 18 de outubro de 2018, referente à prestação de serviços inerentes à drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas ficando alterado o prazo final de 28.02.2021 para 31.12.2021, através deste Termo Aditivo nº 05.01.06/2018.

Cláusula 2ª As demais Cláusulas e condições contidas no **Contrato nº 01.06/2018** permanecem inalteradas e nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em pleno vigor, para efeitos legais.

Currais Novos, 26 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:95430E8F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS
CONVENIENTE: O BANCO DAYCOVAL S.A.

OBJETO: O presente convênio para concessão de Créditos consignados aos Servidores Públicos Municipais, nas condições aprovadas estabelecidas, para pagamento através de descontos consignados em folha de pagamento.

PRAZO/VIGÊNCIA: – 60 (sessenta) meses, a partir de 29/04/2021.

BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B50FF042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0728, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 103, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob o nº 10.862/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Rita Alves de Araújo Ferreira**, matrícula nº 2280-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos de 1999-2004; 2004-2009, com usufruto no período compreendido entre 04/10/2021 a 01/04/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de outubro de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:99E09007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 001, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 31, inciso I, e artigo 32, inciso I, § 2º, da Lei nº 3.408, de 2 de janeiro de 2019, que discorre sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Coordenadora Central – CCC encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de eleições diretas para Diretores e Vice-Diretores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão de Gestão Democrática de que trata o artigo anterior, sob a presidência do primeiro, será composta por **HERALDO LISBOA DOS SANTOS** e **RAIMUNDA EDILMA ADRIANO BATISTA** – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SEMEC, **ANDRÉIA DA SILVA LOPES** – Representante do Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação-PME, **MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVEIRA** – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN-SINTE, e **VICTOR TAVARES RODRIGUES NETO** – Representante do Conselho Municipal de Educação-CME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Currais Novos, em 30 de setembro de 2021.

PROFª MARIA DE LOURDES MATIAS JULIÃO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0D1FE492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021

Portaria nº 129/2021 Doutor Severiano, 01 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão de Planejamento e Execução da Semana do Bebê do Município de Doutor Severiano – RN, para o quadriênio 2021-2024, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA COMISSÃO POR REPARTIÇÃO:

1. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

- Maria da Apresentação de Oliveira Marques
- Vércia Lopes Morais Silva

2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Maria de Fátima Leite Gonçalves
- Luzirene Lôbo da Cunha

3. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

- Vitória Maria Bento Leite
- Thais Emanuelle Silva Santiago de Azevedo

4. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Francisca Cleciana da Silva Vidal
- Ângela Maria Fernandes de Queiroz

5. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

- Antonio Cornélio de Oliveira
- Francisca Aldeíza Vieira Marques

6. REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Edcarlos Luiz da Silva
- Mayrla Correia Bento

7. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

- Liduina Maria Fernandes Neri
- Maria Joveli da Silva Gomes

8. REPRESENTANTE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- Daiane Rêgo de Lima
- Francisca Ildaci da Silva

9. REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

- Antônia Damiana de Lima
- Francisco Francélio de Lima

10. REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

- Maria Geruza de Lima
- Maria Zilma de Oliveira

11. REPRESENTANTE DE PAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Josiane Florêncio de Queiroz Gomes
- Luzia Pinheiro Neves

12. REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE CIDADANIA – NUCA

- Dávine Rocha de Lima
- Francisco Rêmuldo Barboza Neto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:00EEBAB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 027/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Microempreendedor individual por ATA de registro de preços com validade de 12 meses, especializado em serviços de manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal de Doutor Severiano/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 15/10/2021 às 08:30 oito horas e vinte e nove minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 01 de Outubro de 2021

NASCELHO BEZERRADA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B64CC97F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 458/2021**

Avenida Prefeito Manoel Correia, 35 – Centro.

CNPJ: 08.362.287/0001-01

Lei Nº 458/2021-GP

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar a Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 10% (dez por cento) das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, o correspondente ao

valor de R\$ 3.760.109,10 (três milhões, setecentos e sessenta mil, cento e nove reais e dez centavos), nos termos dos Inciso II e III do artigo 43º da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, autorizados no Art. 1º, advirão de anulação de dotações do orçamento vigente e de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor retroativamente a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, 01 de outubro 2021.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:35913CCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 459, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, destinado a aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, **ATÉ O VALOR DE R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, nos termos da Resolução CMN Nº 2.827/2001 e alterações posteriores, observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de Projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/DESPESA DE CAPITAL, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº. 4.320/1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 29 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:43FDDFCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 460, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ARATIFICAR SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM - AMLAP, BEM COMO A ADEQUAR SUA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO NOVO REGIME JURÍDICO ADOTADO PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.-Fica autorizado o Município deEspírito Santo/RN**aratificar sua participação noConsórcio Intermunicipal Multifinalitárioda Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP**,constituído pelos Municípiosde**AREZ, BAIÁ FORMOSA,BARCELONA,BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA,IELMO MARINHO,JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA,LAJES, LAJES PINTADAS,MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO,POÇO BRANCO,RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRINHA,TANGARÁ,TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZEVILA FLOR**,visandopropiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

ParágrafoÚnico. – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos,adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de formaãmanter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º.-O CIM-AMLAPéconstituídosob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica deAssociação dedireitopúblico, Estatutopróprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único. – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulamsua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e

rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º.- O Município deEspírito Santo/RN,poderá firmar contrato de gestão associada com oCIM-AMLAP,visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicosrelacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos,dispensada a licitação.

Parágrafo Único. – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município,as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcioe relacionados comsuas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º.- O Consórciopoderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município,pela prestação de serviços referidos no artigo anterior,mediante contrato de rateioque será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigêncianão será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo Único. -Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o ConsórcioPúblico, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas noContrato de Rateio.

Art. 5º.- Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00,o Consórcio Público devefornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas,todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio,de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º.- Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-AMLAPadvirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo Único. -Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o enteConsorciado que não consignar,em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditosadicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deContrato de Rateio.

Art. 7º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I–abrir crédito especial, no valormínimode0,5% (meio por cento)do FPMnoorçamento atual,para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II -suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendoconsigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º.-A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de atoformal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada noProtocolo de Intençõese no Estatuto do CIM-AMLAP.

Art. 9º.-A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumentoaprovado pela Assembleia Geral, ratificado medianteLei por todos os entes Consorciados.

Art. 10.-Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005e no Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11.- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 29 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:74FF72B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021 – PMB/RN AVISO
DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021 – PMB/RN
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO EM BOTTÃO DE 13KG**, conforme especificações contidas no Edital. sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será **ADIADA** para às **09:00h** do dia **15/10/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **15/10/2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:214CF713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº323/2021-SMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Francisca das Dolores Menezes na função de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Francisca das Dolores Menezes** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Outubro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:45CCE126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº324/2021-SMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Diana Janaina de Góis Pinheiro Marinho na função de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Diana Janaina de Góis Pinheiro Marinho** na função de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Outubro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0B954D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº325/2021-SMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Irla Benevides Sena de Oliveira na função de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Irla Benevides Sena de Oliveira** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Outubro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E8E3D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2021-SMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE 2021

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Josimar Batista de Souza do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josimar Batista de Souza** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Outubro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:79102598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº327/2021-SMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Cleide Regina Duarte na função de Agente Comunitário de saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Cleide Regina Duarte** na função de **Agente Comunitário de saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Outubro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB2EA807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2021-SMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Severino Gomes de lima do cargo Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Severino Gomes de lima** do cargo **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Outubro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D248BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº329/2021-SMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Zenolia Leite da Silva na função de Agente Comunitário de saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Zenolia Leite da Silva** na função de **Agente Comunitário de saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Outubro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D33ECCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330 /2021-SMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE
2021.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Rita de Cássia Menezes do cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Rita de Cássia Menezes** do cargo de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2021 a 29/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º Outubro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3CCEE530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 331 /2021-SMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE
 2021.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Eliane Ferreira de Souza do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Eliane Ferreira de Souza** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2021 a 29/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º Outubro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB184B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº332/2021-SMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE
 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Sandra Ileuza Menezes de Souza na função de ASG (auxiliar de serviços Gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sandra Ileuza Menezes de Souza** na função de ASG (auxiliar de serviços Gerais) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRE-SE

Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A374E3AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021 – DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 073/2021**

**PROCESSO Nº 13080035/2021
 DISPENSA Nº 073/2021**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LEODELCON PEREIRA DE LIMA

CPF: 806.664.694-15

OBJETO: Contratação gradativa de serviços de atração musical do gênero forró, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social – **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária. **Programa:** 2002- Gestão da Política de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, **Elementos de Despesa:** 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **subfunção:** 244 – Assistência Comunitária. **Programa:** 2002- Gestão da Política de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2085 – Manutenção das Ações do serviço de Proteção Social Básica; **Elementos de Despesa:** 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física.

ASSINATURAS: em 01 de setembro 2021 com validade até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Representante Legal da Contratante

LEODELCON PEREIRA DE LIMA
 Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:588A27E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021 – DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 074/2021**

**PROCESSO Nº 10080030/2021
 DISPENSA Nº 074/2021**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A M C VERISSIMO PROMOCOES E EVENTOS – ME;

CNPJ: 29.162.719/0001-00

OBJETO: Contratação de Serviços de Produção de mídia de Vinhetas para divulgação de anúncios e avisos de utilidade pública, bem como divulgação de campanhas de vacinas, esclarecimentos a população, e informações diversas de todo e quaisquer eventos que se necessitem de divulgação a população, que serão realizadas pelas secretarias que compõem a administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.820,00 (Quatorze mil, oitocentos e vinte reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 20 de setembro 2021 com validade até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Representante legal da CONTRATANTE

A M C VERISSIMO PROMOCOES E EVENTOS – ME;
Alexandra Maria Caxias Verissimo
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:25AFE72D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090109/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090109/2021
Objeto: Serviço de Viagens com Profissionais da Saúde do PSF para atendimento domiciliar
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R\$ 4.710,53
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7163ECF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100100001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100100001/2021
Objeto: Serviços de conserto e manutenção de ar condicionados da Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:91F9C751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100100002/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100100002/2021
Objeto: Serviços de confecção de camisetas destinado atender as campanhas da atenção básica
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R\$ 8.084,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7546C98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100100003/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100100003/2021
Objeto: Serviço de Seguros para os Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R\$ 3.000,18
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:56E6278F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090110/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090110/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)
Valor Total Julgado: R\$ 3.200,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:627B6978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090111/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090111/2021
Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R\$ 11.172,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:94B4D668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 -
PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 com o valor final arrematado de R\$ R\$ 227.859,50 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinquenta centavos), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21 com o valor final de R\$ 14.140,00 (quatorze mil cento e quarenta reais), a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 06.106.005/0001-80 com o valor final de R\$ 12.472,00 (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais) e a empresa T M DANTAS EIRELI ME - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 21.129.833/0001-27 com o valor final de R\$ 180.686,00 (cento e oitenta mil seiscentos e oitenta e seis reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 30 de Setembro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9662BDD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 022/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 com o valor final arrematado de R\$ R\$ 227.859,50 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e cinqüenta e

nove reais e cinquenta centavos), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21 com o valor final de R\$ 14.140,00 (quatorze mil cento e quarenta reais), a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 06.106.005/0001-80 com o valor final de R\$ 12.472,00 (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais) e a empresa T M DANTAS EIRELI ME - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 21.129.833/0001-27 com o valor final de R\$ 180.686,00 (cento e oitenta mil seiscentos e oitenta e seis reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 30 de Setembro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:415A89A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 022/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, o qual teve como vencedores as licitantes: Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 com o valor final arrematado de R\$ R\$ 227.859,50 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinquenta centavos), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21 com o valor final de R\$ 14.140,00 (quatorze mil cento e quarenta reais), a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 06.106.005/0001-80 com o valor final de R\$ 12.472,00 (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais) e a empresa T M DANTAS EIRELI ME - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 21.129.833/0001-27 com o valor final de R\$ 180.686,00 (cento e oitenta mil seiscentos e oitenta e seis reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 01 de Outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0BF79509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
070/2021**

Respalda do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 123/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEMBRANAS OSMOSE PARA DESSALINIZADORES, no valor total de R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais) autorizando a contratação direta com a empresa **FERRAN TRATAMENTO DE AGUA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **11.507.851/0001-41**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 01 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:735B1178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2021/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, GESELIA DAS NEVES FERREIRA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **GESELIA DAS NEVES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o número: 032.275.934-08, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2018, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de outubro de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2A251ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2021/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR, ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Conselheira Tutelar, **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o número: 020.954.364-74.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de **01 a 30 de outubro de 2021**, tudo em conformidade com acordo realizado junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D09FB321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2021/PMG-GP

NOMEIA A SRA KALINE SIQUEIRA DA COSTA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar, **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **KALINE SIQUEIRA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o número: **101.770.384-11**.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **01/010/2021 a 30/10/2021**, em substituição à servidora: **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, que estará em gozo das férias, referente ao ano 2020.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8183150D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2021/PMG-GP

Exonerar o servidor do Cargo Comissionado de Secretário de Agricultura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **FRANCIEUDO DA SILVAPEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 101.902.944-77, do Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC**.

MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 01 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:FE2AC48D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2021/PMG-GP**

Exonerar o servidor do Cargo Comissionado de Subsecretaria de Urbanismo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **RUBENS AMARO DOSSANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física –CPF, sob o nº 229.574.804-68, do Cargo em Comissão de Subsecretaria de Urbanismo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:412D75DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Subsecretaria de Urbanismo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **FRANCIEUDO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 101.902.944-77, para o Cargo em Comissão de Subsecretario de Urbanismo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F245F7FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - N.º 031/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de torpedos hospitalares e matérias correlatos para o município de Goianinha/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 04/10/2021 – termino: 09:00 horas do dia 15/10/2021. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 15/10/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 15/10/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN,) 84 3243-3926 – pelo e-mail:cplpmg2021@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 01 de outubro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A90421DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 - PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 18 de outubro de 2021, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 008/2021 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DE JUNDIÁ NO MUNICÍPIO GOIANINHA/RN, Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00.

Goianinha/RN, 01 de outubro de 2021.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:96746EEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2021**

Processo Licitatório nº 223/2021, Através do resultado do credenciamento nos termos do edital, bem como em relação à ata da Comissão Permanente de Licitação, Homologa e Adjudica o referido

processo licitatório, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de psiquiatria, para atendimento aos usuários do SUS no centro clínico de especialidades-casulo, do Município de Goianinha/RN. Empresa Credenciada RDC Serviços Médicos LTDA– Inscrita no CNPJ: 38.660.481/0001-34, no valor global R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

Goianinha, 27 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:59D99768

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **09h00min do dia 14 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 018/2021, tipo MENOR VALOR, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha /RN, 01 de outubro de 2021

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A880F1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **19 de outubro de 2021, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOK'S E IMPRESSORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de outubro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:A0C8DC5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PROVISORIAMENTE
VENCEDOR PARA NOVA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR PARA NOVA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O USO NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS, BEM COMO, EM EVENTOS REALIZADOS PELAS MESMAS, TAIS COMO: SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, WORKSHOPS, HOMENAGENS E OUTROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN;

Considerando o resultado obtido na primeira sessão pública realizada no dia 13 de setembro de 2021 referente ao Pregão Presencial Nº 019/2021, cujo tivera como vencedor provisório a pessoa jurídica: **ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38;**

Considerando que, o licitante supracitado não reduziu os valores inicialmente apresentados na proposta de preços inicial;

Considerando que, apesar dos valores obtidos após a fase de lances estarem em conformidade com o preço médio extraído das pesquisas mercadológicas, o licitante vencedor não tivera nenhum concorrente no procedimento, e, mesmo assim, não reduziu nenhum valor em relação ao inicialmente apresentado;

Considerando o item editalício de nº 54, onde, elenca que “o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja **obtido melhor preço**”;

Considerando o Art. 3º da Lei 8.666/93, ao qual dispõe: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”;

Considerando o Despacho Administrativo expedido pelo Sr. Prefeito Municipal, onde, solicitara que seja realizada uma nova sessão de negociação com intuito de obtenção de uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

Diante de todo o exposto, venho por meio do presente expediente, **CONVOCAR** a licitante: **ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38**, primeiro classificado no critério menor preço no procedimento licitatório em tela, para **NOVA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO** no dia **06 de outubro de 2021 às 14h**.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de outubro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:A5C52BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2021-GP

PORTARIA Nº 193/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos disposto no Convenio 75/2015, que trata de Cessão de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Servidora, **ALINE ALVES DE MENESES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I - AAD1, Função de Assistente administrativo, do quadro geral de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, à **DISPOSIÇÃO** do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto a Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró/RN, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 16 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:801D1A03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021 – GP**

PORTARIA Nº 194/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
Em 01 de outubro de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas e,

CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal)

CONSIDERANDO as informações contidas na carta de concessão emitida pelo INSS, apresentada pelo servidor **MANOEL BEZERRA REGO NETO** onde atesta que o servidor está aposentado, conforme benefício nº 200.101.971-2;

RESOLVE:

Art.1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos – (ASD), ocupado pelo servidor **MANOEL BEZERRA REGO NETO**, portador do CPF: nº 221.703.404-91, por motivo de **APOSENTADORIA**.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 01 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:83DB18B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021 – GP**

PORTARIA Nº 195/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,

Em 01 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de suplente de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição realizada para o mandato de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o suplente **ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUZA**, como Conselheiro do Conselho Tutelar suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Dix-Sept Rosado, para substituir o conselheiro **FRANCISCO ERMESON SILVESTRE VIEIRA**, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8030EA4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2021 – GP**

PORTARIA Nº 196/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 01 de outubro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9C3C8C8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021 – GP**

PORTARIA Nº 197/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
Em 01 de outubro de 2021

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, **ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE** do cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 01 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CEB5772B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021 – GP**

PORTARIA Nº 198/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de outubro de 2021.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear, **ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:947B9AA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021 – GP**

PORTARIA Nº 199/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de outubro de 2021.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear, **WALLACE TAVARES DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:35DA1A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
33/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 136/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA, com abertura marcada para o dia 15 de outubro de 2021 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 04/10/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos,04 de outubro de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F672AD0D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027 /2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.738.415,29 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 680/2020 (LOA 2021) no Art. 34º § 2 autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2021, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 3.738.415,29 (Três Milhões Setecentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte e Nove Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.738.415,29 (Três Milhões Setecentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 02 de Agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:3BA2E8E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2021**

Às 10:34 horas do dia 01 de outubro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00038/2021, referente ao Processo nº 2999/2021, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- 02.801.076/0001-41 - SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, quanto ao item 19;

- 11.669.001/0001-40 - KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, quanto aos itens 01 e 02;

- 11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, quanto aos itens 06 e 18;

- 17.356.181/0001-96 - ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, quanto ao item 14;

- 22.382.705/0001-53 - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, quanto aos itens 07, 11, 13, 16 e 17;

- 70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUCAO EIRELI, quanto ao item 03;

- 91.824.383/0001-78 - ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, quanto aos itens 05, 08, 09, 15 e 23; e

- 94.684.099/0001-31 - BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, quanto ao item 04.

Registro que os itens 10, 12, 20, 21, 22 e 24, foram declarados **Fracassados**, tendo em vista que as empresas não atenderam aos requisitos mínimos exigidos no edital e seus anexos.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:DA694501

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2021**

Às 15:13 horas do dia 28 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00039/2021, referente ao Processo nº 2953/2021, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento e Equipamento de Segurança, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- 03.177.123/0001-90 - ALAIDE ALVES DOS SANTOS, quanto aos itens 01, 04, 08, 09 e 14;

- 11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, quanto aos itens 02, 03, 07, 12 e 16;

- 18.274.923/0001-05 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, quanto ao item 06;

- 30.306.389/0001-69 - TC DISTRIBUIDORA EIRELI, quanto ao item 13; e

- 37.084.221/0001-03 - SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, quanto aos itens 05, 10, 11 e 15.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D5EA4B1A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CRENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CRENCIADA: EDUARDA KAROLYNE DE MIRANDA PEREIRA

CPF: 126.093.844-16;

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM COMO FINALIDADE O CADASTRAMENTO E CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DA BELEZA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE

GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 1060/2021;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 30/09/2021

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CREDENCIADA: EDUARDA KAROLYNE DE MIRANDA PEREIRA - CPF Nº. 126.093.844-16

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:DF16FAD0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2021

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADA: ANA CAROLINA DA SILVA FERNANDES

CPF: 707.078.464-39;

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM COMO FINALIDADE O CADASTRAMENTO E CREDECIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DA BELEZA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 1060/2021;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 30/09/2021

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CREDENCIADA: ANA CAROLINA DA SILVA FERNANDES - CPF Nº. 707.078.464-39

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:F71B65C5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2021

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADA: FRANCISCO MOZANIEL DA SILVA

CPF: 123.998.894-01;

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM COMO FINALIDADE O CADASTRAMENTO E CREDECIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DA BELEZA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 1060/2021;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 30/09/2021

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CREDENCIADA: FRANCISCO MOZANIEL DA SILVA - CPF Nº. 123.998.894-01

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:05C6D1AE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2021

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADA: FRANCISCO MIKAEL DA SILVA RODRIGUES

CPF: 123.998.954-79;

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM COMO FINALIDADE O CADASTRAMENTO E CREDECIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DA BELEZA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 1060/2021;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 30/09/2021

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CREDENCIADA: FRANCISCO MIKAEL DA SILVA RODRIGUES - CPF Nº. 123.998.954-79

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E64F7528

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 092/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 5.416/2021.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.

CNPJ: 18.325.996/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA DE GUAMARÉ.

VALOR: R\$ 68.653,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA: 03 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Guamaré/RN, 30 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:1CBFF807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
09	312399-1	PAULO HENRIQUE DE MORAIS
09	312177-4	MARCIANO LIMA DA COSTA
09	312230-1	AYSILA MYLENE FERREIRA DA ROCHA LIMA

Guamaré/RN 01 de Outubro de 2021

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:D7D6D55F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº
24/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº
24/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA / CNPJ: 26.951.779/0001-14

OBJETO: 1º termo aditivo constitui objeto do presente instrumento a instalação, de outros pontos de internet, nos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o termo do contrato vigente.

VALOR TOTAL R\$ 2.242,68 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Ranier Ferreira Paixão (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 20 de agosto de 2021.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:1DC936C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 04 de outubro de 2021 à 08 de outubro de 2021, estará recebendo proposta referente a **contratação de empresa especializada para aquisição de doces/guloseimas (balas, pipocas, caramelos, chocolates e pirulitos), a fim de promover a doação de lancheiras para as crianças durante atividades, eventos e/ou campanhas a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=d2F84Bdm9C+sJi+8H3mUCrEB8fGOpQGR8ztzLDnvS0H3MDT79e8HTE3kxpLB55jK&id=GZfi19+heK2Ix2166cEfWcxgs3ALDMV6z8IOLV8v6II=> As propostas devem ser enviadas até às 23h59min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:F6FACE60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 058/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 058/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ: 08.563.934/0001-43

OBJETO: contratação de empresa especializada e licenciada para fornecimento de material de construções para prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 1120000- TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
 (BL GBF - IGDPBF)
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 31 de dezembro de 2021 contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 46.608,40 (quarenta e seis mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos)
ASSINATURA:
 Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)
 Andre Cirilo de Oliveira Pinheiro (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:521E0B38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 059/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 059/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ 08.004.525/0001-07.

CONTRATADAS:

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA inscrita no CNPJ 11.886.312/0001-60 que apresentou a proposta mais vantajosa para os itens: 02, 08, 09, 10, 22, 27, 33 e 34.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO inscrita no CNPJ 04.805.345/0001-73 que apresentou a proposta mais vantajosa para os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32.

OBJETO: aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

3.3.90.31.00 –PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 31 de dezembro de 2021 contados a partir da data de sua assinatura.

VALORES:

EMPRESA I: MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA / CNPJ 11.886.312/0001-60 - R\$ 5.972,00 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais);

EMPRESA II: JOZILMA MARIA DE CARVALHO / CNPJ 04.805.345/0001-73 - R\$ 12.736,80 (doze mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Maria de Fatima Araujo silva (CONTRATADO).

Jozilma Maria de Carvalho (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 22 de setembro de 2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:43DE4DA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 006/2021

Processo nº. 098/2021

Objeto: Registro de preços para locação de veículos.

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, cujo o objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, e em razão de rescisão contratual (unilateral) com a empresa, B K Serviços e Locações Eireli, CNPJ: 24.201.524/0001-09 e a consequente exclusão no atual processo administrativo (item 01, 02, e 04), HOMOLOGO os itens, tudo em conformidade com os trabalhos levado a efeito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, que teve como arrematante, remanescentes, as empresas inframencionadas:

Pelicano Comércio Construções e Serviços Eireli

CNPJ: 06.089.757/0001-80

Item: 01

Agile Locações e Serviços Eireli

CNPJ: 13.313.081/0001-21

Item: 04

Na oportunidade, ficam essas empresas convocadas para assinaturas de contratos e demais obrigações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação em diário oficial, desse termo.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:2E24673B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 006/2021

Processo nº. 098/2021

Objeto: Registro de preços para locação de veículos.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, em decorrência da rescisão contratual (unilateral) com a empresa B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ 24.201.524/0001-09 e a consequente exclusão no atual processo administrativo, ADJUDICO os itens abaixo do Pregão eletrônico 006/2021, em favor das licitantes remanescentes, infra mencionadas:

PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 06.089.757/0001-80

ITEM: 01

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.313.081/0001-21

ITEM: 04

Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2021.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:615AA00B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de secretaria municipal de assistência social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da assembleia ordinária do colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do RN (COEGEMAS-RN), na cidade de Natal-RN no dia 30 de setembro de 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:FEF9E279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 3084/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 0011/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa (s) para registro de preços, visando a aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do Município de Ipueira/RN, com participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP e micro empreendedores individuais – MEI. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 15 de outubro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 1º de outubro de 2021.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:48EBF1B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**Sistema de Registro de Preços**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **15 de outubro de 2021, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IPUEIRA/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitação.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 15 de outubro de 2021, 08h00min.**LOCAL:** Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:EE2529A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ALTERA PORTARIA 072/2021 – INCLUI REPRESENTANTE
GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residente e domiciliados neste município, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA);

Representantes Governamentais:**Secretaria Municipal De Assistência Social**

Ângela Maria Paiva - Titular

Maivânia de Souza Medeiros - Suplente

Secretaria Municipal De Saúde

Maria José de Medeiros - Titular

Rita de Cássia Medeiros - Suplente

Secretaria Municipal De Educação

Pollyanna de Medeiros Nóbrega Leite - Titular

Juliana Medeiros Paiva e Silva - Suplente

Secretaria Municipal De Cultura

Mariana Medeiros Araújo - Titular

Marli de Medeiros Nóbrega - Suplente

Secretaria Municipal De Administração

Gilziene Borba de Medeiros - Titular

Alisson Kemis Araujo - Suplente

Não Governamentais:**Pais De Alunos Da Escola Municipal Francisco Quinino De Medeiros**

Ilma Lopes de Moraes - Titular

Rayane Nóbrega - Suplente

Liga Desportiva Ipueirense

Anne Caroline de Medeiros - Titular

Jordânnia Kelly de Medeiros Gomes - Suplente

Igreja Evangélica Assembleia de Deus no RN (IEADERN)

Gabriella Valéria de Araújo Medeiros - Titular

Maria do Socorro da Silva Lopes - Suplente

Alcoólicos Anônimos

José Roberto de Medeiros - Titular

Geraldo Evangelista de Medeiros - Suplente

Agentes Comunitários De Saúde

Maria Clizanilda dos Santos Medeiros - Titular

Gildenir de Medeiros Brito - Suplente

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

*Cumpra-se e publique.**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2021.***JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:AF0A4EA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10010001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, STREAMING PARA OS FESTEJOS DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 A 15 DE SETEMBRO DO ANO 2021. , pelo valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil, trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 01 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D60B83BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J H M DE OLIVEIRA JUNIOR., referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, STREAMING PARA OS FESTEJOS DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 A 15 DE SETEMBRO DO ANO 2021. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 01 de Outubro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A464F0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, STREAMING PARA OS FESTEJOS DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 A 15 DE SETEMBRO DO ANO 2021.

Valor.....: 17.300,00

Contratado.....: J H M DE OLIVEIRA JUNIOR.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 01 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E62B3303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS PORTARIA Nº 280/2021 - ATUALIZAÇÃO DA NOVA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

PORTARIA Nº 280/2021 - GP

“Dispõe sobre a atualização da nova Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Itaú/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 002/2021,

RESOLVE:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados conforme a Portaria nº 118/2021 e a Lei nº 002/2021, para integrarem a nova Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Itaú/RN.

PRESIDENTE:

Francisco Márcio de Melo – CPF: 033.420.584-04;

VICE-PRESIDENTE:

Maria do Socorro Dantas Feitosa de Andrade – CPF: 031.806.314-06.

Art.2º - Os demais membros nomeados por meio da Portaria nº 118/2021 permanecem inalterados e com seu mandato em vigência até o período estabelecido.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itaú/RN, 01 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D281A1B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE 03583425464 CNPJ: 27.634.747/0001-58, vencedor dos itens 01 à 34 no valor de R\$ 62.803,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e três reais), perfazendo um valor global de R\$ 62.803,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e três reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 27 de Setembro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F7A3DF14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 012/2021**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE 03583425464 CNPJ: 27.634.747/0001-58, vencedor dos itens 01 à 34 no valor de R\$ 62.803,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e três reais), perfazendo um valor global de R\$ 62.803,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e três reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 28 de Setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:01FAFC78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 70.166.350/0001-08, vencedor do item 10 no valor de R\$ 163.450,00 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME CNPJ: 40.876.269/0001-50, vencedor do item 06 no valor de R\$ 297,99 (Duzentos e noventa e sete reais e nove centavos) e ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ: 32.932.000/0001-16, vencedor dos itens 01, 02, 07, 08 e 09 no valor de R\$ 5.420,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte reais), perfazendo um valor global de R\$ 169.167,99 (Cento e sessenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 01 de Outubro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B12348B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 70.166.350/0001-08, vencedor do item 10 no valor de R\$ 163.450,00 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME CNPJ: 40.876.269/0001-50, vencedor do item 06 no valor de R\$ 297,99 (Duzentos e noventa e sete reais e nove centavos) e ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ: 32.932.000/0001-16, vencedor dos itens 01, 02, 07, 08 e 09 no valor de R\$ 5.420,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte reais), perfazendo um valor global de R\$ 169.167,99 (Cento e sessenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 01 de Outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F3D90C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 048/1997;

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor FRANCISCO ELENILSON DOS SANTOS FURTADO, Professor, matrícula nº 182, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento de suas atividades profissionais por um período de 08 (oito) dias consecutivos, nos termos do art. 111, III, “b”, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:85A65FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 15-10-2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 01 de Outubro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B2A3EB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E SIMILAR DA TABELA ABC FARMA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 15-10-2021, às 10:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçanã/RN, em 01 de Outubro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F79225FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
011/2021

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 18-10-2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 01 de Outubro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:697C9BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182

PORTARIA Nº 182

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a **LARIZA ELAINE MARTINS SILVA DA MATA**, Secretária de Assistência Social, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 01 de Outubro de 2021, para participar da reunião sobre proteção social básica acontecerá na Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Outubro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E3007416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021 GC

PORTARIA Nº 123/2021 GC Japi/RN, em 30 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Nomear o diretor técnico da Unidade Mista Toquarta Leopoldina da Costa e os diretores técnicos das Unidades Básica de Saúde I,II e III, o que o faz nos seguintes termos:

I - Dr. Adriano Ferreira da Silva como diretor técnico da Unidade Mista Toquarta Leopoldina da costa;

II - Dra. Maria Jose Estevão dos Santos como diretora técnica das Unidades Básica de Saúde II e III; e

III - Dr. Genildo Martins de Pontes como diretor técnico da Unidade Básica de Saúde I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3653743A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2021 GC

PORTARIA Nº 124/2021 GC Japi/RN, em 01 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar o sr. IVANEIDE DE MORAIS PINHEIRO, portadora do CPF: nº 971.091.854-00, RG: 36.745.785-4, do cargo de conselheiro tutelar, na Prefeitura Municipal de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:5C536A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021

O Município de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**. As empresas DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI / 05.163.087/0001-31 e a empresa BOBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME / 35.341.731/0001-85 foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem o Edital. A Empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI / 27.668.411/0001-06 não apresentou declaração de enquadramento em ME/EPP, apresentou a Certidão Negativa Federal vencida, apresentou os termos de abertura e encerramento do balanço sem autenticidade digital da Junta Comercial, logo, foi declarada **INABILITADA** por não atender o instrumento convocatório, no qual, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para intenção de recursos a ser protocolado no setor de licitações, no centro administrativo deste município, localizado a Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. Caso não haja apresentação de recursos, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no **dia 14 de outubro de 2021**, às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com. Os documentos de habilitação encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<https://drive.google.com/drive/folders/11XoSrunogCjufxR2RGYMW7ixLIXSH7eJ?usp=sharing>, ou ainda poderão ser solicitados pelo e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 01 de outubro de 2021.

CARISA CASSIA CAMARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:4591F034

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.780/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO que foi constatada que a empresa TASSIA RAYANE SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 30.917.832/0001-38, previamente vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, está com pendências junto a regularização de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, acostado aos autos, sendo declarada inabilitada. Portanto os 01, 02, 03 e 04 ficarão para o segundo colocado de acordo com o mapa de apuração de preços

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PARQUE DE DIVERSÕES E LANCHES RÁPIDOS (PIPOCA E ALGODÃO DOCE), PARA O EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA**, em favor da empresa: **GILVANIA RODRIGUES BORGES 05632324478, inscrita no CNPJ: 11.739.808/0001-01**, estabelecida a Rua José Severiano da Câmara, nº 444 – Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais). A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.780/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:682BE3C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 089/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.780/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PARQUE DE DIVERSÕES E LANCHES RÁPIDOS (PIPOCA E ALGODÃO DOCE), PARA O EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **GILVANIA RODRIGUES BORGES 05632324478, inscrita no CNPJ: 11.739.808/0001-01**, estabelecida a Rua José Severiano da Câmara, nº 444 – Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).

Jardim de Angicos/RN, em 01 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:B0F0FF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2021 - GP

PORTARIA Nº 382/2021 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO MINERVINO FILHO**, Gari, lotado no Abatedouro Público da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar a partir de 16 de setembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.08.2018 a 04.05.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:99518225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2021 - GP

PORTARIA Nº 383/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**, inscrito no CPF sob nº 084.431.464-19, para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9BB1049C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA N.º 823.121/2021 TOMADA DE
PREÇO N.º 006/2021 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS (PASSAGENS MOLHADAS) NO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. JULGAMENTO
DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 28/09/2021, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jaime Bezerra da Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 006/2021, destinada a Pavimentação de estradas vicinais (Passagens Molhadas) no Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME / 18.917.544/0001-88	PROTOCOLOU /
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA / 02.512.025/0001-08	PROTOCOLOU /

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguinte empresa **CONSTRUTORA ALICERCE**

LTDA-EPP inscrita no CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, descumpriu o item 7.7.1 em que deve haver o Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade; pois a presente empresa apresentou o CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, entretanto, consta que sua última alteração contratual consolidada seria a de nº 07, atualizada no dia 13 (treze) de março de 2014, quando a empresa consta uma alteração contratual de nº 08, assinada no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2014). Estando assim em divergência a própria certidão, a qual declaração sua invalidade caso haja qualquer alteração posterior aos elementos cadastrais nela contidos.

Levando em consideração o exposto no Art. 10 da resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019:

Art. 10. O registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer:

I - Qualquer alteração em seu instrumento constitutivo;

II - Mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica;

III - Alteração de responsável técnico; ou

IV - Alteração no quadro técnico da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A atualização do registro deve ser requerida por representante legal da pessoa jurídica.

Considerando tais argumentos, a Comissão Permanente de Licitação resolve **INABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP** relacionada anteriormente e **HABILITAR** as empresas **YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ: 22.317.871/0001-76** e **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 18.917.544/0001-88**, por cumprirem todos os termos do edital.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JAIME BEZERRA DA COSTA

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0C76578B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2021.**

Em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 11.488/ 2007, 8666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **Objeto: Aquisição de relógio eletrônico de ponto biométrico.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 25/2021 com início 10 de setembro de 2021, realizada em 24 de setembro de 2021 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

INTER PONTO SOLUCOES EM PONTO E ACESSO EIRELI- CNPJ: 11.248.795/0001-78, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 14.837,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BD09749F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 46/2021.**

Em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 11.488/ 2007, 8666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e correlatos.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 46/2021 com início 25 de agosto de 2021, realizada em 09 de setembro de 2021 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO – CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor nos itens: 3, 6, 18, 21, 29, 48; totalizando o valor de **R\$ 2.741,02 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e dois centavos)**.

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS – CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; totalizando o valor de **R\$ 22.539,88 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2021

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3E2B7B1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO os Ofícios nº 008/2021/CGM/PMJS e 011/2021/SC/SMFP e o Ofício nº 009/2021 da Controladoria Geral do Município de Jardim do Seridó/RN que orienta que seja identificado em ato oficial a designação de Servidor Responsável por assinatura de Relatórios Financeiros;

CONSIDERANDO o que determina o art. 4º, inciso III, alíneas “i”, “j” e “p” da Lei Municipal nº 742/2005;

CONSIDERANDO o Art.54, Parágrafo Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal que determina que “*O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira (...)*”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Titular da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a assinar o Relatório de Gestão Fiscal e os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DB6A06A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 000023/2021

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA ALICE DE MEDEIROS SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA ALICE DE MEDEIROS SILVA**, portadora do RG nº 1128665, SSP, CPF nº 708.174.214-91, Efetiva, no cargo PROFESSOR P.III-J, Matrícula Funcional nº 11025081, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do *art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019*, conforme processo do JARDIMPREV nº 000014/2021, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:7CEE5D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõem sobre dia de realização das reuniões ordinárias de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de João Dias/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, com base na Lei Municipal nº323/2021, de 25 de junho de 2021, no âmbito de suas atribuições legais e conforme deliberado em reunião extraordinária realizada em 08/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a data de realização das reuniões ordinárias do CMAS para a penúltima quinta-feira do mês de realização da assembleia com periodicidade trimestral.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DÉBORA SWENE CAMPOS DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:820A4B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA MAGNA MAIA PINHEIRO
CPF/CNPJ: 941.886.294-87

MATRÍCULA: 137435-4

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 29/09/2021

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/10/2021 a 01/01/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:111EE815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 459/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 459/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA, Assessor Jurídico, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de comparecer ao setor de precatórios do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN, no período de 04 de Outubro de 2021 a 07 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:29CFD116

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): GETÚLIO HENRIQUE SILVA BESSA

CPF/CNPJ: 080.205.024-75

MATRÍCULA: 137476-1

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 22/09/2021.

PERÍODO DE CONCESSÃO: 23/09/2021 a 22/09/2023.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5F105BA3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090004/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 09090004/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2021

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL: R\$ 5.519,88 (cinco mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 249 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.113 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:78065309

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21090004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21090004/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 21090004/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2021

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.169,99 (um mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO: 124 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

137 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

437 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.110 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

164 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 21/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6C5FD6A2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20090002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20090002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20090002/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

PROCESSO DE ORIGEM: 015/2021 PE

OBJETO: aquisição de condicionador de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 266 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:549B195A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090008/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090008/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 09090008/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda

PROCESSO DE ORIGEM: 020/2021 PE

OBJETO: Aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL: R\$ 12.189,12 (doze mil e cento e oitenta e nove reais e doze centavos).

DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:304F4DA5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 29010002/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2021

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 124 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

137 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
 437 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.110 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
 164 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
 VIGÊNCIA: 21/09/2021 à 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:97509E4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21090003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21090003/2021

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 21090003/2021
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
 PROCESSO DE ORIGEM: 021/2021
 OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).
 DOTAÇÃO: 124 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
 137 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
 437 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.110 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
 164 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
 VIGÊNCIA: 21/09/2021 à 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A424B635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 01100001/2021

CONTRATO 01100001/2021

CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E A EMPRESA AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG. 115.383, e a empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, empresa estabelecida na Rua Governador Dixsept Rosado, Nº 260 – Nossa Senhora da Conceição, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, com CNPJ nº36.858.254/0001-92, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante o Sr. Jerffeson Moreira Gama CPF nº 052.659.074-24 e RG nº 001.882.397, firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **Prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação e drenagem de diversas Ruas do Município de José**

da Penha, na conformidade da Licitação nº 004/2021- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, realizada em 03/09/2021, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 03/09/2021, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É parte integrante, também deste contrato, a Lei nº 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

As obras em referência serão executadas no prazo de 40 (Quarentas Dias) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de **R\$ 239.012,45** (Duzentos e trinta e nove mil e doze reais e quarenta e cinco centavos), base: 004/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	2 - Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	15 - URBANISMO
Ação:	1.25 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
Despesa 82	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I₀ = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar

com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

PARAGRAFO QUINTO

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 004/2021 – TP.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;

- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO NONO

No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura no dia 01/10/2021 até 31/12/2021

Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Luís Gomes/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 01 de outubro de 2021.

Pela Contratante:

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Pela Contratada

AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 36.858.254/0001-92

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:ADB5ED9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 01100001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **04 de outubro de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de outubro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através

do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 01 de Outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:FDBC987C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 004/2021 - PROC. ADM. MJ/RN Nº
13090001/2021

ATA DE REUNIÃO

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 14hs30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 33.362.106/0001-94, para o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pela empresa **NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 33.362.106/0001-94, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 01 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro Suplente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:EA28ABBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 13090001/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa: **NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 33.362.106/0001-94, com sede na Rua Marcos Vicente Mafra, S/N, sala 01, Centro, Macaíba/Rn, CEP: 59.280-000, referente ao **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia,**

Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A53CECC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 01 OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 207, DE 01 OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **HELENA PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 1787-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 04 de outubro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:7001D988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 01 OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 208, DE 01 OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS JUSTINO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1609-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 04 de outubro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:1575AC9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2021**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: VIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: Vice-Diretora do Centro Rural Bráulio Lopes Galvão

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 17877

RG: 1.948.107

CPF: 042.708.614-01

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar representando o Município de Jucurutu no evento Aberta Conecta – Inspirando e Capacitando o Turismo de Natureza.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 04 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Três Diárias e Meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:50DF4FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria da Guia da Cruz

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação e Cultura

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1590-3

RG: 1.077.914

CPF: 025.823.834-81

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar representando o Município de Jucurutu no evento Aberta Conecta – Inspirando e Capacitando o Turismo de Natureza.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 04 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Três Diárias e Meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C08FB7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 080/2021

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 22090001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **Contratação de empresa especializada em Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 080/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a licitante **CLARO S.A. (CNPJ: 40.432.544/0001-47)**, perfazendo a importância global de **R\$ 16.758,00** (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de empresa especializada em Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 01 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4D4A0FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/21 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 20080001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.818.928/0001-43; **OBJETO:** Execução dos serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do cadastro único, programa bolsa família e gestão municipal do sistema único de assistência social.; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; **Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Assistência Social. Ação: 2069 – Apoio a gestão descentralizada do programa bolsa família. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE:** 13110000 – Transferência de recursos do fundo nacional de Assistência Social – FNAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Otávio Carlos Antunes de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2FA3B1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 13090001/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade, junto a empresa: NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.362.106/0001-94**

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.362.106/0001-94, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5F74F83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 27090002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **01 de outubro de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de outubro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br** e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Republicação por incorreção*

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CAD197AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedora nos itens: 04 e 05; totalizando o valor de **R\$ 3.179,88 (Três mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 06 e 07; totalizando o valor de **R\$ 7.609,99 (Sete mil seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 10.789,87 (Dez mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

Jundiá/RN, 01 de outubro de 2021.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:33938676

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, para manutenção em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493 - CNPJ: 33.016.347/0001-81, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27; totalizando o valor de **R\$ 154.660,00 (Cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e sessenta reais)**.

Jundiá/RN, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EB923F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0129/2021 - GP

De 01 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORD. DO SETOR DE FARMÁCIA BÁSICA-CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **MARIA ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2021

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:87017882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2021

DECRETO Nº. 17/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta Feriado Municipal no município de Lagoa de Pedras.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal nos Órgãos da Administração Pública do Município de Lagoa de Pedras, no dia 04 de outubro de 2021, em virtude da Festa do Padroeiro “São Francisco”, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:858289C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 18 de outubro de 2021, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021**, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de lubrificantes e filtros, destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, em 01 de outubro de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3BE9F84D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 16 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas a serem adotadas contra o contágio promovido pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

Considerando que os casos suspeitos de Covid-19 aumentaram exponencialmente nos últimos dias, em consequência da recente flexibilização das medidas de enfrentamento ao Covid, ensejando uma redefinição de medidas mais restritivas;

Considerando a necessidade de ser adotada medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que ainda não temos toda a nossa população vacinada;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de Lagoa de Velhos;

Considerando, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos.

D E C R E T A:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes do dia 01 de outubro de 2021 ao dia 11 de outubro de 2021.

DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 2º As atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial limitado às 22h00, todos os dias, e seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste decreto, aumentando os cuidados de higienização e seguindo todos os protocolos estabelecidos pela OMS.

Parágrafo Primeiro: aos domingos e feriados, somente será permitido o funcionamento presencial dos estabelecimentos cujas atividades são considerados essenciais, conforme se verifica abaixo:

Parágrafo Segundo: São consideradas atividades essenciais:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XIX – lavanderias;
- XX – atividades financeiras e de seguros;
- XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXII – atividades de construção civil;
- XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXV – atividades industriais;
- XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXVII – serviços de transporte de passageiros;
- XXVIII – cadeia de abastecimento e logística.

Parágrafo Terceiro: Os bares, restaurantes, lanchonetes e similares, poderão funcionar após as 22:00 exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **takeaway**, ficando estabelecido o horário das 22:00 as 00:00 horas, como horário de transição para encerramento de suas atividades presenciais e recolhimento das mesas.

Parágrafo Quarto: O funcionamento de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares, borracharias, oficinas, lojas de peças automotivas, lava-jatos, salões de beleza, armarinhos, lojas, depósitos, casas lotéricas e demais correspondentes bancários, deverá observar as seguintes regras:

I - limitação do número de clientes de forma que se mantenha o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;

II – é obrigatório o uso de máscaras faciais de tecido ou outras que tenham o uso regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos respectivos estabelecimentos citados no caput;

III – Disponibilidade de álcool a 70% na entrada dos estabelecimentos;

Parágrafo Quinto: A Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Secretaria de Saúde promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

Parágrafo Sexto: Será permitido a realização da feira-livre, exclusivamente, nos sábados, com a presença dos representantes da Secretaria de Saúde para organizar e orientar a população sobre as exigências legais do presente Decreto.

Art. 3º. Fica recomendado aos munícipes, que se limitem a circular nas vias públicas, somente para o atendimento das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e atividades essenciais.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO

Art. 4º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado (a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

Parágrafo Primeiro: Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

Parágrafo Segundo: Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO

Art. 5º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 6º Com o específico fim de evitar a propagação do coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias e protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos

III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 7º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Parágrafo Primeiro: A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **faceshield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º Ficam suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Lagoa de Velhos:

I – funcionamento de parques públicos, balneários, ginásios de esportes, quadras e campo de futebol (públicos e privados/zona urbana e rural);

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows, festas, bolões de vaquejada ou qualquer outra modalidade de evento de massa, em locais públicos e privados;

III – atividades recreativas em clubes sociais;

IV – circos ou parques de diversão.

Parágrafo Primeiro: O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Parágrafo Segundo: Fica permitido, de forma gradual, com autorização semanal, em caso de se verificar nos próximos dias a redução dos casos de COVID no município, por meio de Portaria expedida pela Secretária de Saúde, o funcionamento do ginásio de esporte, quadras e campo de futebol para prática de atividades físicas, evitando a entrada de plateia, adotando todas as medidas sanitárias previstas nos protocolos deste Decreto.

DO ATENDIMENTO NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 9º. Os departamentos públicos permanecem com os atendimentos presenciais, nos horários estabelecidos, sendo obrigatório o uso de máscaras e devendo aumentar os cuidados com higienização e sanitização dos prédios.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 10º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 11º. Permanecem as atividades de ensino municipal no formato híbrido, respeitando todos os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser reforçada as medidas de sanitização dos ambientes escolares.

Parágrafo Primeiro: Fica pactuado entre as Secretarias de Educação e Saúde a obrigatoriedade da constatare análise dos casos suspeitos e confirmados da COVID 19, diariamente, para que em caso de ser verificado uma correlação com as Escolas Municipais, ser adotadas as medidas cabíveis de suspensão das aulas.

Parágrafo Segundo: Alunos, professores e funcionários com sintomas gripais devem ser afastados para tratamento, e ser comunicado de imediato os sintomas a Secretaria Municipal de Saúde para que possa ser monitorado e tratado.

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 12º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: Fica, desde já, a Defesa Civil e Vigilância Sanitária autorizada a notificar os comércios que não estejam obedecendo os termos do presente Decreto, devendo a autuação ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração para providências.

Parágrafo Segundo: A Vigilância Sanitária está autorizada em proceder com a notificação de pacientes que estiverem com suspeita ou estiverem com teste positivo para o COVID-19, devendo encaminhar a notificação para a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais e criminais pertinentes.

Parágrafo Terceiro: A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – aplicação de multas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e em caso de reincidência de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos, sem prejuízo da adoção das demais medidas abaixo relacionadas;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Parágrafo Quarto: Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o município de Lagoa de Velhos receberá o apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Pacto pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2021, com o prazo de validade até dia 11 de outubro de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de outubro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:04FFB00E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

OBJETO: Indenização ao Profissional Médico da Estratégia Saúde da Família, durante o mês agosto de 2021, no Distrito Manoel Domingos, município de Lagoa Nova/RN.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do FundoMunicipal de Saúde, com sede da Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova - CNPJ: 11.415.626/0001-85.

Dotação Orçamentária: 10-001 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições; **Fonte de Recursos:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

Valor Global: R\$ 12.928,50 (doze mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Favorecido: Nicholas Gabriel Ribeiro de Carvalho – CPF: 736.566.074-00.

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:54D12811**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº
004/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela Portaria nº 0165/2021, torna público o julgamento dos documentos habilitatórios referentes a Tomada de Preços nº 004/2021, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, assim a CPL decidiu **habilitar as licitantes: 1) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 2) CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA-ME (CNPJ: 05.074.771/0001-80); 3) TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 38.198.482/0001-09); 4) A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73); 5) ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.784.805/0001-80)**, pelo atendimento de todos os requisitos exigidos no instrumento editalício, bem como **inabilitar a licitante: 1) M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 63.312.771/0001-34)** por não atender o subitem 5.1, II “F” do edital; e **2) E C DA SILVA EIRELI (CNPJ: 26.354.441/0001-85)** por não atender o subitem 5.1 III, “B” do edital. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada

à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:74B9FD53**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. Nº 013/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2021****INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM TRIBUNAIS ESTADUAL, REGIONAL E SUPERIORES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA – CNPJ: 19.962.732/0001-90, COM SEDE NA RUA JOSÉ TIBURCIO DA COSTA, 107, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59.515-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; **AÇÃO:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **AÇÃO:** 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **AÇÃO:** 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 25, II c/c ART. 13, III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0D5EDFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2021 - SRP

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 053/2021 SRP, realizado em 21/09/2021, a saber:

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de Combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S500, Diesel S10 E Arla 32) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

POSTO RM LTDA EPP – CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 3.476.480,00 (Três milhões quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Lagoa Nova/RN, em 21 de setembro de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:11DC1491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 053/2021 SRP.

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de Combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S500, Diesel S10 E Arla 32) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 053/2021 - SRP com início 03 de setembro de 2021, realizada em 21 de setembro de 2021 (terça-

feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

POSTO RM LTDA EPP – CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 3.476.480,00 (Três milhões quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Lagoa Nova/RN, em 28 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8BE9D4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021.

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de Combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S500, Diesel S10 E Arla 32) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratada: POSTO RM LTDA EPP – CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 3.476.480,00 (Três milhões quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; 2011 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. 2048 – Manutenção da Delegacia autorizada através de convênio. Fonte 10010000 – Recursos Ordinários. 05.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; 2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Fonte 10010000 – Recursos Ordinários. 07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento; 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Fonte 10010000 – Recursos Ordinários. 08.001 - Secretaria Municipal de Educação; 2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Fonte 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação. 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE. Fonte 11200000 – Transferência do Salário-Educação. 09.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fonte 10010000 – Recursos Ordinários. 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Fonte 10010000 – Recursos Ordinários. 10.001 - Fundo Municipal de Saúde; 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Fonte 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Fonte 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. 2061 – Manutenção do Bloco Atenção Básica – PAB-FIXO. Fonte 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 11.001 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos; 2039 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos. Fonte 10010000 – Recursos Ordinários. Aplica- Se Para Todos: 33.90.30 – Material De Consumo.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

POSTO RM LTDA EPP – CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 3.476.480,00 (Três milhões quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5298FE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0413/2021-GP

Portaria nº 0413/2021-GP Lagoa Nova / RN, 01 de outubro de 2021.

“Nomeia a Senhora Adjane Maria de Medeiros Freitas ao Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal João Luiz Victor, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Adjane Maria de Medeiros Freitas**, ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal João Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:81A97687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0414/2021 - GP

Portaria nº 0414/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2021.

“Nomeia o Senhor Antônio Alves de Souza ao Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antônio Alves de Souza**, ao Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Educação Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C0771C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 003/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014, Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 003/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura

Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado. Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2021.

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO– 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS – LEI MUNICIPAL Nº 605/2018

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	321952-6	MICARLA PRISCILA SANTOS	SIM

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:30B9A228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SRP

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 SRP, REALIZADO EM 15/09/2021, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP - CNPJ: 27.008.156/0001-75, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 37, 38, 39; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 371.728,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

CARLOS ANTÔNIO GUIMARAES MEDEIROS 12381170405 - CNPJ: 34.889.364/0001-96, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 47, 49; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.700,00 (SEIS MIL, SETECENTOS REAIS).

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS MATOS LTDA - CNPJ: 31.089.714/0001-41, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 4, 7, 8, 65, 66, 94, 109, 116, 164, 165, 168; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 96.988,60 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 5, 6, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 40, 41, 43, 46, 48, 51, 53, 58, 59, 69, 72, 75, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 101, 103, 104, 106, 108, 112, 119, 124, 132, 133, 134, 135, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 155, 161, 162; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.314.907,50 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 21, 22, 23, 54, 60, 61, 67, 71, 107, 136, 137, 138, 139, 140, 156; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 233.674,25 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 3, 10, 15, 28, 29, 35, 44, 52, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 70, 73, 74, 76, 78, 79, 81, 96, 98, 99, 102, 105, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 120, 121, 123, 125, 153, 154, 166, 167;

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 517.467,20 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

MONALISA PRISCILLA DE MATOS SILVA SOUZA - CNPJ: 19.426.129/0001-94, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 20, 25, 26, 27, 126, 127, 128, 129, 130, 157, 158; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 60.993,00 (SESENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

NUTRI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.782.968/0001-70, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 159, 160, 163; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.802,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS).

PATRÍCIO JÚNIOR DE MEDEIROS 05698106479 - CNPJ: 29.577.342/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 42; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME - CNPJ: 21.675.852/0001-59, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 19, 50, 77, 100, 122, 131; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 47.134,40 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 24, 45, 118, 150; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.837,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 - CNPJ: 31.131.079/0001-13, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 68; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.790,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:08B9A182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADAS: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP - CNPJ: 27.008.156/0001-75. CARLOS ANTÔNIO GUIMARAES MEDEIROS 12381170405 - CNPJ: 34.889.364/0001-96. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS MATOS LTDA - CNPJ: 31.089.714/0001-41. GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86. J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79. J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73. MONALISA PRISCILLA DE MATOS SILVA SOUZA - CNPJ: 19.426.129/0001-94. NUTRI

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME - CNPJ: 21.675.852/0001-59, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 19, 50, 77, 100, 122, 131; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 47.134,40 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 24, 45, 118, 150; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.837,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 - CNPJ: 31.131.079/0001-13, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 68; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.790,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 DE OUTUBRO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:803EC934

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.314.907,50 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 21, 22, 23, 54, 60, 61, 67, 71, 107, 136, 137, 138, 139, 140, 156; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 233.674,25 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 3, 10, 15, 28, 29, 35, 44, 52, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 70, 73, 74, 76, 78, 79, 81, 96, 98, 99, 102, 105, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 120, 121, 123, 125, 153, 154, 166, 167; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 517.467,20 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

MONALISA PRISCILLA DE MATOS SILVA SOUZA - CNPJ: 19.426.129/0001-94, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 20, 25, 26, 27, 126, 127, 128, 129, 130, 157, 158; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 60.993,00 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

NUTRI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.782.968/0001-70, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 159, 160, 163; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.802,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS).

PATRÍCIO JÚNIOR DE MEDEIROS 05698106479 - CNPJ: 29.577.342/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 42; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME - CNPJ: 21.675.852/0001-59, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 19, 50, 77, 100, 122, 131; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 47.134,40 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 24, 45, 118, 150; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.837,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 - CNPJ: 31.131.079/0001-13, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 68; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.790,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3425FA36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 23.593.761/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 047/2021 SRP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 SRP COM INÍCIO 31 DE AGOSTO DE 2021, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2021 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP - CNPJ: 27.008.156/0001-75, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 37, 38, 39; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 371.728,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

CARLOS ANTÔNIO GUIMARAES MEDEIROS 12381170405 - CNPJ: 34.889.364/0001-96, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 47, 49; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.700,00 (SEIS MIL, SETECENTOS REAIS).

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS MATOS LTDA - CNPJ: 31.089.714/0001-41, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 4, 7, 8, 65, 66, 94, 109, 116, 164, 165, 168; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 96.988,60 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 5, 6, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 40, 41, 43, 46, 48, 51, 53, 58, 59, 69, 72, 75, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 101, 103, 104, 106, 108, 112, 119, 124, 132, 133, 134, 135, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 155, 161, 162;

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

VIGÊNCIA: de 01 de OUTUBRO de 2021, encerrando-se em 15 de MARÇO de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de setembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito/Contratante

MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO
Representante/Contratada.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:FAFFD4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2021

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços de atendimento a unidade de saúde e urgências neste município. - **Sessão Pública e Início:** 09:00 horas do dia 15/10/2021, Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local ou na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia na Rua dos Poderes, 256, 1º Andar, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, Cep. 59.805-000, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 30/09/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:25B10182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total a ser pago de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 04 de outubro de 2021, na condução de paciente para realizar consulta no Hospital Memorial.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7D75ECD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE SUSPENSÃO ‘SINE DIE’ PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2021.09.14.020PP

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, por conveniência própria da administração, item 126.3 do edital, faz saber a quem interessar possa a suspensão do Pregão Presencial Nº 2021.09.14.020PP, que tem por finalidade o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços e suporte técnico na manutenção de câmeras de segurança, ponto de vigilância fixo, aplicativos remotos e/ou dispositivos móveis, além do sistema de internet tipo ac para monitoramento de diversos pontos da cidade, vila são bernardo e da comunidade de placas, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, vinculado ao processo administrativo Nº 2021.09.14.02.002, em face de impugnação aos termos do edital em epígrafe.

O pregoeiro, em caráter excepcional decide suspender, "sine die", a realização da licitação já mencionada, em face da impugnação aos termos do edital do Pregão Presencial nº 2021.09.14.020PP, interposta pela empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, considerando a necessidade de analisar os questionamentos aventados pela impugnante, e, eventualmente, promover modificações no edital de licitação atacado.

Na oportunidade, informamos que tão logo, seja proferido o julgamento da mencionada impugnação, publicaremos nova data para realização do certame, em consonância com as disposições da Legislação pátria. Dê-se amplo conhecimento da decisão, aos interessados, mediante publicação no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luís.gomes.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luís.gomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 01 de Outubro de 2021.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 094/2021

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1314C728

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.08.006.001.04
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.08.006.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 14 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 28 de outubro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Maria de Lourdes Gadelha – CONTRATA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:0F082B08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021**

PORTARIA Nº 111/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Maria Jailza de Oliveira**, Matrícula nº 100393, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:60CF2E44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021**

PORTARIA Nº 112/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio ao servidor **Vanilton Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 99744, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 02/06/1997 a 02/06/2002, o servidor gozará a licença nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:A9D7D441

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021**

PORTARIA Nº 113/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **José Albimar Costa Fontes**, Matrícula nº 100010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:D4720F9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021**

PORTARIA Nº 114/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Maria Aline de Souza**, Matrícula nº 100286, lotada na Secretaria Municipal de

Administração, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Protocolo, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01 a 30 de outubro de 2021;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2FC360B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021**

PORTARIA Nº 115/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Klenilton Sávio Ferreira Jácome**, para exercer o cargo Comissionado de Assessor, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C45E02F2

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 07/2001

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora **Geoneide Maria Lopes de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, no período compreendido entre 04/10/2021 a 03/11/2021.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Marcelino Vieira- RN, 01 de outubro de 2021.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 0032017

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7E232260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇO Nº 009/2021**

OBJETO. Contratação de pessoa jurídica para prestação dos **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NA COMUNIDADE DE NOVA MAXARANGUAPE, NESTE MUNICÍPIO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe que, em 01 de outubro de 2021, a empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de CNPJ Nº 10.458.681/0001-90, interpôs Recurso Administrativo **TEMPESTIVAMENTE** contra o rito admitido (**INABILITAÇÃO**) do referido Tomada de Preço. O referido recurso encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.maxaranguape.rn.gov.br>, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra
Código Identificador:C3A3387D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ nº 08.170.540/0001-25

Contratada: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.254.081/0001-20

Objeto: O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação contratual dos serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM TERMINAL TURÍSTICO NOS DISTRITOS DE DOM MARCOLINO DANTAS E BARRA DE MAXARANGUAPE NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN – CR 247.663-32/2007”.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0214 - Sec. Mun de Desenvolvimento e Turismo.

Projeto/Atividade: 2.119– Construção de Praças Públicas e Terminais Turísticos

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 15100000 – Outros Convênios da União

Vigência: (O prazo de vigência deste contrato será de 01/09/2021 a 01/05/2022. Data da Assinatura: 27/08/2021)*.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço nº 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratada: FRANCISCO ALMEIDA NETO, CPF: 028.695.284-00

Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Joelson da Silva
Código Identificador:1E43195D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ nº 08.170.540/0001-25

Contratada: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.254.081/0001-20

Objeto: O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação contratual dos serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM TERMINAL TURÍSTICO NOS DISTRITOS DE DOM MARCOLINO DANTAS E BARRA DE MAXARANGUAPE NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN – CR 247.663-32/2007”.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0214 - Sec. Mun de Desenvolvimento e Turismo.

Projeto/Atividade: 2.119– Construção de Praças Públicas e Terminais Turísticos

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 15100000 – Outros Convênios da União

Vigência: (O prazo de vigência deste contrato será de 01/01/2021 a 31/08/2021. Data da Assinatura: 29/12/2021)*.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço nº 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratada: FRANCISCO ALMEIDA NETO, CPF: 028.695.284-00

Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador: DCD48691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

**PROCESSO Nº 1000000004/2021/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às nove horas de dia primeiro (01) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços nº 04/2021, referente a documentação protocolados no dia 24 de setembro de 2021 – objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio.** Com a presença dos representantes das Empresas: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, DA MATA RESPRESENTAÇÕES EIRELI e PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 01 - “Habilitação”. Das seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” em 24 de setembro de 2021, pela empresas: 1- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI; 2 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; 3 - CONSTRUTORA ASSU EIRELI; 4 – GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 5 – MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; 6 –SETE CONSTRUÇÕES EIRELIL; 7 – FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; 8 – GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 9 – P J CONSTRUTORA EIRELI; 10 – J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 11 – PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, 12 – GLOBALTHEC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

13 – ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI; 14 – SP CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 15 - HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 16 - ENGETEC CONSTRUÇÕES & TECNOLOGIA; 17 – PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 18 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO; 19 – DA MATA RESPRESENTAÇÕES EIRELI; 20 – AL SOLUÇÕES EIRELI; 21 - PG PETROGAS SERVIÇO TÉCNICOS LTDA. O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes habilitação e proposta comercial” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL e Pregoeiro presente: após análise deliberou a CPL pela **habilitação** das empresas: **1-SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI; 2 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; 3 - CONSTRUTORA ASSU EIRELI; 4 – GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 5 – P J CONSTRUTORA EIRELI; 6 – J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 7 – PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, 8 – SP CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 9 – PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 10 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO; 11 – DA MATA RESPRESENTAÇÕES EIRELI;**, por atender às especificações do edital. A COMISSÃO CONSTATA QUE EMPRESA FORAM INABILITADA as seguintes empresas: 1– MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, **não cumpriu o item nº 8.3.3; 8.3.4; 8.3.5; 8.4.4;** 2 – SETE CONSTRUÇÕES EIRELIL, **não cumpriu o item nº 8.3.3; 8.3.4; 8.3.5; 8.4.2 – Certidão de Corregedoria.; 8.4.3, 8.4.4;** 3 - FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **não cumpriu o item nº 8.3.3; 8.3.4; 8.4.2 – Certidão de Corregedoria; 8.2.7 – Alvará de funcionamento não licenciado;** 4 – GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI **não cumpriu o item nº 8.2.6;** 5 - GLOBALTHEC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA não cumpriu o item: 8.2.7; **8.3.3; 8.3.4, os atestado não estão registrados no CREA, 8.3.6;** 6 – ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI **não cumpriu o item nº 8.3.3;** não cumpriu o item 8.3.5 – Não apresentou atestado de visita, expedido pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços públicos, **8.4.2 – Certidão de Corregedoria;** 7 - HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME **não cumpriu o item nº 8.4.2 – Certidão de Corregedoria;** 8 - ENGETEC CONSTRUÇÕES & TECNOLOGIA; **8.4.2 – Certidão de Corregedoria; 8.5.5;** 9 - AL SOLUÇÕES EIRELI, não cumpriu o item 8.3.5 – Não apresentou atestado de visita, expedido pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços públicos; 10 - PETROGAS SERVIÇO TÉCNICOS LTDA, **não cumpriu o item nº 8.4.2 – Certidão de Corregedoria, 8.2.7.** o processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pela interessada dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666/93. Fica, desde já designada para abertura do Envelope nº 02 - Proposta, **o dia 13 de outubro de 2021,** às 09:00 horas. Os envelopes nº 02 deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até ulterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS

Presidente Da CPL

FRANCIVAM BERNARDO DE OLIVEIRA

Membro

MARCOS OLÍMPIO DE FREITAS

Membro

Empresas:

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO:

DA MATA RESPRESENTAÇÕES EIRELI :

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:83286D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 434/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **MARIA JOSÉ SILVA**, portadora do CPF/MF: 230.405.054-91, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E3E108AE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 435/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF sob o número 130.536.044-34, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7561F0EA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 436/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF sob o número 130.536.044-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:977F7D9E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 437/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **MARIA JOSÉ SILVA**, portadora do CPF/MF: 230.405.054-91, para exercer o cargo de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9D426F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº347/2021 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **PRISCILLA RAFAELA SILVA DO NASCIMENTO LEITE**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **288794-7**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C75439F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº346/2021 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **MARIA LUCIANA DAVI**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **292754-4**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4E1BDF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº348/2021 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **MARIA CRISTINA DAMASCENO**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **294714-1**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3E966D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº350/2021 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **274923-4**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de outubro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E3BA29A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº349/2021 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **APARECIDA NEVES DA SILVA**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de

novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **302483-6**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:72503F80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº351/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **ISABEL CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **275060-6**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:C4E8B30F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 1003/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO CLÍNICO,

ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PANDEMIA DO COVID-19. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; **As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, como também Recurso Federal, Estadual e/ou Municipal, podendo ser ainda incluso de forma excepcional recursos/dotações suplementares: Dotação orçamentária – Unidade orçamentária: 0207 – Ação 1094 - 10.122.0026.2.036, elementos de despesas – 3.1.90.04 e/3.3.90.36 ou 3.3.90.39, fonte – 102.** CONTRATADO: ELIZABETE MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO – CPF Nº 036.358.204-58, Valor Total R\$: 4.800 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). Neste ato representado por ELIZABETE MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO – CPF Nº 036.358.204-58VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias) vigorando 29/09/2021 ate 31 de dezembro de 2021.FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 8.666/93; Item: 13.2 do Edital de Credenciamento e Clausula Sétima Do Contrato.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:12128838

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 1075/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO CLÍNICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PANDEMIA DO COVID-19. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; **As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, como também Recurso Federal, Estadual e/ou Municipal, podendo ser ainda incluso de forma excepcional recursos/dotações suplementares: Dotação orçamentária – Unidade orçamentária: 0207 – Ação 1094 - 10.122.0026.2.036, elementos de despesas – 3.1.90.04 e/3.3.90.36 ou 3.3.90.39, fonte – 102.** CONTRATADO: ELIZABETE MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO – CPF Nº 036.358.204-58, Valor Total R\$: 4.800 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). Neste ato representado por ELIZABETE MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO – CPF Nº 036.358.204-58VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias) vigorando 29/09/2021 ate 31 de dezembro de 2021.FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 8.666/93; Item: 13.2 do Edital de Credenciamento e Clausula Sétima Do Contrato.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:69903AB9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 1073/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO CLÍNICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PANDEMIA DO COVID-19. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton

Félix de Pontes; **As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, como também Recurso Federal, Estadual e/ou Municipal, podendo ser ainda incluso de forma excepcional recursos/dotações suplementares: Dotação orçamentária – Unidade orçamentária: 0207 – Ação 1094 - 10.122.0026.2.036, elementos de despesas – 3.1.90.04 e/3.3.90.36 ou 3.3.90.39, fonte – 102.** CONTRATADO: Willian silva de oliveira, CPF Nº011.948.144-84, Valor Total R\$: 13.500 (treze mil e quinhentos reais). Neste ato representado por Willian silva de oliveira- CPF: 011.948.144-84. VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias) vigorando 29/09/2021 ate 31 de dezembro de 2021 FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 8.666/93; Item: 13.2 do Edital de Credenciamento e Clausula Sétima Do Contrato.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E88F0403

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PUBLICA Nº
00001/2021

OBJETO - aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Em atendimento a Lei nº. 11.947/2009, da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº.25/2012, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento publico. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PUBLICA nº 00001/2021. ORÇAMENTO DE 2021: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/RECURSOS FEDERAIS 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0014 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE - 3.3.90.30.07. GÊNEROS D ALIMENTAÇÃO 1220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNAE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das ameleiras e LUZINETE DO NASCIMENTO PONTES CT Nº 2638 – CPF Nº 760.734.914-68 – VALOR R\$: 15.627,67; ANTONIO LEONARDO FILHO – CT Nº 2639 – CPF Nº 512.953.504-91 – VALOR R\$: 13.996,90; FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO – CT Nº 2640 – CPF Nº 968.061.334-87 – VALOR R\$: 17.075,90; GEANE BERNARDO DOS SANTOS – CT Nº 2641 – CPF Nº 033.890.744-06 – VALOR R\$: 7.824,60 – Valor Total: R\$: 54.525,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS). O referido aviso ficará publicado no mural da Prefeitura Municipal por trinta dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras - RN, 30 de Setembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C557CF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº33/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **LOSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.131.217/0001-55, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5;** Quaisquer informações a

respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yaho.com.br.

Nísia Floresta/RN, 01/10/2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4C292A6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** Aquisição de material medico hospitalar para atendera necessidades das Unidades Básicas de Saúde conforme convenio 058/2019- SESAP

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de outubro de 2021, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 01 de outubro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:338696BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº33/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitantes vencedores:

LOSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.131.217/0001-55, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5;

Nísia Floresta/RN, 01/10/2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6009A328

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº33/2021

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **LOSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.131.217/0001-55, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5 – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90-39, vigência: 12 (doze) meses.**

JOSÉ CARLOS DA SILVA E
P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 01/10/2021.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C4DA0317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Cadastramento, Seleção e Obras, o senhor, **JOIS GLEIDSON ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 057.910.384-61, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:419A9E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO**, Matrícula: 9679/1, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de outubro de 2021 à 29 de dezembro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1FD2E848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA EUNICE FERREIRA**, Matrícula: 3573/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de outubro de 2021 à 29 de dezembro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:137C3CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **PAULO CÉSAR DA SILVA CAMPOS**, Matrícula: 368261/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença sem remuneração pelo prazo de 08 (oito) meses, entre o período de 01 de outubro de 2021 à 31 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A3A19562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **MATHEUS FERREIRA FORTUNATO**, Matrícula: 368717/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença sem remuneração pelo prazo de 30 (trinta) dias, entre o período de 01 de outubro de 2021 à 30 de outubro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2EAC2E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **DANYLLO ROBEMAR VILELA SANTOS**, Matrícula: 369039/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, entre o período de 01 de outubro de 2021 à 30 de setembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:630F2D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 041/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 041/2021, de 30 de setembro de 2021.

Institui o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Olho d'Água do Borges/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições legais outorgadas pela Lei de nº 321/2003 de 17 de dezembro de 2003, que cria o Sistema Municipal de Educação, e sendo recomendável institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO o artigo 211 da Constituição Federal dispondo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014, que prevê, no seu artigo 6º que a União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação (BRASIL. PNE, 2014);

CONSIDERANDO ser de responsabilidade do Município instituir o Fórum Municipal de Educação, que será acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação, o qual deverá promover "a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem" (BRASIL.PNE, 2014);

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Olho d'Água do Borges/RN, através da Lei Municipal Nº 518 /2015 de 18 de junho de 2015, em cumprimento a sua meta 19.3 incentivar o Município a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação (PME/ODB/2015)

CONSIDERANDO as diretrizes da Conferência Nacional de Educação 2018, que orientam os sistemas de ensino, no item 134, preconizam: "a gestão democrática e a participação popular precisam ser vivenciados em todas as esferas e por todos os sujeitos do campo educacional. Por isso torna-se indispensável a participação no planejamento, execução e avaliação dos projetos e atividades educativas tanto na educação básica como na educação superior. Bem como a existência efetiva do Fórum Nacional de Educação e dos fóruns estaduais, municipais e distrital da educação, a materialização do regime de colaboração entre os sistemas de ensino e a regulamentação da cooperação federativa entre os entes, o fortalecimento da autonomia e o controle social" (BRASIL.CONAE, 2017);

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e sua atribuição acima mencionada,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art.2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I** - Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II** - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
- III** - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- IV** - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- V** - Acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
- VI** - Acompanhar o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação terá representantes, titulares e suplentes, membros dos seguintes órgãos e entidades:

- I** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desportos;
- II** – Escolas Municipais;
- III** – Câmara dos Vereadores;
- IV** – Conselho Municipal de Educação (CME);
- V** – Escola Estadual de Ensino 20 setembro;
- VI** – Conselho do Fundeb- CACS;
- VII** – Conselho de Alimentação Escolar -CAE.

§ 1º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Portaria emitida pela Prefeita;

§ - 2º - Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a VII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados;

§ 3º - Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de membros representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único - Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação, *ad referendum*.

Art. 5º - O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º - O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto, a qual fornecerá o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 30 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

LAEDNA DIAS DE SALES

Secretária de Educação, da Cultura e do Desporto

ANTÔNIA MORAES LEITE COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:EFC2DB7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239/2021.**

PORTARIA Nº. 239/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais NOMEIA os membros para constituir o Fórum Municipal de Educação – FME nos termos do Art. 3º do Decreto nº 041, de 30 de setembro de 2021, ficando assim constituído:

RESOLVE:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto:

- Titular – CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA;
- Suplente – MARIA EMILIANE LEITE PINTO.

II – Representante das Escolas Municipais:

- Titular – MARIA UBERLANDIA DA SILVA;
- Suplente – DERLANIA DA ROCHA SALES.

III – Representante da Câmara dos Vereadores:

- Titular – JÉSSICA LEITE QUEIROGA SALES;
- Suplente – MARIA FRANCISCA DE BARROS.

IV – Conselho Municipal de Educação (CME):

- Titular – ANTONIA MORAES LEITE COSTA;
- Suplente – ANTONIA RAYNNE DE SOUSA.

V – Representante da Escola Estadual 20 setembro;

- Titular – MANOEL ERIVAN MUNIZ;

VI – Conselho do FUNDEB (CASC-FUNDEB):

- Titular – MARIA AURENI DA CONCEIÇÃO SALES;
- Suplente – RITA EDINEIDE FERNANDES SOUTO.

VII – Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

- Titular – ESTER NETA DE ARAUJO;
- Suplente – RITA ANANDA DOS SANTOS CARDOSO.

II – A presente portaria entra em vigor na data de expedição, retroagindo os seus efeitos jurídicos e revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 30 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:0AB90C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

A Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a ASSOCIACAO PERNAMBUCANA DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIA para a Inscrição para o XIV ENCONTRO ESTADUAL DA PEPP E IV ENCONTRO NORDESTINO DE PREVIDÊNCIAS PÚBLICAS DA ANEPP, no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ancorado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 30 de setembro de 2021.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Ouro BrancoPREV

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:482CC2B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem/RN da Chamada Pública Nº 001/2021 objeto: A aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº11.947 de 16 de junho 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Passagem-RN, durante o exercício de 2021. Realizado no dia 02 de setembro de 2021, às 09:00h teve como vencedores as empresas:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO/RN, inscrita no CNPJ 12.069.785/0001-38, nos itens: 1,3,4,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20 e 24; no Valor Global de **R\$ 248.792,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E DOIS REAIS)**.

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ 41.888.196/0001-80, nos itens: 1,3,4,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 24; no Valor Global de **R\$ 493.460,34 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS UILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR, inscrita no CNPJ 30.903.464/0001-79, no item 21; no Valor Global de **R\$ 73.704,00 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS)**.

Passagem/RN, 20 de setembro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1F0330DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da **Chamada Pública Nº 001/2021** objeto: A aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº11.947 de 16 d junho 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Passagem-RN, durante o exercício de 2021.. Realizado no dia 02 de setembro de 2021, às 09:00h teve como vencedores as empresas:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO/RN, inscrita no CNPJ 12.069.785/0001-38, nos itens: 1,3,4,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20 e 24; no Valor Global de **R\$ 248.792,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E DOIS REAIS)**.

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ 41.888.196/0001-80, nos itens: 1,3,4,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 24; no Valor Global de **R\$ 493.460,34 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS UILOMBO DOS PALMARES II E EL DORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR, inscrita no CNPJ 30.903.464/0001-79, no item 21; no Valor Global de **R\$ 73.704,00 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS)**.

Passagem/RN, 20 de setembro de 2021

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A572AA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de profissional para presta os serviços de poda de árvores de médio porte, de toda área urbana do município de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021 – **recursos consignados no orçamento de 2021 – 02 – Poder Executivo; 007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 15 – Urbanismo; 452 – Serviços Urbanos; 0007 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; 2041 – Manutenção da Secretaria de Obras; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.** Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a pessoa FRANCISCO AUDECI BARACHO, CPF: 068.482.054-43, Rua Santo Antônio, nº 145, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 01 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4E3D0E90

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
057/2021

PROCESSO Nº: 2002/2021

ASSUNTO: Contratação de profissional para presta os serviços de poda de árvores de médio porte, de toda área urbana do município de Pedra Preta/RN.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **Art. 24. Inciso II** da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de profissional para presta os serviços de poda de árvores de médio porte, de toda área urbana do município de Pedra Preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 01 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:251F52BA

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 057/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: FRANCISCO AUDECI BARACHO, CPF: 068.482.054-43.

OBJETO: contratação de profissional para presta os serviços de poda de árvores de médio porte, de toda área urbana do município de Pedra Preta/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos ordinários.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 01 de outubro de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: 1FFFC04D

CPL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1857/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar licitação pública, através da modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor preço global”, para contratação de empresa destinada a executar os serviços de saldo remanescente de construção de uma escola com quatro salas de aula, padrão FNDE na Zona Rural desde município. Consoante respectivos memorial descritivo e orçamento anexos. Data da Abertura: 21.10.2021 – Hora: 10h00min – Local para informações, aquisição do edital – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8 (oito) às 13(treze), telefone 084-3536-0041, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações. Email: cplpedrapreta@gmail.com e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Pedra Preta/RN, 30 de setembro de 2021.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: 3A8D2974

CPL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09

CONTRATADA: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09

PROCESSO nº 1666/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo “caminhão tanque”, com capacidade mínima de 7.000 litros para transporte de água potável, MARCA FORD, MODELO: 13000, ANO MODELO: 1985, COR VERDE, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: MXW6C85, RENAVAN: 00175154430, CHASSI: LA7SFU00945, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura, de acordo com o item 11 do termo de referência do registro de preços nº 017/2021.

BASE LEGAL: Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura; 20 – Agricultura; 606 – Extensão Rural; 0009 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; 2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

VALOR MENSAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Os serviços contratados iniciarão em 20 de setembro de 2021, e encerrarão em 20 de setembro de 2022.

Pedra Preta-RN, 20 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO

B K Serviços e Locações EIRELI

CNPJ 24.201.524/0001-09

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: 138E628A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): EDUARDO VICTOR ALBUQUERQUE MACIEL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e edição de materiais digitais institucionais (conteúdo audiovisual), conforme especificações discriminadas neste termo de referência. O serviço inclui, também, a produção de roteiros quando solicitado pelo gestor para ações de consultas à população, vídeos, áudios para carro de som, tudo para transparência e chamadas públicas de interesse da POPULAÇÃO.

Valor Total: R\$ R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

Base legal PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022

Data da assinatura: 01 de outubro de 2021

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0A243149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): GIZELIA FIRMINO SALES ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção no DVR e no quadro de câmeras de monitoramento existentes, bem como demais serviços pertinentes, com a finalidade de garantir a eficácia dos aparelhos e de proporcionar segurança aos municípios e visitantes do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), a ser pago em parcelas de 5.000,00 (cinco mil reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.001– Sec. Mun. Do Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2007 – Manutenção da Secretaria Mun. Do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 10010000

Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA.

Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 071/2021, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II
Vigência: 01/10/2021 a 31/12/2021
Data da assinatura: 01 de outubro de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
P/ Contratante

GIZELIA FIRMINO SALES
P/ Contratado(a)

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:ACA409D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2021. (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021)**

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** **CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.699.948/0001-66. **OBJETO:** Contratação de empresa para reparação das instalações físicas do mercado público no município de pendências/RN, através do Contrato de Repasse nº 0334111-91/2010/MAPA/CAIXA – convênio SICONV 741337. **DO ADITIVO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência contratual, por um período de 60 dias, contados da data da ordem de serviço. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto, alterar a cláusula 4ª com uma readequação no orçamentaria de 39,29% oriundos de recursos próprios do município, acrescidos ao valor inicial do contrato. **DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a prorrogação e readequação do contrato em decorrência de acréscimos nos serviços necessário para a conclusão da obra em execução. **ASSINATURAS:** em 19/08/2021. **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, **PELA CONTRATADA:** Luiz Claudio Souza Macedo, CPF nº. 378.953.894-91.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:DE3B87E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ERRATA ABERTURA PROPOSTA TP VILA**

**ERRATA DE ABERTURA DE PROPOSTA
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº20210818002**

Onde se Lê: Fica marcado para o DIA as 09:00 horas, Leia-se Fica marcado para o DIA 05/10/2021 as 9:00 horas.

Pilões – RN, 01 de Outubro de 2021

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A0FCE8DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIA SRP Nº 008/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 013/2021 de 11/01/2021, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial SRP nº 008/2021**, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na Edição nº 2615 do dia 22/09/2021, que teria sua abertura no dia 04/10/2021 às 10hs00min, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de softwares de controle, fica **SUSPENSA** temporariamente, ainda visando à ampla competitividade do certame, em virtude do recebimento de Pedido de Impugnação impetrado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.340.639/0001-30.

O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, conforme Art. 21, §4º da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00 às 14:00 horas, pelos telefones (84) 3265-2042, pelo e-mail: prefeitura@pocobrancocpl@gmail.com

Poço Branco/RN, 01 de outubro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DCC40370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 027/2021 – PP/PMP**

**AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2021 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 178/2021 GP/PMP, torna público aos interessados a

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Licitação Pregão Presencial nº 027/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa destinada a Serviços de Reforma e Manutenção Preventiva e Corretivas dos Prédios e Logradouros Públicos Municipais de Portalegre/RN, **CANCELANDO-SE e SUSPENDENDO** a sessão presencial marcada para o dia **14 de outubro de 2021, às 09h00min**, para revisão, adequações e alterações pertinentes ao Edital do presente processo licitatório.

A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas à disposição dos interessados no site www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e pmpportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D8DC6DC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 405/2021-GP/PMP

Portalegre (RN), 29 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, em observação ao Decreto Municipal nº 207 - GP/PMP, de 14 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO, a realização de Tomada de Preço nº 001/2020-TP, Processo Administrativo nº 000043/2020, destinado a Contratação de Empresa para construção do Parque Ecológico Mata da Bica, localizado no Terminal Turístico da Bica, Contrato nº 2020.006.015.001;

CONSIDERANDO, a homologação e adjudicação do certame no valor global de R\$ 182.668,94 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) em favor da empresa FFJ Construtora LTDA, CNPJ nº 19.369.906/0001-06;

CONSIDERANDO, que a empresa vencedora tem de modo recorrente paralisado a obra, sem justificativa plausível, mesmo após devidamente notificada;

CONSIDERANDO, que a conduta da FFJ Construtora LTDA, CNPJ nº 19.369.906/0001-06, tem gerado prejuízo ao interesse público e a Administração em virtude de paralisações recorrentes e injustificadas;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo de Sanção de Empresa nº 003/2021 – PSE, para apurar possíveis infrações ao Inciso I, art. 78, da Lei 8.666/93 e cláusula VII, item 7.1 do contrato de licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, com a consequente aplicação das sanções previstas nas cláusulas 10.1- b-2 e 10.3 do Contrato.

Artigo 2º. Designar FRANCISCO ANTÔNIO DE LISBOA SANTOS FONSECA, matrícula nº 588, MATHEUS ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 583 e CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE, matrícula nº 349, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações legais e contratuais cometidas pela Empresa FFJ Construtora LTDA, CNPJ nº 19.369.906/0001-0.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D3B61EF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 407/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 407/2021-GP/PMP

Portalegre (RN), 29 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, em observação ao Decreto Municipal nº 207 - GP/PMP, de 14 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO, a realização de Tomada de Preço nº 011/2021-TP, Processo Administrativo nº 23070001/2021, destinado a Contratação de Empresa para execução de serviços necessários a funcionalidade da obra de construção do Estádio de Futebol do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO, que durante a análise de documentos enviados pelas Empresas concorrentes, a Comissão Permanente de Licitação, verificou que a Empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI- ME, CNPJ sob o nº 29.655.139/0001-55, juntou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e a Dívida Ativa da União duvidosa;

CONSIDERANDO, que a conduta da Empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ o nº 29.655.139/0001-55, pode configurar conduta tipificada no art. 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo de Sanção de Empresa nº 004/2021 – PSE, para apurar possíveis infração ao art.155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a consequente aplicação das sanções nos art. 156, IV, §5º, da Lei Federal 14.133/202.

Artigo 2º. Designar FRANCISCO ANTÔNIO DE LISBOA SANTOS FONSECA, matrícula nº 588, MATHEUS ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 583 e CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE, matrícula nº 349, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventual infração administrativa a obrigação legal cometidas pela Empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ o nº 29.655.139/0001-55.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D27C1CB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 406/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre alteração na nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Portalegre/RN para o biênio 2021 a 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 205/08, de 22 de setembro de 2008 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes Conselheiros (as) titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, do Município de Portalegre/RN:

Representantes do poder público (Governo Municipal)

I -Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Titular – Francisca Sandrégini de Castro Rêgo Magalhães
Suplente – Maria Idelania de Oliveira

II -Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Kátia de Melo
Suplente – Antônia Lucia da Silva Oliveira

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Lucineide C. Raposo de Freitas
Suplente- Cláudia Cavalcante da Costa

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular – Carla Dannielle Santos Leite
Suplente – Gustavo Higino Holanda Costa

V – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ambiental

Titular – Maria Aucely Costa
Suplente – Hermes Dias Sobrinho
Representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil

VI - Representante Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Portalegre;

Titular – Francisco Dimas Pinto
Suplente – José Franco

VII - Representante de organização de Grupo ou movimento do Idoso, devidamente legalizada;

Titular – Francisca Eliane Calixto da Silva
Suplente – Neurimar Fernandes de Moura Silva

VIII -Representantes do Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

Titular – Heleny Viana Marinho
Suplente – Francisco de Souza Neto

IX -Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas públicas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

Titular – José Davi Sobrinho
Suplente – Maria Aurineide Pereira Lopes

X-Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas públicas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

Titular – Francisca Ana Paula de Lucena
Suplente – Roberto Fernando Lopes Rocha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 248/2020, de 03 de setembro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E2E8E77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2021- SEMARH/PMP

Portaria nº. 131/2021- SEMARH/PMP

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Eduardo Cezar Pereira Souza**, admitido em **03/06/2002**, matrícula nº **26** ocupante do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias por 30 (trinta) dias, no primeiro período de **04/10/2021 a 02/11/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **03/06/2020 a 03/06/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:02137C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
062 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 258 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI 485

DECRETO Nº 258 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.485

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

648 10.301.0004.1175.0000 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12200000

220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

388 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:69ED9809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
061 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 257 DE 01 DE
OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 257, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 180.000,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

86 28.843.0024.1127.0000 AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL 80.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

383 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTALSEMDE

257 23.695.0006.2183.0000 REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURISTICO -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15100000
510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

386 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -50.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

387 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -80.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:31783F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290900002/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Valclécio da Silva 00761618465 – CNPJ: 41.505.385/0001-26.

Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para os serviços de reformas corretiva dos bancos (encostos e assentos), com a troca do tecido e recolocação de espuma, dos ônibus escolas pertencentes à frota municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: PNAT.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 30 de setembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

VALCLÉCIO DA SILVA 00761618465

CNPJ: 41.505.385/0001-26

Contratado

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8B4F56DE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100002/21

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Comebom Distribuidora Ltda - CNPJ: 10.871.390/0001-29

Valor Global: R\$ 391,22 (Trezentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de lancheiras, para entrega às crianças usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, nas comemorações do dia das crianças.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 01 de outubro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ. 10.871.390/0001-29

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:8D299D64

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100003/21

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Comebom Distribuidora Ltda - CNPJ. 10.871.390/0001-29

Valor Global: R\$ 646,43 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de lancheiras, para entrega às crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz deste município, nas comemorações do dia das crianças.

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 01 de outubro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ. 10.871.390/0001-29

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:BOB2F2DF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100001/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ. 10.871.390/0001-29.

Valor Global: R\$ 2.944,85 (Dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de lancheiras, a serem distribuídas nas festividades do dia das crianças dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino deste município (Jarbas Passarinho, Isabel Lucas de Brito, Maria do Livramento, Henrique Fagundes, Olinto Paulino dos Santos e Francisco de Assis Amaral Rocha) e Centros Municipais de Educação Infantil (Fonte do Saber, Manoel Cosme Soares, Manoel Ferreira de Brito e Geraldo Câmara).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de outubro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ. 10.871.390/0001-29.

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:741DC6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a Frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 29 de Setembro de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:3C538DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Fornecimento de uma Ensiladeira para Trator com cavalete destinada a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 15 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para

ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 29 de Setembro de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:78688FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de 02 (dois) veículos destinados ao Centro de Saúde da Sede e ao Centro de Saúde do Sítio Gangorra deste Município de Rafael Fernandes - RN. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 15 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 29 de Setembro de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:8FAAB9CB

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00039/2021

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00039/2021, que objetiva: Aquisição de equipamentos odontológicos destinado a unidade de Saúde do Sítio Cacimbas neste Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA. - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com valor total de R\$ 3.700,00.

Rafael Fernandes - RN, 01 de Outubro de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:51F99504

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos destinado a unidade de Saúde do Sítio Cacimbas neste Município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 01/10/2021.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:D496AB8E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção de uma passagem molhada em estrada vicinal do Sítio Malhada Alta neste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 20.606.0018.1017.0000 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS 4.4.90.81.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 22/12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 09230/2021 - 23.09.21 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 140.834,03

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:145964E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210927DP00185

Número: DP00110/2021

Objeto: Realização de exame de imuno-histoquímica receptores de mama e instabilidade microssatéliteem paciente deste município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

Valor Total Julgado: R\$ 660,00

Base legal: Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 30/09/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:3B53B8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09290/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: TCHARLES DE AQUINO F DO ESPIRITO SANTO

PROCESSO DE ORIGEM: DV00107/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de material e entulhos em veículo tipo caminhão basculante com capacidade mínima de 10 toneladas 3 eixos,

para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Riacho de Santana/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 1412 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1 . 2.24 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 29/09/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de setembro de 2021

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6E6A2AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 29 de Setembro de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3249FB54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais e equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 29 de Setembro de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5FEA25F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais laboratorial destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 20 de outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 29 de Setembro de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:20859A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 18 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Prestação de Serviços de Publicidade e Gerenciamento das Mídias Digitais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 29 de Setembro de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3B9D76F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 – PMR

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 – PMR**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2021.

Tipo: menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através do seu Pregoeiro, torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como autorização da Autoridade Superior e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.097.586/0001-78, classificada em 5º lugar no Item 01 do referido certame, para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação. A contratação se dará conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o sexto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do item 01 da licitação.

Riachuelo/RN, 01 de outubro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:80710988

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PARA REFORMA - 1**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PARA REFORMA - 1**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.364.655/0001-50, com endereço à Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP 59.470-000, torna público que está requerendo ao Instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **Licença Prévia (LP) ou sigla** para o Serviço de Reforma da QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL “MANINO” BEZERRA na Rua José Bento da Silva – SN, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Riachuelo/RN.

Riachuelo/RN, 01 de outubro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:8C339AA1

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2021**

Pregão Eletrônico nº 012/2021

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de informática: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO: CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E PUBLICAÇÃO / HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO).

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2021**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão

Eletrônico NO 012/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	QUANT.	UND	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI	31.974.334/0001-90	12	MÊS	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00

Riachuelo/RN, 01 de outubro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:AFA50907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2021 – GPMRF**

Portaria nº 310/2021 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 -**CONCEDER**à senhora**FABIANA CHACON DA SILVA**, Matrícula: 80668-8, ocupante do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referentes ao Exercício de **2020/2021**no período de**04/10/2021 a 02/11/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:E18F8D27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2021 – GPMRF**

Portaria nº 311/2021 – GPMRF

Concede Licença Sem Remuneração a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração a servidora **KALIANE ALESSANDRA RODRIGUES DE PAIVA**, Matrícula nº 80549-1, ocupante do cargo de Professora de Biologia, lotada na Escola

Municipal Professor Zacarias Gomes, por período de dois anos com início em 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:66595C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2021 – GPMRF

Portaria nº 312/2021 – GPMRF

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **ANGELA MARIA CRUZ**, Matrícula nº 80.296-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, referente ao 1º período aquisitivo de 2007/2012, a serem gozadas a contar de 01/09/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:41D88F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2021 – GPMRF

Portaria nº 313/2021 – GPMRF

Concede Licença Sem Remuneração a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração a servidora **JOSENILDO MARTINS DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 110.184-6, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Escola Municipal Professor Zacarias Gomes, por período de dois anos com início em 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0A5885CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021 – GPMRF

Portaria nº 314/2021 – GPMRF

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **SOLANGE MARIA CRUZ DE MATOS**, Matrícula nº 80.360-0, ocupante do cargo de Professora Geografia, lotada na Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, referente ao 1º período aquisitivo de 2007/2012, a serem gozadas a contar de 01/09/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C171E692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2021 – GPMRF

Portaria nº 315/2021 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a senhora **MAIARA CRISTIANE DE SILVA BARBOSA**, CPF: 056. 857. 824 – 46, RG: 3068647, Secretária Municipal de Assistência Social, para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da “Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social”, no dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de setembro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EE40D831

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2021 – GPMRF****Portaria nº 316/2021 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF: 481.825.754-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, para o mesmo custear as despesas com alimentação, transporte e estadia, afim de participar de uma capacitação, no “ABETA CONECTA NATAL – INSPIRANDO E CAPACITANDO O TURISMO DE NATUREZA”, a ser realizado no centro de convenções de Natal/RN, nos dias 04 a 07 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4E3677CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2021 – GPMRF****Portaria nº 317/2021 – GPMRF**

Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços das diversas unidades administrativas deste município,

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor **JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**, CPF: 736.424.524-34 como Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal.

2 - Nomear **DÁRIO XAVIER DA CRUZ** CPF: 828.632.534-68, e **MARCIO GLEYDSON BRITO DO NASCIMETO** - CPF: 075.387.474-19, para integrarem a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, modalidade Pregão.

3 - **MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA** - CPF: 028.177.854-01, para suplentes dos respectivos titulares acima nomeados, e que assumirão durante as faltas e impedimentos desses.

3 – O mandato do Pregoeiro e equipe ora nomeada tem vigência de 01 de outubro a 01 de outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B81EE897

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2021 – GPMRF****Portaria nº 318/2021 – GPMRF**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços das diversas unidades administrativas deste município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores **PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA** – CPF: 110.637.414-24, **DÁRIO XAVIER DA CRUZ** - CPF: 828.632.534-68, e **MARCIO GLEYDSON BRITO DO NASCIMETO** - CPF: 075.387.474-19, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear, **MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF: 028.177.854-01, para suplentes dos respectivos titulares acima nomeados, e que assumirão durante as faltas e impedimentos desses.

Art. 3º - A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2021, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 4º - O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 01 de outubro a 01 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4C7E6BB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2021 – GPMRF****Portaria nº 319/2021 – GPMRF**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 -**CONCEDER**à senhora**DEISY ALINE LOPES RIBEIRO**, Matrícula: 120.190-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (a) Tutelar, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referentes ao Exercício de 2018/2019 no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EE427898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2021 – GPMRF

Portaria nº 320/2021 – GPMRF

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **EDNA SILVA DA ROCHA**, Matrícula nº 80208-5, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Escola Municipal Dom Alair Vilar, referente ao 1º período aquisitivo de 1999/2004, a serem gozadas a contar de 04/10/2021 a 02/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:26A7DE69

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sobre 1% (um por cento) de percentual de desconto sobre a RAV;
Vigência : 14/09/2021 a 31/12/2021

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Presidente - CPF: 022.831.484-48
Pela Contratada : José Alves Sobrinho - CPF 284.442.644-15

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:834E3E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 318/2021

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2018-2019-2020);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva**, matrícula 372, progressão funcional horizontal para CLASSE B, do nível IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:32828F00

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 319/2021

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Myrelly Moraes Torres, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2018-2019-2020);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Myrelly Moraes Torres**, matrícula 391, progressão funcional horizontal para CLASSE B, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:04D24984

**CHEFIA DE GABINETE
 NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021**

Eu, **JOSE FLÁVIO MORAIS**, Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** a empresa **A C L CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **20.625.410/0001-35**, com endereço a Rua São João Batista, 30 – Nossa Senhora da Conceição, Anexo A – Cep: 59700-000 – Apodi-RN, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS**, Sócio Administrador, CPF nº 050.774.294-05, vencedora do Processo de Licitação Nº **0002/2020** – Tomada Preços - TP, para no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta, a retomar e executar os serviços total ora contratado, referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas na “CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES” do contrato firmado entre as partes. Objeto do Contrato: **Contratação de empresa para Construção da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 1**. Científico ainda que:

De acordo com a ordem de serviço, se dentro do prazo, a convocada não retomar as obras com um número de operários satisfatório a conclusão da obra, a administração rescindir o contrato e aplicará as penalidades previstas na “CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES” do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e a Empresa A C L CONSTRUÇÕES EIRELI.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de outubro de 2021.

JOSE FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal
 CPF: 022.505.704-26

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9DBA2338

**CHEFIA DE GABINETE
 NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021**

Eu, **JOSE FLÁVIO MORAIS**, Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** a empresa **A C L CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **20.625.410/0001-35**, com endereço a Rua São João Batista, 30 – Nossa Senhora da Conceição, Anexo A – Cep: 59700-000 – Apodi-RN, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS**, Sócio Administrador, CPF nº 050.774.294-05, vencedora do Processo de Licitação Nº **0002/2020** – Tomada Preços - TP, para no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta, a retomar e executar os serviços total ora contratado, referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas na “CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES” do contrato firmado entre as partes. Objeto do Contrato: **Contratação de Empresa para Construção da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 2**. Científico ainda que:

De acordo com a ordem de serviço, se dentro do prazo, a convocada não retomar as obras com um número de operários satisfatório a conclusão da obra, a administração rescindir o contrato e aplicará as penalidades previstas na “CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES” do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e a Empresa A C L CONSTRUÇÕES EIRELI.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de outubro de 2021.

JOSE FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal
 CPF: 022.505.704-26

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1B34CCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvia Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ELIAS SABINO DINIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, CRM/RN nº 10.980, inscrito no CPF nº 050.952.614-48, portador do RG nº 2.307.280 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 202, Aeroporto, CEP 59607290, Mossoró – RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 24/09/2021 até 24/03/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

ELIAS SABINO DINIZ JUNIOR.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FA4738EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004/2021
 CONTRATO Nº 2021.04.12-0003**

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN;

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;
 Contratada: F. E. SILVA CNPJ nº 02.915.509/0001-90;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2021.04.12-0003 visa a inclusão de dotação orçamentária ao contrato original.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a inclusão da dotação orçamentária ao contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Agricultura possa utilizar o Recurso Da União.

1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária na Cláusula Sexta (Da Origem dos Recursos) subitem 6.1 do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, incluindo a dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	3002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RODOLFO FERNANDES
FUNÇÃO	10 – SAÚDE.
SUB-FUNÇÃO	301- ATENÇÃO BÁSICA.
PROGRAMA	11 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
AÇÃO	2.73 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DESPESA	1457 – MATERIAL DE CONSUMO.
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 22140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, em 30 de setembro de 2021.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Portaria Nº. 267/2021

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:503FAE99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

ADJUDICATÁRIO: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede à Rua Tuiuti, Petrópolis, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação dos preços dos produtos no mercado nacional, conforme Ata de Registro de Preços 023/2021, celebrada em 04 de março de 2021, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de acréscimo	Preço de Acréscimo	c/
97	0022314 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09%, FRASCO COM 500ml	FRASCO	3,31	30,81%	4,33	

DO VALOR ALTERADO: R\$ 856,80 (oitocentos cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2021,

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador E

JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS,

P/Adjudicatária.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6F4FE931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN, através da sua Pregoeira, devidamente nomeada através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições

legais, torna público para o conhecimento dos interessados que está sendo **REAPRAZADA** para o próximo dia **15 de outubro de 2021**, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/10/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min, do dia 15/10/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2021.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:7C895C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1261/2021**

Portaria de diária nº 1261/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 1 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:66245DE2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1262/2021**

Portaria de diária nº 1262/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 1 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:52603195

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1263/2021

Portaria de diária nº 1263/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 1 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:53FC82C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1264/2021

Portaria de diária nº 1264/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 1 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:60AE020F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 1352/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR;

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: início na data de 30/09/2021 e encerramento em 30/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 029/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 30 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7FF3BFBC

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO – REITERAÇÃO ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021- PROCESSO ADMIN. Nº 1398/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60; DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 26.620.865/0001-44; F A DA CUNHA TRANSPORTES – CNPJ: 14.022.315/0001-44; FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS – CNPJ: 29.048.853/0001-85 e JOSE GARIBALDE GUIMARAES – CNPJ: 30.686.862/0001-80; visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços, unidos dos seguintes documentos:

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em

nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;
Seguro obrigatório (DPVAT- 8.3.3. Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, do condutor do veículo, na categoria exigida para transporte escolar (C, D ou superior), acompanhada de cópias do CPF e Carteira de identidade;
Comprovante do curso de motorista apto para o transporte de alunos nos termos das resoluções do CONTRAN em vigência, apresentando documento comprobatório; e
Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN, com a autorização para condução coletiva de escolares em relação à pessoa jurídica participante da presente licitação – apta para o município de Santana do Matos; sob pena, de se não o fazê-lo, ter seu contrato rescindido, além das sanções penais cabíveis.

Tudo conforme os subitens: 8.3.1; 8.3.2; 8.3.3; 8.3.4 e 8.3.5 do item 8 - **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** do Termo de referência.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

Atenciosamente

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4EFB894B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1967/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs).

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação das empresas FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 36.327.075/0001-29 para o item 0007, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60 para o item 0006 e a empresa S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI – CNPJ: 28.439.173/0001-20 para os itens 0001, 0002, 0004, 0009, 0010, 0011 e 0013, do Pregão em epigrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira convoca as empresas: R. P FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19 e MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 30.659.723/0001-68, ambas classificadas em 2º COLOCADOS nos referidos itens para assinatura de ata dos respectivos itens nos mesmos moldes do pregão, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:180DF369

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1536/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da empresa EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 31.261.184/0001-77 para o item 0005, do Pregão em epigrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira convoca a empresa: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.615.335/0001-30, classificada em 2º COLOCADO no referido item para assinatura de ata do respectivo item nos mesmos moldes do pregão, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1E27C8F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045.2021

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e EVANILDA PEREIRA DA SILVA, CPF: 045.148.774-50, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, em substituição da servidora pública municipal sra. Cleonice Virgínia de Lima Silva, matrícula nº 2, que encontra-se de licença prêmio por um período de 03 (três) meses.

Do Valor Global: **R\$ 7.436,91 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).**

Da Vigência: **01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e EVANILDA PEREIRA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:0D853E4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 10/04/2012 a 10/04/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **ANA NEUMA ASSUNÇÃO JALES**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula n.º. 183 e CPF n.º 828.857.884.53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no período de 01/10/2021 a 31/12/2021, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:5D31EA81

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2007 a 01/03/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **CLEONICE VIRGINIA DE LIMA SILVA**, cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º. 2 e CPF n.º 828.857.964-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no período de 01/10/2021 a 31/01/2022, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:F1B2E1A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 265/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 01/03/2011;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA**, cargo de técnico em enfermagem, matrícula n.º 279 e CPF n.º 875.630.454-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/10/2021 a 31/12/2021, reassumindo suas funções no dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:9721FC23

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 266/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 06/05/2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA**, cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula n.º 200 e CPF n.º 623.379.804-30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/10/2021 a 31/12/2021, reassumindo suas funções no dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:D63FB4F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 20/06/2011 a 20/06/2016;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal sr. **MANOEL CLODOALDO DA CUNHA**, cargo de GARI, matrícula nº 680 e CPF nº 054.450.044.06, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no período de 01/10/2021 a 31/12/2021, reassumindo suas funções no dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:C4A938FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 268/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANATOLI VASILIEVITCH LUNATCHARSKI DE LIMA QUIRINO BEZERRA, CPF nº. 088.280.494-48, do cargo comissionado de Coordenador de Tecnologia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6619793A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ALLEN BRUNO CARDOSO DA SILVA, CPF nº. 108.761.164-46, do cargo comissionado de Sub-Coordenador de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:694294D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 270/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANATOLI VASILIEVITCH LUNATCHARSKI DE LIMA QUIRINO BEZERRA, CPF nº. 088.280.494-48, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Eventos Escolares, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:30E21228

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALLEN BRUNO CARDOSO DA SILVA, CPF nº. 108.761.164-46, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Tecnologia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E9526C5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 272/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. DEYSIANE KARELINE DOS SANTOS, CPF nº 086.130.234-60, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal José Félix da Silva Junior, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:59639916

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 273/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA, CPF nº 465.871.954.15, do cargo comissionado de Coordenador de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A8CEDD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

Ao 01 dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às horas, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Av. José Matias, 489, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferir nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O FUNDO UNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, 2A DISTRIBUIDORA DE EMEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº : 34.130.554/0001-25, com sede em RN 316, KM 1.8, SN Mendes, São José do Mipibú/RN, cep: 59.162-000, neste ato representada pelo sr. Elison Antônio de Azevedo, portador da Cédula de Identidade nº1.621.312, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 010.238.214-00, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09070011/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021- FMS, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 030/2021- PMSS**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	UNID.	DESCONTO (%) SOBRE TABELA CMED/ANVISA/PMGV
02	II LOTE – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A-Z - Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA	01	Unid.	31% -

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz o desconto de 31%, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021- FMS**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura no seguinte CNPJ, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede a Rua José Matias Pereira, nº 489 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- Ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 dias corridos contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo FMS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo FMS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a FMS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Gestor do Fundo de Saúde Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 01 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Contratante

2A DISTRIBUIDORA DE EMEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

34.130.554/0001-25

Contratado(a)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5DA9FA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021**

Ao 01 dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às horas, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Av. José Matias, 489, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FARMÁCIA LÍRIO DOS VALES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº : 34.086.375/0001-38, com sede na Rua Zezé Aprígio, centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada pelo sr. JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO – CPF: 023.855.734-07, portador da Cédula de Identidade nº1739328, expedida pelo SSPS/PB, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09070011/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021- FMS, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 030/2021-PMSS**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	UNID.	DESCONTO (%) SOBRE TABELA CMED/ANVISA/PMGV
01	1 LOTE - MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A-Z - Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA.	01	Unid.	6% -

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz o desconto de 6%, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021- FMS**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura no seguinte CNPJ, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

– **FUNDO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede a Rua José Matias Pereira, nº 489 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
– Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- Ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 dias corridos contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A

Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;
- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo FMS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo FMS/RN;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a FMS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Gestor do Fundo de Saúde Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
 - b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 01 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Contratante

FARMÁCIA LÍRIO DOS VALES LTDA

CNPJ: 34.086.375/0001-38

Contratado(a)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:CC2A1182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

Ao 01 dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às horas, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Av. José Matias, 489, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Fátima do Rosário de Oliveira Lima Eirele Me, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº : 26.877.924/0001-64, com sede na Rua Inácio Soares Barbosa, 348, Cruz do Monte, Parelhas/RN, neste ato representada pelo sr. Melquesedek da Silva Pereira – CPF: 049.535.324-81, portador da Cédula de Identidade nº1.728.925 SSP/RN, expedida pelo SSP/RN doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09070011/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021- FMS, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 030/2021-PMSS**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	UNID.	DESCONTO (%) SOBRE TABELA CMED/ANVISA/PMGV
03	III LOTE MEDICAMENTOS SIMILARES DE A-Z - Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA. VALOR ESTIMADO: 20.000,00	01	Unid.	31% -

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, como órgão

gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz o desconto de 31%, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS**, reproduzidos na planilha em anexo.
- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021- FMS**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura no seguinte CNPJ, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede a Rua José Matias Pereira, nº 489 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
 - Ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 dias corridos contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
 - Advertência;
 - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo FMS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo FMS/RN;
 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a FMS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Gestor do Fundo de Saúde Municipal de Santana do Seridó/RN,

- facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021- FMS** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 01 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Contratante

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELE ME

CNPJ nº : 26.877.924/0001-64

Contratado(a)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D5A1D3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS E PRAZO DE CONTRAZÕES LICITAÇÃO TP Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua presidente da comissão permanente de licitação, convoca as empresas licitantes interessadas, para querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação em face a recurso administrativo apresentado pela E & M Administração de Imóveis e Construções LTDA, referente a TP 004/2021 que tem como objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN: (Rua Antônio Dias Filho; Francisco Xavier Cabral; José Tobias Barreto; Laurindo Bezerra Cabral; Leopoldo Luiz dos Santos e Manoel Justino de Medeiros)**; a peça recursal estar disponível na sala de licitações e poderá também ser solicitada no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com Informações .

Fica suspensa a abertura das propostas comerciais marcada para o dia 04 de Outubro de 2021 às 10 horas da manhã.

Informações ainda poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 01 de Outubro de 2021.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6B0F821D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0253/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0253/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **ADEZILVA MARIA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130040-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D4B55149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0254/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0254/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130068-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:89A61D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0255/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0255/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **LIGIA SANTOS DE MORAES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 130002-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AB670960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0256/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0256/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **ITANIA MARIA BEZERRA BARRETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130106-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5742ED70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0257/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0257/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **RANGEL CLAUDIANO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 130209-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7EA44510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0258/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0258/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

COSIDERANDO o Art. 8º inciso I da lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial Transitada em Julgado oriunda do Processo nº 0800695-45.2020.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **ADEZILVA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 130040-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5C484E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0259/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0259/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

COSIDERANDO o Art. 8º inciso I da lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial Transitada em Julgado oriunda do Processo nº 0800705-89.2020.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA MACEDO**, matrícula nº 130073-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E546A54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0260/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0260/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

COSIDERANDO o Art. 8º inciso I da lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial Transitada em Julgado oriunda do Processo nº 0800704-07.2020.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS**, matrícula nº 130089-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4C47670C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0261/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0261/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

COSIDERANDO o Art. 8º inciso I da lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial Transitada em Julgado oriunda do Processo nº 0800694-60.2020.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **MARLENE BEZERRA AZEVEDO SANTOS**, matrícula nº 130084-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:488A342F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0262/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 0262/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

COSIDERANDO o Art. 8º inciso I da lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial Transitada em Julgado oriunda do Processo nº 0800703-22.2020.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **TAILANDIA DOS SANTOS CABRAL BEZERRA**, matrícula nº 130030-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:258381C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0263/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 0263/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **EXPEDITA DE SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 130150-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:9F295A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº30080016/2021 TOMADA DE PREÇO Nº
005/2021**

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Ao (01) primeiro dia do mês de Outubro (10) do ano de (2021), dois mil e vinte e um, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 038/2021 de 04 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Murielly Karla Diniz de Medeiros e Aleandro Primo de Araújo, sob a presidência do primeiro, para recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**” e **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** referente ao **PROCESSO Nº 30080016/2021**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**. A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ sob número 40.141.083/0001-53, protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial em 30 de Setembro de 2021; as empresas : NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob número 35.858.155/0001-48, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 21.933.413/0001-07, RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 19.910.105/0001-06, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob número 26.635.344/0001-60, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob número 02.512.025/0001-08, JOSÉ CREZIO LOPES FILHO EPP inscrita no CNPJ sob número 23.304.039001-06 e a empresa CONSTRUTORA M & SILVA LTDA ME inscrita no CNPJ sob número 29.779.461/0001-96 protocolaram os envelopes de habilitação e proposta comercial em 01 de Outubro de 2021, foi constatando a participação presencial da empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95 por seu representante/procurador Almir dos Santos Silva inscrito no CPF sob Nº 736.247.214-53, aberta a sessão foram abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO** e disponibilizado ao representante/procurador Almir dos Santos Silva para analisar e assinar a referida documentação, logo após a análise a empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95 suscitou as seguintes questões:

Que a empresa: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ sob número 40.141.083/0001-53 descumpriu o sub-item: 4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **emitida em até 30 (trinta) dias antes da realização do certame**; apresentando o mesmo com data de emissão em 20 de agosto de 2021; e que a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP descumpriu o sub-item 4.3.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

apresentando a mesma com data de validade 30 de setembro de 2021; informou ainda que a Empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA mantem os protestos pelo indeferimento do recurso de impugnação motivado pelos excessos de exigências de edital referente as TP Nº 005/2021.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HILKA TERESA CARDOSO DE COSTA	ALMIR DOS SANTOS SILVA
Membro Suplente da CPL/PMSS	Procurador

MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS	ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO
Membro da CPL/PMSS	Membro da Comissão CPL/PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0B0EF76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2021 – GP/PMSSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. JOSIELMA DE SOUZA COSTA TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 035.172.614-40 e portadora do RG 1.947.897-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DO CREAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FD531E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2021 – GP/PMSSA

Revoga a Portaria nº 452, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a redução de carga horária de cinco auxiliares de enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 452, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - Os servidores mencionados na portaria 230 de 2009, cumprirão com a carga horária prevista por ocasião de sua nomeação.

Art. 3º - A remuneração dos servidores corresponderá a respectiva carga horária por eles desempenhadas, prevista no concurso em que foram aprovados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A98AE4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CONCLUSIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO
001/2021

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

PAD nº 001/2021.
Portaria nº. 076/2021

INTRODUÇÃO

A Comissão Processante designada por Vossas Excelências para os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2021, instaurado pela Portaria nº 076/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 01/06/2021, estando constituídas pelos servidores estáveis: I – Sandra Araújo de Medeiros, matrícula, 170052-0; II – Gilderleudson da Silva Neri, matrícula 170498-3; III – José Anderson Dantas de Medeiros, matrícula 170055-9, respectivamente Presidente e Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos do processo de nº 001/2021, datado de 28/05/2021, que noticia suposta conduta irregular praticada pelos Servidores JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO e VIVIANE MARIA FECHINE DANTAS acusados bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos, observando os princípios que regem o Processo Administrativo Disciplinar, o Contraditório e a Ampla Defesa consubstanciados na Constituição Federal, vem a presença de Vossas Excelências, com fulcro no artigo 165 da Lei Complementar n. 005/2011, apresentar

RELATÓRIO FINAL

DA INSTAURAÇÃO

A Portaria que instaurou Processo Administrativo Disciplinar Processante foi publicada em 31/05/2021, sendo os acusados **citados** na data de 28/05/2021 (fls. 04).

Este procedimento teve por objeto principal a apuração das supostas irregularidades cometidas pelos servidores JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO e VIVIANE MARIA FECHINE DANTAS, conforme fatos identificados na Portaria nº 075/2021 da seguinte forma:

Que o servidor JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO, CARGO MOTORISTA, matrícula nº 170027-2, em tese, foi omissos em ----- deixar de atender um paciente em busca de socorro emergencial durante a madrugada sob a alegação de que o paciente não estava acompanhado;

Que a servidora VIVIANE MARIA FECHINE DANTAS, CARGO ENFERMEIRA, matrícula nº 137309-9 e 170082-0, em tese, foi omissos em ----- deixar de fazer teste rápido na pessoa de Sérgio Henrique, repórter da TV Cabugi, e de marcar um procedimento clínico sob prescrição médica para a denunciante,

inclusive vindo a deixar os testes se vencerem na quantidade de trinta e perder a prescrição médica;

DA INSTALAÇÃO

Esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar iniciou seus trabalhos de acordo com o artigo 184, da Lei Complementar 005/2011, no dia **01/06/2021**, com a elaboração da **Ata de Instalação** (fl. 09), momento em que foram feitas as deliberações cabíveis e formalizou o início a instrução processual.

Deu início ao processo os seguintes documentos:

Autos do processo n. 001/2021, apenso ao PAD n. 001/2021;

Portaria n. 075/2021- (fl.04);

Ata de Instalação (fl. 09).

DAS FUNÇÕES EXERCIDAS PELO SERVIDOR À ÉPOCA DOS FATOS

4.1 O servidor JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO, CARGO MOTORISTA, matrícula nº 170027-2, atribuições:

- * Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água;
- * Testar os freios e parte elétrica;
- * Dirigir observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas;
- * Providenciar a manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando os reparos necessários;
- * Efetuar reparos de emergência;
- * Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

4.2 A servidora VIVIANE MARIA FECHINE DANTAS, CARGO ENFERMEIRA, matrícula nº 137309-9 e 170082-0, atribuições:

- * Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema;
- * Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde;
- * Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva;
- * Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- * Atendimento PSF.

DO INTERROGATÓRIO.

5.1 INTERROGATÓRIO DO SERVIDOR JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO

Em concordância com o artigo 190, da Lei Complementar 005/2011, procedeu-se a citação e notificação do acusado JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO (fl. 13), que compareceu ao Interrogatório (fls. 22 e 23), e declarou em síntese:

“Ao ser questionado sobre a veracidade dos fatos, o mesmo reconheceu que houve o acontecido, e alegou que, o paciente referido tem problemas mentais e apresentava sinais embriaguez, devido a situação que se encontrava o paciente, o mesmo solicitou o acompanhamento de um familiar ou mesmo do denunciante, considerando que, o município não dispõe de atendimento médico noturno, e nem dispõe de um profissional técnico para acompanhamento. Devido à ausência de algum acompanhamento, já que o próprio denunciante se recusou, o acusado não realizou o transporte do paciente, alegando estar acobertado por lei que rege a profissão, citando a portaria de número 2048 de 03/09/2009.

Também se constata a partir da análise de que o servidor declarou que sua decisão não implica em prejuízo a administração pública, e nem a sociedade de modo geral, pois devido as circunstâncias do paciente o servidor público relata que, se realizasse o transporte sem o devido acompanhamento estaria colocando em risco a vida de ambos, nas seguintes situações: o paciente agir de forma agressiva, e também, devido ao paciente ir sozinho no local destinado a condução

de paciente, poderia ocasionar um ato que causasse danos a sua integridade física pondo em risco sua vida.

Por fim, o servidor relata ter conhecimento em relação a legislação vigente, e complementa citando o risco de transportar o paciente sozinho, como também, alega que em algumas vezes já transportou pacientes na mesma situação, inclusive o paciente citado pelo denunciante, e os médicos plantonistas chegaram a questionar e orientar que é obrigatório um familiar ou um profissional de saúde ser responsável pelo paciente, reforçando mais uma vez a portaria de número 2048 de 03/09/2009.”

5.2 INTERROGATÓRIO DA SERVIDORA VIVIANE MARIA FECHINE DANTAS

Em concordância com o artigo 190, da Lei Complementar 005/2011, procedeu-se a citação e notificação da acusada VIVIANE MARIA FECHINE DANTAS (fl. 12), que compareceu ao Interrogatório (fls. 29 a 32), e declarou em síntese:

“Com relação ao caso da denúncia sobre o Jornalista Sergio Henrique dos Santos: Tudo em relação as ações de COVID-19, era decidido em conjunto, não era eu apenas que decidia sozinha, foi decidido pelo Comitê que os testes só seriam realizados mediante solicitação médica, quando a agente de saúde relatou a realização do exame, eu imaginei que o paciente teria em mãos uma solicitação médica, e pedi a solicitação a agente de saúde Ana Neri que relatou que ele não tinha solicitação médica, logo após o mesmo foi informado que sem a solicitação não poderia realizar o exame, e o mesmo relatou que ele queria realizar o teste devido ao risco de contaminar a família, na qual ele estava na residência.

Ao saber que o mesmo não tinha requisição médica, informei a agente de saúde que iria me certificar da secretária municipal de saúde se poderia realizar o teste ou não, a mesma me informou que diante da decisão do Comitê, foi determinado que os testes só seriam obrigatoriamente realizados com solicitação médica, informação compartilhada com todos os funcionários envolvidos. E acrescento que nunca me neguei a realizar testagem alguma, entretanto, o protocolo deve ser cumprido.

No tocante a denúncia em relação aos testes rápidos vencidos, preciso afirmar que se trata de uma denúncia extremamente infundada, em virtude de que primeiramente não houve nenhuma comunicação minha com a agente comunitária de saúde Ana Neri, e nem com nenhum outro servidor alegando vencimento ou descarte de testes rápidos. Além disso os testes rápidos para covid-19 são aqueles que são feitos e o resultado sai em 15 minutos, e quanto a sua utilização pode ser feita até o último dia do prazo de validade, nesse inteiro posso afirmar que ocorreram duas ocasiões conflitantes em relação aos testes de Covid-19 na cidade de São Fernando, tanto quanto ao Swab como ao teste rápido,: quanto aos testes rápidos, em meados de março, haviam cerca de 200 testes rápidos os quais ficavam armazenados na farmácia do município e foram direcionados para uma testagem em massa dos servidores públicos do município, não tendo ocorrido vencimento ou descarte de nenhum, é preciso salientar que tais testes não estavam sob minha responsabilidade; com relação aos testes tipo Swab desta localidade, é preciso ressaltar que, aconteceu de o motorista Garrido, ter pego 30 testes tipo Swab no município de Caicó e deveria entregar a unidade de destino no município de São Fernando para o devido armazenamento, e na realidade o mesmo chegando no município de São Fernando, encontrou a secretaria de saúde fora do horário de funcionamento, e apenas deixou na recepção, sem comunicar a pessoa responsável; quando na realidade deveria ter realizado a entrega ao setor responsável, qual seja o prédio em que realizava o NASF, o qual foi transformado em local de coleta, tal recebimento poderia ser realizado por qualquer servidor que estivesse na localidade, não apenas eu. Ainda quanto a esses swab's é preciso esclarecer que eu no dia posterior a entrega questionei no grupo de WhatsApp do Comitê de COVID-19 desta cidade, e fui informada de que Garrido havia deixado na secretaria de saúde e a enfermeira Isabelle, os encaminhou para o setor de coleta para serem acondicionados, lembro-me claramente de estar tomando café na UBS Mãe Joaquina, e que a Técnica de saúde bucal Mary France estava ao meu lado e que eu estava falando em voz alta, embora escrevendo no grupo do comitê, preocupada com o acondicionamento de tais testes e temendo que eles se tornassem ineficazes devido a temperatura, e que

provavelmente tal servidora ouviu meu comentário. O que se pode verificar com a análise da enfermeira Isabelle é que os testes estavam em perfeito estado e foram devidamente destinados a utilização. É importante asseverar que dentro deste município de São Fernando não se tem notícia acerca de descarte de testes, tampouco orientação acerca disso, sendo a denúncia de que os testes rápidos da Covid-19 teriam ao prazo de vencimento sem sua utilização e descartados no lixo hospitalar do posto Mãe Joaquina, uma denúncia profana e mentirosa como também criminoso onde a Pessoa de Ana Neri, correlaciona a toda a culpa dessa situação que não ocorreu a Mim. Ressalto ainda que, os descartes em lixo hospitalar que fogem da rotina diária UBS Mãe Joaquina passam por protocolo interno, que consiste no preenchimento de documentação específica e entrega a empresa terceirizada e responsável pelo Recolhimento do lixo hospitalar deste Município, não contendo entretanto, a presença de nenhum descartes de testes de Covid-19.

No tocante a denúncia de que deixei de atender a Agente Comunitária de Saúde Ana Neri, sendo acusada de ser culpada pela perda da prescrição médica, tenho a dizer que: “Nas UBS existe um fluxograma de atendimento ao Covid-19, onde o paciente é agendado pela seu agente de saúde, ao chegar a unidade é encaminhado a triagem onde é realizado um check list e por sua vez é encaminhado ao médico, onde o médico é quem decide o tipo de exame a ser realizado caso seja necessário, à enfermeira cabe informar o paciente que seu agente de saúde irá entrar em contato para marcar seu exame”.

No caso em dela, a senhora Ana Neri adentrou na UBS, e se direcionou diretamente ao consultório médico usando-se do subterfúgio de trabalhar na unidade sem que tivesse passado pelo setor de triagem e agendamento, uma prova disso é o fato de não constar seu nome na agenda de consultas. Atendida pelo médico DR. Valdemar Araújo, direcionou-se até mim mostrando a prescrição médica e afirmando se tratar de um exame de sorologia da Covid-19, quando orientei a senhora Ana Neri a escrever seus dados pessoais no verso da solicitação do exame, dados esses de preenchimento obrigatório na notificação, para que eu realizasse a notificação em momento posterior, uma vez que tais notificações não são feitas na presença do paciente, por motivos de protocolos e para evitar contatos prolongados com possíveis pacientes de covid-19 e dessa forma evitar o contágio, após informei que a notificação seria encaminhada para o laboratório (tal notificação encontra-se lá ainda hoje) e que a sua Agente Comunitária de Saúde responsável pela localidade de moradia de Ana Neri a informaria da cerca da data de realização de seu exame.

No mesmo dia após realizar as testagens agendadas e de posse da Prescrição médica de Ana Neri, percebi que estava pendente a data de início dos sintomas, bem como pedi que o médico Dr. Valdemar Araújo preenchesse a prescrição médica com sua letra, e o mesmo reteve a primeira prescrição e exigiu a presença da paciente para que ela respondesse a data de início de sintomas e também decidi sobre a necessidade ou não um possível isolamento. Em momento algum permaneci de posse da receita médica da senhora Ana Neri, pois, como já mencionado a primeira receita médica ficou na posse do médico Dr. Valdemar Araújo. Reitero que realizei todo o atendimento, encaminhamento e notificação da senhora Ana Neri, prova disso é o registro do Prontuário Eletrônico da paciente, sistema esse que não pode ser alterado. Acrescento que tentei entrar em contato com a paciente através do aplicativo WhatsApp para conseguir os dados que faltavam e a mesma não respondeu minhas mensagens.

Tal relato, que será provado por meio de provas testemunhais e documentais, soma-se aos demais e deixa saltar aos olhos a dissimulação de Ana Neri.”

DA DEFESA PRÉVIA

6.1 DA DEFESA DO SERVIDOR JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO

Considerando o caput do artigo 186 da Lei Complementar 005/2011, o Servidor JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO, apresentou, tempestivamente, a Defesa Prévia, cujos argumentos são os que seguem.

De acordo com o relato do servidor em virtude do não atendimento ao paciente, o servidor alegou que: “ausência de algum acompanhamento no decorrer do transporte, e inquerindo o próprio denunciante a acompanhá-lo no traslado, e o mesmo de prontidão se recusou, de modo que, devido às circunstâncias do paciente reitera que, se realizasse o transporte sem o devido acompanhamento estaria colocando em risco a vida de ambos, nas seguintes situações: o paciente agir de forma agressiva, e também, devido ao paciente ir sozinho no local destinado a condução de paciente, poderia ocasionar um ato que causasse danos a sua integridade física pondo em risco sua vida. E complementa citando o risco de transportar o paciente sozinho, como também, alega que em algumas vezes já transportou pacientes na mesma situação, inclusive o paciente citado pelo denunciante, e os médicos plantonistas chegaram a questionar e orientar que é obrigatório um familiar ou um profissional de saúde ser responsável pelo paciente”.

6.2 DA DEFESA DA SERVIDORA VIVIANE MARIA FECHINE DANTAS

Considerando o caput do artigo 186 da Lei Complementar 005/2011, a Servidora VIVIANE MARIA FECHINE DANTAS, apresentou, tempestivamente, a Defesa Prévia, cujos argumentos são os que seguem.

De acordo com o relato da servidora em virtude deixou de fazer teste rápido na pessoa de Sérgio Henrique, repórter da TV Cabugi, alegou que: “Em reunião com o comitê da Covid-19, ficou decidido que, os testes de Covid-19, só seriam realizados mediante solicitação médica, Diante disso, foi solicitado a referida prescrição médica para poder ser realizado o teste de Covid-19 na pessoa de Sergio Henrique dos Santos, uma vez que, deve ser obedecido o protocolo adotado, o mesmo não possuía nenhuma requisição para que pudesse realizar, e por conseguinte, em virtude disso não foi realizado o teste de Covid-19.

Já sobre o relato da servidora no tocante a marcar um procedimento clínico sob prescrição médica para a denunciante, alegou que: Não deixou de atender a Agente Comunitária de Saúde Ana Neri, e sim que: “Nas UBS existe um fluxograma de atendimento ao Covid-19, onde o paciente é agendado pela seu agente de saúde, ao chegar a unidade é encaminhado a triagem onde é realizado um check list e por sua vez é encaminhado ao médico, onde o médico é quem decide o tipo de exame a ser realizado caso seja necessário, à enfermeira cabe informar o paciente que seu agente de saúde irá entrar em contato para marcar seu exame”.

E que, no caso em questão, a senhora Ana Neri adentrou na UBS, e se direcionou diretamente ao consultório médico usando-se do preceito de trabalhar na unidade sem que tivesse passado pelo setor de triagem e agendamento, e no dia em questão não havia o nome da servidora Ana Neri na agenda de consultas, seguindo o rito normal de atendimento. Diante disso, foi atendida pelo médico DR. Valdemar Araújo, e depois de ter feito os protocolos direcionou-se até mim mostrando a prescrição médica e afirmando se tratar de um exame de sorologia da Covid-19, quando orientei a senhora Ana Neri a escrever seus dados pessoais no verso da solicitação do exame, dados esses de preenchimento obrigatório na notificação, para que eu realizasse a notificação em momento posterior, uma vez que tais notificações não são feitas na presença do paciente, por motivos de protocolos e para evitar contatos prolongados com possíveis pacientes de covid-19 e dessa forma evitar o contágio, após informei que a notificação seria encaminhada para o laboratório, e que a sua Agente Comunitária de Saúde responsável pela localidade de moradia de Ana Neri a informaria da cerca da data de realização de seu exame.

No mesmo dia após realizar as testagens agendadas e de posse da Prescrição médica de Ana Neri, percebi que estava pendente a data de início dos sintomas, bem como pedi que o médico Dr. Valdemar Araújo preenchesse a prescrição médica com sua letra, e o mesmo reteve a primeira prescrição e exigiu a presença da paciente para que ela respondesse a data de início de sintomas e também decidi sobre a necessidade ou não um possível isolamento. Em momento algum permaneci de posse da receita médica da senhora Ana Neri, pois, como já mencionado a primeira receita médica ficou na posse do médico Dr. Valdemar Araújo. Reitero que realizei todo o atendimento, encaminhamento e notificação da senhora Ana Neri,

prova disso é o registro do Prontuário Eletrônico da paciente, sistema esse que não pode ser alterado. Acrescento que tentei entrar em contato com a paciente através do aplicativo WhatsApp para conseguir os dados que faltavam e a mesma não respondeu minhas mensagens.

E por fim, sobre o relato da servidora em deixar os testes se vencerem na quantidade de trinta, alegou que: Em relação aos testes rápidos vencidos, preciso afirmar que se trata de uma denúncia extremamente infundada, em virtude de que primeiramente não houve nenhuma comunicação minha com a agente comunitária de saúde Ana Neri, e nem com nenhum outro servidor alegando vencimento ou descarte de testes rápidos. Posso afirmar que, ocorreram duas ocasiões conflitantes em relação aos testes de Covid-19 na cidade de São Fernando, tanto quanto ao Swab como ao teste rápido,; quanto aos testes rápidos, em meados de março, haviam cerca de 200 testes rápidos os quais ficavam armazenados na farmácia do município e foram direcionados para uma testagem em massa dos servidores públicos do município, não tendo ocorrido vencimento ou descarte de nenhum, é preciso salientar que tais testes não estavam sob minha responsabilidade; com relação aos testes tipo Swab desta localidade, é preciso ressaltar que, aconteceu de o motorista Garrido, ter pego 30 testes tipo Swab no município de Caicó e deveria entregar a unidade de destino no município de São Fernando para o devido armazenamento, e na realidade o mesmo chegando no município de São Fernando, encontrou a secretaria de saúde fora do horário de funcionamento, e apenas deixou na recepção, sem comunicar a pessoa responsável, quando na realidade deveria ter realizado a entrega ao setor responsável, qual seja o prédio em que realizava o NASF, o qual foi transformado em local de coleta, tal recebimento poderia ser realizado por qualquer servidor que estivesse na localidade, não apenas eu. Ainda quanto a esses swab's é preciso esclarecer que eu no dia posterior a entrega questionei no grupo de WhatsApp do Comitê de COVID-19 desta cidade, e fui informada de que Garrido havia deixado na secretaria de saúde e a enfermeira Isabelle, os encaminhou para o setor de coleta para serem acondicionados. Lembro-me claramente de estar tomando café na UBS Mãe Joaquina, e que a Técnica de saúde bucal Mary France estava ao meu lado e que eu estava falando em voz alta, embora escrevendo no grupo do comitê, preocupada com o acondicionamento de tais testes e temendo que eles se tornassem ineficazes devido a temperatura, e que provavelmente tal servidora ouviu meu comentário. O que se pode verificar com a análise da enfermeira Isabelle é que os testes estavam em perfeito estado e foram devidamente destinados a utilização. É importante asseverar que dentro deste município de São Fernando não se tem notícia acerca de descarte de testes, tampouco orientação acerca disso.

DA OITIVA DE ACUSAÇÃO

7.1 DA OITIVA DE ACUSAÇÃO EM DESFAVOR DO SERVIDOR JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO

Em concordância com o artigo 190, da Lei Complementar 005/2011, procedeu-se à notificação ao sr. DIRCEU GOMES (fl. 37) para oitivas de acusação. O mesmo negou-se a receber a notificação e não compareceu ao local indicado no dia que foi pautado para prestar os esclarecimentos, constando nos autos do processo nas folhas: 38, 39 e 40. Como também, procedeu-se a expedição de ofício nº 001/2021, ao sr. Caio Dantas – Diretor do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, cujo teor é Informações acerca do protocolo adotado pelo hospital regional para com os pacientes que adentram a urgência desta casa de saúde, constando nos autos do processo nas folhas: 24 e 25. Vale ressaltar que até a presente data não houve nenhuma manifestação do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes sobre o tema abordado no ofício nº 001/2021.

7.2 DA OITIVA DE ACUSAÇÃO EM DESFAVOR DA SERVIDORA VIVIANE MARIA FECHINE DANTAS

7.2.1 DA OITIVA DE ACUSAÇÃO DA SERVIDORA ANA NERI SANTOS

Em concordância com o parágrafo único, do artigo 190, da Lei Complementar 005/2011, procedeu-se à notificação ao sra. ANA

NERI SANTOS (fl. 26) para oitivas de acusação, que ocorreu no dia 16/06/2021 (fls. 27 e 28) e descreve:

“A pessoa de nome Sérgio Henrique Santos, em virtude de ter recém-chegado de viagem ao município de São Fernando/RN, solicitou a agente de saúde da área de cobertura da residência de sua mãe, se poderia realizar um teste rápido da COVID-19, ofertado pela secretaria de saúde deste município. Diante disso, a agente de saúde procurou e solicitou da enfermeira VIVIANNE MARIA DANTAS FECHINE, a possível realização do teste rápido da COVID-19, a enfermeira em questão, aceitou e se prontificou em realizar o referido teste rápido, chegando a marcar por 2 (duas) vezes o horário para sua realização, porém em outro momento, a enfermeira alegou que, não poderia realizar o teste rápido na pessoa de Sérgio, em virtude de ter recebido a orientação da secretária municipal de Saúde, Edkátia de Medeiros Maia, que o teste só poderia ser realizado mediante a apresentação da requisição de um profissional médico.

No tocante ao vencimento de testes de COVID-19, foi relatado pela a servidora ANA NERI SANTOS que, a servidora VIVIANNE MARIA DANTAS FECHINE havia afirmado oralmente na sua presença e também na presença da servidora Mary France, que os testes rápidos da COVID-19 teriam chegado ao prazo de vencimento sem sua utilização, e por esse motivo, os referidos testes foram descartados e encaminhados ao lixo hospitalar da Unidade de Saúde Mãe Joaquina situada no município. Fato este ocorrido aproximadamente na primeira quinzena de março de 2021.

Já em relação ao extravio da requisição médica, a servidora ANA NERI SANTOS, afirma que, se dirigiu ao médico Valdemar Araújo, médico da Unidade de Saúde Mãe Joaquina, e solicitou um exame de COVID-19, do tipo “sorologia”, o mesmo fez uma consulta preliminar, elogo em seguida, a encaminhou para a sala da enfermeira VIVIANNE MARIA DANTAS FECHINE para que a mesma fizesse o protocolo de notificação para realizar o exame sorológico da COVID-19.

Cumprindo a recomendação médica, a servidora ANA NERI SANTOS, dirigiu-se a sala da enfermeira VIVIANNE MARIA DANTAS FECHINE, e adentrando a sala foi surpreendida com a enfermeira lhe orientando a preencher a requisição com seus dados pessoais, e em seguida, a enfermeira se retirou da sala sem proceder o atendimento necessário. Vale salientar que, a enfermeira solicitou que outra pessoa da equipe entrasse em contato com a servidora ANA NERI SANTOS, questionando sobre seu estado de saúde.

Dias após o ocorrido, a servidora ANA NERI SANTOS, questionou sobre sua requisição, e foi informada pela enfermeira VIVIANNE MARIA DANTAS FECHINE, que a referida requisição estava em posse do médico, Valdemar Araújo. Diante disso, a servidora ANA NERI SANTOS, procurou o referido médico que alegou que não estava com ele e que o mesmo não tinha visto tal requisição em questão. Já no dia seguinte, foi feita uma busca no período matinal nas dependências da Unidade de Saúde Mãe Joaquina, cito a sala do médico e a sala da Enfermeira pelas pessoas de Mary France, Igor Eduardo e a Sra. Ana Neri porém a referida requisição não fora encontrada, porém já no período vespertino a diretora da Unidade de Saúde Mãe Joaquina, que estava cumprindo isolamento social, em virtude do cônjuge estar acometido pela COVID-19, tomou conhecimento de toda essa situação em relação a busca da requisição, e informou via “whatsapp”, que a requisição encontrava-se dentro da pasta de receituários de controle especial, que fica guardada na recepção da Unidade de Saúde Mãe Joaquina”.

7.2.1 DA OITIVA DE ACUSAÇÃO DA SERVIDORA MARY FRANCE MEDEIROS DE ARAÚJO

Em concordância com o parágrafo único, do artigo 190, da Lei Complementar 005/2011, procedeu-se à notificação ao sra. MARY FRANCE MEDEIROS DE ARAÚJO (fl. 41) para oitivas de acusação, que ocorreu no dia 23/09/2021 (fls. 42 e 43) e descreve:

“No tocante ao vencimento dos testes de covid-19, foi relatado pela servidora Ana Neri dos Santos, que a servidora VIVIANNE MARIA DANTAS FECHINE havia afirmado oralmente e na sua presença, e também, na presença da servidora MARY FRANCE, que os testes rápidos da Covid-19 teriam chegado ao prazo de vencimento sem sua utilização, e por esse motivo, os referidos testes foram descartados e encaminhado ao lixo hospitalar da unidade de saúde Mãe Joaquina,

situado no município, fato este ocorrido na primeira quinzena de março do corrente ano.

Neste momento, a servidora Mary France relatou que, realmente estava presente em dois momentos, onde a servidora VIVIANNE MARIA DANTAS FECHINE, havia falado em seu comentário que teria se vencido e seriam descartados os referidos 30 testes rápidos.”

DAS DEMAIS OITIVAS TRAZIDOS PARA O PROCESSO

8.1 DA OITIVA DA SERVIDORA ISABELLE MEDEIROS DE ARAÚJO

Em concordância com o parágrafo único, do artigo 190, da Lei Complementar 005/2011, procedeu-se à notificação ao sra. ISABELLE MEDEIROS DE ARAÚJO (fl. 40) para oitivas de acusação, que ocorreu no dia 23/09/2021 (fls. 44 e 45) e descreve:

“Ao ser questionada sobre a veracidade dos fatos, citado pela servidora VIVIANNE MARIA DANTAS FECHINE, relatou que havia encontrado a caixa contendo testes de covid-19 nas dependências da secretaria municipal de saúde e saneamento, em que no dia anterior foi deixado pelo motorista citado no depoimento da servidora VIVIANNE MARIA DANTAS FECHINE, e após encontrar a caixa contendo os referidos testes, verificou se a temperatura da caixa estava nos parâmetros indicado para o bom uso dos testes, e ao perceber que a estava dentro dos parâmetros, dirigiu-se a unidade de saúde Mãe Joaquina para entregar naquela unidade de saúde a caixa contendo os testes, para que fossem usados em pacientes que houvesse a necessidade de se submeter aos testes de covid-19.”

DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS PARA O PROCESSO

Considerando o artigo 188, da Lei Complementar 005/2011, foi juntado aos autos do processo o ofício nº 092/2021 expedido pela secretaria municipal de saúde e saneamento (fls. 48 a 50).

Considerando que algumas deliberações acerca dos esclarecimentos das oitivas apresentadas nesse relatório, uma vez que, as informações obtidas requerem uma certa elucidação por parte da secretaria municipal.

Fatos esses de suma importância, que consta em seus arquivos toda documentação comprobatória a respeito dos testes e da rotina diária no tocante ao gerenciamento dos protocolos relativos a Covid-19.

DO PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão na busca da certeza jurídica, na obrigação de perquirir, no esforço de fazer prevalecer os Princípios da Administração Pública e da Ampla Defesa e do Contraditório e na busca da verdade real, representante não somente da Administração Pública, mas acima de tudo, do compromisso dessa Instituição com o Direito, com a verdade e com a justiça, esgotou todos os meios possíveis não havendo qualquer dúvida quanto à decisão que passa a expor:

1. Diante dos fatos apurados pela Comissão, no tocante ao servidor JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO, foi verificado que, com o avanço das apurações sobre a possível falta cometida pelo servidor citado acima, e diante da apuração feita em análise a Portaria n.º 2.048, de 05/11/2002 do Ministério da Saúde, o item 5, do Capítulo IV, diz que: “Considerando-se que as urgências não se constituem em especialidade médica ou de enfermagem e que nos cursos de graduação a atenção dada à área ainda é bastante insuficiente, entende-se que os profissionais que venham a atuar como tripulantes dos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel devam ser habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências.”, e também, no subitem 5.1, do item 5, do Capítulo IV, versa que: “Ambulância do Tipo A: 2 profissionais, sendo um o motorista e o outro um Técnico ou Auxiliar de enfermagem.”.

Vale ressaltar que, apesar do cargo de motorista que exerce, o servidor tem cursos de condutor de ambulância apresentados a secretaria municipal de Saúde e Saneamento. No tocante, ao acompanhamento do paciente, no momento de urgência, apesar de não haver profissional de saúde presente, e ao ser inquerido pelo servidor, o denunciante recusou-se prontamente a auxiliar o servidor no transporte do paciente para o atendimento no Hospital Regional Telecila Freitas Fontes.

Outro fato a ser mencionado foi a ausência e omissão por parte do denunciante em prestar informações para aprofundar as apurações do objeto investigado. Como também, o não atendimento do ofício 001/2021 expedido por essa comissão, em que não houve manifestação do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes sobre o tema.

Do conjunto probatório ora mencionado, visualizamos as seguintes situações, devido a recusa do denunciante em prestar informações pertinentes a investigação em curso, como também, saber mais detalhes sobre a logística adotada pelo Hospital Telecila Freitas Fontes, o que prejudicou muito o aprofundamento das investigações sobre o fato.

Diante dos fatos citados acima, não existe nenhuma prova concreta dessa possível falha, uma vez que, essa comissão notificou o denunciante e o mesmo não atendeu a solicitação, como também, o ofício 001/2021 expedido por essa comissão, não houve manifestação do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes sobre o tema.

Do conjunto probatório, de todos os fatos, declarações e documentos juntados, ressaltam evidentes que não houve materialização de algum fato concreto acerca da possível falha cometida pelo servidor em questão.

2. Já no que diz respeito aos fatos apurados pela Comissão, no tocante a servidora VIVIANNE MARIA DANTAS FECHINE, foi verificado que, com o avanço das apurações sobre a possível falta cometida pela servidora citada acima, e diante da apuração das informações obtidas pelas oitivas de testemunhas de acusação, como também, de pessoas ligadas diretamente aos fatos investigados por essa comissão, e por fim, por diligências feitas por essa comissão para aprofundar cada vez mais as investigações em busca da veracidade dos fatos e elucidação de todos os fatos, são eles:

a) No tocante a deixar de fazer teste rápido na pessoa de Sérgio Henrique; de acordo com as informações e as diligências levantadas por essa comissão, o procedimento adotado pela servidora condiz com os protocolos adotado pela própria secretaria, uma vez que, de acordo com o fluxograma expresso no manual “PROTÓCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE” do Ministério da Saúde. No caso em questão a pessoa de Sérgio Henrique, não apresentava nenhum sintoma relativo a covid-19, como também, não passou pela equipe médica que para que pudesse ser avaliado, e caso necessário o profissional médico requisitasse ao mesmo a realização de teste.

b) Já no tocante ao procedimento da recusa de atendimento e extravio de requisição; trata-se de uma questão exclusiva interna de procedimento adotado de protocolos iniciais a atendimento, uma vez que, manejo e armazenagem de informações acerca de documentos e atendimentos, cabe as normas estabelecidas pela pasta, e de acordo com as apurações feitas não há nenhuma prova de que houve extravio de requisição, pois a mesma fora encontrada num local adotado pela secretaria para armazenamento de documento pouco tempo após o fato.

c) E por fim, deixar os testes se vencerem na quantidade de trinta; de acordo com diligências feitas a secretária da pasta, no tocante a esse tema e a mesma proferiu o seguinte relato: “Que no ano 2020 foram adquiridos testes rápidos, sendo que tinham validade até o dia 31/03/2021, no período referente ao fevereiro ao final de março do corrente ano, a secretaria tinha alguns testes rápidos em estoque. E por conseguinte, para não ocasionar a perda desse quantitativo restante foi realizado pela secretaria, uma testagem em massa nos servidores municipais lotados nas diversas secretarias, assim como, em profissionais de outras categorias que desenvolve suas atividades ligadas diretamente com o público em geral são eles: policiais militares, prestadores de serviço ao município, servidores da câmara municipal, funcionários de fabricas têxtil, além de demais funcionários ligado ao comércio local.

Esse período de testes rápidos realizados acima compreende os dias 24 a 31 de março do corrente ano data limite para sua aplicação.

Relato ainda que, tal ação de testagem em massa de pessoas do município não fora realizado apenas nesse período, foi realizado testagem em massa em outras oportunidades anteriores, nos mais diversos segmentos do comércio local. Essas ações objetivavam realizar busca ativa para possíveis diagnósticos de covid-19 e também para que possa ter o controle de pacientes acometidos pela covid-19 no município.

Vale ressaltar que, diante dos expressos acima, afirmo que no decorrer de todas as ações ofertadas pela secretaria no combate a pandemia do covid-19, não houve perda de nenhum teste rápido e nem descartado, como pode ser comprovado através do “TERMO DE CONSENTIMENTO” que estão arquivados na secretaria municipal de saúde e saneamento.”

Diante dos fatos apontados acima, pode-se concluir que os testes mencionados que tinham sido perdidos, pela data de validade ultrapassada, na realidade fora usado em campanhas de testagem em massa da população, inclusive vale ressaltar que existe documentalmente as pessoas que foram submetidos aos testes arquivados com seus resultados.

DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante de todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, conforme preconiza o artigo 165, da Lei complementar 005/2021, esta comissão entende pelo **ARQUIVAMENTO** do processo, em favor dos Servidores: JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO, CARGO MOTORISTA, matrícula nº 170027-2, e VIVIANE MARIA FECHINE DANTAS, CARGO ENFERMEIRA, matrícula nº 137309-9 e 170082-0, diante dos fatos apresentados nos itens 9 e 10 deste relatório, e concomitantemente o inciso I, do artigo 178, da Lei Complementar 005/2011.

Vale ressaltar que, durante todo o processo administrativo essa comissão se pautou na legislação vigente, e em todas as prerrogativas estabelecidas e deliberadas na Lei Complementar 005/2011, como também, nos princípios elencados no caput do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Este é o Relatório.

SÃO FERNANDO-RN, 30 de setembro de 2021.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Membro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

SANDRA ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8E8FD02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço 006/2021, que tem com o objeto a **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a reforma e revitalização da praça da matriz, vinculado ao Contrato de repasse OGU nº 899081/2020 – Operação 1070034-26, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.** Em decorrência da minuciosa e acurada análise a Comissão cumprindo rigorosamente as disposições contidas no Edital e no uso de suas atribuições legais, resolve por **INABILITAR** as empresas: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 24.372.340/0001-01** por descumprimento do item 5.5.2 letra “d” e letra “e”. A empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 22.924.281/0001-01** por descumprimento do item 5.5.1 letra “a” e item 5.5.2 letra “e”. A empresa **GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 30.361.576/0001-45** apresentou CRC com vencimento do dia 24/07/2021 portanto não cumpriu com a exigência para participação do certame como consta o item 3. A empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CNPJ 13.721.826/0001-91** descumpriu o item 5.5.2

letra “e”. A empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 29.655.139/0001-55** apresentou certidão federal não autêntica portanto está desclassificada da participação do certame. A **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 30.706.798/0001-52** não apresentou balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial conforme exigência do item 5.5.2 letra “a”. A empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ 35.858.155/0001-48** também não apresentou balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial conforme exigência do item 5.5.2 letra “a”. A empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CNPJ 26.747.948/0001-07**, apresentou atestado de capacidade técnica com serviços prestados para pessoas físicas no qual vai contra o que diz o Art. 30 da Lei 8.666/93. “A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: § 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.”. A empresa **JM CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELO – ME CNPJ 31.890.755/0001-32** descumpriu o item 5.5.4 quanto a qualificação técnica por apresentar atestados não correspondentes ao objeto licitado conforme letra “a” e “b”, também descumpriu o item 5.5.2 letra “e” e a empresa **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ 27.105.762/0001-09** apresentou balanço patrimonial do ano de 2019, assim descumprindo o item 5.5.2 letra “a”. Ficam portanto **HABILITADAS** as empresas **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ 14.605.825/0001-44**, **MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ 14.148.901/0001-30**, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ 09.181.832/0001-26**, **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP, CNPJ 27.400.853/0001-77**, por terem apresentado a documentação de habilitação de acordo com as exigências contidas no edital da presente Tomada de Preços.

Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso mediante as decisões tomadas pela comissão. Logo, depois de decorrido o prazo recursal será publicado nos Diários Oficiais do Município e da União, a data para abertura das Propostas de Preços das empresas consideradas habilitadas. O processo encontra-se com vistas abertas na Sala da Comissão de Licitação e ATA na íntegra disponível no site do município <https://saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

São Francisco do Oeste/RN 01 de outubro de 2021

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:5B1B5EAE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156/2021 – GP

São Fco do Oeste/RN, 01 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
SAMARA MEIRE DE SOUZA FREITAS	137517-2	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Saúde e Saneamento	01.10.2021 a 30.12.2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Saúde, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:D6A83E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 391/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:004575A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Ao 01 dia do mês de outubro de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 912/2021, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre a autorização para a contratação de psicólogos e assistentes sociais, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desportos e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 30 de setembro de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 19/2021, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:87433F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **ALINE DAIANE DE MEDEIROS** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de outubro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6BCC3AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 027, de 02 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2603, de 03 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I – Nomear CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de outubro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7DED2BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 027, de 02 de

setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2603, de 03 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I – Nomear ALINE DAIANE DE MEDEIROS para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de outubro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C11F51E5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 227/2021, 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 setembro de 2021	R\$150,00	R\$ 75,00

R\$ 75,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de setembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0B140B76**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 228/2021, 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de setembro de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de setembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2E4B9680**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 229/2021, 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de setembro de 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de setembro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:80D3389E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 230/2021, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOEL DANTAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100 e 1 de 50%	Campina Grande/PB	28 de setembro de 2021	250,00	R\$ 375,00

(X) 100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2021 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de setembro de 2021

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F9F58368

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 231/2021, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ANCHIETA DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100 e 1 de 50%	Campina Grande/PB	28 de setembro de 2021	250,00	R\$ 375,00

(X) 100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2021 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de setembro de 2021

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:38C2408C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. DÉBORA LUISE CANUTO DE SOUSA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos- SEMAPE, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, portador da cédula de identidade nº 753.589-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 430.320.524-91, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **DÉBORA LUÍSE CANUTO DE SOUSA**, brasileira, casada, Médica Veterinária, CRMV Nº1213/RN portadora do RG nº 002.736.194 SSP/RN, inscrita no CPF nº081.644.424-29, com endereço na Rua Francisco Godofredo Fernandes,163,Canutos e Filhos, Caicó, CEP 59300-000 têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 06de janeiro de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 06 de janeiro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS
 Secretário Municipal da Semape

DÉBORA LUÍSE CANUTO DE SOUSA
 Contratada
 Crmv/tn 01213

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:06C9493F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 236/2021, 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOEL FERREIRA DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de outubro de 2021	125,00	62,50

R\$ 62,50
000

00

TOTAL

()100%

(x) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B3838E9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 011/2021, 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO IPREV**, nos termos da Portaria 005 de 15 de Junho de 2018 e do Decreto nº 73/2013, de 13 de Agosto de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transporte e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA**

Cargo/Função: Assessora Contábil

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100%	Caruaru/PE	04 a 06 de outubro de 2021	400,00	1.200,00

(x) 100% , TOTAL 1.200,00

() 50% ,() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caruaru/PE, nos dias 04 a 06 de outubro de 2021, com o objetivo de participar do 4º ENCONTRO NORDESTINO DE PREVIDÊNCIAS PÚBLICAS DA ANEPP E 14º ENCONTRO ESTADUAL DA APEPP, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 01 de outubro de 2021

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente -Portaria 018/2021

Publicado por:

Isabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:2C397277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que as **empresas LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75, ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.301.388/0001-02 E LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.707.527/0001-53**, impetraram recursos **TEMPESTIVAMENTE** contra a decisão da CPL pela inabilitação das mesmas, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em pavimentação à paralelepípedo com drenagem superficial na Rua dos Camarões e Rua Projetada – Contrato de Repasse OGU nº 899908/2020 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Pavimentação de Ruas, Município de São Miguel do Gostoso/RN.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de outubro de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:FC1921AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
COMUNICADO-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que as **empresas RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75, ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.301.388/0001-02 E LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.707.527/0001-53**, impetraram recursos **TEMPESTIVAMENTE** contra a decisão da CPL pela inabilitação das mesmas, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em pavimentação à paralelepípedo com drenagem superficial na Rua das Ostras e Trecho da Rua Meca – contrato de repasse nº 903034/2020 – Pavimentação de Ruas, Município de São Miguel do Gostoso/RN.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de outubro de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:7AC229A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 021/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preço para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus e van) no município de São Paulo do Potengi – RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18/10/2021, às

09h00min. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:8C735A04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
009/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que promoverá em 18 de outubro de 2021, às 09h00min, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021**, objetivando Registro de Preços para Contratações de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias, órgãos da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de outubro de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:D5C688EA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.039, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

INSTITUI O SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD - E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE OS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS PELO PERÍODO DO PROGRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Serviço de Atenção Domiciliar no Município de São Paulo do Potengi, na forma da Portaria do Ministério da Saúde nº 963, de 27 de Maio de 2013 da Portaria que institui e redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e tendo em vista a Portaria GM/MS nº 1938, de 12 de Agosto de 2021, que habilitou o estabelecimento de saúde do Município.

Art. 2º- O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) é serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e de Apoio.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, considera-se:

I - Atenção Domiciliar: nova modalidade de atenção à saúde, substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde;

II - Serviço de Atenção Domiciliar (SAD): serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP); e

III - Cuidador: pessoa com ou sem vínculo familiar com o usuário, capacitada para auxiliá-lo em suas necessidades e atividades da vida cotidiana.

Art. 3º - A Atenção Domiciliar tem como objetivo a reorganização do processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial, nos serviços de urgência e emergência e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a humanização da atenção, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários.

Art. 4º - A Atenção Domiciliar é um dos componentes da Rede de Atenção às Urgências e será estruturada de forma articulada e integrada aos outros componentes e à Rede de Atenção à Saúde, a partir dos Planos de Ação, conforme estabelecido na Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011.

Art. 5º - A Atenção Domiciliar seguirá as seguintes diretrizes:

I - ser estruturada na perspectiva das Redes de Atenção à Saúde, tendo a atenção básica como ordenadora do cuidado e da ação territorial;

II - estar incorporada ao sistema de regulação, articulando-se com os outros pontos de atenção à saúde e com serviços de retaguarda;

III - ser estruturada de acordo com os princípios de ampliação do acesso, acolhimento, equidade, humanização e integralidade da assistência;

IV - estar inserida nas linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência;

V - adotar modelo de atenção centrado no trabalho de equipes multiprofissionais e interdisciplinares; e

VI - estimular a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do cuidador.

Art. 6º - O Programa de Atenção Domiciliar do agrupamento dos Municípios de São Paulo do Potengi/RN e Santa Maria/RN contará com 01 (uma) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar tipo 2 (EMAD), tendo em média a admissão de uma demanda mensal de 30 (trinta) pacientes, oriundos de diferentes serviços da rede de atenção

como das enfermarias, do Pronto Socorro do Hospital Regional de São Paulo do Potengi e das Equipes de Estratégias de Saúde da Família, de ambos os Municípios, de acordo com os critérios de admissão descritos no projeto e nos protocolos ministeriais de elegibilidade.

Parágrafo Único - O apoio, se necessário, de outros profissionais especialistas será oferecido através de equipe multiprofissional de apoio a Atenção Primária de São Paulo do Potengi/RN e da equipe multiprofissional de apoio a Atenção Primária de Santa Maria/RN.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações temporárias, para atendimento aos fins a que se propõe esta Lei em consonância com as normas do Ministério da Saúde, enquanto perdurar o programa mantido pelo Governo Federal, cujos profissionais constituem-se nos seguintes:

I - Para a Equipe de Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), tipo 2:

a) 01 (um) médico;

b) 01 (um) enfermeiro;

c) 01 (um) assistente social;

d) 03 (três) técnicos de enfermagem;

e) 01 (um) coordenador; e

f) 02 (dois) auxiliares operacionais.

Art. 8º- As contratações para a Equipe do EMAD tipo 2 serão efetuadas mediante análise curricular, observadas a qualificação e a competência técnica do(a) contratado(a) para realização das funções.

§ 1º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto aquelas funções permitidas pela Constituição Federal.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto no parágrafo precedente importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive respondendo solidariamente quanto à devolução dos valores pagos.

§ 3º - Fica vedado aos profissionais contratados nos termos desta Lei:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança;

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo precedente importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

§ 5º - Constituem hipóteses de rescisão unilateral, por parte da Administração Pública, dos contratos firmados com os profissionais vinculados ao SAD, além das faltas constantes no Estatuto dos Servidores Público Municipais, a necessidade de redução de despesas com pessoal, nos termos da Lei Complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal, bem como na falta do repasse da verba específica do Governo Federal.

Art. 9º - As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante despacho motivado e justificado, enquanto perdurar o programa mantido pelo Governo Federal.

Art. 10- O SAD será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 12- Os recursos para a implementação desta Lei são os consignados em orçamento a favor do Fundo Municipal de Saúde e outros especialmente repassados mediante convênios existentes referente ao programa em questão.

Art. 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:ADA65726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 376/2021, de 29 de setembro de 2021, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:9D0D0D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:5941BDF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor JOSÉ WEBERSON DE MEDEIROS SILVA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Turismo, da Secretaria Municipal do Turismo e Lazer, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:916C3ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÓCO do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Administrativa, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPREVSAPP, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B10A6403

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

“Fixa o desconto concedido sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a possibilidade de o Poder Executivo regulamentar, dentro da margem da lei, normas de natureza tributária e fiscal;

CONSIDERANDO que o art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 763/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal, autorizou a concessão de desconto aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que adimplirem o imposto antes do seu vencimento e em quota única

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de se regulamentar a matéria; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do art. 107 da LCM nº 763/2010, desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2021, àqueles contribuintes que adimplirem o imposto, em quota única, até o dia 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AE8E9503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 005/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, cujo objeto é a aquisição de material de expediente visando a atender as demandas das Secretarias e Prefeitura do Órgão cedente.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:4A0E3019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 89/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 044/2021, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:A5776B5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO TP 005**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR
PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DE SANTANA NO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA
ABERTURA DOS ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 08:00 (oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se a Presidente da CPL e Membros para processar os trabalhos referentes a abertura dos Envelopes de Habilitação das empresas licitantes que protocolaram os envelopes para participação da referida sessão. Na hora marcada para a sessão, além da Presidente e Membros da CPL, não se fizeram presentes nenhum representante das empresas licitantes que protocolaram os referidos envelopes.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

Dando continuidade a esta reunião, passaram os membros desta Comissão Permanente de Licitações a abertura dos Envelopes de Habilitação e análise dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas licitantes, quais sejam: 1) - **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06;** 2) - **Central Construção e Serviços Eireli - CNPJ - 12.699.948/0001-66;** 3) - **Empreendimentos Construções e Comércio da Construção Ltda. - EPP - CNPJ - 07.275.651/0001-33;** 4) - **LA Engenharia e Locações Eireli - CNPJ - 24.621.931/0001-75;** 5) - **D'Leon Comércio e Serviços Eireli-EPP - CNPJ - 24.295.246/0001-04.** Após minuciosa análise, os membros da CPL, por unanimidade, decidiram habilitar todas as empresas licitantes participantes, uma vez que as mesmas atenderam na íntegra as exigências do Edital. A referida documentação será encaminhada ao departamento de engenharia desta Prefeitura para análise dos **Acervos Técnicos**, e após parecer será divulgado o resultado final das empresas habilitadas, e marcado a data para abertura dos envelopes de **Propostas de Preços.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Foram os trabalhos encerrados, dado o tempo suficiente a lavratura da presente ATA, que lido e achado de acordo, segue assinada pela Presidente da CPL e Membros.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

CPF - 074.838.474-09

Presidente

ANTÔNIO LOPES NETO

CPF - 201.437.024-91

Membro

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO

CPF - 012.522.654-33

Membro

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:CD8F924E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 010**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 010/2021**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 010/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para o fornecimento eventual de Refeições Prontas (Café da Manhã, Almoço e Jantar) para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **15 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpm34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 01 de outubro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:F6548E75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204/2021 DE 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE
2021**

**PORTARIA N.º 204/2021 DE 30 (trinta) DE SETEMBRO DE
2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, III, E, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JOSE CARLOS DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 982.340 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 623.825.514-53, para exercer o Cargo em Comissão de SUB-COORDENADOR DE MERCADO E FEIRAS LIVRES, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C66823A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 206/2021 DE 01 (UM) DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA N.º 206/2021 DE 01 (um) DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALDO ERICK FREITAS MOURA**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.578.188 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 701.075.444-66, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de outubro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:3EDC9D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1285/2021 INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de São Tomé, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, III e VIII, observado o disposto no art. 40 da Constituição Federal

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de São Tomé/RN, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público de São Tomé a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de São Tomé é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionalizada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a

serem concedidas pelo RPPS Município de São Tomé aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros de São Tomé de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de São Tomé somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de São Tomé é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de São Tomé será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros de São Tomé.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de São Tomé, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 979/2012 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros de São Tomé que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até 100.000,00, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até 100.000,00, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 01 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:51B2C263

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1286/2021 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO, INSTITUI O FUNDO E O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 81, II, III e VIII, observado o disposto no art. 180 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Município no planejamento, desenvolvimento e fomento ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas ou grupos de pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios e outras.

Parágrafo Único. As viagens e estadas de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas.

Art. 3º. Caberá ao Órgão Municipal de Turismo, implementar a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar o turismo em âmbito municipal, regional e estadual.

CAPÍTULO II

Da Política, do Plano e do Sistema Municipal de Turismo

SEÇÃO I

Da Política Municipal de Turismo

Art. 4º. A Política Municipal de Turismo é a estabelecida nesta lei, seguindo as diretrizes, metas e programas definidos pela Lei Geral do Turismo, pelo Conselho Nacional de Turismo e seu Plano Nacional, bem como pelo Conselho Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte e sua política estadual.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização e do desenvolvimento econômico e social justo e sustentável.

Art. 5º. A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

- democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos pontos turísticos do Município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;
- promover a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda, reduzindo as disparidades sociais;
- apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização e sensibilização da comunidade;
- buscar e ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no Município;
- estimular a criação e a consolidação de produtos turísticos como destino indutor, com vistas a atrair turistas regionais, nacionais e internacionais, buscando beneficiar o Município, especialmente, no desenvolvimento econômico e social;
- promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao

desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;

- propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;
- dimensionar e fiscalizar a capacidade de público nos atrativos naturais e culturais;

- promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

- contribuir para o alcance da política tributária equânime no Município relativa aos diversos componentes da cadeia produtiva do turismo, favorecendo a competitividade do destino;

- apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no Município, sejam eles de lazer ou de negócios;

- apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

- preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

- prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza moral, sexual, religiosa, racial e outras que afetem a dignidade humana, respeitando-se as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

- desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

- garantir a elaboração do inventário do patrimônio turístico municipal e a sua permanente atualização.

SEÇÃO II

Do Plano Municipal de Turismo

Art. 6º. O Plano Municipal de Turismo será elaborado pelo Órgão Municipal de Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/São Tomé, com o objetivo de ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, com o intuito de promover:

- a boa imagem do produto turístico do Município perante o mercado regional, nacional e internacional;

- a permanência do visitante no Município;

- a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse público;

- a mitigação dos passivos socioambientais provocados pela atividade turística;

- o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais, protegidas ou não;

- a orientação às ações do setor privado para planejar e executar suas atividades;

- a informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual, ou quando necessário, observado o interesse público.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e da Integração de decisões e ações no Plano Municipal

SEÇÃO I

Das Ações, dos Planos e dos Programas

Art. 7º. O Poder Público Municipal promoverá o desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada, mediante programas e projetos consoantes

com a Política Municipal de Turismo e demais políticas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no Plano Municipal de Turismo.

SEÇÃO II

Do Suporte Financeiro às Atividades turísticas

Art. 8º. O suporte orçamentário e financeiro ao setor turístico será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:

- Lei Orçamentária Anual - LOA, por meio dos recursos consignados nos diversos programas de trabalho do setor turístico;

- dotações orçamentárias consignadas no Fundo Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos pela entidade municipal como de interesse turístico.

Parágrafo Único - Os planos, projetos, ações e empreendimentos de que trata o caput deste artigo deverão estar abrangidos pelos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como ser consoantes com as metas traçadas no plano municipal, explicitadas nesta lei e nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. O FUMTUR destina-se a:

- fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população de São Tomé;

- melhoria da infraestrutura turística;

- incentivo à divulgação e promoção do Município e de seus produtos turísticos;

- treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;

- atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico para o Município, sendo tais eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer;

- manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município.

Art. 11. Constituem recursos do FUMTUR:

- recursos orçamentários e créditos adicionais destinados pelo Município;

- contribuições, transferências de pessoa física ou jurídica, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e doativos em bens ou espécies;

- recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

- patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especiais no âmbito do turismo;

- demais receitas decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

- disponibilidades monetárias em depósitos bancários ou em caixa, oriundas de receitas especificadas;

- direitos que vierem a se constituir;

- bens móveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinados à execução das ações e serviços turísticos de abrangência municipal.

§ 1º. Os recursos orçamentários a que se refere o inciso I do caput deste artigo não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do total arrecadado, decorrente do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, apurado no exercício anterior.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a movimentação e aplicação dos recursos do FUMTUR. (Redação dada pela Lei nº 11.065/2017)

§ 3º. O COMTUR poderá sugerir ações prioritárias para atendimento com recursos do FUMTUR, observadas as finalidades previstas no art. 14 desta lei.

§ 4º. O inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMTUR, que pertençam ao Município, será processado anualmente.

Art. 12. Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:

- programas de promoção, proteção e recuperação turística;
- financiamento de estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento turístico municipal;
- programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio ao turismo;
- programas de divulgação turística municipal em âmbito local, estadual, nacional e internacional;
- contratação de mídias, anúncios e confecção de material de folheteria e distribuição para a rede da cadeia produtiva e de prestação de serviços de apoio ao turismo no Município;
- custeio de eventos do Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de São Tomé/RN.

Art. 13. O saldo não utilizado pelo FUMTUR será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

CAPÍTULO V

Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 14. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto ao Órgão Municipal de Turismo, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 15. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
- estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer debates sobre temas de interesse turístico;
- apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
- promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
- XI- avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
- propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
- propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

- Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
- opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da secretaria Municipal de Turismo;
- elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.

Art. 16. O Conselho Municipal de Turismo de São Tomé - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 17. O Conselho Municipal de Turismo de São Tomé - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

- Membros do Poder Executivo Municipal:

- 01 (um) representante do Órgão Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbano;
- 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;

- Da Sociedade Civil:

- 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
- 01 (um) representante do Setor da Gastronomia;
- 01 (um) representante dos Escaladores e Trilheiros de São Tomé;
- 01 (um) representante da Classe de Artesãos;
- 01(um) representante das Associações de Agricultores Familiares;
- 01 (um) representante do Comércio;
- 01 (um) representante das Igrejas;
- 01 (um) representante do Setor de promoção de eventos.

§ 1º. Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos por maioria simples em assembléia convocada para esse fim, sendo a escolha apresentada, via ofício, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7º. As entidades de direito público, indicarão de ofício seus representantes.

§ 8º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 18. O COMTUR fica assim organizado:

- I – Plenário;
- Diretoria;
- Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º. O Presidente será o titular do Órgão Municipal de Turismo.

§ 3º. O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 19. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas, e outras fontes oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 20. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé, 01 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:5D270FA1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1287/2021 INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DO PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Tomé, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, III e VIII,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Tomé/RN aprova e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho dos profissionais da Atenção Básica, conforme o componente pagamento por desempenho do custeio da Atenção Primária à Saúde, denominado Programa Previne Brasil, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde no componente desempenho do Programa Previne Brasil, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do mesmo, ficando o município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

Art. 3º - O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

I - instituintizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

II - estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e

de qualidade que envolva a gestão, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

Art. 4º - Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme desempenho das metas.

Art. 5º - Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente desempenho do Programa Previne Brasil, 40% será destinado à estruturação da Atenção Primária do município, e os outros 60% serão pagos a título de incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária.

Art. 6º - Do pagamento por desempenho:

§ 1º - O cálculo do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores anuais definidos pelo Ministério da Saúde para o componente desempenho do Previne Brasil.

I - A gestão da secretaria municipal de saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.

§ 2º - Os indicadores serão avaliados bimestralmente pela gestão da secretaria municipal de saúde, utilizando o sistema oficial E-Gestor Atenção Básica, seguindo meta definida em ficha de qualificação publicada pelo Ministério da Saúde, para cada equipe da atenção primária à saúde, sendo o resultado o parâmetro de pagamento para o bimestre seguinte.

I - Para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, segundo seus respectivos parâmetros, e da ponderação pelos respectivos pesos, seguindo o que determina a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, e as futuras regulamentações dos indicadores do Previne Brasil. O resultado alcançado por cada equipe será a base dos pagamentos aos profissionais da referida equipe.

II - Os profissionais de cada equipe receberão o valor correspondente a parte que lhes cabe, que é 60%, de acordo com o percentual alcançado no indicador sintético final pela equipe. Sendo esse montante dividido em partes iguais entre os profissionais que compõem a equipe.

§ 3º - Nos casos em que as equipes não atinjam as metas por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo pelo bimestre seguinte.

Art. 7º - O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho, e tal valor passará a integrar a parcela destinada a estruturação da Atenção Primária do município quando:

I - deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - licenças sem remuneração previstas em legislação municipal;

III - praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º - O incentivo financeiro de que trata esta Portaria em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários, conforme alínea n, inciso V, parágrafo 9º do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999.

Art. 9º - Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho caso o componente desempenho do Programa Previne Brasil deixe de existir.

II - Caso haja alterações na legislação do Programa Previne Brasil, fica o município responsável pela regulamentação das mesmas.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São Tomé/RN, 01 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:68E6FFDC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1288/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM - AMLAP.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei orgânica do Município em seu art. 81, II, III e VIII,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São Tomé, a **ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP**, constituído pelos Municípios de **AREZ, BAIÁ FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR**, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º. O CIM-AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único. O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º. O Município de São Tomé poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos dispensados a licitação.

Parágrafo Único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executado pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º. O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º. Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-AMLAP.

Art. 9º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 01 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:18209BA7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI), LEI Nº. 1263/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, III, VII e VIII,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1263/2020, que trata do Programa de Parcelamento Incentivado (PPI);

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação dos créditos;

CONSIDERANDO a importância de oportunizar aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), conforme art.1º da Lei 1263/2020, para os contribuintes que quiserem quitar ou parcelar seus débitos vencidos até 31.12.2020, junto a fazenda municipal nos seguintes prazos: de 05 de outubro de 2021 até o dia 05 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 01 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:8AC86DC6

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16080001/2021

O Município de São Tomé/RN torna público a quem interessar que REALIZARÁ abertura dos envelopes de “Propostas de Preço”, referente à Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, no dia 04 de Outubro de 2021, às 08h00min, na sede da Prefeitura de São Tomé/RN, na sala do setor de licitações, sediada à Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO COM EQUIPAMENTOS DE BENEFICIAMENTO DA CARNE NA CIDADE DE SÃO TOMÉ/RN, ELABORADO PARA IDIARN, INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN, COM CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO (PROPOSTA Nº 045017/2019 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 894702/2019).**

São Tomé/RN, 01 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:2CC87377

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16080001/2021

O Município de São Tomé/RN torna público a quem interessar que fica mantida a INABILITAÇÃO da empresa F J LIMA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.363.375/0001-44, na licitação – Tomada de Preços nº 001/2021. O julgamento do recurso administrativo poderá ser consultado nos autos do processo na sala do setor de licitações do município de São Tomé/RN, na sede da Prefeitura situada na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000.

São Tomé/RN, 01 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:1982E4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE: **Município de São Tomé.** CNPJ sob o nº. 75381178000129.

CONTRATADA: **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL.** CNPJ Nº 69.127.611/0001-00. OBJETO: **Alteração qualitativa** do Plano de Trabalho integrante do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, que tem por objeto a execução de Serviços Na área da saúde, no âmbito do município de São Tomé/RN, com o objetivo de aumentar o alcance inicial das atividades atualmente executadas no âmbito desta avença, inserindo a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravamento à saúde a ser tratado.

Base legal: Art. 14, §2º e §3º c/c art. 15 do Decreto Federal 9.190/2017; Decreto Municipal nº 107/2021 e art. 57, da Lei nº 13.019/2014, por analogia.

São Tomé/RN, 01 de outubro de 2021

PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL
CNPJ: 69.127.611/0001-00

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
CPF: 041.775.494-95
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:44C02FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHOS Nº 01100011

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ: 33.000.118/0016-55) referente ao empenho ordinário nº 01100011, datado em 01/10/2021, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor Serviço de telefonia Fixo. O fornecimento dos serviços de telefonia fixo, poderá ser suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6B59A7C9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14070020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do (a) prestador (a) JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANADA (CPF 050.925.994-48) referente ao empenho ordinário nº 14070020, datados em 14/07/2021, verifica-se que com o atraso do pagamento o (a) prestador (a) de Serviços de realização de perícias médicas destinadas ao atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Administração e RH, no que tange continuidade do serviço público nos diversos setores da administração pública, uma vez que diversos servidores encontram-se afastados de suas funções sem uma avaliação de uma junta médica do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BE695168

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23060006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do (a) prestador (a) JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANADA (CPF 050.925.994-48) referente ao empenho ordinário nº 23060006, datados em 23/06/2021, verifica-se que com o atraso do pagamento o (a) prestador (a) de Serviços de realização de perícias médicas destinadas ao atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Administração e RH, no que tange continuidade do serviço público nos diversos setores da administração pública, uma vez que diversos servidores encontram-se afastados de suas funções sem uma avaliação de uma junta médica do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:267BA0B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMS ATA DE
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO**

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)**, às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente-RN, reuniu-se Lucas Alves Balbino, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Maria Eduarda Soares Silva, respectivamente Presidente e membros da Comissão do Chamamento Público, previamente designados a partir da Portaria nº 185/2021, para apreciar, analisar e julgar os documentos habilitação, protocolados no período de 17 a 24 de setembro de 2021, no horário de 08h00min as 14h00min (Horário Local), na sede da Sec. Saúde situada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, relativos ao credenciamento do Chamamento Público nº 001/2021 - SMS, cujo objeto trata do **“CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS E/OU ESTABELECIMENTOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS”**. Inicialmente, convém informar que, no período de credenciamento foi constatado o protocolo de documentação das seguintes empresas: S. BRASILEIRO DE ARAÚJO (CPNJ: 31.999.870/0001-40), EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10) e REABILITA ODONTOLOGIA LTDA (CNPJ: 27.390.769/0001-10). Tais envelopes foram entregues devidamente lacrados, sendo recebidos pelo presidente da comissão no período de 17 a 24 de setembro de 2021. A seguir, conforme estabelece o item 10 do edital do Chamamento Público nº 001/2021 - SMS, a Comissão procedeu com a abertura dos invólucros das empresas S. BRASILEIRO DE ARAÚJO (CPNJ: 31.999.870/0001-40), EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10) e REABILITA ODONTOLOGIA LTDA (CNPJ: 27.390.769/0001-10), momento que iniciou a análise dos documentos de habilitação apresentados. Dando prosseguimento, após a análise da documentação apresentada pelas participantes, a comissão decidiu **HABILITAR** as empresas **S. BRASILEIRO DE ARAÚJO (CPNJ: 31.999.870/0001-40)**, **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10)** e **REABILITA ODONTOLOGIA LTDA (CNPJ: 27.390.769/0001-10)**, tendo em vista que estas empresas apresentaram a documentação solicitada para a habilitação no item “8” do respectivo edital. Imperioso registrar que a empresa **REABILITA ODONTOLOGIA LTDA (CNPJ: 27.390.769/0001-10)** apresentou a Certidão Municipal (documento solicitado no item “8.2.3” do edital) com data de validade até o dia 24/09/2021, dessa forma, não estava mais válida no presente momento de análise dos documentos de habilitação, na data de 28/09/2021. Sendo assim, como a participante enquadra-se na condição de Microempresa, na forma da lei, esta comissão decide aplicar o disposto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização do condicionante acima mencionado. Há de se esclarecer que caso a empresa **REABILITA ODONTOLOGIA LTDA (CNPJ: 27.390.769/0001-10)** não regularize a situação ante exposta tal fato implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Por fim, informamos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e que o processo físico encontra-se arquivado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 - Centro - São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, podendo ser dado vistas durante horário de expediente da secretaria, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 15h00m de segunda a sexta-feira. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 28 de setembro de 2021.

LUCAS ALVES BALBINO

Presidente de Comissão Chamada Pública

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro Comissão Chamada Pública

MARIA EDUARDA SOARES SILVA
Membro Comissão Chamada Pública

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED877F45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2021-ADM/RH

Nomeia o cargo comissionado de
SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO,
adiante nominada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **ALMIRA ARIELY ALVES VENÂNCIO DANTAS**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente (RN), 01 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE173BA3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
488/2021

Que presta **ALMIRA ARIELY ALVES VENÂNCIO DANTAS**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2021, compareceu o (a) Sr (a): **ALMIRA ARIELY ALVES VENÂNCIO DANTAS**, por ter sido nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO**, através da PORTARIA nº 488/2021, de 01 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ALMIRA ARIELY ALVES VENÂNCIO DANTAS
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5ED36F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP 002/2021

O Presidente da CPL do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), meio fio e escoramento de meio fio com piçarra em trecho da Rua João Aureliano de Lima, Rua praia de Camurupim (atualmente Rua Antônio de Assis Bezerra) e Praia de Barreta (atualmente Rua Governador Aluizio Alves), conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos**. A sessão pública dar-se-á no dia 18/10/2021, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 14h.

Senador Georgino Avelino/RN, 01/10/2021.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:EA7AA073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/2021 –
PROCESSO Nº 810.006/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 042/2021, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para realização de diagnóstico laboratoriais de análises clínicas dos usuários do SUS do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 04/10/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 19/10/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/10/2021, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 19/10/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Serra Caiada/RN, em 01 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E2A91329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE
PREÇOS Nº: 007/2021 PROCESSO Nº: 826.010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural

Macacos do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 909258/2020.

I. DA ADMISSIBILIDADE

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, decorre do §2º do art. 41 da Lei 8.666/93, conforme o excerto seguinte:

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Nos mesmos moldes, o edital da licitação em comento, traz em sua seção III, item 5.2 o que se segue:

5.2. Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo. (Art. 41 - §2º)

II. DA TEMPESTIVIDADE

Impugnação interposta tempestivamente no dia 29 de setembro do corrente ano pela empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Bezerril, nº 20, sala 101, Centro, em Lagoa D'anta/RN, inscrita no CNPJ sob nº **26.536.682/0001-45**, conforme e-mail acostado aos autos do processo.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI insurge-se contra a seguinte cláusula do edital:

28.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obra ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A referida empresa defende que é ilegal a exigência de que o atestado de capacitação técnico-operacional possua registro no CREA, ou seja, que os atestados possuam a exigência de apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), motivo pelo qual requer a sua exclusão do edital. Ressaltamos que a cláusula em questão não traz a exigência citada pela impugnante.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Consubstanciado nas alegações trazidas pela impugnante, no que tange a ilegalidade da exigência de apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), entendemos que possivelmente o impugnante não fez uma leitura correta da cláusula em apreço, uma vez que, não existe a referida exigência no edital. Além disso, a própria peça impugnatória faz menção ao constante no edital, onde lê-se "(...) *Tal afirmação não afasta a prerrogativa do ente público exigir provas da capacidade técnica-operacional por outros meios*" (grifo nosso).

Não obstante, resta claro que isso não significa que não seja possível exigir atestado de capacidade técnica-operacional, juntamente com atestado de capacidade técnico-profissional, visto que são duas espécies do gênero "capacidade técnica". A propósito, o acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

"A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é

denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado". (Grifos acrescidos).

Além disso, a própria impugnante traz em sua peça impugnatória o Acórdão 1.849/2019 – Plenário do TCU, que corrobora a impossibilidade de exigência do CAT para os atestados de capacidade técnica operacional, além de citar ainda dois Acórdãos que seguem o mesmo entendimento, quais sejam 655/2016 – TCU – Plenário e 205/2017 – TCU – Plenário. É límpido que em momento algum o referido Acórdão ou qualquer outro veda a exigência de atestado técnico operacional nos termos constantes no item impugnado. Portanto, mantém-se a cláusula intacta quanto à necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica, independentemente de registro no CREA/RN, segundo autorizado pelo inc. II do art. 30 da lei n. 8.666/93.

Por fim, é importante ressaltar que somente haveria ilegalidade se a cláusula em comento exigisse que o atestado de capacidade técnica-operacional fosse registrado junto ao conselho profissional, o que não é o caso. A propósito, segue acórdão do TCU sobre o tema:

Na aferição da capacidade técnica das pessoas jurídicas, é irregular a rejeição de atestados de capacidade técnico-operacional que não possuam registro no conselho profissional. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. **Acórdão 7260/2016-Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES**

V. DA DECISÃO

Diante do exposto, esta comissão conhece da impugnação por ser TEMPESTIVA e, no seu mérito, julga-a improvida de razão, tendo em vista a legalidade da manutenção da exigência de comprovação da capacitação técnico-operacional por meio de atestado emitido por empresa pública ou privada, como demonstrado anteriormente. Soma-se a isso, a inexistência de exigência que os referidos atestados sejam registrados no CREA.

Em razão da improcedência da impugnação, tem-se que todos os prazos da licitação permanecem inalterados.

Serra Caiada/RN, 01 de outubro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente da CPL

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA
Membro

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:2A7F9452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE
PREÇOS Nº: 008/2021 PROCESSO Nº: 826.011/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Fernandes do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 907135/2020.

I. DA ADMISSIBILIDADE

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, decorre do §2º do art. 41 da Lei 8.666/93, conforme o excerto seguinte:

§2ºDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Nos mesmos moldes, o edital da licitação em comento, traz em sua seção III, item 5.2 o que se segue:

5.2. Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo. (Art. 41 - §2º)

II. DA TEMPESTIVIDADE

Impugnação interposta tempestivamente no dia 29 de setembro do corrente ano pela empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Bezerril, nº 20, sala 101, Centro, em Lagoa D'anta/RN, inscrita no CNPJ sob nº **26.536.682/0001-45**, conforme e-mail acostado aos autos do processo.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI** insurge-se contra a seguinte cláusula do edital:

28.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obra ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A referida empresa defende que é ilegal a exigência de que o atestado de capacitação técnico-operacional possua registro no CREA, ou seja, que os atestados possuam a exigência de apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), motivo pelo qual requer a sua exclusão do edital. Ressaltamos que a cláusula em questão não traz a exigência citada pela impugnante.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Consubstanciado nas alegações trazidas pela impugnante, no que tange a ilegalidade da exigência de apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), entendemos que possivelmente o impugnante não fez uma leitura correta da cláusula em apreço, uma vez que, não existe a referida exigência no edital. Além disso, a própria peça impugnatória faz menção ao constante no edital, onde lê-se "(...) Tal afirmação não afasta a prerrogativa do ente público exigir provas da capacidade técnica-operacional por outros meios" (**grifo nosso**).

Não obstante, resta claro que isso não significa que não seja possível exigir atestado de capacidade técnica-operacional, juntamente com atestado de capacidade técnico-profissional, visto que são duas espécies do gênero "capacidade técnica". A propósito, o acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

"A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. **A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa,** desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. **A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.**" (Grifos acrescidos).

Além disso, a própria impugnante traz em sua peça impugnatória o Acórdão 1.849/2019 – Plenário do TCU, que corrobora a impossibilidade de exigência do CAT para os atestados de capacidade técnica operacional, além de citar ainda dois Acórdãos que seguem o

mesmo entendimento, quais sejam 655/2016 – TCU – Plenário e 205/2017 – TCU – Plenário. É límpido que em momento algum o referido Acórdão ou qualquer outro veda a exigência de atestado técnico operacional nos termos constantes no item impugnado. Portanto, mantém-se a cláusula intacta quanto à necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica, independentemente de registro no CREA/RN, segundo autorizado pelo inc. II do art. 30 da lei n. 8.666/93.

Por fim, é importante ressaltar que somente haveria ilegalidade se a cláusula em comento exigisse que o atestado de capacidade técnica-operacional fosse registrado junto ao conselho profissional, o que não é o caso. A propósito, segue acórdão do TCU sobre o tema:

Na aferição da capacidade técnica das pessoas jurídicas, é irregular a rejeição de atestados de capacidade técnico-operacional que não possuam registro no conselho profissional. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. **Acórdão 7260/2016-Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES**

V. DA DECISÃO

Diante do exposto, esta comissão conhece da impugnação por ser TEMPESTIVA e, no seu mérito, julga-a improvida de razão, tendo em vista a legalidade da manutenção da exigência de comprovação da capacitação técnico-operacional por meio de atestado emitido por empresa pública ou privada, como demonstrado anteriormente. Soma-se a isso, a inexistência de exigência que os referidos atestados sejam registrados no CREA.

Em razão da improcedência da impugnação, tem-se que todos os prazos da licitação permanecem inalterados.

Serra Caiada/RN, 01 de outubro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente da CPL

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:608C3EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/2021 PROCESSO Nº: 826.012/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Cacimba Nova do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 906140/2020.

I. DA ADMISSIBILIDADE

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, decorre do §2º do art. 41 da Lei 8.666/93, conforme o excerto seguinte:

§2ºDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Nos mesmos moldes, o edital da licitação em comento, traz em sua seção III, item 5.2 o que se segue:

5.2. Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo. (Art. 41 - §2º)

II. DA TEMPESTIVIDADE

Impugnação interposta tempestivamente no dia 29 de setembro do corrente ano pela empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Bezerril, nº 20, sala 101, Centro, em Lagoa D'anta/RN, inscrita no **CNPJ sob nº 26.536.682/0001-45**, conforme e-mail acostado aos autos do processo.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI** insurge-se contra a seguinte cláusula do edital:

28.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obra ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A referida empresa defende que é ilegal a exigência de que o atestado de capacitação técnico-operacional possua registro no CREA, ou seja, que os atestados possuam a exigência de apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), motivo pelo qual requer a sua exclusão do edital. Ressaltamos que a cláusula em questão não traz a exigência citada pela impugnante.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Consubstanciado nas alegações trazidas pela impugnante, no que tange a ilegalidade da exigência de apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), entendemos que possivelmente o impugnante não fez uma leitura correta da cláusula em apreço, uma vez que, não existe a referida exigência no edital. Além disso, a própria peça impugnatória faz menção ao constante no edital, onde lê-se "(...) *Tal afirmação não afasta a prerrogativa do ente público exigir provas da capacidade técnica-operacional por outros meios*" (**grifo nosso**).

Não obstante, resta claro que isso não significa que não seja possível exigir atestado de capacidade técnica-operacional, juntamente com atestado de capacidade técnico-profissional, visto que são duas espécies do gênero "capacidade técnica". A propósito, o acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

"A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. **A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa,** desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. **A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.**" (Grifos acrescidos).

Além disso, a própria impugnante traz em sua peça impugnatória o Acórdão 1.849/2019 – Plenário do TCU, que corrobora a impossibilidade de exigência do CAT para os atestados de capacidade técnica operacional, além de citar ainda dois Acórdãos que seguem o mesmo entendimento, quais sejam 655/2016 – TCU – Plenário e 205/2017 – TCU – Plenário. É límpido que em momento algum o referido Acórdão ou qualquer outro veda a exigência de atestado técnico operacional nos termos constantes no item impugnado. Portanto, mantém-se a cláusula intacta quanto à necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica, independentemente de registro no CREA/RN, segundo autorizado pelo inc. II do art. 30 da lei n. 8.666/93.

Por fim, é importante ressaltar que somente haveria ilegalidade se a cláusula em comento exigisse que o atestado de capacidade técnico-operacional fosse registrado junto ao conselho profissional, o que não é o caso. A propósito, segue acórdão do TCU sobre o tema:

Na aferição da capacidade técnica das pessoas jurídicas, é irregular a rejeição de atestados de capacidade técnico-operacional que não possuam registro no conselho profissional. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. **Acórdão 7260/2016-Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES**

V. DA DECISÃO

Diante do exposto, esta comissão conhece da impugnação por ser TEMPESTIVA e, no seu mérito, julga-a improvida de razão, tendo em vista a legalidade da manutenção da exigência de comprovação da capacitação técnico-operacional por meio de atestado emitido por empresa pública ou privada, como demonstrado anteriormente. Soma-se a isso, a inexistência de exigência que os referidos atestados sejam registrados no CREA.

Em razão da improcedência da impugnação, tem-se que todos os prazos da licitação permanecem inalterados.

Serra Caiada/RN, 01 de outubro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente da CPL

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA
Membro

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E0BB0ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2021 PROCESSO Nº: 916.001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de diversas ruas e trechos na zona urbana município de Serra Caiada/RN.

I. DA ADMISSIBILIDADE

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, decorre do §2º do art. 41 da Lei 8.666/93, conforme o excerto seguinte:

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Nos mesmos moldes, o edital da licitação em comento, traz em sua seção III, item 5.2 o que se segue:

5.2. Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo. (Art. 41 - §2º)

II. DA TEMPESTIVIDADE

Impugnação interposta tempestivamente no dia 29 de setembro do corrente ano pela empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Bezerril, nº 20, sala 101, Centro, em Lagoa D'anta/RN, inscrita no CNPJ sob nº **26.536.682/0001-45**, conforme e-mail acostado aos autos do processo.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI insurge-se contra a seguinte cláusula do edital:

28.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obra ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A referida empresa defende que é ilegal a exigência de que o atestado de capacitação técnico-operacional possua registro no CREA, ou seja, que os atestados possuam a exigência de apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), motivo pelo qual requer a sua exclusão do edital. Ressaltamos que a cláusula em questão não traz a exigência citada pela impugnante.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Consubstanciado nas alegações trazidas pela impugnante, no que tange a ilegalidade da exigência de apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), entendemos que possivelmente o impugnante não fez uma leitura correta da cláusula em apreço, uma vez que, não existe a referida exigência no edital. Além disso, a própria peça impugnatória faz menção ao constante no edital, onde lê-se "(...) *Tal afirmação não afasta a prerrogativa do ente público exigir provas da capacidade técnica-operacional por outros meios*" (**grifo nosso**).

Não obstante, resta claro que isso não significa que não seja possível exigir atestado de capacidade técnica-operacional, juntamente com atestado de capacidade técnico-profissional, visto que são duas espécies do gênero "capacidade técnica". A propósito, o acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

"A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. **A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.**" (Grifos acrescidos).

Além disso, a própria impugnante traz em sua peça impugnatória o Acórdão 1.849/2019 – Plenário do TCU, que corrobora a impossibilidade de exigência do CAT para os atestados de capacidade técnica operacional, além de citar ainda dois Acórdãos que seguem o mesmo entendimento, quais sejam 655/2016 – TCU – Plenário e 205/2017 – TCU – Plenário. É límpido que em momento algum o referido Acórdão ou qualquer outro veda a exigência de atestado técnico operacional nos termos constantes no item impugnado. Portanto, mantém-se a cláusula intacta quanto à necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica, independentemente de registro no CREA/RN, segundo autorizado pelo inc. II do art. 30 da lei n. 8.666/93.

Por fim, é importante ressaltar que somente haveria ilegalidade se a cláusula em comento exigisse que o atestado de capacidade técnica-operacional fosse registrado junto ao conselho profissional, o que não é o caso. A propósito, segue acórdão do TCU sobre o tema:

Na aferição da capacidade técnica das pessoas jurídicas, é irregular a rejeição de atestados de capacidade técnico-operacional que não possuam registro no conselho profissional. A exigência de atestados

registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. **Acórdão 7260/2016-Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES**

V. DA DECISÃO

Diante do exposto, esta comissão conhece da impugnação por ser TEMPESTIVA e, no seu mérito, julga-a improvida de razão, tendo em vista a legalidade da manutenção da exigência de comprovação da capacitação técnico-operacional por meio de atestado emitido por empresa pública ou privada, como demonstrado anteriormente. Soma-se a isso, a inexistência de exigência que os referidos atestados sejam registrados no CREA.

Em razão da improcedência da impugnação, tem-se que todos os prazos da licitação permanecem inalterados.

Serra Caiada/RN, 01 de outubro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente da CPL

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA
Membro

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:C63885A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000401 - RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 32.650.989/0001-75, com sede na Avenida Residente Getúlio Vargas, 1780, Sala 101, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP 53030-000, representada por FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68
Contratante

ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ 32.650.989/0001-75

Contratado(a)

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F13F8832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem para Claudécio Almeida dos Santos, professor de Educação Física do Ensino Fundamental, portador do CPF: 566.075.394-91. O mesmo estará supervisionando e acompanhando grupo de alunos da rede de ensino municipal que irá participar do JUVENS 2021 na fase final na modalidade individual, durante os dias 01,02 e 03 de outubro do corrente ano, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2021

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EF606612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem para Itala Raiane da Conceição Nunes Felix, estagiária do Ensino Fundamental, portadora do CPF: 100.438.134-45. A mesma irá acompanhar o professor Claudécio Almeida dos Santos que estará supervisionando e acompanhando grupo de alunos da rede de ensino municipal que irá participar do JUVENS 2021 na fase final na modalidade individual, durante os dias 01,02 e 03 de outubro do corrente ano, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2021

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8CE1C203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 043/2021

ONDE SE LÊ:

Assunto: **Contratação direta dos serviços de revisão (20 km) do veículo tipo SIENA de placa RGH-4J34/RN locado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

LEIA-SE:

Assunto: **Contratação direta dos serviços de revisão (20.000 km) do veículo tipo SIENA de placa RGH-4J34/RN lotado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C0271249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA Nº 043/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2109290001

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Execução dos serviços de revisão (20 km) do veículo tipo SIENA de placa RGH-4J34/RN locado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia;

LEIA-SE:

OBJETO: Execução dos serviços de revisão (20.000 km) do veículo tipo SIENA de placa RGH-4J34/RN lotado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia;

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D66A8CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 ASSUNTO: DECISÃO QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**ASSUNTO: DECISÃO QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS LICITADOS**

Foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia **02/09/2021**, edição 2602, a convocação das empresas vencedoras e habilitadas para, **no prazo de cinco (05) dias úteis**, a contar da data de publicação, o comparecimento à Prefeitura com o fim de assinatura das referidas Atas de Registros de Preços. O término do prazo seria o dia 13 de setembro de 2021 até às 12h00min horário esse de expediente ao público.

Até a Segunda-feira, 13 de setembro, compareceram para apresentar a documentação as seguintes empresas: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME e J ALCANTARA**

SILVA – ME, onde na ocasião apresentaram parcialmente as referidas documentações alegando uma possível greve iniciada no dia 02 de setembro de 2021 pelo DETRAN/RN, impossibilitando assim a apresentação das documentações emitidas pelo órgão citado.

Já as empresas licitantes até então vencedoras e habilitadas: **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI** e **VILMAR MARQUES DA SILVA EIRELI**, até a Segunda-feira, 13 de setembro, prazo final concedido, não compareceram para apresentar a documentação e assinar a ata de registro de preços.

CONSIDERANDO, que as empresas vencedoras e habilitadas no presente processo foram convocadas a se apresentarem para assinatura das **Atas de Registro de Preços**, com prazo final de comparecimento o dia 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO também, que mesmo convocadas nem todas as empresas acudiram o chamado desta entidade;

CONSIDERANDO por fim, que a administração tinha o interesse na execução dos serviços licitados, decidiu;

Prorrogar o prazo concedido às empresas licitantes vencedoras para que, até o dia **21 de setembro de 2021** comparecessem a esta Prefeitura para assinatura das referidas **Atas de Registro de Preços**, munidos das documentações necessárias para a contratação constantes no ANEXO I – termo de referência item 5 do instrumento convocatório as empresas **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI** e **VILMAR MARQUES DA SILVA EIRELI**, bem como, as empresas: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME** e **J ALCANTARA SILVA – ME** para apresentação da documentação não apresentada na primeira chamada. A prorrogação teve sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia **15/09/2021**, edição 2610.

No dia 20 de setembro de 2021 a empresa licitante: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME** e no dia 21 de setembro de 2021 a empresa licitante: **J ALCANTARA SILVA – ME** solicitaram através de ofícios os quais se encontram anexados ao Processo, prorrogação para apresentação de documentação as quais são emitidas pelo DETRAN/RN que encontrava-se ainda em greve, impossibilitando assim a apresentação das documentações emitidas pelo referido órgão.

Analisadas as solicitações de prorrogação de apresentação dos documentos ausentes das empresas: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME** e **J ALCANTARA SILVA – ME** pela Administração e comprovada a greve que até então o DETRAN/RN encontra-se, no dia 27 de setembro de 2021 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em sua edição de nº 2618, despacho realizado pelo Prefeito Municipal decidindo pelas, prorrogação extraordinária do prazo para apresentação pelas empresas licitantes da Autorização de Transporte Escolar e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, **conforme o caso**, até o 10º útil após o retorno dos servidores em greve, sem prejuízo da assinatura da Ata de Registro de Preços, com a necessidade da apresentação de todos os demais documentos.

Onde devido às novas condições para assinatura das Atas de Registro de Preços, concedeu-se novamente prazo às empresas vencedoras e habilitadas: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME; J ALCANTARA SILVA – ME; LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI** e **VILMAR MARQUES DA SILVA EIRELI** para o seu comparecimento ao Centro Administrativo, sala de licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços, munidos das documentações condicionadas para assinatura, sem prejuízos pela ausência das relativas ao DETRAN/RN, sendo este prazo até o dia **30 de setembro de 2021**.

Até a Quinta-feira, 30 de setembro de 2021, compareceram para apresentar a documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preço apenas as seguintes empresas: **COMPTERN**

COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME e **J ALCANTARA SILVA – ME**. As empresas licitantes vencedoras e habilitadas **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI** e **VILMAR MARQUES DA SILVA EIRELI** também compareceram no prazo concedido, porém, sem apresentação da documentação mínima e necessária para a contratação.

Esgotado o prazo de convocação para a assinatura das atas de registro de preços, não houve o comparecimento munidos da documentação mínima as seguintes empresas: **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI** e **VILMAR MARQUES DA SILVA EIRELI**.

Diante da inércia das empresas **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI** e **VILMAR MARQUES DA SILVA EIRELI**, cabe à Comissão Permanente de Licitação fazer a convocação das ofertas subsequentes, na ordem de classificação para que atenda ao edital. É o que diz a lei nº 10.520, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00:

Lei 10.520/02:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

(...)

XXIII – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

(...)

XVI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; (Grifo e negrito nosso).

Decreto 5450/05:

Art. 27. (...)

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Grifo e negrito nosso).

Decreto 3555/00:

“Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXII – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;” (Grifo e negrito nosso).

Diante do exposto, a solução que melhor atende ao interesse público, no caso em tela, é:

1º) Excluir da relação das empresas licitantes vencedoras e habilitadas neste processo: **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI** e **VILMAR MARQUES DA SILVA EIRELI** por não acudirem às convocações da Administração Municipal visando a subscrição das Atas de Registro de Preços;

2º) Em consequência, convocar as empresas classificadas em segundo lugar: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME (CNPJ nº 23.993.742/0001-60); I T DE MELO FILHO (CNPJ nº 26.835.540/0001-89)** e **J ALCANTARA SILVA – ME (CNPJ nº 27064548000151)**, a acessarem o Portal de Compras Públicas através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010230001**, no dia 05 de outubro de 2021, às 09h00min, visando à negociação nos itens 0001; 0002; 0005; 0006; 0007; 0008; 0009; 0010; 0013; 0014; 0016 e 0018 as quais progrediram para primeira classificada.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO	
Presidente	
CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ	EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro	Membro

APROVO as razões do despacho feito pela Comissão Permanente de Licitação.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0A0FB677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108200002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 34.813.172/0001-04; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 71.910,00 (setenta e um mil novecentos e dez reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Adilson Fernando Rodrigues - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:55E22A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108200002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES:

Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Leonardo Antônio Rodrigues Cury - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0EC56C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108200002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 15.565,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:78101016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108200002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 121.975,50 (cento e vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:442CE877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108200002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.892.706/0001-08; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Abdon Rosalino Lima de Paiva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:57B5FF23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108200002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HEALTH CARE & DUBEBA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.252.904/0001-70; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Luciano Nelson Silveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5F01F6DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108200002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 44.093,50 (quarenta e quatro mil noventa e três reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:AFE75723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108200002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio

Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Verônica Vianna Villaça Szuster - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:32224EBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108200002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 52.332,00 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria da Conceição Moura Nascimento - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B3B60F0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108200002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.950.325/0001-69; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Darwin Lemos Carvalhães - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:0515846E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108200002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 88.408,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eduardo Tavares de Carvalho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6D4172AA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
307/2021****PORTARIA Nº: 307/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	30 de setembro de 2021	100,00		100,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de setembro de 2021, com o
objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme
relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:AF405E2A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 308/2021****PORTARIA Nº: 308/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	01 de outubro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-
RN, no(s) dia(s) 01 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir
pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:4496E308**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00040/2021**PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00040/2021. OBJETO:
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM
INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA SUPORTE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO
LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 01/10/2021.**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:ED5C1A72**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00040/2021**Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00040/2021, que
objetiva: ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM
INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA SUPORTE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RATIFICO o
correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MC.
PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 31.302.767/0001-07- R\$
11.550,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de OUTUBRO de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:9ED6847D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021-PE**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso
de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002,
Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações
posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que
realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2021 – PE,

objetivando a Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN.

Início das Propostas: 04/10/2021 as 8h00min.
Término das Propostas: 15/10/2021 as 08h00min.
Início da Sessão Pública: 15/10/2021 as 08h30min.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00hs e na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo/RN, 01 de outubro de 2021.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D8AE3346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2021 – PE, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados para atender as demandas do ensino da rede pública municipal de educação do município de Severiano Melo/RN, conforme termo de referência.

Início das Propostas: 04/10/2021 as 8h00min.
Término das Propostas: 15/10/2021 as 13h30min.
Início da Sessão Pública: 15/10/2021 as 14h00min.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – Severiano Melo/RN, no horário de 8:00 h às 17:00hs e na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo/RN, 01 de outubro de 2021.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:536DB404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 246/2021-GP DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

**PORTARIA Nº 246/2021-GP DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre abertura de sindicância em desfavor de servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando as denúncias remetidas a este gabinete e em atenção ao ofício nº 070/2021, de 19/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, concomitante com o Memorando nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar abertura de sindicância para apurar supostas irregularidades em desfavor do servidor público municipal, **THIAGO FONTES SILVA**, Matrícula nº 281, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.138.794-51, portador da Cédula de Identidade nº 2.300.984/SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde/UBS do Distrito da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sítio Novo-RN.

Artigo 2º - Que seja acionada a comissão permanente de sindicância para apurar a conduta do servidor neste caso, bem como as demais infrações disciplinares que houverem no âmbito do município;

Artigo 3º - Que seja expedido ofício do Gabinete, nominal ao servidor, dando ciência da determinação constante na alínea "a" e comunicando sobre a abertura da referida sindicância para apurar os fatos.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:AAA2EC00

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 247/2021-GP DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 247/2021-GP DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **CHARLES ALBERT VASQUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.081.804-06, portador da Cédula de Identidade nº 5.554.394/SSP/PE, inscrito no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia sob o nº 210698182-1-CREA-RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL EM PROJETOS PÚBLICOS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 01 de outubro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:FB28055D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2021
PROCESSO Nº 103/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **19/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: **34.200.213/0001-89**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os valores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 34.200.213/0001-89	Telefone: 8440082829-98894-0266	Email: nilsomarferreiradesousa@gmail.com
Endereço: RODOVIA BR 226, 40, CENTRO, Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000		
Representante: NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA - CPF: 085.678.644-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0024489 - LOCAÇÃO DE CARRO PIPA CAPACIDADE MINIMA DE 12000 LITROS.	MERCEDENS BENZ	Mês	7.235,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento

das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 27 de setembro de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa Detentora da ARP
Engepro Construcoes E Comercio LTDA
CNPJ: 34.200.213/0001-89.
Representante Legal:
NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA,
CPF n.º 085.678.644-61

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:0A744327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2021
PROCESSO Nº 103/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **19/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELL**, inscrito no CNPJ: **24.295.246/0001-04**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6.º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7.º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8.º. Os valores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI			
CNPJ: 24.295.246/0001-04	Telefone: 84991697696	Email: juliane.franco161@gmail.com	
Endereço: Rua Suboficial Farias, 372, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-200			
Representante: JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO - CPF: 089.019.074-70			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
10	0024488 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, 02 (DUAS) PORTAS, CARROCERIA ABERTA EQUIPA COM TANQUE (LIMPA FOSSA), DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE IGUA OU SUPERIOR A CARGA DE 18.000 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL.	VOLKSWAGEN	Mês	8.798,250

Art. 9.º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10.º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11.º. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12.º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13.º. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14.º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a

Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 27 de setembro de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa Detentora da ARP
D`Leon Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ: 24.295.246/0001-04.
Representante Legal:
JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO,
CPF n.º 089.019.074-70.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:06072D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI

Processo nº 103/2021 - Pregão Eletrônico nº 19/2021 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 98.788,00 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 30/09/2022

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7B443D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA

Processo nº 103/2021 - Pregão Eletrônico nº 19/2021 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 599.200,00 (quinhentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 30/09/2022

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5321D4BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Processo nº 103/2021 - Pregão Eletrônico nº 19/2021 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 634.856,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 30/09/2022

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:CD1E4AD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº42/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº42/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Processo nº 103/2021 - Pregão Eletrônico nº 19/2021 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 30/09/2022

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F93ED68F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA

Processo nº 103/2021 - Pregão Eletrônico nº 19/2021 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 317.880,00 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 30/09/2022

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7B5145B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: PROSERN COMERCIO E EMPEENDIMENTO EIRELI

Processo nº 103/2021 - Pregão Eletrônico nº 19/2021 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 30/09/2022

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

PROSERN COMERCIO E EMPEENDIMENTO EIRELI

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:12618C7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: J. G. SANTOS NETO ME

Processo nº 103/2021 - Pregão Eletrônico nº 19/2021 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 512.040,00 (quinhentos e doze mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 30/09/2022

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

J. G. SANTOS NETO ME

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:BABB5A02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: D`LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Processo nº 103/2021 - Pregão Eletrônico nº 19/2021 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 105.579,00 (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 30/09/2022

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

D`LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:73D8492D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

Processo nº 103/2021 - Pregão Eletrônico nº 19/2021 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 86.820,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 30/09/2022

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7A0C0592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA REDE MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.** Os credenciamentos poderão ser realizados no prazo de 12 meses a partir da data da publicação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br ou no Site: www.taipu.rn.gov.br.

Taipu, RN, 01/10/2021

A COMISSÃO

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:58198076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da GLEDSON GOMES SARMENTO, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARROAMENTO EM MATERIAL DE TERCEIRA CATEGORIA, ROCHA VIVA PARA REDUÇÃO A PEDRA DE MÃO NA RUA PROJETADA 06, BOA VISTA, TENENTE ANANIAS/RN. Sendo no valor R\$ 17.440,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 01/10/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:4EE4E4E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: NATALLYA MARIANO LOPES

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **CIRURGIÃ-DENTISTA**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**Data da Assinatura:** 01 de outubro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2021

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:B9577C66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ANTONIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

O objeto do presente contrato é a contratação de 01 (um) Fonoaudiólogo, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.**Data da Assinatura:** 01 de outubro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:BD35668E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Outubro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e

Considerando o memorando Nº145/2021 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula sob Nº 2092, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de Outubro de 2021, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Outubro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:A38346A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o Senhor **IVALDO GOMES RIBEIRO**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula Nº 77, lotado na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Outubro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:F3609722

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matrícula Nº 45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Outubro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:7497B5E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **ANGELA NELIGIA ARAÚJO DANTAS BERNARDO**, cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, matrícula Nº 8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Outubro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:9FF9E7DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula sob Nº 12 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, contados a partir do dia 01 de Outubro de 2021, com término em 10 de Outubro de 2021, ficando os 20 (vinte) dias de férias do dia 11 a 30 de Outubro de 2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Outubro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:10F1187D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, a servidora **ANAINA PATRÍCIA DE MOURA BARACHO SILVA**, ocupante do cargo de Diretora Escolar, matrícula sob Nº 1527 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de 2020/2021, contados a partir do dia 01 de Outubro de 2021, com término em 10 de Outubro de 2021, ficando os 20 (vinte) dias de férias do dia 11 a 30 de Outubro de 2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Outubro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:1F8516B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **ALEKSANDRO SOARES DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, matrícula Nº 118, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos que será usufruídas no período 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Outubro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:A4769A96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Outubro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO e conforme § 2º, do artigo 8 da Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001.

Art. 6º-Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art.16-Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrital Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Senhor **JOSÉ WILSON DA SILVA**, portador do CPF de nº 023.731.794-07, 1º suplente para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, ocasionada pela vacância da Senhora **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, matrícula sob Nº 2011, referente à **CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS**, com início em 01 a 30 de Outubro de 2021, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,
em 01 de Outubro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:58C4204C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula Nº 2011, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruídas no período 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Outubro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:95AE92AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Outubro de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a servidora pública municipal, a Senhora **MARIA LEONORA DE SOUZA MORAIS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº 217, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de Outubro de 2021 a 29 de Dezembro de 2021, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Outubro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:EB8BFF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 559/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 559/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **755/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Setembro de 2021**, saindo de **13:40** e retornando as **22:00** horas, Placa/UF: **RGN9B09**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:AF478890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 560/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 560/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **756/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Setembro de 2021**, saindo de **23:50** e retornando as **10:30** horas do dia seguinte, Placa/UF: **RGH2A53**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:EA29BCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 561/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 561/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **757/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** portador do CPF nº **066.177.124-55**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Setembro de 2021**, saindo de **23:50** e retornando as **10:30** horas do dia seguinte, Placa/UF: **RGH2A53**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:511655DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 562/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 562/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **758/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF/RG Nº **038.139.534-08**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Setembro de 2021**, saindo as **18:15** e retornando as **04:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:876795A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 563/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 563/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 759/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Setembro de 2021**, saindo de **18:15** e retornando as **04:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:EACD90A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 564/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 564/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017,07 e suas alterações e considerando o Memorando nº 760/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **26 de Setembro de 2021**, saindo as **11:00** e retornando as **16:00** horas, Placa/UF: **RGH 2A53**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:FB8B08C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 565/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 565/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 761/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Setembro de 2021**, saindo de **20:40** e retornando as **11:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:1FEB9C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 566/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 566/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 762/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF/RG Nº **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Setembro de 2021**, saindo as

20:40 e retornando as 11:00 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador: 1A54CCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 567/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 567/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 201,07 e suas alterações e considerando o Memorando nº 763/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG N.º 044.433.664-82, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de Setembro de 2021, saindo as 04:00 e retornando as 16:30 horas, Placa/UF: QGY 3G52, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador: 52234BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 568/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 568/2021 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 764/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG N.º 937.111.584-04, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de Setembro de 2021, saindo de 04:00 e retornando as 16:30 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador: 760324A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 569/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 569/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 765/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N.º 016.691.984-56, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 20 de Setembro de 2021, saindo as 17:00 e retornando as 21:00 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Outubro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:24542E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 570/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 570/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **766/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Setembro de 2021**, saindo as **10:00** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Outubro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:CE92CD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 571/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 571/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **767/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS**

FÉLIX DA SILVA portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Setembro de 2021**, saindo as **09:00** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Outubro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:7A8844B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 572/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 572/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **768/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **23 de Setembro de 2021**, saindo as **06:00** e retornando as **11:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Outubro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:D28C6973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 573/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 573/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 769/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N.º 016.691.984-56, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **24 de Setembro de 2021**, saindo as **03:30** e retornando as **11:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:B7B72F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 574/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 574/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 770/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Setembro de 2021**, saindo de **10:30** e retornando as **18:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:8AB089BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 575/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 575/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 771/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N.º 016.691.984-56, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Setembro de 2021**, saindo as **10:30** e retornando as **18:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:DA901CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 576/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 576/2021 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 772/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS** portador do CPF/RG Nº **039.859.224-11**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Setembro de 2021**, saindo de **14:00** e retornando as **00:15** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:B26D8ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 049/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, QUE PERMITE A GESTÃO DE MATRÍCULAS, DIÁRIO DE CLASSE, ALÉM DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14/10/2021 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:632270EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2021

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 20 de outubro de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por

PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA, TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN (SALDO REMANESCENTE), conforme o Contrato Repasse nº. 807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/Ministério do Turismo. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:33095743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 44/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

COMERCIO PIONEIRO EIRELI- CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 ; totalizando o valor de **R\$ 1.604.411,70 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e onze reais e setenta centavos).**

H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 76 ; totalizando o valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais)**.

MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA- CNPJ: 30.367.371/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 57 ; totalizando o valor de **R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)**.

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74 ; totalizando o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 01 de outubro de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:61641254

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº177/2021

Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS**.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIO PIONEIRO EIRELI- CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 ; totalizando o valor de **R\$ 1.604.411,70 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e onze reais e setenta centavos)**.

H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 76 ; totalizando o valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais)**.

MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA- CNPJ: 30.367.371/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 57 ; totalizando o valor de **R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)**.

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74 ; totalizando o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F24CD7FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2021
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO: 624/2020 - Tomada de Preço 002/2020
CONTRATADO: AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA-EPP/CNPJ:26.594.780/0001-39

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60(sessenta) dias, dos serviços de engenharia para a construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito de Pipa, Município de Tibau do Sul/ RN.

VIGÊNCIA: Aditivo de prazo de mais 60(sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B10FE5D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021.**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Referente ao Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

Ficam os representante das empresas **COMERCIO PIONEIRO EIRELI-** CNPJ: 16.874.662/0001-20; **H. C. CORDEIRO ME-** CNPJ: 20.755.100/0001-35; **MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA-** CNPJ: 30.367.371/0001-77; e **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-** CNPJ: 28.031.958/0001-69, convocados para no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta, comparecerem na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, localizada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, a fim de assinar a ARP do Pregão Eletrônico Nº 44/2021. O descumprimento do prazo não justificado, a empresa será desclassificada e a Administração Municipal tomará as medidas cabíveis determinadas pela legislação vigente. O documento poderá ser solicitado pelo E-mail: cplpmts2021@gmail.com, para assinatura digital e/ou manual, sendo neste segundo caso a empresa deverá devolver o original via SEDEX.

Tibau do Sul/RN, 02 de setembro de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:51BCD1B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 046/2021.**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.**

Comunicamos que a sessão pública do PE nº 046/2021, agendada para ocorre às 09h30mi do dia 06/10/2021, foi suspensa temporariamente, para análise de recurso impetrado, e alterações no Edital; Termo de Referencia do mesmo..

Informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:5514CD7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2021 - GPMTB.**

PORTARIA N.º 113/2021 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – ROBSON PERGENTINO MARIAS, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, referente ao exercício de 2020, de 1º de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021;

II – IVANILDO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM**, referente ao exercício de 2020, de 1º de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:28FA7F2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 870/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 670/2021

ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a **Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1º. Fica estabelecido, no Município de Touros/RN, o Atendimento Prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conhecido também por “Autismo”.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e demais estabelecimentos de uso público.

Art. 2º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, nas placas de Atendimento Prioritário e nas placas indicativas de vagas preferenciais de estacionamentos e garagens, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA associado à palavra “Autismo”.

Parágrafo Único. Onde houver placa de Atendimento Prioritário somente com palavras, sem os símbolos, será incluída também a palavra “Autismo”.

Art. 3º. O Poder Público Municipal de Touros deverá fornecer Carteira conhedida como CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), para fins de

comprovação do direito previsto no **Art. 1º**, de acordo com o **Art. 2º** da Lei Federal N.º 13.977 de 08.01.2020.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal em ação conjunta com a Secretária Municipal de Assistência Social deverá criar o selo “**Amigos dos Autistas**” para conceder aos estabelecimentos mencionados no **art. 1º**.

Parágrafo único: a providência a que se refere o Caput. Deste **Art. 4º** será providenciada em sua forma prevista num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias, deverá no prazo de até 90 (noventa dias) informar e conscientizar os locais mencionados no **art. 1º** sobre essa Lei, assim como sobre a necessidade da identificação da Placa de Atendimento Prioritário.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, para que seja concedido o atendimento prioritário de que trate a mesma, ao portador do TEA que possua o Laudo Médico comprobatório do transtorno diagnosticado, sendo válida sua apresentação mediante original ou mera cópia autenticada em Cartório.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros (RN), 28 de Setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:4D3F354F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 481/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 481/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede 01 (uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Almino Afonso/RN, no dia 03 de outubro de 2021, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias no Hospital Maternidade Abel Belarmino Amorim.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:3F4F1F7D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PP Nº 025/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -SRP - Nº 025/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão presencial-SRP N.º 025/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a realização futura e parcelados de transporte de estudantes dos ensinos médio, fundamental e universitário do município de Touros/RN**, onde foi declarada vencedoras do referido certame as licitantes:

- 01 – IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA - ME – CNPJ: 23.330.896/0001-72 - LOTE N.º 01.
02 – MARCOS VINICIUS DE ARAUJO EIRELI – CNPJ: 29.740.310/0001-24 – LOTE N.º 02 e 03

Touros/RN, 30 de setembro de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro - PMT

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:00854E0D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP:025/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 025/2021**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização futura e parcelados de transporte de estudantes dos ensinos médio, fundamental e universitário do município de Touros/RN.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto para **Contratação de empresa especializada para a realização futura e parcelados de transporte de estudantes dos ensinos médio, fundamental e universitário do município de Touros/RN**, que consagrou como vencedoras as empresas:

- 01 – IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA - ME – CNPJ: 23.330.896/0001-72 - LOTE N.º 01.
02 – MARCOS VINICIUS DE ARAUJO EIRELI – CNPJ: 29.740.310/0001-24 – LOTE N.º 02 e 03.

Touros/RN, 30 de setembro de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:DDD50D1A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP: 025/2021**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 025/2021**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização futura e parcelados de transporte de estudantes dos ensinos médio, fundamental e universitário do município de Touros/RN.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei n.º. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a realização futura e parcelados de transporte de estudantes**

dos ensinos médio, fundamental e universitário do município de Touros/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedores as licitantes:

- 01 – IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA - ME – CNPJ: 23.330.896/0001-72 - LOTE N.º 01.

- 02 – MARCOS VINICIUS DE ARAUJO EIRELI – CNPJ: 29.740.310/0001-24 – LOTE N.º 02 e 03.

Touros/RN, 30 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:52E6D116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 23/2021-RP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 23/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 04 de Outubro de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:A4977E55

**CPL
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO/RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES - PROCESSO LICITATÓRIO N 02/2021 - TP**

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO/RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021-TP**

OBJETO: contratação de empresa para serviço de pavimentação e drenagem superficial da Rua João Abílio, Zona Urbana do município

de Umarizal/RN (Contrato de Repasse CAIXA-OGU-MDR 889230/2019-operação 1065600- 73)

Aos 30 de Setembro de 2021, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Presidente, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Membro, MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 02/2021-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para serviço de pavimentação e drenagem superficial da Rua João Abílio, Zona Urbana do município de Umarizal/RN (Contrato de Repasse CAIXA-OGU-MDR 889230/2019-operação 1065600-73). A esta sessão estavam presentes somente os membros da CPL, tendo em vista que todas as participantes optaram por entregarem os Envelopes através do Setor de Protocolo desta Edilidade, sendo as seguintes as licitantes: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por YAGO MATHEUS COSTA HOLANDA MAIA, CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, representado por ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DO AMARAL, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, representado por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por CLIDENOR FELIX NICACIO, SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP, representado por JOSÉ LINDOLFO NETO, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por FELIPE PEDROZA DA SILVA, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por ITALO PATRÍCIO DANTAS DUARTE, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, CM CONSTRUTORA EIRELI, representado por CELIO MARQUES DE QUEIROZ, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, representado por LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, representado por JERFFSON MOREIRA GAMA, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI, representado por FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGO, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, representado por ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por JANDUIR EVERTON DE MOURA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, representado por MANOEL MINERVINO NETO, PONTES ENRTENIMENTO EIRELI, representado por DIANA DE SOUZA PONTES, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, representado por BRUNO AMARO EVANGELISTA, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, representado por RONALDO OZORIO DE QUEIROGA, G S A EMPREENDIMENTOS EIRELI, representado por FRANCISCO GILTON AMORIM BELO. O trabalho da comissão iniciou-se com a verificação dos envelopes devidamente lacrados e rubricados pela CPL; em seguida foram abertos os envelopes da habilitação e os envelopes das Propostas ficaram sob a guarda da CPL, todos devidamente lacrados. Em seguida a Presidente da CPL suspendeu a sessão para posterior apreciação dos documentos de habilitação, como também solicitar dos Setores de Engenharia e Contábil a apreciação dos documentos de habilitação para emissão de Pareceres específicos de cada Setor, ficando acertado que a divulgação dos atos referente a este Certame serão feitas em sítio oficial para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento ou documento através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Função	Nome	Assinatura
Presidente	JARLENE BARBOSA DE MENEZES	
Membro	MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA	
Membro	MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA	

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:51418DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1625/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA (GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM), PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES E/OU LOCADOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS PENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021 – Processo Administrativo nº 1625/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **AUTO POSTO UPANEMA LTDA**- CNPJ: 35.839.948/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2(Com 2,01% de desconto), 3(Com 2,03% de desconto).

POSTO JOÃO LOPES LTDA- CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1(Com 2,05% de desconto).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 01 de Outubro de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:04750495

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0459/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - GPMU.

**PORTARIA Nº 0459/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 -
GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora **JANICLEIDE SILVA DE LIMA**, CPF nº 008.739.564.94, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 457, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 40% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2B3DD36D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0460, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0460, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 36, caput, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Upanema,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas, e

CONSIDERANDO que a Remoção é o deslocamento do servidor para outro Órgão ou Entidade, sem mudança na carreira e, tendo em vista a necessidade de suprir a deficiência de recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER EX-OFÍCIO, no interesse da administração pública, o servidor **GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA**, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob a matrícula nº 163, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com lotação na Escola Municipal Maria Goreth de Carvalho Macêdo, a partir de 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6B1C02BF

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1625/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA (GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM), PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS,

PERTENCENTES E/OU LOCADOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS PENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **AUTO POSTO UPANEMA LTDA**- CNPJ: 35.839.948/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2(Com 2,01% de desconto), 3(Com 2,03% de desconto).

POSTO JOÃO LOPES LTDA- CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1(Com 2,05% de desconto).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 30 de Setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:EF8E4FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º.- Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **JOSÉ RICARDO PESSOA** ocupante do cargo de **MOTORISTA** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2019/2020, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de setembro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8094E029

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2021-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – EXONERAR, a Sra. **Maria Solangia da Silva**, do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de **Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário**, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário - SASDECO, conforme a Portaria nº. 01/2021-GP datada de 04 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura de Municipal de Venha-Ver/RN, 30 de setembro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:52C3CA7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2021-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – EXONERAR, a Sra. **MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**, do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de **Coordenadora de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário - SASDECO, conforme a Portaria nº. 21/2021-GP datada de 05 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de setembro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:30E35CB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2021-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município – LOM**;

Considerando as disposições do Art. 37, da **Constituição Federal**;

Considerando as disposições do Art. 28, da **Lei Complementar Estadual nº. 122/1994**;

Considerando os fundamentos e normas legais da **Administração Pública**;

Considerando os procedimentos **Administrativo** e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da **Lei Orgânica Municipal** e das disposições **Administrativa do Poder Executivo Municipal, NOMEAR, a Srª. MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de **Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário**, Junto a **Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário**.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de outubro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2E643098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 051/2020**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 051/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 051/2020 – PMVV ORIGEM

Tomada de Preço nº 01/2020 – PMVV.

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NO SÍTIO CACTOS ZONA RURAL DE VENHA-VER/RN.**

CONTRATADA: **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, CNPJ: 27.106.675/0001-76. Período de Prorrogação: 30/09/2021 a 31/03/2022. Data de Assinatura: 30.09.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:9C13D76A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEXTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 044/2020 – PMVV ORIGEM Tomada de Preço nº 01/2019 – PMVV. Objeto: **Obra de Construção da Praça Pública no Município de Venha-Ver/RN.**

CONTRATADA: **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, CNPJ: 27.106.675/0001-76. Período de Prorrogação: 30/09/2021 a 31/03/2022. Data de Assinatura: 30.09.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:A62FC47F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2020**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 003/2020 – PMVV ORIGEM da Tomada de Preço nº 07/2019 – PMVV.
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN
CONTRATADA: GURGEL, AZEVEDO E TEÓFILO SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA (JPL ENGENHARIA)
CNPJ: 33.651.184/0001-09. Período de Prorrogação: 30/09/2021 a 31/03/2022. Data de Assinatura: 30.09.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:D47950E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 115/2019**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 115/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 115/2019 – PMVV ORIGEM Tomada de Preço nº 05/2019 – PMVV.
Objeto: AMPLIAÇÃO DO AÇUDE COMUNITÁRIO JOSÉ BANDEIRA DE MOURA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, CNPJ: 18.578.731/0001-84. Período de Prorrogação: 30/09/2021 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 30.09.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:1CDFEDDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 181/2015**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 181/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **DÉCIMO QUARTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 181/2015 – PMVV.
Objeto: OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO (RECUPERAÇÃO)
CONTRATADA: ROBERT'S CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 21.172.755/0001-43. Período de Prorrogação: 30/09/2021 a 31/03/2022. Data de Assinatura: 30.09.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:5703D94A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 234 /2021**

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.º 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas Municipais no próximo dia **11 de outubro de 2021 (segunda-feira)**.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 01 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D9378DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

Viçosa RN, 01 de outubro de 2021.

Ao Secretário Municipal de Administração
Assunto: pedido de licença-prêmio

CONSIDERANDO o pleito requerido pela servidora Maria Adélia Neta e Souza, em 04 de outubro de 2021, relativo à licença-prêmio;

CONSIDERANDO o que preconiza o §2º do art. 101 da Lei Complementar nº 007/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Viçosa RN);

DEFIRO a solicitação, tendo em vista haver legitimidade no pleito, bem como não haver prejuízo à oferta de serviços e não comprometer o interesse público da administração, durante o período de dias requeridos (04/10/2021 04/01/2022), fica assim concedido a licença no período de 90 dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BC15DEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 1 de outubro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1D55A073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE VILA FLOR AVISO DE CHAMADA
PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de VILA FLOR /RN, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de VILA FLOR - RN, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2015, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2021, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos da Rede de Ensino Municipal.** Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda de 18 de outubro a 22 de outubro de 2021, das 08 às 13h horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de VILA FLOR -RN. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de VILA FLOR -RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir de 08/10/2021, das 08:00 as 13:00. Data de abertura e análise de propostas no dia 22 de outubro de 2021 às 09h.

VILA FLOR, 01 de outubro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:9E31E833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021 – GAB/PREF.

Portaria nº 102/2021 – Gab/Pref.

Em, 02 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, com a seguinte composição.

Nomes:

Rivailton Maria Santana da Paschoa CPF/MF nº 025.737.724-70, Função: "Presidente da CPL"

Jhonyvan Gonzaga de Carvalho CPF/MF nº 115.358.724-62, Função: "Membro"

Messias Emanuel Fagundes CPF/MF nº 702.545.354-45, Função: "Membro"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ficando assim revogada a portaria Nº81/2021 - GAB/PREF.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B011357F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 064/2021, Processo Licitatório nº. 2084/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.114.091/0001-60, no valor de R\$ 1.401,00 (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA TÉCNICA NO VEICLUO SPIN, PLACA RGH1G70.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 29 de setembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:016F5D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 171/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES FERNANDES**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 389, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 04/10/2021 com término em 01/01/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de outubro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7DBAD429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 172/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARILENE DE DEUS DINIZ**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 04/10/2021 com término em 01/01/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de outubro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8BC6202B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 115/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor, **VICENTE LAURINDO JÚNIOR**, vigia, mat. 312 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/10/2021 com término em 30/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de outubro de 2021.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:018A34AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 114/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **MARIA SUELI DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, mat. 328 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/10/2021 com término em 02/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de outubro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:4BF954E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2310/2021 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:973C4B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 030/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **PAULO FERNANDES DA SILVA**, Agente de endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 720 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/10/2021 com término em 02/11/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de outubro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:E8682340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 031/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **FRANCISCO LOURENÇO DE ARAÚJO**, Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 66 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/10/2021 com término em 02/11/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de outubro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:1067AEFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 0001/2021 – SEGUNDA CHAMADA – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000037CP00001

Resumo do Objeto:

Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o(a) Excelentíssimo(a) Senhor Prefeito Municipal homologou em favor do **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo:**

MARIA ILDA FERNANDES, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 413.191.504-97 e cédula de identidade sob o nº 724812SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Mata Pasto, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
10	PIMENTÃO. Especificação: De Primeira qualidade cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho nem melando e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	9,33	4.665,00
13	FELJÃO DE CORDA, TIPO 1. Especificação: Feijão; variedade de corda; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	Kg	650	10,38	6.747,00
16	MELÃO. Especificação: De primeira, in natura, redondo, casca lisa, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1000	4,93	4.930,00
25	ABACAXI - Especificação: Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	KG	500	6,58	3.290,00
TOTAL GERAL EM R\$ DO PROJETO DE VENDA					19.632,00

Totalizando um valor global de R\$ 19.632,00(dezenove mil seiscientos e trinta e dois reais)

Alexandria/RN, 27 de Setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2D2C50D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021

O(A)s **27(vinte e sete)** dia do mês de **09(Setembro)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00030/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 1 de setembro de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2021. Edição 2601 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em 1 de Setembro de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 166, quarta-feira, 1 de setembro de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000074PP00030 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000074PP00030 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M H F DE FREITAS EIRELI
CNPJ: 14.148.901/0001-30
ENDEREÇO: ROD RN 075 -, 37 – Zona Rural – CEP 59960-000 – Pilões/RN
REPRESENTANTE: MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS
E-MAIL: altoesteconstrucoes@hotmail.com
TEL.: - (84) 3384-0108

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5 CM X 5 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5 CM X 5 CM	5.000	M	10,00	50000,00
2	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1,5 CM X 5 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1,5 CM X 5 CM	2.500	M	5,50	13750,00
3	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5 CM X 3 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5 CM X 3 CM	2.500	M	5,00	12500,00
4	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 6 CM X 8 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 6 CM X 8 CM	3.250	M	30,00	97500,00
5	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5 CM X 6 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5 CM X 6 CM	1.500	M	25,00	37500,00
6	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 8 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 8 CM	750	M	27,87	20902,50
7	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 CM X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 CM X 12 CM,	1.000	M	50,00	50000,00
8	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 CM X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 CM X 16 CM,	500	M	65,00	32500,00
9	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 16	500	M	58,67	29335,00
10	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 20 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 20	500	M	74,17	37085,00
11	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 12	500	M	44,50	22250,00
12	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 8 CM X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 8 CM X 16	500	M	60,00	30000,00
TOTAL EM R\$.....						433.322,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 27 de Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

M H F DE FREITAS EIRELI
CNPJ nº 14.148.901/0001-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:568B0B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 26 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 736/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DOS ITENS DECLARADOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 31.373.978/0001-22	Telefone: (84) 99978-3600	Email: comercialgds@hotmail.com
Endereço: FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA, 1273 A, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN		
Representante: ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA CPF: 093.352.874-40		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
01	TEMPERO COMPLETO Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem 500ml	POTIGUAR	UND	430	R\$ 1,40	R\$ 602,00
08	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	POWERLATE	UND	400	R\$ 10,70	R\$ 4.280,00
16	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 500 GR	ITALAC	UND	1.500	R\$ 13,90	R\$ 20.850,00
17	Lingüiça Calabresa Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	DALIA	KG	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
19	Ovo extra Grande de primeira qualidade bandeja. com 30 unidades	FORTEGEMA	BDJ	800	R\$13,50	R\$ 10.800,00
24	Salsicha de frango de primeira qualidade Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, pele de ave, sal, proteína de soja, amido, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: polifosfato de sódio, especiarias, aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmin de cochonilha e conservante: nitrito de sódio.	AVIVAR	KG	1.000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
44	PRESUNTO DE PERU COZIDO LIGTH- Elaborado com carne de peru selecionada, suavemente temperada, sem capa de gordura, baixo teor de sódio, baixo teor de gordura	FRIMESA	KG	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
VALOR TOTAL: R\$ 54.207,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sete reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 30 de setembro de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão

GDS Comercial Serviços EIRELI
 CNPJ: 31.373.978/0001-22
ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
 CPF: 093.352.874-40
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:FAE7E1BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 26 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 736/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DOS ITENS DECLARADOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 17.737.876/0001-18	Telefone: (84) 98101-4404	Email: fanunesgondim@hotmail.com
Endereço: AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59800-000		
Representante: FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR CPF: 048.622.594-13		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
39	Fermento instantâneo para massa – produto deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades, cx 100g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ).	ADIN PAN	UND	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
43	Condimento, apresentação natural, matéria- prima LOURO, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral, embalagem com 10g.	LIRIO DOS VALES	UND	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
50	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	DESIDRATADO	UND	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
51	Leite de Coco Integral do tipo tradicional. Garrafa de 500ml.	PILÃO	UND	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
52	Condimento, apresentação natural, matéria-prima ORÉGANO, aspecto físico granulado pacote com 30g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo a Resolução 12/78 da CNNPA.	LIRIO DOS VALES	UND	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
53	Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; embalada em caixa de papelão reforçada, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	LIRIO DOS VALES	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
54	Pepino _ o produto deve estar de acordo com a NTA 14 deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniforme, sem manchas bores, sujidades, lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA	IN NATURA	KG	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.639,50 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 30 de setembro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Pronto Distribuidora EIRELI
CNPJ: 17.737.876/0001-18
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
CPF: 048.622.594-13
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:4F38904A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 26 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 736/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DOS ITENS DECLARADOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A L DE MOURA SILVA		
CNPJ: 18.096.101/0001-73	Telefone: (84) 99963-0180	Email: xpservice2017@yahoo.com
Endereço: R PROFESSORA EUFRASINA FERNANDES,254, SALA A, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN		
Representante: ALLICE LOUISE DE MOURA SILVA CPF:066.206.734-73		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
45	SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	GUSTAVO	KG	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
VALOR TOTAL: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 30 de setembro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

A L De Moura Silva
CNPJ:18.096.101/0001-73
ALLICE LOUISE DE MOURA SILVA
CPF:066.206.734-73
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:241FD083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 26 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 736/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DOS ITENS DECLARADOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

FORNECEDOR: L P MENDONÇA SOBRINHO		
CNPJ: 24.913.657/0001-08	Telefone: (84) 3206-0745	Email: purosaborassu@hotmail.com
Endereço: SIT SANTO ANTONIO,04, ZONA RURAL, ASSU/RN		
Representante: LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO CPF:254.572.174-34		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
02	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	2.100	R\$ 1,80	R\$ 3.780,00
03	POLPA DE FRUTA SABOR UVA – Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	SERIDO FRUTAS	KG	930	R\$ 6,29	R\$ 5.849,70
04	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	SERIDO FRUTAS	KG	900	R\$ 3,99	R\$ 3.591,00
05	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SERIDO FRUTAS	KG	1.200	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
26	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	SERIDO FRUTAS	KG	1.300	R\$ 4,20	R\$ 5.460,00
27	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1KG, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	SERIDO FRUTAS	UND	850	R\$ 3,99	R\$ 3.391,50
35	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA – Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	SERIDO FRUTAS	KG	1.300	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
36	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	SERIDO FRUTAS	KG	1.260	R\$ 3,99	R\$ 5.027,40
37	Polpa de fruta sabor CAJÚ Seleccionada, isenta de contaminação, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	SERIDO FRUTAS	UND	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL: R\$ 45.864,60 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 30 de setembro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

L.P Mendonça Sobrinho
CNPJ: 24.913.657/0001-08
LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO
CPF:254.572.174-34
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:35DFCB20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 26 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 736/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DOS ITENS DECLARADOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 70.026.240/0001-40	Telefone: (84) 3206-0745	Email: flaviocdw@hotmail.com
Endereço: R SANTO ANTONIO,150, ANEXO C ,GOLANDIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN		
Representante: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY CPF:466.189.454-53		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
06	Uva Itália nacional "in natura" De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.K	CEASA/IN NATURA	KG	300	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00
07	ABACAXI - tipo perola "in natura" Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	CEASA/IN NATURA	KG	1.210	R\$ 1,92	R\$ 2.323,20
10	ALHO NACIONAL EXTRA, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NOBRES/VERTEZ	KG	700	R\$ 17,55	R\$ 12.285,00
11	Azeite de Oliva extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	ALLEGRO/COGIA SA	UND	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
13	CENOURA EXTRA AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA/IN NATURA	KG	1.200	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00
14	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CEASA/IN NATURA	KG	350	R\$ 2,37	R\$ 829,50
18	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria	CEASA/IN NATURA	KG	1.800	R\$ 1,59	R\$ 2.862,00

	terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
25	LARANJA "IN NATURA" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA/IN NATURA	KG	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
28	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	BORTOLON/BORTOLON AGRO COMERCIAL	KG	250	R\$ 4,79	R\$ 1.197,50
29	MARACUJÁ AZEDO - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	CEASA/IN NATURA	KG	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
31	INHAME CARA _ De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	CEASA/IN NATURA	KG	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
33	MELANCIA; Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	CEASA/IN NATURA	KG	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
58	COCO VERDE _ Bem desenvolvido de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	CEASA/IN NATURA	KG	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
59	GOIABA VERMELHA _ De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	CEASA/NACIONAL	KG	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.077,20 (trinta e sete mil, setenta e sete reais e vinte centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 30 de setembro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

F D Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 70.026.240/0001-40
FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY
CPF: 466.189.454-53
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:00C0FD22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0427/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 940.000,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1756/2021, de 30 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2622, de 01 de outubro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), a Favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de natureza de despesa e fonte de destinação de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.201	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 30%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11130000	R\$	714.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11130000	R\$	160.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						874.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.202	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche – Fundeb 30%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11130000	R\$	54.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11130000	R\$	12.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						66.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						940.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Tendência no Exercício**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS PRECAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE RECURSO

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes
Espécie	1.7.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas – Específicas de Estados, DF e Municípios
Desdobramento	1.7.5.8.01.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Tipo	1.7.5.8.01.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal
Fonte de Recurso	11120000	Transferências do FUNDEB 70% (Recursos do Tesouro)
Fonte de Recurso	11130000	11130000 - Transferências do FUNDEB 30% (Recursos do Tesouro)
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro a agosto de 2021
Total Orçado		13.000.000,00
Arrecadado no Período		10.079.773,54

Média de arrecadação dos oito meses	1.259.971,69
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	5.039.886,76
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	2.119.660,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 01 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:34CD32F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.9

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/08/2021**, processo administrativo n.º 250800022021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

3359 - M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (31.499.939/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
51	11987 - Balança antropométrica digital 200kg/100a em LED Display com 06 dígitos em: LED vermelho; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio adonisado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Divisão 100g tamanho da base: 55cm x 31cm (C x L).	UND	P200C LIDER/LIDER BALANÇAS	15	1.249,00	18.735,00
67	11339 - Balança antropométrica digital para obesos 300kg com regua antropométrica de até 2m. Construção em chapa de aço carbono. Piso e pés antiderrapante. Alta resistência à umidade elevada. 220V ou bivolt.	UND	P300C LIDER/LIDER BALANÇAS	2	1.449,00	2.898,00
Total (R\$):						21.633,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 30 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

M.K.R. Comercio De Equipamentos EIRELI EPP.,- CNPJ. n.º 31.499.939/0001-76 –

Rep. Por:

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

CPF: 277.277.558-50

. Fornecedor 9

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8564C93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/08/2021**, processo administrativo n.º 02080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**5018 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
3	7170 - ARMARIO COZINHA - estrutura em aço, revestimento em aço, com cinco (05) portas e quatro (04) gavetas, cristaleira e duas prateleiras (divisórias), com 120cm de largura e 190cm de altura na cor branca.	UND	ITATIAIA	9	882,71	7.944,39
6	7143 - BEBEDOURO DE COLUNA Termostato regulável. Fornece até 3,5/horas de água gelada. Sistema Easy Open removível: faz a abertura do garrafão, Alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quente. Baixo consumo de energia. Especificações técnicas Capacidade de refrigeração 3,5 litros/hora de água gelada cor BRANCA.	UND	STILLE MASTER-BEGEL	23	598,02	13.754,46
16	2032 - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS Cor Branco Dimensões Largura 119,5 cm Altura 94 cm Profundidade 78 cm, Energia Classe A em consumo de energia Sim Consumo aproximado de energia 57,18 kWh Voltagem 220 Classificação energética A Peso líquido 61 kg Garantia 12 meses Itens 4 pés com rodízio (Sim) Pés (Sim) - rodízio Portas 2 Rodízios para transporte (Sim) Tipo de degelo Manual Controle de Temperatura (Sim), Paineis de controle (Sim), Característica Dreno frontal (Sim), Fechadura de segurança (Sim), Função Freezer ou refrigerador Tipo de freezer Horizontal Capacidade Armazenamento líquido 414 L.	UND	CONSUL	5	2.626,10	13.130,50
20	7147 - LIQUIDIFICADOR - com duas velocidades, com capacidade de 1,5 litros, 550 watts de potência e função pulsar.	UND	MONDIAL	16	119,71	1.915,36
27	7173 - TV LED SMART 32 POLEGADAS - HD, conversor digital integrado, entrada HDMI, entradas USB, entradas áudio e vídeo, entrada para TV a cabo.	UND	AOC	9	1.546,49	13.918,41
32	3646 - MICROFONE SEM FIO Sistema: VHF - Frequência: 211-245 Mhz - Filtro de varredura multi-nível para frequência médias e altas evitando interferência de sinal;	UND	MICROFONE SEM FIO - SHURE	5	388,68	1.943,40
42	11967 - Quadro escolar 3,00m x 1,2m. Em fibra de madeira, branco, com acabamento brilhante, garantia mínima de 1 ano.	UND	QUADRO ESCOLAR MADEMASTER	6	521,86	3.131,16
51	7160 - CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO - Medidas: 54x55 cm capacidade 150kg colorida.	UND	TRAMONTINA	225	39,76	8.946,00
54	7186 - BALANÇA DIGITAL - toda de aço inox, suporta até 500kg.	UND	INTELBRAS	2	2.215,63	4.431,26
56	7184 - COLCHÃO D-45 SELADO - 88x20cm com selo do Inmetro e certificado.	UND	COLCHÃO - ORTOBOM	4	777,30	3.109,20
Total (R\$):						72.224,14

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 30 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA –

Tipo: ME- CNPJ: 40.876.269/0001-50 -

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

CPF: 136.619.254-07 Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9B88022E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.13

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/08/2021**, processo administrativo n.º 250800022021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5303 - CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO - EIRELI (02.512.121/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
69	10864 - APARELHO DE OTOEMISSIONES ACÚSTICAS Portátil e automático para exame de recém-nascidos, crianças e adultos. Realização de testes por transients ou produto de distorção apresentando a indicação do resultado Pass ou Refer no display. Faixa de frequência DPOAE: 2, 03, 05 e 5 KHZ. Faixa de frequência TEOAE: 1,5, 2, 2,5, 3, 3,5 e 4 kHz. Intensidade de estímulos TE de 83 dB. SPL Sonda estendida disponível. Microfone de alta definição com Sistema antirruído (máximo de 50db de ruído). Memória de armazenamento de no mínimo 200 exames. Incluso: Software, Impressora, Maleta para transporte, Cabo de sonda, rolo de papel para impressora térmica, 04 ponteiras, manual de operação. Garantia mínima de 01 ano.	UND	OTOREAD Interacoustics	1	21.760,00	21.760,00
Total (R\$):						21.760,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Centro Catarinense de Apoio a Audição EIRELLI - EPP

CNPJ: 02.512.121/0001-48

Rep. Por:

AIRTO FRANCISCO DA SILVA

CPF: 130.603760-34. Fornecedor 13

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3ED1533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.6

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/08/2021**, processo administrativo n.º 250800022021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5305 - ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI (35.820.503/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
70	12105 - Lavadora de roupas hospitalar material externo e cesto interno de material inox, sistema elétrico manuseado através do quadro de comando, com indicadores de temperatura, timer (temporizador), contactores, relé, relé reversor, campainha, sistema de segurança na porta (fim de curso), chave e posicionador. Capacidade Carga: 30Kg. 220V. incluso instalação	UND	GUARA EQUIPAMENTOS	1	25.700,00	25.700,00
71	12106 - Secadora de roupas hospitalar até 30kg Gabinete monobloco de construção robusta, em chapas de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi de duplo componente e alta espessura. Possui filtro para retenção de felpas de fácil limpeza. Cesto construído em chapas perfuradas de aço SAE 1020 galvanizadas, ou aço inox, de alta rigidez e grande proteção contra oxidação, possui controlador eletrônico digital de tempo, temperatura e resfriamento. Possui alarme sonoro de fim de ciclo, possui controlador eletrônico digital de tempo, temperatura e resfriamento. Possui alarme sonoro de fim de ciclo. 220V, com instalação inclusa.	UND	GUARA EQUIPAMENTOS	1	20.300,00	20.300,00
Total (R\$):						46.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 30 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

ZPL Industria e Comercio de Maquinas EIRELI

CNPJ: 35.820.503/0001-98

Rep. Por:

CARLA CARDOZO

CPF: 372.702.928-50 . Fornecedor 6

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:60FC2407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 009/2021/GS/SME, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA membros titulares e suplentes para compor a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática de Baraúna/RN e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 704/2021, observando as suas competências:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, na qualidade de titulares e suplentes para comporem a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática de Baraúna/RN, nos termos do art. 21 da Lei nº 704/2021.

a) o Secretário(a) Municipal de Educação, como membro nato:

SECRETÁRIO MUNICIPAL COMO MEMBRO NATO	
DADOS PESSOAIS	TITULAR
Nome Completo	Valquíria Fernandes de Sousa Lemos
Matrícula	0001075 / Portaria Gab/Pref nº 008/2021, de 01/01/2021
Cargo/Função	Orientadora de Práticas Pedagógicas / Secretária Municipal de Educação
Data de Nascimento	04/07/1969
CPF	046.316.244-77
RG	001.793.052 -SSP/RN
E-mail	valquiria.lemos@hotmail.com
Telefone	(84) 9 9110-7219
Endereço Residencial	Rua Prof. Amauri Ribeiro da Silva, nº 07 – Casa
Bairro/CEP	Centro / 59.695-000
Cidade/UF	Baraúna/RN

SERVIDORA DA SME PARA SECRETARIA OS TRABALHOS DA COMISSÃO GESTÃO DEMOCRÁTICA	
DADOS PESSOAIS	CEDEDIDA PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Nome Completo	Maria das Graças Oliveira Bezerra
Matrícula	0000024
Cargo/Função	Professora
Data de Nascimento	09/10/1969
CPF	673.710.434-72
RG	1.083.937

E-mail	gracinhabezerra@live.com
Telefone	(84) 9 9198-7090
Endereço Residencial	Rua Raimundo Secundo, nº 221 – Casa
Bairro/CEP	Centro / 59.695-000
Cidade/UF	Baraúna/RN

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DADOS PESSOAIS	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	Maria Célia Oliveira Bezerra dos Santos	Antônia Rafaela do Nascimento Silva
Matrícula	0000046	0000551
Cargo/Função	Coordenadora dos Conselhos Escolares	Coordenadora Administrativa
Data de Nascimento	06/09/1965	03/05/1985
CPF	466.435.914-49	061.951.204-05
RG	782.423	033.740.813 / RN
E-mail	maria.celia.bezerra@hotmail.com	rafaelafitness5@gmail.com
Telefone	(84) 9 9184-4809	(84) 9 9162-4802
Endereço Residencial	Rua Raimundo Secundo, nº 225 – Casa	Rua Raimundo Secundo, nº 251 – Casa
Bairro/CEP	Centro / 59.695-000	Centro / 59.695-000
Cidade/UF	Baraúna/RN	Baraúna/RN

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DADOS PESSOAIS	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	Francisco Wendel de Araújo	Reben Rudson Mendes Gomes
Matrícula	0021733	0018880
Cargo/Função	Subcoordenador de Educação Urbana	Subcoordenador de Estatística
Data de Nascimento	30/11/1975	28/12/1981
CPF	030.096.944-90	034.053.774-47
RG	1.674.295	001.924.007
E-mail	wendel.araujo1975@gmail.com	rebengomes@gmail.com
Telefone	(84) 9 9699-4548	(84) 9 9199-0167
Endereço Residencial	Rua Luiz Juvêncio da Silva, nº 36 – Casa	Av. Maria Justina, nº 679 – Casa
Bairro/CEP	Alto da Avenida / 59.695-000	Juremal – Área Rural / 59.695-000
Cidade/UF	Baraúna/RN	Baraúna/RN

c) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/RN (SINDSERB):

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARAÚNA/RN (SINDSERB)		
DADOS PESSOAIS	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	Lairton Pereira Viana	Maria Missilene de Lima Souza
Matrícula	0000005	0000270
Cargo/Função	Professor / Presidente do SINDSERB	Professora
Data de Nascimento	18/07/1986	12/12/1979
CPF	027.950.204-40	036.333.374-66
RG	1.567.411	003.508.059
E-mail	lairtonviana@hotmail.com	missilene1979@gmail.com
Telefone	(84) 9 9174-7121	(84) 9 9113-1959
Endereço Residencial	Rua Francisco Aquino, nº 2557 – Casa	Sítio Campestre, nº 03 – Casa
Bairro/CEP	Primavera / 59.695-000	Campestre – Zona Rural / 59.695-000
Cidade/UF	Baraúna/RN	Baraúna/RN

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARAÚNA/RN (SINDSERB)		
DADOS PESSOAIS	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	Fernando Abreu Santiago Filho	Maria de Lourdes Fernandes
Matrícula	0000169	0000155
Cargo/Função	Digitador	Professora
Data de Nascimento	15/12/1964	14/12/1964
CPF	413.856.084-04	322.950.304-04
RG	714.993 – SSP/RN	826.566
E-mail	fernandoabreu3@hotmail.com	lourdesfnds64@gmail.com
Telefone	(84) 9 9448-1124	(84) 9 9161-2265
Endereço Residencial	Rua João Bilinda, nº 17 – Casa	Av. Jerônimo Rosado, nº 22 – Casa
Bairro/CEP	Subestação / 59.695-000	Centro / 59.695-000
Cidade/UF	Baraúna/RN	Baraúna/RN

d) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
DADOS PESSOAIS	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	Adriano da Silva	Marcos Rosemberg Barbosa
Matrícula	00003409	0002720
Cargo/Função	Professor	Secretário Mun. de Habitação Social
Data de Nascimento	28/04/1976	05/04/1969
CPF	022.585.454-63	633.834.464-68
RG	1.562.232	1.080.214
E-mail	clioshistoria@gmail.com	rosemberg_39@hotmail.com
Telefone	(84) 9 8762-2014	(84) 9 9163-9499
Endereço Residencial	Rua Marechal Deodoro, nº 615 – Casa	Rua Cícero Saldanha, nº 21 – Casa
Bairro/CEP	Paredões / 59.618-120	Centro / 59.695-000
Cidade/UF	Mossoró / RN	Baraúna/RN

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
DADOS PESSOAIS	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	Maria Regiana de Santiago Silva	Igor Saymon Silva de Oliveira

Matrícula	0013048	009008
Cargo/Função	Professora	Secretário Municipal de Esportes
Data de Nascimento	01/09/1980	25/02/1994
CPF	036.333.704-04	084.458.714-12
RG	002.363.893	002.901.502
E-mail	regianasantiago@gmail.com	igor_saymon@hotmail.com
Telefone	(84) 9 9208-7290	(84) 9 9173-8194
Endereço Residencial	Rua Antônio da Graça Machado, nº 291 – Casa	Rua Dr. Abraão Bessa, s/n – Casa
Bairro/CEP	Centro / 59.695-000	Centro / 59.695-000
Cidade/UF	Baraúna/RN	Baraúna/RN

e) 02 (dois) representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação

REP. DA COM. DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DADOS PESSOAIS	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	Antônio Cláudio Fernandes de França	Joaquim Franco de Oliveira Neto
Matrícula	0000030-1	0000019-2
Cargo/Função	Assessor Jurídico e Pedagógico	Assessor Jurídico e Pedagógico
Data de Nascimento	29/01/1975	28/11/1977
CPF	968.530.934-53	007.787.514-14
RG	1.461.552 – SSP/RN	1.562.106 – SESPDS/RN
E-mail	antonio.clau@yahoo.com	francoadv1@gmail.com
Telefone	(84) 9 9180-8328	(84) 9 9124-0200
Endereço Residencial	Rua Antônio Queiroz, nº 243	Rua Antônio Queiroz, nº 22
Bairro/CEP	Centro / 59.695-000	Centro / 59.695-000
Cidade/UF	Baraúna/RN	Baraúna/RN

REP. DA COM. DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DADOS PESSOAIS	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	José Francinilton da Silva	Fabiana Silva Vitorino
Matrícula	-----	557
Cargo/Função	Assessor técnico de projetos especiais	Professora
Data de Nascimento	22/07/1995	15/05/1981
CPF	107.171.924.66	036.305.174-04
RG	003324272	001.966.366
E-mail	Francinilton05@hotmail.com	fabiana.vitorino@live.com
Telefone	(84) 9 91558866	(84) 99170-3177
Endereço Residencial	São João, Nº 18	Rua Porfírio Gabriel 18
Bairro/CEP	59695000	Centro
Cidade/UF	Baraúna	Baraúna -RN

f) 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados em escolas participantes do pleito:

REP. PAIS DE ALUNOS MATRIC. EM ESCOLAS PARTICIPANTES DO PLEITO		
DADOS PESSOAIS	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	Ednágila Sinária Praxedes de Souza Queiroz	Arielly Ferreira da Silva
Matrícula	----	----
Cargo/Função	Representante de Pais	Representante de Pais
Data de Nascimento	21/01/1991	13/08/1994
CPF	093.944.294-92	100.778.304-40
RG	003.048.995	288.984
E-mail	sedinagila@gmail.com	aerreiraarielly09@gmail.com
Telefone	(84) 9 9622-9413	(84) 9 9191-5517
Endereço Residencial	Rua Antônio da Graça Machado,43	Rua São Francisco, nº 49 - Casa
Bairro/CEP	Centro – 59695-000	
Cidade/UF	Baraúna – RN	

REP. PAIS DE ALUNOS MATRIC. EM ESCOLAS PARTICIPANTES DO PLEITO		
DADOS PESSOAIS	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	Liduína Fernandes de Sousa	Raquel Campos Cabral Estêvam
Matrícula	----	----
Cargo/Função	Representante de Pais	Representante de Pais
Data de Nascimento	29/07/1972	07/06/1989
CPF	913.194.634-87	080.119.424-50
RG	2008668651-2	002.750.368
E-mail	liduinamaia29@hotmail.com	rakel.c.c@hotmail.com
Telefone	(84) 9 9117-1554	(84) 9 9442-4549
Endereço Residencial	Rua Cícero Saldanha, nº 57 – Casa	Rua Francisco Amâncio, nº 211 – Casa
Bairro/CEP	Centro / 59.695-000	Centro / 59.695-000
Cidade/UF	Baraúna/RN	Baraúna/RN

g) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal:

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
DADOS PESSOAIS	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	Francisco Fábio de Moura Júnior	Juberlândia Oliveira Santos Nunes
Matrícula	329	339
Cargo/Função	Vereador	Assessora Parlamentar
Data de Nascimento	13/01/1992	21/05/1982
CPF	039.521.983-31	041.661.334-97
RG	200.603.007.072-4	2.098.820
E-mail	fabio_moura_junior@hotmail.com	vandinhanunes15@hotmail.com
Telefone	(84) 9 9159-0025	(84) 9 9158-2966
Endereço Residencial	Rua São Sebastião, s/n – Apartamento	Rua Raimundo Secundo, s/n – Casa
Bairro/CEP	Centro / 59.695-000	Centro / 59.695-000

Cidade/UF	Baraúna/RN	Baraúna/RN
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
DADOS PESSOAIS	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	Fabrizio de Sousa Carvalho	Edvânia Jonata de Farias Silva
Matrícula	337	354
Cargo/Função	Vereador	Chefe de Gabinete da Presidência
Data de Nascimento	25/06/1982	15/08/1992
CPF	011.229.664-58	104.837.244-47
RG	2.127.860	003.142.509
E-mail	fabricioequipadora@hotmail.com	jonata181@live.com
Telefone	(84) 9 9171-6840	(84) 9 9224-7230
Endereço Residencial	Rua Pedro José Filho, s/n – Casa	Rua Francisco Marcolino, nº 65 – Casa
Bairro/CEP	Centro / 59.695-000	Centro / 59.695-000
Cidade/UF	Baraúna/RN	Baraúna/RN

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Baraúna/RN, 1º de outubro de 2021.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria GAB/PREF Nº 008/2021, de 01/01/2021

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:C9F12D0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021**

Pregão Eletrônico Nº 020/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.292/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-condicionado e equipamentos diversos, (geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores de teto e parede), com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos Aparelhos de Ar Condicionado, de acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 30 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 30.585.637/0001-58

ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN. CEP: 59.054-600

REPRESENTANTE: MACIANE PAULO DA SILVA CPF: 060.040.174-00

E-MAIL: ATENDENTEVIRTUAL@HOTMAIL.COM

TEL.: (84) 999146638

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	FORNO DE MICROONDAS; CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS	2	PHILCO	UNID	R\$ 473,00	R\$ 946,00
TOTAL						R\$ 946,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maciane Paulo da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:4429508D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021**

Pregão Eletrônico Nº 018/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 811/2021.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Instrumental Cirúrgico e Equipamentos Odontológicos, visando atender as necessidades dos atendimentos das Unidades Básicas De Saúde do Município de BOA SAÚDE/RN, de acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 24 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.425.382/0001-00

ENDEREÇO: R ROSINHA SIGAUD, 304 – CAIÇARAS/BELO HORIZONTE - MG – CEP: 30.770-560 **REPRESENTANTE:** WESLENO CARDOSO FRANCISCO – CPF: 077.958.976-90

E-MAIL: CONTATO@A4CONTABILIDADE.COM.BR

TEL.: (31) 3031-1015/ (31) 3476-3363

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	GRAU CIRURGICO 300X100MM	12	300X100	UNID	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
50	GRAU CIRURGICO 50X100MM	12	50X100	UNID	R\$ 25,00	R\$ 300,00
TOTAL						R\$1.920,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Wesleno Cardoso Francisco – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:F2B7A13D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

À **Autoridade Superior**
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:
CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELLI - EPP – CNPJ: 02.512.121/0001-48

DATA	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01/10/2021	1	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELLI - EPP	APARELHO DE EMISSÃO OTOACÚSTICAS: POSSUI UMA Sonda INFANTIL REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA; NÃO É NECESSÁRIO COMPUTADOR PARA A REALIZAÇÃO; NECESSÁRIO SER UM PRODUTO DE DISTORÇÃO E TRANSIENTES; RESULTADOS INDICADOS NO DISPLAY LCD 4X10 CARACTERES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO DO EXAME; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS; MEMÓRIA PARA ARMAZENAR ATÉ 250 EXAMES; MICROFONE DE ALTA DEFINIÇÃO COM SISTEMA ANTI - RUÍDO - CAPTA MENOS DISTORÇÃO DURANTE O EXAME ATÉ 50 DB DE RUÍDO; IMPRESSORA TERMO SENSÍVEL; MALETA PARA TRANSPORTE, BASE DE MESA COM CONEXÃO À PC; SONDA; 4 PONTEIRAS EXTRAS PARA A SONDA; JOGO DE OLIVAS; 4 PILHAS ALCALINAS; MANUAL DE OPERAÇÃO; CABO EXTENSOR (1M); CERTIFICADO DE GARANTIA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INCLUSO.	2	Interacoustics	UNIDADE	R\$ 23.825,00	R\$ 47.650,00

TOTAL GERAL: R\$ 47.650,00

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:53DCED3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Aos 13 de julho de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSSITENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: JESSICA LORENA CUNHA SILVA					
CNPJ: 35.200.562/0001-63 INSC. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MORENO JUNIOR, 674, SALA 07, JARDIM ACLIMAÇÃO, MARINGA PR CEP: 87050-710					
EMAIL: silva.lo26@hotmail.com TELEFONE: (44) 99771-1505					
REPRESENTANTE: JESSICA LORENA CUNHA SILVA CPF: 008.710.159-94					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	CAMISA POLO ADULTO COM BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA	220	UNIDADE	19,79	4.353,80
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.353,80					

EMPRESA: SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 27.616.844/0001-18 INSC. ESTADUAL: 16.292.828-9					
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE ROOSERVELT, 195, SALA B, EXPEDICIONARIOS, JOÃO PESSOA, PB CEP: 58.040-730					
EMAIL: superterracomercio@gmail.com TELEFONE: (83) 3225-3693					
REPRESENTANTE: MANOEL BONIFÁCIO DE ASSIS NETO CPF: 100.225.934-70					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	SHORT SAIA FEMININO EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DIVERSOS (P, M E G)	188	UNIDADE	10,35	1.945,80
07	CAMISA BRANCA INFANTO JUVENIL EM MALHA PV, MANGA CURTA, GOLA TIPO V, COM IMPRESSÃO EM CORES NA PARTE DA FRENTE, TAMANHOS DIVERSOS (P, M E G)	418	UNIDADE	9,15	3.824,70
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.770,50					

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA					
CNPJ: 11.886.312/0001-60 INSC. ESTADUAL: 20.230.535-0					
ENDEREÇO: RUA DOS CALIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN CEP: 59296545					
EMAIL: mf.comercio@hotmail.com TELEFONE: (84) 3214-4489					
REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CPF: 652.681.724-68					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	SHORT MASCULINO EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DIVERSOS (P, M E G)	321	UNIDADE	10,99	3.527,79
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.527,79					

EMPRESA: M S P AMORIM ME					
CNPJ: 32.068.823/0001-45 INSC. ESTADUAL: 20.504.891-9					
ENDEREÇO: AVENIDA FLORES SILVESTRES, LOJA D, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN CEP: 59.293-507					
EMAIL: dmkga@gmail.com TELEFONE: (84) 99634-1326					
REPRESENTANTE: MARLI SALES PEDROZA CPF: 444.476.804-59					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	CAMISA MANGA LONGA COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UV, COM CORES E TAMANHOS VARIADOS (P, M, G E GG)	20	UNIDADE	36,00	360,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 360,00					

EMPRESA: MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA					
CNPJ: 04.034.176/0001-15 INSC. ESTADUAL: 20.504.891-9					
ENDEREÇO: AVENIDA FLORES SILVESTRES, LOJA D, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN CEP: 59.293-507					
EMAIL: mjsconfeccoes@gmail.com TELEFONE: (81) 3438-5551					
REPRESENTANTE: FELIPE RODRIGUES CAMBOM CPF: 934.999.494-15					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISA BRANCA EM MALHA PV MANGA CURTA, GOLA TIPO V, COM IMPRESSÃO EM CORES NA PARTE DA FRENTE, TAMANHOS DE 02 A 06 ANOS	350	UNIDADE	7,15	2.502,50
02	SHORT MASCULINO EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 02 A 06 ANOS	170	UNIDADE	7,15	1.215,50
03	SHORT SAIA FEMININO EM MALHA DE ELANCA, TAMANHO DE 02 A 06 ANOS	280	UNIDADE	7,60	2.128,00
04	CAMISA BRANCA INFANTIL EM MALHA PV, MANGA CURTA, GOLA TIPO V, COM IMPRESSÃO EM CORES NA PARTE DA FRENTE, TAMANHOS DIVERSOS (P, M E G)	509	UNIDADE	7,30	3.715,70
08	CAMISA EM MALHA PV ADULTO, MANGA CURTA, GOLA TIPO V, COM IMPRESSÃO EM CORES NA PARTE DA FRENTE, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G E GG)	841	UNIDADE	9,48	7.972,68
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 17.534,38					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9AF3F01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente regulado Francisco de Assis Queiroz, do Hospital Seridó, para realizar procedimento na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 28/09/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6AB16BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, para realizar internação no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 30/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A5C3805C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2021 - RETIFICADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Joailson de Lima Silva			
CARGO:	Podador			
MATRÍCULA:	1.5125			
DOCUMENTOS:	CPF: 016.697.524-96	RG: 3.149.586		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT TORO Placa QGU-8713			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A ACARI-RN, NOS DIAS 27, 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2021, PARA PARTICIPAR DO CURSO "SISTEMA DE PRODUÇÃO DO ALGODÃO PARA O TERRITÓRIO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE."			
Conforme solicitação da Secretária:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias	Acari/RN	27, 28 e 29 de setembro de 2021	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E3BB87E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes.			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424.-60	RG 1.828.833 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	20:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amaro - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021, PARA CONDUZIR O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, A SESAP, ONDE PARTICIPARÁ DE REUNIÃO, E À FEMURN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ.			
Conforme solicitação da Secretária:	Gabinete do Prefeito			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	22 de setembro de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:94D9C28E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.598.714-09	RG: 002.580.272 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs
HORARIO DA VOLTA	20:00 hs
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarak PLACA QGQ 4A97
OBJETIVO DA VIAGEM	
VIAGEM A NATAL, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP, COM O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA DO RN, E PARA IR À FEMURN, TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ.	
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete do Prefeito	
QUANTIDADE	DESTINO
01 diária	Natal/RN
DATA	V.UNIT. R\$
22 de setembro de 2021	S/pernoite 125,00
V.TOTAL R\$	
125,00	

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Administração, 21 de setembro de 2021

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:59A5E8CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Isabel Gomes de Araújo Leal			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1993003-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 022.078.864-25	RG: 1.198.547		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	20:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Spin Placa QYV 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ACOMPANHAR O SENHOR GERALDO ANTÔNIO DA SILVA, PARA SER INTERNADO NA COMUNIDADE CATÓLICA BOA NOVA. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Mossoró/RN	30 de setembro de 2021	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3DAA7097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1			
Descrição: Captador de vídeo e áudio			
Descrição Complementar: Placa de Vídeo com suporte a 2 monitores. Interface: PCI-E 3.0 Memória: 2Gb 128bit Portas: 1x HDMI, 1x VGA, 1x DVI-D			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 28		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 810,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 925,6500 , com valor negociado a R\$ 810,0000 e a quantidade de 28 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
Homologado	30/09/2021 15:45:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 925,6500, Valor Negociado: R\$ 810,0000
Item: 2			
Descrição: Placa rede			
Descrição Complementar: Placa rede, padrão: pci-express, velocidade transferência: 25 gb,s, aplicação: equipamento e servidor de informática			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 121,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SCORPION INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 40,9000 ea quantidade de 60 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 04.567.265/0001-27, Melhor lance: R\$ 40,9000
Homologado	30/09/2021 15:45:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Memória ram			
Descrição Complementar: Memória DDR2 2Gb 800Mhz			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 36		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 116,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SCORPION INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 87,1400 e a quantidade de 36 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF:
Homologado	30/09/2021 15:46:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	04.567.265/0001-27, Melhor lance: R\$ 87,1400
Item: 4			
Descrição: Memória ram			
Descrição Complementar: Memória DDR3 4Gb 1333Mhz			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 36		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 240,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SCORPION INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 176,9500 e a quantidade de 36 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 04.567.265/0001-27, Melhor lance: R\$ 176,9500
Homologado	30/09/2021 15:46:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: Fonte alimentação			
Descrição Complementar: Fonte alimentação, tensão saída: 13,8 vcc, corrente saída: 12 a, tipo: chaveada, tensão entrada: +, - 48 vcc			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 115,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA , pelo melhor lance de R\$ 90,3100 e a quantidade de 60 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 90,3100
Homologado	30/09/2021 15:46:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: Fonte alimentação			
Descrição Complementar: Fonte alimentação, compatibilidade: atx 12v v2.31, tensão alimentação: bivolt automático 110,200 v, acessórios: conectores 1x20+4 pin, 1xatx 12v (4+4)pin, 8x sata., potência nominal: real 100 w			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor Estimado: R\$ 321,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔ, pelo melhor lance de R\$ 175,4700 e a quantidade de 60 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔ, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 175,4700
Homologado	30/09/2021 15:46:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: Filtro linha			
Descrição Complementar: Filtro linha, tensão alimentação: 110,220 v, quantidade saída: 6 tomadas mod.universal, características adicionais: chave liga,desliga, fusível 7a			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 28		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 55,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔ, pelo melhor lance de R\$ 23,7600 e a quantidade de 28 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔ, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 23,7600
Homologado	30/09/2021 15:46:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: Conjunto atualização microcomputador			
Descrição Complementar: Conjunto atualização microcomputador, componentes: teclado e mouse multimídia sem fio abnt2(português, aplicação: microcomputador, características adicionais: na cor preta,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 423,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:52:34	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	30/09/2021 15:46:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: "mouse"			
Descrição Complementar: "mouse", tipo: ótico, cor: preta			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 124		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 22,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔ, pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 124 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔ, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 9,0000
Homologado	30/09/2021 15:46:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: "teclado"			
Descrição Complementar: Teclado Básico Conexão USB Mínimo de 101 teclas com Teclado Numérico Teclas Macias e Silenciosas			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 124		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 43,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔ, pelo melhor lance de R\$ 27,1600 e a quantidade de 124 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔ, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 27,1600
Homologado	30/09/2021 15:46:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: Isolante térmico			
Descrição Complementar: Isolante térmico, aspecto físico: pasta, aplicação: processador, características adicionais: condutividade térmica 11 w,mk			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 14		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/09/2021 15:46:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: Removedor			
Descrição Complementar: Spray Limpa Contato - Lata com 300ML - Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. - Desenvolvido para limpeza de sujeira leve e graxa. - Remoção de poeira e resíduos de umidade que causam oxidação e baixa isolamento dos cantatos. - Conectores e circuitos elétricos. - Circuitos impressos. - Conectores em geral.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 42		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 45,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,8100 e a quantidade de 42 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001- 61, Melhor lance: R\$ 18,8100
Homologado	30/09/2021 15:46:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: Cabo rede computador			
Descrição Complementar: Cabo rede computador, bitola condutor: 4 x 26 awg, tipo condutor: sólido, padrão cabeamento: utp-5			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 46		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 376,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:52:24	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	30/09/2021 15:47:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: Conector adaptação terminal			
Descrição Complementar: Conector RJ-45 Macho Cat 5e Características: - Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,2300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5940 e a quantidade de 700 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001- 61, Melhor lance: R\$ 0,5940
Homologado	30/09/2021 15:47:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: Cabo rede computador			
Descrição Complementar: Cabo rede computador, material revestimento: termoplástico de alta qualidade, material condutor: cobre eletrolítico, tipo cabo: patch cord, categoria: 6			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 230		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 15,2300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 230 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001- 61, Melhor lance: R\$ 7,0000
Homologado	30/09/2021 15:47:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: Cabo áudio e vídeo			
Descrição Complementar: Cabo áudio e vídeo, tipo cabo: hdmi			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 28		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 125,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA , pelo melhor lance de R\$ 46,8750 e a quantidade de 28 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 46,8750
Homologado	30/09/2021 15:47:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: Cabo áudio e vídeo			
Descrição Complementar: Cabo áudio e vídeo, tipo cabo: hdmi			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 32		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 50,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA , pelo melhor lance de R\$ 18,8100 e a quantidade de 32 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 18,8100
Homologado	30/09/2021	ANTONIO ALVES DA SILVA	

	15:47:29	SILVA	
Item: 18			
Descrição: Cabo áudio e vídeo			
Descrição Complementar: Cabo áudio e vídeo, aplicação: sistema de áudio e vídeo, características adicionais: adaptador y vga macho,fêmea, comprimento: 5 m			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 28		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 45.0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA , pelo melhor lance de R\$ 21,7800 e a quantidade de 28 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 21,7800
Homologado	30/09/2021 15:47:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: Memória portátil microcomputador			
Descrição Complementar: Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 16 gb, características adicionais: estilo canivete, modelo giratório, tipo: pen drive			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 63.3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA , pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 70 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 33.479.392/0001-72, Melhor lance: R\$ 29,0000
Homologado	30/09/2021 15:47:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: Adaptador			
Descrição Complementar: Adaptador, conexão: tomada macho padrão novo,fêmea padrão americano			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 124		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 21.0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,1574 e a quantidade de 124 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 10,1574
Homologado	30/09/2021 15:47:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			
Descrição: Adaptador			
Descrição Complementar: Adaptador, conexão: tomada macho padrão novo,fêmea padrão americano			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 124		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 21.0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,8200 e a quantidade de 124 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 17,8200
Homologado	30/09/2021 15:47:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: Fita isolante elétrica			
Descrição Complementar: Fita isolante elétrica, material básico: borracha, características adicionais: autofusão, largura nominal: 12 mm, comprimento nominal: 10 m			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 28		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16.6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:52:13	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	30/09/2021 15:48:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: Abraçadeira			
Descrição Complementar: Abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, comprimento total: 200 mm, largura: 3,50 mm, espessura: 1,20 mm, aplicação: amarração, características adicionais: sem sistema fixação, cor: branca			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 52.0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	11:52:06 24/08/2021	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	30/09/2021 15:48:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 24			
Descrição: Condulete			
Descrição Complementar: Condulete Espiral Para organização de cabos Diâmetro de 3/4" Quantidade em metros			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 124		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 15,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:51:58	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	30/09/2021 15:48:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 25			
Descrição: Condulete			
Descrição Complementar: Condulete Espiral Para organização de cabos Diâmetro de 1/2" Quantidade em metros			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 124		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:51:50	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	30/09/2021 15:48:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 26			
Descrição: Trava segurança			
Descrição Complementar: Trava segurança, material: aço, componentes: cadeado, chave e cabo de aço super resistente, aplicação: proteção notebook			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 130,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: S & K INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 , com valor negociado a R\$ 38,0000 e a quantidade de 70 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S & K INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 03.655.629/0001-68, Melhor lance: R\$ 39,0000, Valor Negociado: R\$ 38,0000
Homologado	30/09/2021 15:48:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 27			
Descrição: Servidor			
Descrição Complementar: Servidor, tipo: rack, processadores físicos: 2, núcleos por processador: 15 a 20, memória ram: 128 gb, interface rede lan: 3 a 4, interface rede san: sem san, armazenamento sata: sem discos sata, armazenamento sas: sem discos sas, armazenamento ssd: com discos ssd, fonte alimentação: redundante (swap,hot plug), sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior 48 meses			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 42		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 730,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 42 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 700,0000
Homologado	30/09/2021 15:48:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 28			
Descrição: Servidor			
Descrição Complementar: Servidor, tipo: rack, processadores físicos: 2, núcleos por processador: 15 a 20, memória ram: 128 gb, interface rede lan: 3 a 4, interface rede san: sem san, armazenamento sata: sem discos sata, armazenamento sas: sem discos sas, armazenamento ssd: com discos ssd, fonte alimentação: redundante (swap,hot plug), sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior 48 meses			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 926,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/09/2021 15:48:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 29			
Descrição: Servidor			
Descrição Complementar: Servidor, tipo: rack, processadores físicos: 2, núcleos por processador: 15 a 20, memória ram: 128 gb, interface rede lan: 3 a 4, interface rede san: sem san, armazenamento sata: sem discos sata, armazenamento sas: sem discos sas, armazenamento ssd: com discos ssd, fonte alimentação: redundante (swap,hot plug), sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior 48 meses			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 28		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.216,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/09/2021 15:48:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 30			
Descrição: Bandeja suporte equipamentos			
Descrição Complementar: Bandeja suporte equipamentos, profundidade: 33 cm, cor: preta, aplicação: aparelhos cds, mds e tape decks., características adicionais: padrão rack 19", extralarga, largura: 44 cm, altura: 13 cm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:			Não
Quantidade: 28		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 136,6700 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %			
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	12/08/2021 10:05:02	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	30/09/2021 15:48:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 31			
Descrição: Organizador cabos			
Descrição Complementar: Guia de Cabos Para Rack de 19" - Construído em chapa de aço de #18 (1,2mm); - Fixação 19"; - Organizadores de cabos.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 28		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 100,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 28 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 100,0000
Homologado	30/09/2021 15:48:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 32			
Descrição: Filtro linha			
Descrição Complementar: Filtro linha, quantidade saída: 08 tomadas, aplicação: rack, tipo: regua, medida da regua: 19 pol			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 122		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 123,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 128,7000 , com valor negociado a R\$ 123,3000 e a quantidade de 122 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 128,7000, Valor Negociado: R\$ 123,3000
Homologado	30/09/2021 15:48:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: Canaleta			
Descrição Complementar: Canaleta, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: aberta, cor: bege, características adicionais: com tampa e sem divisória, aplicação: cabeamento lógico e elétrico, dimensões: 20 x 20 x 2000 mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 230		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 35,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:51:42	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	30/09/2021 15:48:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 34			
Descrição: Canaleta			
Descrição Complementar: Canaleta, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: aberta, cor: cinza, características adicionais: com tampa e sem divisória, aplicação: cabeamento lógico e elétrico, dimensões: (axlxc) 50 x 50 x 2000 mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 42		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 60,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/09/2021	15:48:21	ANTONIO ALVES DA SILVA
Item: 35			
Descrição: Disco rígido removível			
Descrição Complementar: Disco Rígido 1Tb Interface: Sata3 6Gb/s Capacidade: 1Tb Cache: 64Mb			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 28		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 553,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA , pelo melhor lance de R\$ 302,8571 e a quantidade de 28 Unidade .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 302,8571
Homologado	30/09/2021 15:48:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 36			
Descrição: Câmara de vídeo			
Descrição Complementar: Câmara de vídeo, resolução: 1280 x 720 px, interface: usb, formato: hd, tipo zoom: digital 4x, características adicionais: microfone integrado			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 130,1900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, pelo melhor lance de R\$ 130,1900 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 130,1900
Homologado	30/09/2021 15:48:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 37			
Descrição: Fone ouvido			
Descrição Complementar: FONE OUVIDO - FONE OUVIDO, TIPO HEADSET, DIGITAL, USB 2.0, COMPRIMENTO FIO MÍNIMO DE 2 M, TIPO FONE ESTÉREO ACOLCHOADO COM ANULADOR DE RUÍDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLUG AND PLAY, PIVOLTAGEM DO MICROFONE 180°, TIPO MICROFONE OMNIDIRECIONAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 182,7300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/07/2021 15:56:31	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa com proposta apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	30/09/2021 15:48:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 38			
Descrição: Conjunto ferramentas			
Descrição Complementar: Conjunto ferramentas, componentes: kit com 13 peças, aplicação: ferramentas para computador			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 363,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:51:30	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	30/09/2021 15:48:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 39			
Descrição: Conjunto atualização microcomputador			
Descrição Complementar: Conjunto atualização microcomputador, componentes: teclado e mouse multimídia sem fio abnt2(português, aplicação: microcomputador, características adicionais: na cor preta,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 310,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/09/2021 15:48:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 40			
Descrição: Memória portátil microcomputador			
Descrição Complementar: Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 1 tb., interface: usb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: hard disk externo			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 600,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, pelo melhor lance de R\$ 371,0000 e a quantidade de 5 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 371,0000
Homologado	30/09/2021 15:48:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 41			
Descrição: Parafuso com bucha e porca			
Descrição Complementar: Parafuso com bucha e porca, material: aço sae 1070, referência bucha: 19 polegadas, tipo porca: gaiola, aplicação: fixação de acessórios e ativos do rack, apresentação: kit (01 porca 01 parafuso)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 400,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			

Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 200,0000
Homologado	30/09/2021 15:48:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 42			
Descrição: Patch panel			
Descrição Complementar: Patch panel, categoria: 5e, portas: 24 un, tipo portas: rj-45, tipo idc: especifico p, condutores 22 a 26 awg, características adicionais: compatibilidade com conector rj11, aplicação: rede de informática, norma padrão: eia,tia-854, ansi-eia,tia-862			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 320,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 199,9800 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 13.347.993/0001-14, Melhor lance: R\$ 199,9800
Homologado	30/09/2021 15:48:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 43			
Descrição: Fita adesiva			
Descrição Complementar: Fita adesiva, material: crepe, tipo: dupla face, largura: 9,50 mm, comprimento: 20 m, cor: incolor			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 72,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/07/2021 15:56:47	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa com proposta apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	30/09/2021 15:48:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 44			
Descrição: Fonte alimentação			
Descrição Complementar: Fonte alimentação, quantidade conexão alimentação: 8, tensão alimentação: 100,240 v, aplicação: notebook			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 180,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/09/2021 15:48:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 45			
Descrição: Tela projeção			
Descrição Complementar: Tela projeção, material estrutura: alumínio, tipo tripé: profissional, tipo ajuste tela: altura			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.523,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.435,5000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:51:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Volta de fase	17/09/2021 13:59:59	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	30/09/2021 15:31:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.189.579/0001-52, Melhor lance: R\$ 1.435,5000
Adjudicado	30/09/2021 15:31:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.189.579/0001-52, Melhor lance: R\$ 1.435,5000
Homologado	30/09/2021 15:48:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 46			
Descrição: Tela projeção			
Descrição Complementar: Tela projeção, tipo ajuste tela: retrátil, tipo acabamento: pintura eletrostática, material: vinil, tipo fixação: parede,teto, características adicionais: controle remoto sem fio			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.050,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 891,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:51:07	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Volta de fase	17/09/2021 13:59:59	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	30/09/2021 15:31:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.189.579/0001-52, Melhor lance: R\$ 891,0000

Homologado	30/09/2021 15:48:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 47			
Descrição: Conjunto ferramentas			
Descrição Complementar: Conjunto ferramentas, componentes: kit com 13 peças, aplicação: ferramentas para computador			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 526,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/09/2021 15:48:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 48			
Descrição: Cartucho toner impressora , copiadora ricoh			
Descrição Complementar: Cartucho toner impressora , copiadora ricoh, referência impressora: 4220, referência cartucho: type 410, tipo cartucho: original, cor: preto, durabilidade: 10.500			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 25		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 260,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA , pelo melhor lance de R\$ 120,2400 , com valor negociado a R\$ 119,5000 e a quantidade de 25 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 26.668.902/0001-94, Melhor lance: R\$ 120,2400, Valor Negociado: R\$ 119,5000
Homologado	30/09/2021 15:48:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 49			
Descrição: Cartucho toner impressora , copiadora ricoh			
Descrição Complementar: Cartucho toner impressora , copiadora ricoh, referência impressora: 4220, referência cartucho: type 410, tipo cartucho: original, cor: preto, durabilidade: 10.500			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 25		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 62,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA , pelo melhor lance de R\$ 50,3600 e a quantidade de 25 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 26.668.902/0001-94, Melhor lance: R\$ 50,3600
Homologado	30/09/2021 15:49:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 50			
Descrição: Captador de vídeo e áudio			
Descrição Complementar: Placa de Vídeo com suporte a 4 monitores Interface: PCI-E 3.0 x16 Memória: 4Gb 128bit GDDR5 Portas: 2x HDMI, 1x DisplayPort, 1x DVI-D			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.100,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/07/2021 15:56:59	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa com proposta apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	30/09/2021 15:49:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 51			
Descrição: Alicata para climpar			
Descrição Complementar: Alicata para climpar, material: aço cromo vanádio, características adicionais: crimpar terminais e luvas até 16mm2, material cabo: plástico, tipo corte: reto			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 136,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:51:00	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	30/09/2021 15:49:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: EBB09111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável aos atos até então praticados.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1		
Descrição: Captador de vídeo e áudio		
Descrição Complementar: Placa de Vídeo com suporte a 2 monitores. Interface: PCI-E 3.0 Memória: 2Gb 128bit Portas: 1x HDMI, 1x VGA, 1x DVI-D		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 28	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 810,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 925,6500 , com valor negociado a R\$ 810,0000 e a quantidade de 28 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 925,6500, Valor Negociado: R\$ 810,0000
Item: 2		
Descrição: Placa rede		
Descrição Complementar: Placa rede, padrão: pci-express, velocidade transferência: 25 gb/s, aplicação: equipamento e servidor de informática		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 121,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SCORPION INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 40,9000 ea quantidade de 60 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 04.567.265/0001-27, Melhor lance: R\$ 40,9000
Item: 3		
Descrição: Memória ram		
Descrição Complementar: Memória DDR2 2Gb 800Mhz		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 116,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SCORPION INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 87,1400 e a quantidade de 36 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 04.567.265/0001-27, Melhor lance: R\$ 87,1400
Item: 4		
Descrição: Memória ram		
Descrição Complementar: Memória DDR3 4Gb 1333Mhz		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 240,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SCORPION INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 176,9500 e a quantidade de 36 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 04.567.265/0001-27, Melhor lance: R\$ 176,9500
Item: 5		
Descrição: Fonte alimentação		
Descrição Complementar: Fonte alimentação, tensão saída: 13,8 vcc, corrente saída: 12 a, tipo: chaveada, tensão entrada: +, - 48 vcc		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 115,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA , pelo melhor lance de R\$ 90,3100 e a quantidade de 60 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 90,3100
Item: 6		
Descrição: Fonte alimentação		
Descrição Complementar: Fonte alimentação, compatibilidade: atx 12v v2.31, tensão alimentação: bivolt automático 110,200 v, acessórios: conectores 1x20+4 pin, 1xatx 12v (4+4)pin, 8x sata., potência nominal: real 100 w		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 321,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO , pelo melhor lance de R\$ 175,4700 e a quantidade de 60 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 175,4700
Item: 7		
Descrição: Filtro linha		
Descrição Complementar: Filtro linha, tensão alimentação: 110,220 v, quantidade saída: 6 tomadas mod.universal, características adicionais: chave liga,desliga, fusível 7a		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 28	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 55,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO , pelo melhor lance de R\$ 23,7600 e a quantidade de 28 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 23,7600
Item: 8		
Descrição: Conjunto atualização microcomputador		
Descrição Complementar: Conjunto atualização microcomputador, componentes: teclado e mouse multimídia sem fio abn2(português, aplicação: microcomputador, características adicionais: na cor preta,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 423,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:52:34	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 9		
Descrição: "mouse"		
Descrição Complementar: "mouse", tipo: ótico, cor: preta		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 124	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 22,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO , pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 124 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 9,0000
Item: 10		
Descrição: "teclado"		
Descrição Complementar: Teclado Básico Conexão USB Mínimo de 101 teclas com Teclado Numérico Teclas Macias e Silenciosas		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 124	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 43,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO , pelo melhor lance de R\$ 27,1600 e a quantidade de 124 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 27,1600
Item: 11		
Descrição: Isolante térmico		
Descrição Complementar: Isolante térmico, aspecto físico: pasta, aplicação: processador, características adicionais: condutividade térmica 11 w.mk		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 14	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 12		
Descrição: Removedor		
Descrição Complementar: Spray Limpa Contato - Lata com 300ML - Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. - Desenvolvido para limpeza de sujeira leve e graxa. - Remoção de poeira e resíduos de umidade que causam oxidação e baixa isolamento dos cantatos. - Conectores e circuitos elétricos. - Circuitos impressos. - Conectores em geral.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 42	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 45,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,8100 e a quantidade de 42 Unidade .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 18,8100
Item: 13		
Descrição: Cabo rede computador		
Descrição Complementar: Cabo rede computador, bitola condutor: 4 x 26 awg, tipo condutor: sólido, padrão cabeamento: utp-5		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 46	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 376,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:52:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 14		
Descrição: Conector adaptação terminal		
Descrição Complementar: Conector RJ-45 Macho Cat 5e Características: - Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5940 e a quantidade de 700 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,5940
Item: 15		
Descrição: Cabo rede computador		
Descrição Complementar: Cabo rede computador, material revestimento: termoplástico de alta qualidade, material condutor: cobre eletrolítico, tipo cabo: patch cord, categoria: 6		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 230	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 15,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 230 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 7,0000
Item: 16		
Descrição: Cabo áudio e vídeo		
Descrição Complementar: Cabo áudio e vídeo, tipo cabo: hdmi		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 28	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 125,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA , pelo melhor lance de R\$ 46,8750 e a quantidade de 28 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 46,8750
Item: 17		
Descrição: Cabo áudio e vídeo		
Descrição Complementar: Cabo áudio e vídeo, tipo cabo: hdmi		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 32	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 50,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA , pelo melhor lance de R\$ 18,8100 e a quantidade de 32 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 18,8100
Item: 18		
Descrição: Cabo áudio e vídeo		
Descrição Complementar: Cabo áudio e vídeo, aplicação: sistema de áudio e vídeo, características adicionais: adaptador y vga macho,fêmea, comprimento: 5 m		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 28	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 45,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA , pelo melhor lance de R\$ 21,7800 e a quantidade de 28 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 21,7800
Item: 19		
Descrição: Memória portátil microcomputador		

Descrição Complementar: Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 16 gb, características adicionais: estilo canivete, modelo giratório, tipo: pen drive		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 63,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN , pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 70 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN, CNPJ/CPF: 33.479.392/0001-72, Melhor lance: R\$ 29,0000
Item: 20		
Descrição: Adaptador		
Descrição Complementar: Adaptador, conexão: tomada macho padrão novo,femea padrão americano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 124	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 21,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,1574 e a quantidade de 124 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 10,1574
Item: 21		
Descrição: Adaptador		
Descrição Complementar: Adaptador, conexão: tomada macho padrão novo,femea padrão americano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 124	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 21,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,8200 e a quantidade de 124 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 17,8200
Item: 22		
Descrição: Fita isolante elétrica		
Descrição Complementar: Fita isolante elétrica, material básico: borracha, características adicionais: autofusão, largura nominal: 12 mm, comprimento nominal: 10 m		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 28	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:52:13	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 23		
Descrição: Abraçadeira		
Descrição Complementar: Abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, comprimento total: 200 mm, largura: 3,50 mm, espessura: 1,20 mm, aplicação: amarração, características adicionais: sem sistema fixação, cor: branca		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 52,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:52:06	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 24		
Descrição: Condulete		
Descrição Complementar: Condulete Espiral Para organização de cabos Diâmetro de 3/4" Quantidade em metros		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 124	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 15,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:51:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 25		
Descrição: Condulete		
Descrição Complementar: Condulete Espiral Para organização de cabos Diâmetro de 1/2" Quantidade em metros		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 124	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Cancelado no julgamento 24/08/2021 11:51:50 Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.		
Item: 26		
Descrição: Trava segurança		
Descrição Complementar: Trava segurança, material: aço, componentes: cadeado, chave e cabo de aço super resistente, aplicação: proteção notebook		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 130,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: S & K INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 , com valor negociado a R\$ 38,0000 e a quantidade de 70 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S & K INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 03.655.629/0001-68, Melhor lance: R\$ 39,0000, Valor Negociado: R\$ 38,0000
Item: 27		
Descrição: Servidor		
Descrição Complementar: Servidor, tipo: rack, processadores físicos: 2, núcleos por processador: 15 a 20, memória ram: 128 gb, interface rede lan: 3 a 4, interface rede san: sem san, armazenamento sata: sem discos sata, armazenamento sas: sem discos sas, armazenamento ssd: com discos ssd, fonte alimentação: redundante (swap,hot plug), sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior 48 meses		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 42	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 730,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 42 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 700,0000
Item: 28		
Descrição: Servidor		
Descrição Complementar: Servidor, tipo: rack, processadores físicos: 2, núcleos por processador: 15 a 20, memória ram: 128 gb, interface rede lan: 3 a 4, interface rede san: sem san, armazenamento sata: sem discos sata, armazenamento sas: sem discos sas, armazenamento ssd: com discos ssd, fonte alimentação: redundante (swap,hot plug), sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior 48 meses		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 926,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 29		
Descrição: Servidor		
Descrição Complementar: Servidor, tipo: rack, processadores físicos: 2, núcleos por processador: 15 a 20, memória ram: 128 gb, interface rede lan: 3 a 4, interface rede san: sem san, armazenamento sata: sem discos sata, armazenamento sas: sem discos sas, armazenamento ssd: com discos ssd, fonte alimentação: redundante (swap,hot plug), sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior 48 meses		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 28	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.216,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 30		
Descrição: Bandeja suporte equipamentos		
Descrição Complementar: Bandeja suporte equipamentos, profundidade: 33 cm, cor: preta, aplicação: aparelhos cds, mds e tape decks., características adicionais: padrão rack 19" . extralarga, largura: 44 cm, altura: 13 cm		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 28	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 136,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	12/08/2021 10:05:02	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 31		
Descrição: Organizador cabos		
Descrição Complementar: Guia de Cabos Para Rack de 19" - Construído em chapa de aço de #18 (1,2mm); - Fixação 19"; - Organizadores de cabos.		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 28	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 100,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 28 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 100,0000
Item: 32		
Descrição: Filtro linha		
Descrição Complementar: Filtro linha, quantidade saída: 08 tomadas, aplicação: rack, tipo: regua, medida da regua: 19 pol		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 122	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 123,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 128,7000 , com valor negociado a R\$ 123,3000 e a quantidade de 122 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 128,7000, Valor Negociado: R\$ 123,3000
Item: 33		

Descrição: Canaleta		
Descrição Complementar: Canaleta, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: aberta, cor: bege, características adicionais: com tampa e sem divisória, aplicação: cabeamento lógico e elétrico, dimensões: 20 x 20 x 2000 mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 230	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 35,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:51:42	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 34		
Descrição: Canaleta		
Descrição Complementar: Canaleta, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: aberta, cor: cinza, características adicionais: com tampa e sem divisória, aplicação: cabeamento lógico e elétrico, dimensões: (axlxc) 50 x 50 x 2000 mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 42	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 60,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 35		
Descrição: Disco rígido removível		
Descrição Complementar: Disco Rígido 1Tb Interface: Sata3 6Gb/s Capacidade: 1Tb Cache: 64Mb		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 28	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 553,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, pelo melhor lance de R\$ 302,8571 e a quantidade de 28 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 302,8571
Item: 36		
Descrição: Câmara de vídeo		
Descrição Complementar: Câmara de vídeo, resolução: 1280 x 720 px, interface: usb, formato: hd, tipo zoom: digital 4x, características adicionais: microfone integrado		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 130,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, pelo melhor lance de R\$ 130,1900 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 130,1900
Item: 37		
Descrição: Fone ouvido		
Descrição Complementar: FONE OUVIDO - FONE OUVIDO. TIPO HEADSET, DIGITAL, USB 2.0, COMPRIMENTO FIO MÍNIMO DE 2 M, TIPO FONE ESTÉREO ACOLCHOADO COM ANULADOR DE RUÍDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLUG AND PLAY, PIVOLTAGEM DO MICROFONE 180°, TIPO MICROFONE OMNIDIRECIONAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 182,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	29/07/2021 15:56:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa com proposta apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 38		
Descrição: Conjunto ferramentas		
Descrição Complementar: Conjunto ferramentas, componentes: kit com 13 peças, aplicação: ferramentas para computador		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 363,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:51:30	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 39		
Descrição: Conjunto atualização microcomputador		
Descrição Complementar: Conjunto atualização microcomputador, componentes: teclado e mouse multimídia sem fio abnt2(português, aplicação: microcomputador, características adicionais: na cor preta,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 310,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 40		
Descrição: Memória portátil microcomputador		
Descrição Complementar: Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 1 tb., interface: usb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: hard disk externo		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 600,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, pelo melhor lance de R\$ 371,0000 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 371,0000
Item: 41		
Descrição: Parafuso com bucha e porca		
Descrição Complementar: Parafuso com bucha e porca, material: aço sae 1070, referência bucha: 19 polegadas, tipo porca: gaiola, aplicação: fixação de acessórios e ativos do rack, apresentação: kit (01 porca 01 parafuso)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 400,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R\$ 200,0000
Item: 42		
Descrição: Patch panel		
Descrição Complementar: Patch panel, categoria: 5e, portas: 24 un, tipo portas: rj-45, tipo idc: especifico p, condutores 22 a 26 awg, características adicionais: compatibilidade com conector rj11, aplicação: rede de informática, norma padrão: eia,tia-854, ansi-eia,tia-862		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 320,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 199,9800 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 13.347.993/0001-14, Melhor lance: R\$ 199,9800
Item: 43		
Descrição: Fita adesiva		
Descrição Complementar: Fita adesiva, material: crepe, tipo: dupla face, largura: 9,50 mm, comprimento: 20 m, cor: incolor		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 72,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	29/07/2021 15:56:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa com proposta apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 44		
Descrição: Fonte alimentação		
Descrição Complementar: Fonte alimentação, quantidade conexão alimentação: 8, tensão alimentação: 100,240 v, aplicação: notebook		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 180,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 47		
Descrição: Conjunto ferramentas		
Descrição Complementar: Conjunto ferramentas, componentes: kit com 13 peças, aplicação: ferramentas para computador		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 526,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 48		
Descrição: Cartucho toner impressora, copiadora ricoh		
Descrição Complementar: Cartucho toner impressora, copiadora ricoh, referência impressora: 4220, referência cartucho: type 410, tipo cartucho: original, cor: preto, durabilidade: 10.500		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 260,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, pelo melhor lance de R\$ 120,2400, com valor negociado a R\$ 119,5000 e a quantidade de 25 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 26.668.902/0001-94, Melhor lance: R\$ 120,2400, Valor Negociado: R\$ 119,5000
Item: 49		
Descrição: Cartucho toner impressora, copiadora ricoh		
Descrição Complementar: Cartucho toner impressora, copiadora ricoh, referência impressora: 4220, referência cartucho: type 410, tipo cartucho: original, cor: preto, durabilidade: 10.500		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 62,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, pelo melhor lance de R\$ 50,3600 e a quantidade de 25 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2021 15:23:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 26.668.902/0001-94, Melhor lance: R\$ 50,3600
Item: 50		
Descrição: Captador de vídeo e áudio		
Descrição Complementar: Placa de Vídeo com suporte a 4 monitores Interface: PCI-E 3.0 x16 Memória: 4Gb 128bit GDDR5 Portas: 2x HDMI, 1x DisplayPort, 1x DVI-D		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.100,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	29/07/2021 15:56:59	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa com proposta apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 51		
Descrição: Alicata para climpar		
Descrição Complementar: Alicata para climpar, material: aço cromo vanádio, características adicionais: crimpar terminais e luvas até 16mm2, material cabo: plástico, tipo corte: reto		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 136,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 11:51:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 30 de setembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3C7599A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.402**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.402, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					42.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				42.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	10010000	0001	42.000,00
Anexo II (Redução)					42.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					42.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				42.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	42.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FCD6CEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.403

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.403, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.996,50 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.996,50 (doze mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.996,50
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				12.996,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	12.996,50
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.996,50
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				12.996,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.996,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D46011EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.404

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.404, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.760,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.760,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					50.760,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				50.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.760,00
Anexo II (Redução)					50.760,00
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					50.760,00
	1016 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL DR. ROBERTO VARELA				45.420,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.070,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.350,00
	1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				5.340,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	5.340,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E34B52DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.703

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.703 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:389B1761

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.704

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.704 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					58,80
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					58,80
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				58,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	58,80
Anexo II (Redução)					58,80
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					58,80
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				58,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	58,80

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:E59032BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.705**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.705 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:BC51EA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.706**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.706 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	300,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador: 157A9870

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº1.707

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.707 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.640,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					17.640,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				17.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	17.640,00
Anexo II (Redução)					17.640,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					17.640,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -				17.640,00

	FUNDAMENTAL				
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	17.640,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B2B63A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº1.708

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.708 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					400,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					400,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1908F664

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.709

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.709 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					226,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E					226,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				226,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	226,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					226,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				226,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	226,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7BCB9737

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.710

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.710 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 735,04 (setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					735,04
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					735,04
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				735,04
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	735,04
Anexo II (Redução)					735,04
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					735,04
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				735,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	735,04

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:367EEEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 922/2021.

Lei Municipal n.º. 922/2021.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Cerro Corá/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XI.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2022 a 2025, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contempla, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada. Atendendo esse dispositivo constitucional a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício. Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

Da Amplitude

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO's e LOA's dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.

Das Adaptações

Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei específica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Gabinete do Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Cerro Corá	Período: 2022 a 2025

Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2020 e Estimadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	R\$ 32.865.592,32	R\$ 44.395.306,00	R\$ 43.601.900,00	R\$ 44.505.000,00	R\$ 46.931.000,00	R\$ 48.758.577,00
Receitas Tributárias	R\$ 1.060.335,15	R\$ 1.482.465,00	R\$ 1.382.500,00	R\$ 1.485.000,00	R\$ 1.550.000,00	R\$ 1.582.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.500,00	R\$ 160.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 180.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 29.529,20	R\$ 293.443,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 35.622.414,06	R\$ 46.770.020,00	R\$ 46.450.000,00	R\$ 47.670.000,00	R\$ 50.120.000,00	R\$ 52.650.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 20.621,84	R\$ 411.978,00	R\$ 417.900,00	R\$ 460.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 480.000,00
(-) Contribuição ao Fundeb	-R\$ 3.867.307,93	-R\$ 4.562.600,00	-R\$ 4.820.000,00	-R\$ 5.320.000,00	-R\$ 5.429.000,00	-R\$ 6.183.423,00
Receitas de Capital	R\$ 3.205.515,26	R\$ 8.947.694,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.820.000,00	R\$ 4.160.000,00	R\$ 4.350.000,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 125.761,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 3.205.515,26	R\$ 8.821.933,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.820.000,00	R\$ 4.160.000,00	R\$ 4.350.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total da Receita	R\$ 36.071.107,58	R\$ 53.343.000,00	R\$ 47.201.900,00	R\$ 48.325.000,00	R\$ 51.091.000,00	R\$ 53.108.577,00

Local/Data:	Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Raimundo Marcelino Borges, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Cerro Corá	Período: 2022 a 2025

Anexo II: Despesas realizadas em 2020 e Programadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025

NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADAS E PROGRAMADAS/R\$					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01 – Câmara Municipal	R\$ 1.174.519,81	R\$ 1.368.000,00	R\$ 1.419.000,00	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.515.000,00	R\$ 1.550.000,00
02 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração	R\$ 1.719.635,40	R\$ 2.621.148,00	R\$ 4.414.200,00	R\$ 4.053.000,00	R\$ 4.043.000,00	R\$ 4.442.500,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	R\$ 2.255.010,54	R\$ 2.928.606,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 962.000,00	R\$ 1.084.000,00	R\$ 1.080.000,00
04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 11.806.191,01	R\$ 17.134.560,84	R\$ 13.388.800,00	R\$ 13.683.100,00	R\$ 15.317.760,00	R\$ 15.746.600,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 10.090.023,12	R\$ 13.103.709,00	R\$ 14.346.400,00	R\$ 15.460.610,00	R\$ 15.730.100,00	R\$ 16.410.250,00
06 – Sec. Mun. Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$ 1.750.701,09	R\$ 4.493.988,16	R\$ 2.428.000,00	R\$ 2.163.270,00	R\$ 2.147.670,00	R\$ 2.278.257,00
07 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	R\$ 2.657.722,52	R\$ 5.456.006,00	R\$ 4.919.850,00	R\$ 5.143.000,00	R\$ 5.402.000,00	R\$ 5.227.000,00
08 – Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	R\$ 2.363.327,57	R\$ 4.178.438,00	R\$ 3.885.650,00	R\$ 4.010.020,00	R\$ 4.651.470,00	R\$ 4.973.970,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 1.285.544,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.400.000,00
Total	R\$ 33.817.131,06	R\$ 52.570.000,00	R\$ 47.201.900,00	R\$ 48.325.000,00	R\$ 51.091.000,00	R\$ 53.108.577,00

Local/Data:	Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Raimundo Marcelino Borges, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Cerro Corá	Período: 2022 a 2025

Anexo III: Programas Finalísticos

								R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	01 - Câmara Municipal							
Função:	01 - Legislativa							
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa							
Projeto/Atividade:	Transferências para o Poder Legislativo							
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive a manutenção do prédio sede da Câmara Municipal.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo	Duodécimo	A	C	1.419.000	1.450.000	1.515.000	1.550.000	
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses	
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.419.000	1.450.000	1.515.000	1.550.000	

Local/Data:	Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Raimundo Marcelino Borges, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Cerro Corá	Período: 2022 a 2025

Anexo IV/A: Programas Finalísticos

								R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	02 - Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração							
Função:	04 - Administração							
Sub-Função:	122 - Administração Geral							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional e comunicação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	725.000	760.000	805.000	845.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de veículo	Vb	P	C	210.000	15.000	16.000	18.000	
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal							
Objetivo:	Com a implantação da ouvidoria municipal, o objetivo é ofertar maior transparência da gestão pública, assim como uma ferramenta a mais para que o cidadão possa reivindicar ou reclamar ações ou fatos que não estejam de acordo com os princípios da administração pública.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura administrativa	Vb	A	C	30.000	32.000	34.000	36.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Setor	Setor	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Setor	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal						
Objetivo:	Com a reforma e ampliação desse espaço público, e aquisição do mobiliário, teremos melhores condições de trabalho para os funcionários e melhores condições nas prestações de serviços aos nossos cidadãos, bem como organização do almoxarifado geral, da sala de arquivo e disponibilidade de um espaço para realização de reuniões.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura administrativa	Vb	P	C	250.000	45.000	-	30.000
Meta Física:	Vb	-	-	Reforma Ampliação	Instalação	-	Instalação
Projeto/Atividade:	Construção de um Centro Administrativo						

Objetivo:	Com a construção desse prédio, iremos proporcionar maior engajamento entre as Secretarias, tendo em vista que ambas funcionarão no mesmo local, propiciando maior facilidade na interação por parte dos servidores e cidadãos na busca dos serviços ofertados pela administração municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura administrativa	Vb	P	C	220.000	220.000	-	135.000
Meta Física:	Vb	-	-	1/2 construção	1/2 construção	-	Instalação
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura administrativa	Equip	P	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Equip	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS						
Objetivo:	Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Recolhimento dos encargos previdenciários	Contribuição	A	C	1.650.000	1.780.000	1.920.000	2.050.000
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Concurso Público						
Objetivo:	Com a promoção de concurso público para preenchimento de vagas, a administração contará com os profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de certame	Concurso	A	I	180.000	-	-	-
Meta Física:	Concurso	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	Contribuição à CNM e à FEMURN						
Objetivo:	Com a contribuição à Federação dos Municípios (FEMURN) e à Confederação Nacional dos Município (CNM) estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição aos órgãos associativos	Contrib.	A	C	15.000	15.500	16.000	16.500
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recolhimento do PASEP corrente						
Objetivo:	Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição ao PASEP	Vb	A	C	125.000	130.500	139.000	146.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	3.435.000	3.030.000	2.964.000	3.312.500

Anexo IV/B: Programas Finalísticos

RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	02 - Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração						
Função:	28 – Encargos Especiais						
Sub-Função:	841 – Serviço da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	444.200	465.000	491.000	516.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	352.000	365.000	384.000	400.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	796.200	830.000	875.000	916.000

Anexo IV/C: Programas Finalísticos

RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	02 - Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Unidade, quando serão garantidos recursos visando a implementação e desenvolvimento da estrutura funcional e mobiliária da Controladoria, permitindo uma ampla participação dos seus membros no cotidiano do ente público, no que se refere ao controle dos gastos públicos, visando a sua melhor qualidade e economicidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Unidade	Vb	A	C	110.000	115.000	120.000	125.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura da Controladoria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Equip	P	I	8.000	-	9.000	-
Meta Física:	Equip	-	-	01	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	118.000	115.000	129.000	125.000

Anexo IV/D: Programas Finalísticos

							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	02 - Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração						
Função:	02 – Judiciária						
Sub-Função:	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Unidade, quando serão garantidos recursos visando a implementação e desenvolvimento da estrutura funcional e mobiliária da Procuradoria, permitindo avanços das ações judiciais visando a proteção do ente público						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Unidade	Vb	A	C	65.000	70.000	75.000	80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Equip	P	I	-	8.000	-	9.000
Meta Física:	Equip	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	65.000	78.000	75.000	89.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	4.414.200	4.053.000	4.043.000	4.442.500

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Raimundo Marcelino Borges, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Cerro Corá	Período: 2022 a 2025

Anexo V: Programas Finalísticos

							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa ação a realização de estudos e programações financeiras, inclusive a capacitação de serviços, e na área mobiliária, o cadastramento das unidades tributárias. Assim, iremos permitir avanços na arrecadação e o maior equilíbrio fiscal do ente público, sempre tendo como uma melhor arrecadação tributária						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	915.000	962.000	1.022.000	1.080.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Assegurar que os Setores de Finanças/Tesouraria, Contabilidade e Tributos e Arrecadação, sejam reequipados com a aquisição de novos mobiliários, computadores, impressoras e demais equipamentos necessários para os trabalhos diários desses setores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	I	40.000	-	44.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Motocicleta para o Setor de Tributos e Arrecadação						
Objetivo:	Assegurar que seja dada maior amplitude à fiscalização in loco das execuções de grandes obras e atividades, geradoras de impostos e taxas para o município.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Melhoria da Arrecadação Fiscal	Und	P	I	15.000	-	18.000	-
Meta Física:	Und	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Reforma e Manutenção da Sede do Setor de Tributos e Arrecadação						
Objetivo:	Melhorar a estrutura física da sede do setor de tributos e arrecadação municipal, para garantir maior conforto aos usuários contribuintes, assim como aos servidores lotados no mesmo, objetivando maior produtividade e efetividade nos trabalhos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à arrecadação	Vb	P	I	30.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.000.000	962.000	1.084.000	1.080.000

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Raimundo Marcelino Borges, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN	Período: 2022 a 2025

Anexo VI/A: Programas Finalísticos

							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações para ensino fundamental, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano Municipal de Educação, manutenção e reparos das instituições de ensino entre outras que contribuam para o pleno funcionamento das instituições de ensino fundamental.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	7.800.000	8.100.000	8.180.160	8.200.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						

Objetivo:	Oferecer alimentação escolar para o ensino fundamental, de qualidade, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PNAE	Vb	A	C	215.000	225.000	240.000	260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Oferecer transporte escolar no ensino fundamental, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assegurando aos estudantes que necessitam do Transporte Escolar, condições para que o deslocamento do ponto de partida até o estabelecimento de ensino matriculado aconteça com qualidade, segurança e organização.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PNATE	Vb	A	C	65.000	68.000	74.000	80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Escolas						
Objetivo:	Melhorar a infraestrutura escolar do ensino fundamental a fim de atender as demandas de educação integral						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	-	180.000	180.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	½ construção	½ construção
Projeto/Atividade:	Ampliação e/ou Reforma de Escolas						
Objetivo:	Manter a ampliação e reforma da infraestrutura escolar em boas condições de uso e trabalho, assegurando condições favoráveis de aprendizagens						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	360.000	380.000	400.000	420.000
Meta Física:	Escola	-	-	02 – reforma 01 – ampliação	02 – reforma 01- ampliação	02 – reforma 01- ampliação	02 – reforma 01- ampliação
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar						
Objetivo:	Equipar a frota de transporte escolar a fim de reduzir a idade média dos veículos e reduzir o tempo de percurso entre o ponto de partida e o estabelecimento de ensino do estudante transportado						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	I	-	-	260.000	520.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	02
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Objetivo:	Equipar a frota da Secretaria a fim de dá melhor condição de transporte da equipe da Secretaria, nas suas atividade precípuas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	I	-	-	60.000	230.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	02
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as Escolas com equipamentos e material permanente que proporcione condições de trabalho, novas aprendizagens e modernização das instituições						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	65.000	68.000	70.000	75.000
Meta Física:	Escola	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	Construção e Manutenção de Salas de Informática						
Objetivo:	Equipar as salas de informática com equipamentos modernos capazes de atender as demandas das aprendizagens e apoio ao trabalho dos profissionais do magistério.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Sala	P	C	145.000	48.000	152.000	55.000
Meta Física:	Sala	-	-	01 construção	Manutenção	01 construção	Manutenção
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	8.650.000	8.889.000	9.616.160	10.020.000

Anexo VI/B: Programas Finalísticos

							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Educação Infantil						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações para Educação Infantil, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano Municipal de Educação, entre outras que contribuem para o pleno funcionamento das instituições de Educação Infantil.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	2.975.000	3.020.000	3.082.000	3.123.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Oferecer alimentação escolar para o ensino infantil, de qualidade, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PNAE	Vb	A	C	60.000	65.000	70.000	75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Oferecer transporte escolar no ensino infantil, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assegurando aos estudantes que necessitam do Transporte Escolar, condições para que o deslocamento do ponto de partida até o estabelecimento de ensino matriculado aconteça com qualidade, segurança e organização.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PNATE	Vb	A	C	45.000	46.000	47.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Escolas						
Objetivo:	Melhorar a infraestrutura escolar da educação infantil a fim de ampliar o acesso das crianças a Educação Infantil						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	495.000	436.000	335.000	700.000
Meta Física:	Escola	-	-	53% construção	47% construção	Ampliação	02 - Ampliação
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as Escolas com equipamentos e material permanente que proporcione condições de trabalho, novas aprendizagens e modernização das instituições						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	42.000	44.000	46.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	3.617.000	3.611.000	3.580.000	3.994.000

Anexo VI/C: Programas Finalísticos

							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	367 - Educação Especial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Educação Especial						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações para Educação Especial, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano						

Municipal de Educação, entre outras que contribuam para a manutenção das atividades da Educação Especial.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	-	45.000	46.000	47.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção do Centro de Reabilitação Educacional/CRE						
Objetivo:	Com a disponibilização de uma escola com as adaptações necessárias, iremos atender com especialidade, os alunos especiais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	250.000	250.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	-	½ construção	½ construção	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as salas do ensino especial, permitindo o funcionamento da unidade em condições adequadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Sala	P	I	-	-	50.000	-
Meta Física:	Sala	-	-	-	-	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	-	295.000	346.000	47.000

Anexo VI/D: Programas Finalísticos

								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto							
Função:	12 – Educação							
Sub-Função:	366 – Educação de Jovens e Adultos							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)							
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações para Educação Especial, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano Municipal de Educação, entre outras que contribuam para a manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	52.000	54.000	56.000	58.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE							
Objetivo:	Oferecer alimentação escolar para o ensino EJA, de qualidade, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao PNAE	Vb	A	C	12.000	13.000	14.000	15.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE							
Objetivo:	Oferecer transporte escolar no ensino EJA, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assegurando aos estudantes que necessitam do Transporte Escolar, condições para que o deslocamento do ponto de partida até o estabelecimento de ensino matriculado aconteça com qualidade, segurança e organização.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao PNATE	Vb	A	C	9.500	10.000	11.000	12.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	73.500	77.000	81.000	85.000	

Anexo VI/E: Programas Finalísticos

								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto							
Função:	12 – Educação							
Sub-Função:	362 - Educação Médio							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN							
Objetivo:	Oferecer transporte escolar de alunos matriculados no Sistema Estadual de Ensino, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer/SEEL - Governo do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando aos estudantes que necessitam desse transporte escolar, condições para que o deslocamento do ponto de partida até o estabelecimento de ensino matriculado aconteça com qualidade, segurança e organização.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao PETERN	Vb	A	C	104.000	110.000	115.000	121.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	104.000	110.000	115.000	121.000	

Anexo VI/F: Programas Finalísticos

								RS1,00
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto							
Função:	12 – Educação							
Sub-Função:	122 - Administração Geral							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação							
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações para ensino fundamental, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano Municipal de Educação, manutenção e reparos dos equipamentos de na secretaria com a finalidade de executar ações pertinentes ao sistema municipal de ensino, entre outras.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura na Secretaria	Vb	A	C	280.000	310.000	330.000	360.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação							
Objetivo:	Com esses serviços, iremos permitir melhores condições de funcionamento da unidade, centralizando as ações da educação em único prédio com mais eficiência, permitindo maior comunicação entre os agentes da Secretaria e servidores							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	-	120.000	120.000	45.000	
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ ampliação	½ ampliação	Reforma	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	280.000	430.000	450.000	405.000	

Anexo VI/G: Programas Finalísticos

								RS1,00
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto							
Função:	12 – Educação							
Sub-Função:	126 - Tecnologia da Informação							
Projeto/Atividade:	Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação							

Objetivo:	Executar ações que visa a implantação, ampliação e melhoramento dos sistemas de informação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Vb	A	C	7.500	7.600	7.700	7.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	7.500	7.600	7.700	7.800

Anexo VI/H: Programas Finalísticos

								RS1,00
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto							
Função:	12 – Educação							
Sub-Função:	128 - Formação de Recursos Humanos							
Projeto/Atividade:	Formação e Aprimoramento Profissional							
Objetivo:	Executar ações que visem a implantação do sistema de avaliação dos profissionais do magistério, o aprimoramento técnico, funcional e acadêmico dos servidores que atuam na administração do Sistema Municipal de Ensino, bem como à preparação e seleção de candidatos a cargos públicos visando aumentar a eficiência e produtividade dos serviços prestados.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao profissional	Vb	A	C	5.000	5.200	5.400	5.600	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	5.000	5.200	5.400	5.600	

Anexo VI/I: Programas Finalísticos

								RS1,00
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto							
Função:	12 – Educação							
Sub-Função:	131 - Comunicação Social							
Projeto/Atividade:	Investimento em Comunicação Social							
Objetivo:	Compreende um conjunto de ações desenvolvidas para a consecução dos objetivos de governo no tocante a divulgação de fatos, atos e obras governamentais, por qualquer meio de comunicação existente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	5.000	5.200	5.400	5.600	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	5.000	5.200	5.400	5.600	

Anexo VI/J: Programas Finalísticos

								RS1,00
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto							
Função:	14 – Direitos da Cidadania							
Sub-Função:	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos							
Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do CACS-Fundeb e do PNAE							
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais do CACS e PNAE, para que suas necessidades sejam plenamente supridas, permitindo uma melhor e maior participação nas ações da gestão.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio a participação popular	Vb	A	C	8.000	8.000	9.000	9.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	8.000	8.000	9.000	9.000	

Anexo VI/K: Programas Finalísticos

								RS1,00
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto							
Função:	13 – Cultura							
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Coordenação de Cultura							
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações da Coordenação de Cultura, inclusive com o pagamento de salário de servidores e outras obrigações legais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	15.500	16.500	17.800	19.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais							
Objetivo:	Realizar eventos de importância cultural de modo a promover a economia local e os intercâmbios culturais, buscando parcerias com as entidades do Sistema S.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção de eventos sociais	Evento	A	C	25.000	26.000	27.000	28.000	
Meta Física:	Evento	-	-	02	02	02	02	
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação do Cine Canário							
Objetivo:	Com essa ação, iremos propiciar os meios necessários para que haja a melhor adequação do espaço físico existente							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Cultura	Cine	P	I	-	65.000	65.000	-	
Meta Física:	Cine	-	-	-	½	½	-	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
Objetivo:	Equipar a Coordenação de Cultura e biblioteca pública municipal, dando-lhe condições de pleno funcionamento.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à cultura	Vb	P	C	3.500	3.600	3.700	3.800	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção do Sistema Municipal de Cultura							
Objetivo:	Executar ações, pactuadas com o Governo Federal, de implementação do Sistema Municipal de Cultura, de cumprimento Plano Municipal de Cultura com implementação prevista para 2023.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	8.500	9.000	9.500	10.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Construção de biblioteca pública municipal							
Objetivo:	Ter uma biblioteca pública ativa no município contribuindo para a formação de leitores e promovendo o hábito de leitura. (observação: essa não é uma biblioteca escolar)							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à cultura	Bibliotec a	P	I	-	-	150.000	150.000	
Meta Física:	Bibliotec a	-	-	-	-	½ construção	½ construção	
Projeto/Atividade:	Construção de um Centro Cultural							

Objetivo:	Construir Centro Cultural destinado à apresentação de manifestações culturais das mais diversas modalidades, bem como formação e qualificação profissional						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Centro	P	I	-	-	160.000	160.000
Meta Física:	Centro	-	-	-	-	½ construção	½ construção
Projeto/Atividade:	Instalação e Manutenção da Banda de Música oficial						
Objetivo:	Assegurar a instalação e manutenção de banda de música promovendo o desenvolvimento cultural de crianças, jovens e adultos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Banda	P/A	C	48.000	15.000	16.000	17.000
Meta Física:	Banda	-	-	Instalação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	100.500	135.100	449.000	387.800

Anexo VI/L: Programas Finalísticos

							RS1,00
RS1,00							
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	13 – Cultura						
Sub-Função:	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						
Projeto/Atividade:	Implantação e Manutenção de Arquivo Público Municipal						
Objetivo:	Criar, implementar e manter o Arquivo Público Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	45.000	12.000	12.000	12.000
Meta Física:	Vb	-	-	Implantação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	45.000	12.000	12.000	12.000

Anexo VI/M: Programas Finalísticos

							RS1,00
RS1,00							
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Desporto						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	45.000	46.000	47.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de eventos esportivos	Evento	A	C	22.500	24.000	25.600	28.000
Meta Física:	Evento	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Objetivo:						
Objetivo:	Com a construção de quadra e reforma de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	250.000	-	215.000	215.000
Meta Física:	Quadra	-	-	02 – reforma	-	½ - construção	½ - construção
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos						
Objetivo:	Com a construção de outro ginásio, e a reforma do já existente, iremos garantir o funcionamento desses importantes espaços voltados ao esporte.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Ginásio	P	C	150.000	-	320.000	320.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	Reforma	-	½ construção	½ construção
Projeto/Atividade:	Apoio ao Atleta local						
Objetivo:	Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportiva que tem habilidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desportista	Atleta	A	C	10.800	12.000	16.500	17.800
Meta Física:	Atleta	-	-	15	15	20	20
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	493.300	98.000	641.100	646.800
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	13.388.800	13.683.100	15.317.760	15.746.600

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Raimundo Marcelino Borges, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Cerro Corá	Período: 2022 a 2025

Anexo VII/A: Programas Finalísticos

							RS1,00
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 - Saúde						
Sub-Função:	301 - Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde						
Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	8.615.000	9.108.810	9.455.000	9.850.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes da Estratégia "Saúde da Família" existentes, trazendo eficiência nas atividades de saúde preventiva. A Estratégia de Saúde da Família tem como prioridade as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da família.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	1.460.300	1.634.000	1.612.000	1.693.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes de "Saúde Bucal" existentes, trazendo eficiência nas ações de promoção, prevenção e, além de incentivar a reorganização desta área na atenção básica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	220.800	232.900	245.000	257.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS						
Objetivo:	Afirmar no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde da população, tendo em vista a viabilização na qualidade do atendimento aos usuários do SUS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	85.000	86.000	87.000	88.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"						
Objetivo:	Garantir ampliação do acesso de qualidade nas unidades básicas de saúde/UBS, do município, com melhor atendimento a população local, obtendo bons indicadores de desempenho do programa						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	193.500	202.000	210.000	220.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Academias ao ar livre						
Objetivo:	Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos nas Comunidades do Município, no intuito de viabilizar meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à atividade esportista	Academia	P	C	225.000	230.000	240.000	250.000
Meta Física:	Academia	-	-	01 - construção	01 - construção	01 - construção	01 - construção
Projeto/Atividade:	Reforma dos Polos de Academias da Saúde						
Objetivo:	Contribuir para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população a partir da implantação de polos com infraestrutura adequada e profissionais qualificados						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à atividade esportista	Academia	P	C	40.000	42.000	44.000	46.000
Meta Física:	Academia	-	-	01 - reforma	01 - reforma	01 - reforma	01 - reforma
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde						
Objetivo:	Contribuir para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população a partir da implantação de polos com infraestrutura adequada e profissionais qualificados						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ações de atividade esportista e coletiva	Vb	A	C	22.000	23.000	24.000	25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"						
Objetivo:	Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população do município, através do Programa de Laboratório Regional de Próteses Dentária/LRPD. Para isso, temos uma série de ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	90.000	94.000	98.000	104.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"						
Objetivo:	Apoiar a consolidação da Atenção Primária à Saúde no Município, ampliando as ofertas de serviços de saúde, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações em todo território municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Saúde Pública	Programa	A	C	117.000	120.000	125.000	130.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação do Programa "Humaniza Saúde"						
Objetivo:	Assegurar e trabalhar o aspecto humanitário na Rede Municipal de Saúde, além de fazer estabelecer uma inter-relação com outros programas desenvolvidos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de Qualificação Profissional	Programa	A	C	18.000	18.500	19.000	19.500
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde						
Objetivo:	Fortalecer transformação o processo de trabalho, orientado para a melhoria da qualidade dos serviços e para a equidade no cuidado e no acesso aos serviços de saúde na saúde da Rede Municipal de Saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de Qualificação Profissional	Programa	A	C	11.000	12.000	13.000	14.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"						
Objetivo:	Fortalecer a participação dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações preventivas de saúde pública..						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	1.050.000	1.105.000	1.155.000	1.210.000
Meta Física:	V	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Fortalecer, modernizar e manter a rede básica de saúde, por meio de incremento de recursos físicos tecnológicos, visando o adequado funcionamento das unidades básicas de saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	P	C	45.000	48.000	50.000	52.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição e Manutenção de Veículos						
Objetivo:	Assegurar aquisição de veículos para assistência do transporte sanitária adequado aos profissionais das unidades básicas de saúde, como também otimizando a assistência aos usuários do SUS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Infraestrutura à Saúde Pública	Unid	P	C	195.000	165.000	68.000	70.000
Meta Física:	Unid	-	-	02 – Veículos	01 – Veículo UTI	01 – Veículo	01 – Veículo
Projeto/Atividade:	Reforma de Unidades Básicas de Saúde/UBS						
Objetivo:	Estruturar a rede física dos serviços de atenção Básica mediante reforma de unidades de saúde, visando a melhoria da estrutural no intuito da qualidade dos serviços prestados à população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Saúde Pública	Unid	P	C	85.000	90.000	95.000	100.000
Meta Física:	Unid	-	-	01 – reforma	01 – reforma	01 – reforma	01 – reforma
Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS						
Objetivo:	Estruturar a rede física dos serviços de atenção Básica a saúde, mediante a construção de UBS no âmbito municipal, visando a melhoria estrutural adequada aos profissionais de saúde no desenvolvimento de suas atividades, como também nos serviços prestados à população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Saúde Pública	Unid	P	C	315.000	330.000	345.000	362.000
Meta Física:	Unid	-	-	01 – construção	01 – construção	01 – construção	01 – construção
Projeto/Atividade:	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços						
Objetivo:	Viabilizar a contratação do prestador de serviço no intuito da qualidade na execução dos serviços, e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao sistema único de saúde SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contratação da terceirização	Vb	A	C	65.000	67.000	70.000	73.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação do Programa Informatiza APS						
Objetivo:	Fortalecer a informatização das unidades de básicas de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde em todo o município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Programa Tecnológico	Programa	A	C	64.000	65.000	66.000	67.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	12.916.600	13.673.210	14.021.000	14.631.400

Anexo VII/B: Programas Finalísticos

								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde							
Função:	10 – Saúde							
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santana							
Objetivo:	Fortalecer as ações de reforma e ampliação das instalações físicas da unidade de saúde de serviços especializados de média complexidade com o atendimento de 24 horas aos usuários do SUS, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública em nosso município, melhorando na qualidade da prestação dos serviços no âmbito municipal.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Saúde Pública	Hospital	P	C	-	150.000	150.000	180.000	
Meta Física:	Hospital	-	-	-	½ Reforma	½ Reforma	Ampliação	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos tipo Ambulância							
Objetivo:	Assegurar aquisição de ambulâncias para assistência do transporte sanitária adequado ao encaminhamento dos usuários do SUS, otimizando a assistência médica local, no traslado do paciente para a unidade de média e alta complexidade de referência mais próxima, reduzindo os casos de óbito por falta de assistência imediata.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Saúde Pública	Unid	P	C	-	152.000	160.000	170.000	
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos							
Objetivo:	Assegurar aquisição de veículos para assistência do transporte adequado aos profissionais de saúde, como também otimizando a assistência aos usuários do SUS.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Saúde Pública	Unid	P	C	65.000	70.000	74.000	78.000	
Meta Física:	Unid	-	-	01 – Veículo	01 – Veículo	01 – Veículo	01 – Veículo	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para Unidade Mista Clotilde Santana, considerando a modernização da rede especializada de saúde com recursos físicos tecnológicos, visando o adequado funcionamento da unidade.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	P	I	150.000	150.000	-	-	
Meta Física:	Vb	-	-	½ instalação	½ instalação	-	-	
Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde							
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	5.000	5.000	5.000	5.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços							
Objetivo:	Viabilizar a contratação do prestador de serviço no intuito da qualidade na execução dos serviços, e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao sistema único de saúde SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Contratação da terceirização	Vb	A	C	65.000	68.000	70.000	72.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	285.000	595.000	459.000	505.000	

Anexo VII/C: Programas Finalísticos

								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde							
Função:	10 – Saúde							
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades							
Objetivo:	Garantir a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, no âmbito municipal no intuito de implementar ações de média e alta complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos ambulatorial e hospitalar. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através dos serviços de referências pelo sistema único de saúde e prestadores de serviços terceirizados.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	239.800	258.000	276.000	295.200	

Pública							
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Laboratório Clínico						
Objetivo:	Garantir a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, no âmbito municipal no intuito de implementar ações de média complexidade, assegurar o pleno funcionamento do laboratório clínico com atendimentos permanente a população no tocante na realização dos exames de diagnóstico.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	45.000	46.000	47.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações dos Consórcios Inter Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar no âmbito municipal a referências dos prestadores de serviços terceirizados no intuito de implementar as ações de média complexidade ambulatorial no atendendo a população, com a realização de exames e consulta com profissionais especializados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	240.000	245.000	250.000	255.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços						
Objetivo:	Viabilizar a contratação do prestador de serviço no intuito da qualidade na execução dos serviços, e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao sistema único de saúde SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contratação da terceirização	Vb	A	C	115.000	120.000	125.000	130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Locação de Imóveis para a implantação da Casa de Apoio						
Objetivo:	Assegurar a locação dos imóveis, na intenção de acomodar os pacientes acometidos de patologias crônicas em tratamento nas diversas especialidades nos serviços de saúde de referência na capital do estado, bem como apoio de acomodação dos usuários do SUS na sede do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Locação de Imóveis	Imóvel	A	C	24.000	25.000	26.000	27.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	663.800	694.000	724.000	755.200

Anexo VII/D: Programas Finalísticos

								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde							
Função:	10 - Saúde							
Sub-Função:	303 - Suporte Terapêutico e Profilático							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica							
Objetivo:	Garantir a manutenção, dos insumos farmacológicos com o seu controle específico de estoque e distribuição eficiente, de acordo com a Relação Nacional de Medicamento - RENAME.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Saúde Pública	Farmácia	A	C	133.100	139.800	147.200	155.000	
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS							
Objetivo:	Garantir a manutenção, das ações específica da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, através da inserção de dados no sistema de informação Hórus.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Saúde Pública	Farmácia	A	C	64.000	66.000	68.000	70.000	
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
Objetivo:	Garantir a estruturação necessária no fortalecimento das ações pertinentes à assistência farmacêutica na esfera Municipal, através do apoio ao programa do Requalificar/SUS.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	P	C	25.000	25.500	26.000	-	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	-	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	222.100	231.300	241.200	225.000	

Anexo VII/E: Programas Finalísticos

								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde							
Função:	10 - Saúde							
Sub-Função:	304 - Vigilância Sanitária							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária							
Objetivo:	Fortalecimento das ações do Programa da Visa Municipal capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	12.000	13.000	14.000	15.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
Objetivo:	Garantir a estruturação necessária ao Programa com o intuito de desenvolver ações pertinentes à fiscalização dos estabelecimentos sujeito a vigilância sanitária na esfera municipal.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	P	I	4.500	-	4.700	-	
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	16.500	13.000	18.700	15.000	

Anexo VII/F: Programas Finalísticos

								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde							
Função:	10 - Saúde							
Sub-Função:	305 - Vigilância Epidemiológica							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias							
Objetivo:	Fortalecimento das ações do Programa do Controle de Doenças no Município capaz de intervir nas medidas de prevenção, controle e tratamento, decorrentes do meio							

	ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	110.700	116.700	123.000	129.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Assegurar a estrutura necessária ao Programa do combate as endemias no intuito de desenvolver ações pertinente de prevenção e proteção a população na esfera Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa de Vigilância Epidemiológica	Vb	P	I	-	4.200	-	4.250
Meta Física:	Vb	-	01	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	110.700	120.900	123.000	133.850

Anexo VII/G: Programas Finalísticos

								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde							
Função:	10 - Saúde							
Sub-Função:	306 - Vigilância Alimentar e Nutricional							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional							
Objetivo:	Promover informação contínua sobre as condições nutricionais da população de fatores de risco que as influenciam na tomada de decisão no planejamento das ações assistencial aos usuários do SUS.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao programa VAN	Vb	A	C	22.500	23.200	24.000	24.800	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
Objetivo:	Promover a estrutura necessária ao Programa da Vigilância Alimentar com ênfase nas ações de prevenção e promoção da saúde da população no Municipal.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	Vb	P	I	4.200	-	4.200	-	
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	26.700	23.200	28.200	24.800	

Anexo VII/H: Programas Finalísticos

								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Saúde							
Função:	17 - Saneamento							
Sub-Função:	512 - Saneamento Básico Urbano							
Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias							
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	105.000	110.000	115.000	120.000	
Meta Física:	Unid	-	-	15	15	15	15	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	105.000	110.000	115.000	120.000	
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	14.346.400	15.460.610	15.730.100	16.410.250	
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa								
Local/Data:	Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2021.							
Nome do Responsável/Cargo:	Raimundo Marcelino Borges, prefeito							
Assinatura:								
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA							
Órgão: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN	Período: 2022 a 2025							

Anexo VIII/A: Programas Finalísticos

								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária:	06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função:	08 - Assistência Social							
Sub-Função:	12 - Administração Geral							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS)							
Objetivo:	Garantir a continuidade das atividades administrativas da SEMTHAS, inclusive com o pagamento de profissionais que integram à gestão das Políticas de Trabalho, Habitação e Assistência Social.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	300.000	309.000	318.270	327.818	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social							
Objetivo:	Aprimorar a unidade administrativa e os processos do FMAS com vistas a garantir celeridade e desburocratização das pautas financeiras e orçamentárias da Política de Assistência Social.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	100.000	103.000	106.090	109.273	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
Objetivo:	Garantir melhores condições de funcionamento da administração e demais unidades públicas da SEMTHAS.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Assistência Social	Unid	P	C	20.000	20.000	-	22.000	
Meta Física:	Unid	-	-	01	-	-	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	420.000	432.000	424.360	459.091	

Anexo VIII/B: Programas Finalísticos

								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária:	06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função:	08 - Assistência Social							
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso							

Projeto/Atividade:	Implantar e manter o Serviço de Convivência para Idoso, na zona rural						
Objetivo:	Implantar e manter as ações do grupo de apoio e a rede de atendimento e acompanhamento ao idoso, na Proteção Social Básica						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	100.000	32.000	34.000	36.000
Meta Física:	Vb	-	-	Implantação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Capacitar e Qualificar Cuidadores de Idosos						
Objetivo:	Proporcional melhoria na atenção básica de idosos que necessitam de cuidados, capacitando profissionais e qualificando a mão-de-obra existente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	I	5.000	-	5.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	20	-	20	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	105.000	32.000	39.000	36.000

Anexo VIII/C: Programas Finalísticos

							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	06 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa “BPC na Escola”						
Objetivo:	Garantir o acesso e a permanência na escola, identificando as barreiras que dificultam à crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a realização de acompanhamento sócio-assistencial.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Estudante	A	C	3.000	3.090	3.183	3.278
Meta Física:	-	-	-	30	32	34	35
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à Unidade de Assistência, teremos melhores condições de funcionamento o da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Unid	P	C	6.000	-	6.000	6.500
Meta Física:	Unid	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade:	Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência						
Objetivo:	Assegurar a identificação, atendimento e acompanhamento de pessoas com deficiência em ações e políticas de inclusão social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	3.000	3.090	3.183	3.278
Meta Física:	Vb	-	-	30	32	34	35
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	12.000	6.180	12.366	13.056

Anexo VIII/D: Programas Finalísticos

							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	06 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	Construção e instalação de sede para Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Com essa sede, o Conselho Tutelar funcionará com mais eficiência, atendendo as demandas possivelmente existentes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	P	C	-	80.000	80.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Proporcionar meios para arrecadação de recursos para o financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes aprovados pelo CMDCA.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	20.000	20.660	21.218	21.855
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação e Implementação das Ações do Programa “Criança Feliz”						
Objetivo:	Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares semanais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Criança	A	C	200.000	206.000	212.180	228.545
Meta Física:	Criança	-	-	200	200	200	200
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à Ação, teremos melhores condições de funcionamento da ação e atendimento aos procedimentos que demandarão ao Fundo Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Unid	P	I	165.000	5.000	5.600	6.200
Meta Física:	Unid	-	-	Veículo	Outros Equip	Outros Equip	Outros Equip
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	385.000	311.660	318.998	274.600

Anexo VIII/E: Programas Finalísticos

							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	06 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	Implantar e Implementar o Programa “Tenho Nome e Sobrenome”						
Objetivo:	Busca criar parcerias com cartórios, ITEP, tribunais de justiça e bancos para que todas famílias possam ter seus documentos civis básicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	15.000	15.450	15.914	16.391
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil						
Objetivo:	Subsidiar as ações de interesse público prestada pelas entidades do terceiro setor, nas áreas de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Direitos Humanos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Parceria	A	C	18.000	18.540	19.096	19.669
Meta Física:	Parceria	-	-	02	02	03	03

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio Sociojurídico						
Objetivo:	Garantir apoio sociojurídico à famílias e indivíduos que não tenham condições econômicas de arcar com custas processuais na Justiça.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	12.000	12.360	12.731	13.113
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do "Peixe"						
Objetivo:	Prezar pela tradição cultural, religiosa e popular de garantir na dieta da população, durante o período pascal católico, que se alimentem de peixe e pão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	70.000	72.100	74.263	76.491
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações de PAIF executado no CRAS, do SCFV e outros serviços de PSB garantidos pela Resolução CNAS nº 109/2009.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	300.000	309.000	318.270	327.818
Meta Física:	Vb	-	-	500	520	550	550
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações de PAEFI executado no CREAS, além de outros serviços de Média e Alta Complexidade garantidos pela Resolução CNAS nº 109/2009 e co-financiados com Estado e União.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	120.000	123.600	127.308	131.127
Meta Física:	Vb	-	-	50	55	60	60
Projeto/Atividade:	Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)						
Objetivo:	Garantir, sempre que necessário, a realização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para a oferta, em gestão plena ou compartilhada, de demandas de Proteção Social Especial, principalmente em acolhimento institucional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Parceria	A	C	24.000	24.720	25.482	26.225
Meta Física:	Parceria	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e reforma de unidades públicas de Assistência Social						
Objetivo:	Com essa ação iremos estruturar a Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), permitindo melhor funcionamento nas ações ofertadas à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Unid	P	C	200.000	100.000	100.000	80.000
Meta Física:	Unid	-	-	01 construção	1/2 construção	1/2 construção	01 reforma
Projeto/Atividade:	Instalação das Unidades da Assistência Social						
Objetivo:	Com essas instalações, na nova unidade e naquelas reformadas, iremos melhor estruturar a Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), permitindo melhor funcionamento nas ações ofertadas à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Unid	P	I	60.000	-	-	60.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	-	-	01
Projeto/Atividade:	Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social						
Objetivo:	Apoiar financeiramente o aprimoramento da gestão reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos na condução e implantação do SUAS de forma qualificada, bem como o incremento do controle social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aprimoramento do SUAS	Vb	A	C	30.000	30.900	31.827	32.782
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa "Bolsa Família" e "Cadastro Único"						
Objetivo:	Apoiar financeiramente o aprimoramento e a manutenção da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos e assegurando o incremento do controle social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aprimoramento do Bolsa Família	Vb	A	C	72.000	74.160	76.385	78.676
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e sua manutenção, iremos permitir melhor funcionamento nas ações ofertadas à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Unid	P	I	65.000	65.000	-	65.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	-	01
Projeto/Atividade:	Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social						
Objetivo:	Garantir as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à assistência social	Família	A	C	144.000	148.320	152.770	157.353
Meta Física:	Família	-	-	200	210	220	230
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Vigilância Socioassistencial						
Objetivo:	Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	6.000	6.180	6.365	6.556
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência						
Objetivo:	Possibilitar agilidade no atendimento à contingências e eventos incertos ocorridos e que causem impactos sociais na população municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a assistência social	Vb	A	C	10.000	10.300	10.609	10.927
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social						
Objetivo:	Aperfeiçoar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS através da realização de eventos que proporcionem formação, capacitação e qualificação dos profissionais da Rede Socioassistencial						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a assistência social	Vb	A	C	6.000	6.180	6.365	6.556
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes						
Objetivo:	Expandir, de forma planejada, as ações socioassistenciais para todo o território municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a assistência social	Evento	A	C	10.000	10.300	10.609	10.927
Meta Física:	Evento	-	-	06	06	06	06
Projeto/Atividade:	Implantação e Implementação do "Projeto Reinsrerir"						
Objetivo:	Articular parcerias intersetoriais visando resgatar e garantir a reintegração de vínculos familiares de pessoas afastadas do convívio familiar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a assistência social	Parceria	A	C	15.000	15.450	15.914	16.391
Meta Física:	Parceria	-	-	02	02	02	02
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	1.177.000	1.042.560	1.003.908	1.136.002

Anexo VIII/F: Programas Finalísticos

								R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária:	06 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social										
Função:	16 – Habitação										
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana										
Projeto/Atividade:	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais										
Objetivo:	Reduzir o déficit habitacional do município e proporcionar melhor qualidade de vida de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade social e residam em ambientes que ocasionem insalubridade e riscos aos seus habitantes.										
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025				
Infraestrutura à habitação popular	Casa	A	C	100.000	103.000	106.090	109.273				
Meta Física:	Casa	-	-	20	50	20	60				
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis										
Objetivo:	Aquisição de terrenos e construções para realização de empreendimentos imobiliários de interesse social										
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025				
Infraestrutura à habitação popular	Imóvel	P	C	30.000	30.900	31.827	32.782				
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01				
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social										
Objetivo:	Apoiar os empreendimentos de habitação de interesse social executados no município.										
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025				
Infraestrutura à habitação popular	Vb	A	C	20.000	20.600	21.218	21.855				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01				
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	150.000	154.500	159.135	163.910				

Anexo VIII/G: Programas Finalísticos

Unidade Orçamentária:	06 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social								
Sub-Unidade Orçamentária:	06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social								
Função:	11 – Trabalho								
Sub-Função:	334 - Fomento ao Trabalho								
Projeto/Atividade:	Implantar e Implementar o Programa “Inclua-me como Cidadão”								
Objetivo:	Oferecer oportunidades de crescimento profissional, mediante o oferecimento de cursos técnicos específicos, como também o desenvolvimento de potencialidades individuais de cada cidadão, transformando-as em condição de sustentabilidade própria e especial.								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025		
Apoio à promoção do trabalho	Ação	A	C	24.000	24.720	25.462	26.225		
Meta Física:	Ação	-	-	02	03	03	04		
Projeto/Atividade:	Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato								
Objetivo:	Buscar parcerias com o sistema "S" e outras empresas e planejar o desenvolvimento de ações que visem a inserção dos municípios em propostas de trabalho, emprego e renda, além do desenvolvimento de ações de valorização do artesanato local.								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025		
Apoio à promoção do trabalho	Ação	A	C	30.000	30.900	31.827	32.782		
Meta Física:	Ação	-	-	02	02	02	02		
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	54.000	55.620	57.289	59.007		

Anexo VIII/H: Programas Finalísticos

								R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária:	06 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social										
Sub-Unidade Orçamentária:	06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social										
Função:	14 - Direitos da Cidadania										
Sub-Função:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social										
Objetivo:	Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento do cidadão										
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025				
Manutenção do CMAS	Vb	A	C	6.000	6.180	6.365	6.556				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01				
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso										
Objetivo:	Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de idosos.										
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025				
Manutenção do CMDI	Vb	A	C	4.000	4.120	4.244	4.371				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01				
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência										
Objetivo:	Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de pessoas com deficiência.										
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025				
Apoio à participação popular	Vb	A	C	4.000	4.120	4.244	4.371				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01				
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente										
Objetivo:	Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de crianças e adolescentes.										
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025				
Apoio à participação popular	Vb	A	C	4.000	4.120	4.244	4.371				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01				
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente										
Objetivo:	Garantir a permanência do Conselho Tutelar e aprimorar seu funcionamento para proporcionar a efetivação, promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo com a melhoria na infraestrutura do Órgão.										
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025				
Manutenção do CTDCA	Vb	A	C	100.000	103.000	106.090	109.273				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01				
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social										
Objetivo:	Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para diminuir o déficit e o adensamento habitacional.										
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025				
Infraestrutura à habitação popular	Vb	A	C	4.000	4.120	4.244	4.371				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01				
Projeto/Atividade:	Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social										
Objetivo:	Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas vinculadas administrativamente à SEMASCHAB, através de eventos coletivos.										
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025				

Apoio à participação popular	Evento	A	C	3.000	3.090	3.183	3.278
Meta Física:	Evento	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	125.000	128.750	132.614	136.591
Total da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	2.428.000	2.163.270	2.147.670	2.278.257

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Raimundo Marcelino Borges, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN	Período: 2022 a 2025

Anexo IX/A: Programas Finalísticos

								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	07 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas							
Função:	15 – Urbanismo							
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas							
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	1.876.850	1.940.000	2.020.000	2.100.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas							
Objetivo:	Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas comunidades rurais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	C	450.000	600.000	610.000	700.000	
Meta Física:	M2	-	-	10.000	12.000	12.000	14.000	
Projeto/Atividade:	Pavimentar Acessos às Comunidades Rurais							
Objetivo:	Viabilizar e pavimentar as vias nas Comunidades Pelo Sinal II, Assentamento de Velho Tomaz e Serra de Tapuiu garantindo melhores condições para o tráfego dos cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Abertura de estrada	Km	P	C	1.000.000	-	500.000	500.000	
Meta Física:	Km	-	-	15 km	-	8 km	8 km	
Projeto/Atividade:	Construção de Cemitério							
Objetivo:	Construir um novo cemitério, já que o atual não possui mais capacidade de comportar futuramente uma eventual demanda.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura urbana nos cemitérios	Cemitério	P	I	-	350.000	-	-	
Meta Física:	Cemitério	-	-	-	01	-	-	
Projeto/Atividade:	Construção de Praças e Calçadas							
Objetivo:	Construção de duas praças e calçadas nos bairros Miguel Trindade e Alto São Joaquim, iremos propiciar melhores condições de qualidade de vida e lazer aos munícipes, bem como melhor trafegabilidade.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura com calçada	Unid	P	C	-	200.000	200.000	200.000	
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Construção do Pórtico da entrada da cidade							
Objetivo:	Com a construção do Pórtico, estaremos identificando o município nas margens da BR-304/RN e atraindo os turistas a nos visitarem							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura urbana	Pórtico	P	I	-	150.000	150.000	-	
Meta Física:	Pórtico	-	-	-	-	½	-	
Projeto/Atividade:	Construção da Destinação Final de Lixo							
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	150.000	150.000	-	-	
Meta Física:	Vb	-	-	1/2 construção	1/2 construção	-	-	
Projeto/Atividade:	Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos							
Objetivo:	Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura urbana	Unid	A	C	100.000	100.000	110.000	110.000	
Meta Física:	Unid.	-	-	08	08	08	08	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis							
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura urbana	Imóvel	P	I	110.000	-	120.000	-	
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	-	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos							
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	20.000	30.000	150.000	35.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01 veículo	01	
Projeto/Atividade:	Implantar Ações visando a Regularização Fundiária do Município							
Objetivo:	Com a regularização Fundiária, garantimos o direito ao cidadão de legalizar e titularizar os seus terrenos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura social urbana	Título	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000	
Meta Física:	Título	-	-	100	200	300	400	
Projeto/Atividade:	Construção do Mercado Público							
Objetivo:	Com a edificação desse espaço público teremos melhores condições de oferta de produtos locais aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão o Mercado Público como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao pequeno comércio local	Mercado	P	C	-	250.000	250.000	250.000	
Meta Física:	Mercado	-	-	-	1/3	1/3	1/3	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	3.721.850	3.786.000	4.127.000	3.913.000	

Anexo IX/B: Programas Finalísticos

								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	07 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas							
Função:	15 – Urbanismo							
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Setor, inclusive a manutenção dos serviços públicos e das áreas comuns							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	150.000	160.000	170.000	180.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública							
Objetivo:	Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura na coleta de lixo	Vb	A	C	620.000	630.000	640.000	650.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Adequação e Modernização da Feira Livre							
Objetivo:	A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	I	-	120.000	-	-	
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	-	-	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização							
Objetivo:	Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C	120.000	125.000	130.000	135.000	
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros							
Objetivo:	Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	51.000	56.000	60.000	65.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real -	-	-	-	941.000	1.091.000	1.000.000	1.030.000	

Anexo IX/C: Programas Finalísticos

								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	07 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas							
Função:	26 – Transporte							
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Transportes							
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, garantindo melhorias na estrutura de urbanismo e mobilidade urbana, trazendo melhores condições de tráfego nas estruturas vicinais do município							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	180.000	185.000	190.000	195.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito							
Objetivo:	Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos Distritos, como por exemplo nas Comunidades da zona rural, que durante o inverno os acessos prejudicam a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à mobilidade urbana	Vb	P	C	40.000	42.000	44.000	46.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte							
Objetivo:	Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo. Através dessa ação, o Poder Público também, cobrará a ampliação e melhoria da qualidade do serviço de transporte coletivo prestado no Município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura no transporte rodoviário	Vb	P	C	22.000	23.000	24.000	25.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros							
Objetivo:	Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura na sinalização	Vb	P	C	15.000	16.000	17.000	18.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real -	-	-	-	257.000	266.000	275.000	284.000	
Total da Unidade Orçamentária/em Real -	-	-	-	4.919.850	5.143.000	5.402.000	5.227.000	

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Raimundo Marcelino Borges, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Cerro Corá	Período: 2022 a 2025

Anexo X/A: Programas Finalísticos

		RS 1,00
Unidade Orçamentária:	08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	

Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	605 – Abastecimento						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						
Objetivo:	A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo/SAMAT é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle apoio e avaliação das atividades agropecuárias, do Meio Ambiente e do Turismo do Município. Por isso, são atribuições da Unidade: assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais, além de fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esse estímulo também existirá através de um Núcleo de Assessoria Técnica para os agricultores no apoio à elaboração de propostas dos programas de governo PAA, PNAE e demais programas da agricultura familiar. É objetivo dessa Secretaria também, buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e capacitação de acordo com a aptidão de cada comunidade, inclusive com conscientização do uso correto de agrotóxicos e descarte dos seus respectivos recipientes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	2.120.000	2.505.000	2.800.000	2.990.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos de Produção						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção, tais como uma picotadeira para silagem.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Agrícola	Equip	P	I	42.000	268.000	44.000	268.000
Meta Física:	Equip	-	-	Outros equip.	Trator Implementos	Outros equip.	Trator Implementos
Projeto/Atividade:	Apoiar o Programa “Garantia Safra”						
Objetivo:	Com essa ação iremos ter a garantia à produção, caso haja frustração na sua produção ou compra						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura pequeno produtor	Família	A	C	18.500	19.000	20.000	21.000
Meta Física:	Família	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural						
Objetivo:	Com esse Plano, nortearmos os rumos da agricultura familiar no quadriênio 2022/2025, quando teremos como ideia central a discussão e formatação com as associações de produtores rurais, órgãos governamentais, ONG's e o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, das ações voltadas à agricultura familiar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Agrícola	Plano	A	I	-	15.000	-	-
Meta Física:	Plano	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura agrícola	Imóvel	P	I	-	80.000	82.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Estímulo a microempresas e associações para autogestão						
Objetivo:	Com essa ação iremos dar apoio a essas formas empresariais, inclusive promovendo e incentivando cursos de capacitação voltados aos produtores rurais, bem como ações voltadas ao beneficiamento e venda da produção agrícola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura pequeno agricultor	Parceria	A	C	3.500	3.800	3.900	4.000
Meta Física:	Parceria	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Distribuir sementes para os agricultores familiares						
Objetivo:	Com essa ação iremos dar apoio ao pequeno produtor familiar, dando, além do apoio técnico, o corte de terra a distribuição de sementes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura agricultor familiar	Família	A	C	38.000	39.000	40.000	41.000
Meta Física:	Família	-	-	250	260	270	280
Projeto/Atividade:	Incentivar a criação de feiras da agricultura familiar						
Objetivo:	Com essa ação iremos dar apoio à criação das feiras nas áreas rurais, seja através do transporte da produção rural à sede da cidade, a padronização de bancas, a logística na divulgação do evento, entre outras ações						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura agricultor familiar	Feirante	A	C	6.400	6.600	6.800	7.000
Meta Física:	Feirante	-	-	25	25	30	30
Projeto/Atividade:	Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos						
Objetivo:	Com essa ação iremos dar apoio PAA, atendendo as entidades da rede socioassistencial, restaurante popular e famílias em situação de vulnerabilidade social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura agricultor familiar	Família	A	C	18.500	19.000	19.500	20.000
Meta Física:	Família	-	-	150	150	160	160
Projeto/Atividade:	Melhoria e conservação das estradas vicinais do município						
Objetivo:	Com essa melhoria nas estradas vicinais, inclusive com a construção e recuperação de mata-burros na zona rural, iremos dar as condições necessárias de acesso e escoamento da produção agrícola da região						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura agricultor familiar	Km	P	C	18.000	20.000	30.000	32.000
Meta Física:	Km	-	-	8	8	10	10
Projeto/Atividade:	Reforma e manutenção do Matadouro Público						
Objetivo:	Com essa melhoria, iremos dar as condições necessárias ao abate do animal, facilitando a venda de carnes a população, inclusive ao Programa PAA e PNAE						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Agrícola	Matad	P	I	-	-	180.000	180.000
Meta Física:	Matad	-	-	-	-	½ reforma	½ reforma
Projeto/Atividade:	Construção e Limpeza de pequenos barreiros e barragens						
Objetivo:	Com essa melhoria, iremos dar as condições necessárias ao homem do campo armazenando sua água, que será consumida por animais e irrigação na sua plantação de subsistência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura agricultor familiar	Unid	A	C	12.400	13.000	16.500	18.000
Meta Física:	Unid	-	-	25	25	30	30
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	2.277.300	2.988.400	3.242.700	3.581.000

Anexo X/B: Programas Finalísticos

Unidade Orçamentária:	08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	RS 1,00
Função:	20 – Agricultura	
Sub-Função:	602 – Promoção da Produção Animal	

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor da Pesca						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno pescador, inclusive com a distribuição de materiais de pesca voltada à pesca familiar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	15.000	15.500	16.200	16.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos de Produção						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos pescadores haverá necessidade da aquisição de equipamentos de pesca artesanal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Agricultura	Equip	P	I	-	15.000	15.000	-
Meta Física:	Equip	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura						
Objetivo:	Com essa ação, estaremos incentivando uma forte fonte de renda e emprego à população local, ora através de treinamento, ora através de financiamento, ora através de acompanhamento técnico, ora através da distribuição de material necessário à atividade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao pequeno pescador	Pescador	A	C	5.200	5.400	6.400	6.800
Meta Física:	Pescador	-	-	30	30	40	40

Projeto/Atividade:	Garantir a Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares						
Objetivo:	Viabilizar o programa de vacinação de rebanho popular, quando iremos garantir a boa qualidade do animal e a sua boa qualidade de saúde						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à agricultura	Animal	A	C	3.800	3.950	4.220	4.340
Meta Física:	Animal	-	-	40	40	40	40
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	24.000	39.850	41.820	27.940

Anexo X/C: Programas Finalísticos

Unidade Orçamentária:	08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	RS 1,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos	

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos garantir o funcionamento Setor, visando a conservação do meio ambiente, quando destacamos as principais ações ora planejadas: garantir a continuidade dos investimentos do consórcio de resíduos sólidos; revitalizar e arborizar as praças e jardins do município; promover campanhas de proteção ao meio ambiente; Estimular a conservação dos espaços verdes na cidade, pelas escolas e empresas; estimular a conservação da cobertura vegetal do município; atuar junto aos órgãos competentes para recuperação dos desastres naturais; recuperar e preservar os mananciais do município; fomentar o desenvolvimento de sistemas de reuso de água; mobilizar a iniciativa privada e a sociedade civil para a recuperação de áreas degradadas e nascentes; fortalecer as ações do Projeto Serra Limpa; e a preservação e reflorestamento no entorno da Nascente do Potengi.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	24.000	25.400	26.800	27.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, e através de parcerias, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município, a construção de barreiros e barragens das comunidades rurais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Agricultura	Unid	P	C	50.000	51.000	105.000	108.000
Meta Física:	Unid	-	-	05	05	10	10

Projeto/Atividade:	Construção de reservatórios d'água						
Objetivo:	Com a construção dessas unidades, com capacidade de até 50 mil litros, iremos garantir água para o consumo humano e de animais dos pequenos agricultores, criadores e produtores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura hídrica	Unid	P	C	395.000	-	215.000	215.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	-	½ construção	½ construção

Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, ampliar o sistema de adutoras d'água para atender as comunidades rurais, e ampliar as redes existentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ampliação do Sistema	Casa	P	C	85.000	87.500	90.000	93.000
Meta Física:	-	-	-	200 – Casas	200 – Casas	01 – Reservatório	200 – Casas
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	554.000	163.900	436.800	443.300

Anexo X/D: Programas Finalísticos

Unidade Orçamentária:	08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	RS 1,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Sub-Função:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	

Projeto/Atividade:	Criar e incentivar a coleta seletiva						
Objetivo:	Com essa iniciativa, iremos recolher seletivamente, o lixo doméstico, permitindo que o lixo coletado possa ser reaproveitado, trazendo menos impacto ao meio ambiente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Implantação de melhorias ao meio ambiente	Vb	A	C	15.000	15.600	16.400	16.900
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Elaborar melhoramento do Lixão no Município						
Objetivo:	Com ações permanentes no Lixão, seja instalando mantas nas áreas do depósito, seja promovendo a coleta seletiva na área do lixão antes de aglomerar os entulhos, seja relocando os entulhos, iremos permitir que o lixão utilizado não traga prejuízos ao meio ambiente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Implantação de melhorias ao meio ambiente	Lixão	A	C	32.000	33.000	34.000	35.000
Meta Física:	Lixão	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Aterro Sanitário						
Objetivo:	Com esse investimento em três etapas, estaremos depositando de forma correta, sem agredir o meio ambiente, o lixo coletado						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Implantação de melhorias ao meio ambiente	Aterro	P	C	-	280.000	280.000	280.000
Meta Física:	Aterro	-	-	-	1/3 construção	1/3 construção	1/3 construção
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	47.000	328.600	330.400	331.900

Anexo X/E: Programas Finalísticos

Unidade Orçamentária:	08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	RS 1,00
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Sub-Função:	695 – Turismo	

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Turismo						
Objetivo:	Assegurar o aprimoramento do Setor, inclusive estimulando o fortalecimento das empresas associativas de produção de bens ou serviços; propondo e desenvolvendo parcerias com órgãos do sistema: "S" SENAI, SESC, SESI, SENAC, SENAT, e SEBRAE, e estimular o desenvolvimento regional (comércio, agro turismo, rotas ecológicas, produtos ecológicos, etc.). Também, serão ações programadas do Setor: a criação do Portal Turístico de Cerro Corá na Internet, elaboração de projeto de Recuperação e Conservação da Nascente do Rio Potengi, a criação de material gráfico com informações turísticas e gastronômicas, limpeza periódica dos atrativos turísticos, restauração e pintura das placas de sinalização com nomes de ruas, zona urbana.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	34.600	35.400	36.800	37.900
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística						
Objetivo:	Visando a preservação e identificação dos Pontos Turísticos do Município, iremos assegurar a revitalização da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Placa	A	C	30.000	31.000	32.000	33.000
Meta Física:	Placa	-	-	30	30	30	30

Projeto/Atividade:	Construção do Mercado de Artesanato						
Objetivo:	Com a construção desse espaço teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Mercado	P	C	245.000	245.000	245.000	-
Meta Física:	Mercado	-	-	1/3 construção	1/3 construção	1/3 construção	-

Projeto/Atividade:	Construção de Terminais de Informação Turística						
Objetivo:	Com a construção de dois terminais turísticos, um na sede do município e outro em ponto estratégico para o turismo, teremos maiores condições de desenvolvimento do turismo local com o bom atendimento ao público que nos visita, ora em informações, ora em produtos regionais e locais, ora da hospitalidade de melhores hotéis, pousadas, restaurantes, etc.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Terminal	P	I	380.000	-	-	225.000
Meta Física:	Terminal	-	-	01	-	-	01

Projeto/Atividade:	Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico						
Objetivo:	Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Vb	A	C	11.450	12.120	13.450	14.680
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Pórtico de entrada ao Geossítio Cruzeiro e da sua Trilha						
Objetivo:	Com a construção desse pórtico melhoramento de sua trilha e acesso, passaremos a contar com a identificação dos limites do município e teremos mais uma atração turística revitalizada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Pórtico	P	I	-	-	180.000	180.000
Meta Física:	Pórtico	-	-	-	-	½ construção	½ construção

Projeto/Atividade:	Restauração do pórtico do Vale Vulcânico						
Objetivo:	Com a restauração, daremos melhores condições de divulgação e visitas em nossa cidade, nos nossos pontos turísticos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Pórtico	P	I	-	80.000	80.000	-
Meta Física:	Pórtico	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Criação de Rotas Turísticas						
Objetivo:	Visando incentivar a exploração sustentável das belezas naturais, através da divulgação de pontos turísticos, como: Sítios Arqueológicos, Casa de Pedra, Lagoas Naturais, Nascente do Rio Potengi, Escorrego, Vale Vulcânico e Trilhas Ecológicas, criaremos rotas e trilhas turísticas, quando iremos desenvolver os meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no turismo	Unid	A	C	4.800	4.900	5.000	5.200
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Logística Turística para Agentes locais						
Objetivo:	Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no turismo	Agente	A	C	4.600	4.750	4.900	5.150
Meta Física:	Agente	-	-	12	12	14	14

Projeto/Atividade:	Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia						
Objetivo:	Com essas atividades iremos propiciar a retomada nos eventos turísticos locais, em especial através do nosso Festival de Inverno e Gastronômico.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Evento	A	C	65.000	68.000	74.000	80.000
Meta Física:	Evento	-	-	12	12	14	14

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Vb	P	C	6.400	6.600	6.800	7.100
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Instalar Termômetros Digitais nas Praças Maria Luzia e Walter Olímpio						
Objetivo:	Com essa ação, iremos dar visibilidade do nosso clima à população e aos turistas, sendo um forte instrumento atrativo da visita de turistas e de informações turísticas locais						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Equip	P	C	120.000	-	-	-
Meta Física:	Equip	-	-	03	-	-	-

Projeto/Atividade:	Manter o Conselho Municipal de Turismo						
Objetivo:	Com essa ação, iremos integrar a participação e o controle social nas ações do turismo local						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Vb	P	C	1.500	1.500	1.800	1.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	983.350	489.270	599.750	589.830
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	3.885.650	4.010.020	4.651.470	4.973.970

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Raimundo Marcelino Borges, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Cerro Corá	Período: 2022 a 2025

Anexo XVI: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2022

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 01 - Câmara Municipal	
Transferências para o Poder Legislativo	R\$ 1.419.000,00
Sub-total	R\$ 1.419.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração	R\$ 725.000,00
Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	R\$ 210.000,00
Implantação e Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal	R\$ 30.000,00
Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	R\$ 15.000,00
Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal	R\$ 250.000,00
Construção de um Centro Administrativo	R\$ 220.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	R\$ 1.650.000,00
Promoção de Concurso Público	R\$ 180.000,00
Contribuição à CNM e à FEMURN	R\$ 15.000,00
Recolhimento do PASEP corrente	R\$ 125.000,00
Sub-total	R\$ 3.435.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração	
Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS	R\$ 444.200,00
Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	R\$ 352.000,00
Sub-total	R\$ 796.200,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração	
Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	R\$ 110.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
Sub-total	R\$ 118.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração	
Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	R\$ 65.000,00
Sub-total	R\$ 65.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	R\$ 915.000,00

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 40.000,00
Aquisição de Motocicleta para o Setor de Tributos e Arrecadação	R\$ 15.000,00
Reforma e Manutenção da Sede do Setor de Tributos e Arrecadação	R\$ 30.000,00
Sub-total	R\$ 1.000.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	R\$ 7.800.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 215.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 65.000,00
Ampliação e/ou Reforma de Escolas	R\$ 360.000,00
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	R\$ 65.000,00
Construção e Manutenção de Salas de Informática	R\$ 145.000,00
Sub-total	R\$ 8.650.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações da Educação Infantil	R\$ 2.975.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 60.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 45.000,00
Construção e Ampliação de Escolas	R\$ 495.000,00
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	R\$ 42.000,00
Sub-total	R\$ 3.617.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	R\$ 52.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 12.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 9.500,00
Sub-total	R\$ 73.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	R\$ 104.000,00
Sub-total	R\$ 104.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 280.000,00
Sub-total	R\$ 280.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação	R\$ 7.500,00
Sub-total	R\$ 7.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Formação e Aprimoramento Profissional	R\$ 5.000,00
Sub-total	R\$ 5.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Investimento em Comunicação Social	R\$ 5.000,00
Sub-total	R\$ 5.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do CACS-Fundeb e do PNAE	R\$ 8.000,00
Sub-total	R\$ 8.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações da Coordenação de Cultura	R\$ 15.500,00
Promoção de Eventos Culturais	R\$ 25.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 3.500,00
Manutenção do Sistema Municipal de Cultura	R\$ 8.500,00
Instalação e Manutenção da Banda de Música oficial	R\$ 48.000,00
Sub-total	R\$ 100.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Implantação e Manutenção de Arquivo Público Municipal	R\$ 45.000,00
Sub-total	R\$ 45.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações do Setor de Desporto	R\$ 45.000,00
Promoção de Eventos Esportivos	R\$ 22.500,00
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	R\$ 250.000,00
Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos	R\$ 150.000,00
Apoio ao Atleta local	R\$ 10.800,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Sub-total	R\$ 493.300,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 8.615.000,00
Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família/ESF”	R\$ 1.460.300,00
Manutenção das Ações do Programa da Equipe de “Saúde Bucal/ESB”	R\$ 220.800,00
Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS	R\$ 85.000,00
Manutenção das Ações de Custeio do Programa do “Previne Brasil”	R\$ 193.500,00
Construção de Academias ao ar livre	R\$ 225.000,00
Reforma dos Polos de Academias da Saúde	R\$ 40.000,00
Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde	R\$ 22.000,00
Manutenção das Ações do Programa “Brasil Sorridente”	R\$ 90.000,00
Manutenção das Ações do “NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família”	R\$ 117.000,00
Implantação do Programa “Humaniza Saúde”	R\$ 18.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde	R\$ 11.000,00
Manutenção das Ações do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”	R\$ 1.050.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 45.000,00
Aquisição e Manutenção de Veículos	R\$ 195.000,00

Reforma de Unidades Básicas de Saúde/UBS	R\$ 85.000,00
Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS	R\$ 315.000,00
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	R\$ 65.000,00
Implantação do Programa Informatiza APS	R\$ 64.000,00
Sub-total	R\$ 12.916.600
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Saúde	
Aquisição de Veículos	R\$ 65.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	R\$ 5.000,00
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	R\$ 65.000,00
Sub-total	R\$ 285.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	R\$ 239.800,00
Manutenção das Ações do Laboratório Clínico	R\$ 45.000,00
Manutenção das Ações dos Consórcios Inter Municipal de Saúde	R\$ 240.000,00
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	R\$ 115.000,00
Locação de Imóveis para a implantação da Casa de Apoio	R\$ 24.000,00
Sub-total	R\$ 663.800,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica	R\$ 133.100,00
Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS	R\$ 64.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 25.000,00
Sub-total	R\$ 222.100,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	R\$ 12.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 4.500,00
Sub-total	R\$ 16.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	R\$ 110.700,00
Sub-total	R\$ 110.700,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	R\$ 22.500,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 4.200,00
Sub-total	R\$ 26.700,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Saúde	
Construção de Unidades Sanitárias	R\$ 105.000,00
Sub-total	R\$ 105.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 06 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS)	R\$ 300.000,00
Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 100.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 20.000,00
Sub-total	R\$ 420.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 06 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Implantar e manter o Serviço de Convivência para Idoso, na zona rural	R\$ 100.000,00
Capacitar e Qualificar Cuidadores de Idosos	R\$ 5.000,00
Sub-total	R\$ 105.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 06 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Manutenção das Ações do Programa “BPC na Escola”	R\$ 3.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	R\$ 3.000,00
Sub-total	R\$ 12.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 06 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 20.000,00
Implantação e Implementação das Ações do Programa “Criança Feliz”	R\$ 200.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 165.000,00
Sub-total	R\$ 385.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 06 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Implantar e Implementar o Programa “Tenho Nome e Sobrenome”	R\$ 15.000,00
Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil	R\$ 18.000,00
Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio Sociojurídico	R\$ 12.000,00
Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do “Peixe”	R\$ 70.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)	R\$ 300.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	R\$ 120.000,00
Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	R\$ 24.000,00
Construção e reforma de unidades públicas de Assistência Social	R\$ 200.000,00
Instalação das Unidades da Assistência Social	R\$ 60.000,00
Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 30.000,00
Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa “Bolsa Família” e “Cadastro Único”	R\$ 72.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 65.000,00
Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	R\$ 144.000,00
Manutenção das Ações da Vigilância Socioassistencial	R\$ 6.000,00
Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	R\$ 10.000,00
Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 6.000,00
Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes	R\$ 10.000,00
Implantação e Implementação do “Projeto Reinsserir”	R\$ 15.000,00
Sub-total	R\$ 1.177.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022

Unidade: 06 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	R\$ 100.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 30.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$ 20.000,00
Sub-total	R\$ 150.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 06 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Implantar e Implementar o Programa “Inclua-me como Cidadão”	R\$ 24.000,00
Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	R\$ 30.000,00
Sub-total	R\$ 54.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 06 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	R\$ 6.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	R\$ 4.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	R\$ 4.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 4.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 100.000,00
Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	R\$ 4.000,00
Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social	R\$ 3.000,00
Sub-total	R\$ 125.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	R\$ 1.876.850,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R\$ 450.000,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R\$ 1.000.000,00
Construção da Destinação Final de Lixo	R\$ 150.000,00
Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	R\$ 100.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 110.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R\$ 20.000,00
Implantar Ações visando a Regularização Fundiária do Município	R\$ 15.000,00
Sub-total	R\$ 3.721.850,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	
Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos	R\$ 150.000,00
Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	R\$ 620.000,00
Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização	R\$ 120.000,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R\$ 51.000,00
Sub-total	R\$ 941.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	
Manutenção das Ações do Setor de Transportes	R\$ 180.000,00
Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	R\$ 40.000,00
Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte	R\$ 22.000,00
Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	R\$ 15.000,00
Sub-total	R\$ 257.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	R\$ 2.120.000,00
Aquisição de Equipamentos de Produção	R\$ 42.000,00
Apoiar o Programa “Garantia Safra”	R\$ 18.500,00
Estímulo a microempresas e associações para autogestão	R\$ 3.500,00
Distribuir sementes para os agricultores familiares	R\$ 38.000,00
Incentivar a criação de feiras da agricultura familiar	R\$ 6.400,00
Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos	R\$ 18.500,00
Melhoria e conservação das estradas vicinais do município	R\$ 18.000,00
Construção e Limpeza de pequenos barreiros e barragens	R\$ 12.400,00
Sub-total	R\$ 2.277.300,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
Manutenção das Ações do Setor da Pesca	R\$ 15.000,00
Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura	R\$ 5.200,00
Garantir a Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares	R\$ 3.800,00
Sub-total	R\$ 24.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	R\$ 24.000,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R\$ 50.000,00
Construção de reservatórios d’água	R\$ 395.000,00
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	R\$ 85.000,00
Sub-total	R\$ 554.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
Criar e incentivar a coleta seletiva	R\$ 15.000,00
Elaborar melhoramento do Lixão no Município	R\$ 32.000,00
Sub-total	R\$ 47.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
Manutenção das Ações do Setor de Turismo	R\$ 34.600,00
Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	R\$ 30.000,00
Construção do Mercado de Artesanato	R\$ 245.000,00
Construção de Terminais de Informação Turística	R\$ 380.000,00
Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico	R\$ 11.450,00
Restauração do pórtico do Vale Vulcânico	R\$ 80.000,00
Criação de Rotas Turísticas	R\$ 4.800,00
Logística Turística para Agentes locais	R\$ 4.600,00
Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia	R\$ 65.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.400,00
Instalar Termômetros Digitais nas Praças Maria Luzia e Walter Olímpio	R\$ 120.000,00
Manter o Conselho Municipal de Turismo	R\$ 1.500,00

Sub-total	R\$ 983.350,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Reserva de Contingência	R\$ 1.400.000,00
Sub-total	R\$ 1.400.000,00
Total geral	R\$ 47.201.900,00

Local/Data:	Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Raimundo Marcelino Borges, prefeito
Assinatura:	

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:2B293DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação do Resultado de SELEÇÃO FINAL do Edital 001/2021 – SUBSÍDIOS CULTURAIS (Pessoa Jurídica) e Edital 002/2021 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS (Pessoas Física e Grupos Informais)**, conforme critérios estabelecidos pela Lei 14.017/2020 – ALDIR BLANC, conferido pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** do município de **Coronel João Pessoa/RN**, nomeada pela portaria nº. 197/2021.

Relação de Pessoa Física, Grupos Informais e Pessoas Jurídica HOMOLOGADOS:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ	VALOR
001/2021 - PFI	GISONÉLIA JAKELINE DE SOUZA	Artes Visuais	068.050.684-52	800,00
002/2021 - PFI	JOSÉ IGOR DA SILVA	Poesia	083.351.514-46	1.000,00
003/2021 - PFI	JUBERLÂNIA LIMA DE AMORIM ALMEIDA	Artes Visuais	031.448.274-10	800,00
004/2021 - PFI	MARIA CELIA DA SILVA	Artesanato em Barro	785.739.634-68	1.000,00
005/2021 - PFI	MAYCON KEFTELLY DE SOUZA	Instrumentista	064.938.704-08	900,00
006/2021 - PFI	MARIA NEUMA PINHEIRO	Culinária cultural	785.439.244-72	700,00
007/2021 - PFI	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	Artes Visuais	869.201.971-20	800,00
008/2021 - PFI	MARIA ELIENE LOPES LIMA	Artes Visuais	078.182.244-08	800,00
009/2021 - PFI	LIDIA CRISTINA FÉLIX DE SOUZA	Artes plásticas, desenho, cartum	086.182.424-54	800,00
011/2021 - PFI	MARIA DE FÁTIMA SOUZA NETA	Artes plásticas, desenho, cartum	071.560.474-00	800,00
012/2021 - PFI	FERNANDO MENDES SATURNO DE LIMA	Artes Visuais	008.966.824-39	900,00
013/2021 - PFI	EDINALDO CLEMENTE ARAÚJO	Instrumentista	313.129.738-70	900,00
014/2021 - PFI	JOSÉ NILTON HOLANDA	Instrumentista	779.551.614-91	900,00
015/2021 - PFI	RAIMUNDA NONATA DA SILVA	Artesanato em Barro	877.558.404-25	1.000,00
018/2021 - GCI	EVANDRO VIANA DA SILVA (Tia Nenenzinha)	Quadrilha	043.429.644-90	5.000,00
019/2021 - GCI	KLINGER RUBENS DE SOUZA (Grupo de Capoeira)	Capoeira	099.780.264-28	1.178,02
020/2021 - GCI	GEINALDO CLEMENTE ARAÚJO (Tetê Cachoeira)	Música	077.191.174-25	1.800,00
021/2021 - GCI	SEDOMAR ILÂNIO DE LIMA (Forró da Pizadinha)	Música	083.893.344-02	1.800,00
022/2021 - GCI	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA (Banda Filarmônica de Coronel João Pessoa)	Banda de Música	061.394.584-04	27.000,00
023/2021 - ACPJ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ART. ESP. CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA	Comunicação (Rádio Comunitária)	04.853.772/0001-27	5.000,00

Os valores dos prêmios que seriam atribuídos a 03 inscritos nas categorias de Artes Visuais, Música e Danças (quadrilha), que não cumpriram as regras dos Editais, foram por definição da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, redistribuídos de acordo com a cláusula 7.3 dos Editais, entre outros seguimentos por meio dos participantes APTOS no processo.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Outubro de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ADEZIR MEDEIROS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Presidente do Comitê

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C483CB07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01100001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 01100001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01100001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Corrimão de aço Inox 3/4, (01) uma Porta de Alumínio Lambril Branco e (01) um Perfil de Alumínio (Batedor), a ser destinado a reforma do CRAS deste Município., pelos valores abaixo descrito:

118 - Vidraçaria Souza LTDA- ME (04.861.899/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19081 - Corrimão de aço Inox 3/4. 7,95 Metros	M		7,95	540,00	4.293,00
2	19082 - Porta de alumínio lambril branco	UND		1	1.380,00	1.380,00
3	19083 - Perfil de alumínio (Batedor)	UND		1	235,00	235,00
Total (R\$):						5.908,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/09/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D803651A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24090021/2021 PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 24090021/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 24090021/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Inscrição I campeonato da liga das Escolinhas de Futsal do Alto Oeste Potiguar- LEFAOP., pelos valores abaixo descrito:

1525 - José Aristides de Oliveira (050.903.564-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19072 - Inscrição I campeonato da liga das Escolinhas de Futsal do Alto Oeste Potiguar- LEFAOP.	SV		1	600,00	600,00
Total (R\$):						600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN,21/09/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:97A0C9BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 363/2021**

DECRETO Nro 00363/21, de 01 de Julho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.787.767,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00459/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.787.767,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.787.767,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de julho 2021 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Julho de 2021

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00363/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.500,00
TOTAL Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humano			7.500,00
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	196,00
		Anul.dotação	360,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			556,00
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 361 0007 2.014	Manutenção do Ensino Básico(Infantil e Fundamental)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	266.400,00
12 361 0007 2.015	Manutenção DO FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	150.000,00
12 361 0007 2.019	Manut do Transporte Escolar Ens Básico		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.123,38
TOTAL Sec. Munic. de Educação			418.523,38
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	57.894,49

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00363/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	6.875,74
		Anul.dotação	3.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.342,73
15 451 0008 1.005	Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	69.144,01
		Anul.dotação	50.000,00
15 451 0008 1.006	Ampliação da Rede Elétrica		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.800,00
TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est. E Obras Públic			210.256,97
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

			Anul.dotação	793,82
TOTAL Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambie				50.793,82
PARA:				
08 01.	Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even.			
23 695 0017 2.035	Realização de Eventos Histórico e Cultur ais.			
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			
10010000	Recurso Ordinário			
			Anul.dotação	150,00
TOTAL Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Eve				150,00
PARA:				
13 01.	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
			Anul.dotação	706.500,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra ANEXO I a que se refere o DECRETO 00363/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)	
3.3.90.30.00	Material de consumo			
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
		Anul.dotação	5.236,02	
		Anul.dotação	10.559,74	
10 301 0009 2.051	Manutenção do Programa de Atenções			
	Básicas Saúde			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
		Anul.dotação	558,74	
10 301 0009 2.052	Programa Agente Comunitário de Saúde			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção			
		Anul.dotação	150.000,00	
10 302 0009 2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção			
		Anul.dotação	34.161,94	
10 303 0009 2.055	Manutenção do Programa Farmácia Básica			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção			
		Anul.dotação	9.731,94	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção			
		Anul.dotação	25.073,00	
10 305 0009 2.057	Manutenção do Programa de Doenças			
	Epidemiologicas			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção			
		Anul.dotação	93.000,00	
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.034.821,38	
PARA:				
14 01.	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 0010 2.067	Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo			
		Anul.dotação	1.750,00	
08 244 0010 2.068	Benefícios Eventuais(Atend. de Necessida			
	Pessoas Carentes)			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			
10010000	Recurso Ordinário			
		Anul.dotação	697,95	

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00363/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)	
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			2.447,95	
PARA:				
16 01.	Secretaria Municipal de Tributação			
04 122 0006 2.073	Secretaria Municipal de Tributação			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo			
		Anul.dotação	2.717,50	
TOTAL Secretaria Municipal de Tributação			2.717,50	
PARA:				
17 01.	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc			
08 243 0021 2.074	Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos			

	da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adol			60.000,00
TOTAL GERAL			1.787.767,00

Felipe Guerra, 01 de Julho de 2021.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00363/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			23.000,00
DE:			
03 01.	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de		
	Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humano			7.500,00
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de		
	Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			556,00
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 361 0007 1.001	Aquisição de Veículo para Transporte		
	Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			157.295,76
12 361 0007 1.002	Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			52.000,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

PáPrefeitura Municipal de Felipe Guerra ANEXO II a que se refere o DECRETO 00363/21 de 01 de Julho de 2021,

autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0007 2.014	Manutenção do Ensino Básico(Infantil e Fundamental)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
12 361 0007 2.015	Manutenção DO FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			150.000,00
12 361 0007 2.016	Manutenção DO FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			220.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.763,38
12 365 0007 1.003	Construção, Amp., Reforma Unidade de Ens		
	infantil/fundamental		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			26.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário			
				30.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE			
				44.760,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação				728.819,14
DE:				
06 01.	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas			
15 451 0008 1.007	Construção de Pontes e Passagens Molhada			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo			
				101.144,01
15 451 0008 1.008	Construção, Ampliação e Reformas dos Cem			
	iterio Zona Urbana/rural			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo			
				9.000,00
16 482 0008 1.010	Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog			
	sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb			
4.4.90.30.00	Material de consumo			
10010000	Recurso Ordinário			
				11.342,73

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00363/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.200,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.800,00
17 244 0008 2.028	Implantação do aterro controlado p/ dest inaçao final do lixo domiciliar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			57.894,49
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			6.875,74
TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est. E Obras Públic			
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			793,82
18 512 0016 1.013	Imp do Sanemaento básico e infra estrutu		
	ras afim		
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
20 606 0016 1.014	Construção de Adultora na Zona Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			30.000,00
20 606 0016 1.015	Perfuração Instalação e Manutenção de Po ços		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			20.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Agricult.			e Meio Ambie
			70.793,82
DE:			
08 01.	Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even.		
23 695 0017 1.017	Desapropiação de Imóvel para Centro		
	Histórico e Cultura		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			11.000,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00363/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
23 695 0017 2.035	Realização de Eventos Histórico e Cultur ais.		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			150,00
TOTAL Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Eve			11.150,00
DE:			

09 01.	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		
20 606 0018 1.019	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Diversos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		9.000,00
27 812 0018 1.020	Desapropriação de Terreno para		
	Const. Quadras, Ginásio de Esport e outros		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		9.000,00
27 812 0018 1.021	Constr. Amplia. e Reforma de campos, Quadra e Ginasios de Esporte Zona Urbana e Rura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		6.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Esporto Cultura e Laze			24.000,00
DE:			
12 01.	Contadoria do Município		
04 122 0013 2.046	Contadoria Geral do Município		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		62.000,00
TOTAL Contadoria do Município			62.000,00
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 1.022	Aquis equip para Unidade de Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		22.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		47.000,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00363/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0009 1.023	Construção/Aquisição de Academia Pública		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		42.000,00
10 301 0009 1.024	Aquis de Veículo eou ambulancia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		38.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		49.000,00
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		11.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		27.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		18.073,00
10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa PSF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			35.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		8.000,00
10 301 0009 2.051	Manutenção do Programa de Atenções		
	Básicas Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			13.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		558,74
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			120.000,00
10 302 0009 2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00363/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			25.161,94
10 303 0009 2.055	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			9.731,94
10 451 0009 1.025	Constr.Reforma e Ampl. de postos e Unida		
	des de Saúde/imoveis afeto a Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			31.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			5.000,00
10 541 0009 1.026	Programa de Educação Ambiental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			569.525,62
DE:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0010 1.027	Construção de Banheiros e Melhorias Sani tarias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
08 244 0010 1.028	Const.ampl.e ref.de unidades habit. Prog		
	Sub à Habit. de int social- PSH - ZRUR		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			5.000,00
08 244 0010 2.067	Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.750,00
08 244 0010 2.068	Beneficios Eventuais(Atend. de Necessida		
	Pessoas Carentes)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			697,95

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00363/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			17.447,95
DE:			
16 01.	Secretaria Municipal de Tributação		
04 122 0006 2.073	Secretaria Municipal de Tributação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.717,50
TOTAL Secretaria Municipal de Tributação			2.717,50
DE:			
17 01.	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc		
08 243 0021 2.075	Manutenção do Programa de Atendimento Fa miliar Felipense/Familia Guardiã		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			30.000,00
TOTAL Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adol			30.000,00
DE:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.077	Manutenção das Atividades do Fundo Munic		
	ipal do Idoso		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			30.000,00
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			30.000,00
TOTAL GERAL			1.787.767,00

Felipe Guerra, 01 de Julho de 2021.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F49C5088

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 368/2021

DECRETO Nro 00368/21, de 02 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.008.114,21 (Um Milhão, Oito Mil, Cento e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00459/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.008.114,21 (Um Milhão, Oito Mil, Cento e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$1.008.114,21 (Um Milhão, Oito Mil, Cento e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com datas retroativas a 02/08/2021 revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 02 de Agosto de 2021

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00368/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de		
	Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humano			50.000,00
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
28 843 0003 2.007	Parcelamento Junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			100.000,00
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da		
	Sec. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.140,00
12 361 0007 2.019	Manut do Transporte Escolar Ens Básico		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	2.123,38
TOTAL Sec. Munic. de Educação			9.263,38
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra-		
	Estrutura e Obras Públicas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	53.592,20
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.975,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00368/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.377,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	25.318,48
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	16.750,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.043,00
15 451 0008 1.005	Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	41.344,50
15 451 0008 1.006	Ampliação da Rede Elétrica		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.016,00
TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est. E Obras Públic			217.416,18
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut. da Sec. de Agricult. e M Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.852,00
TOTAL Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambie			12.852,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. de Desen. Econ. Tur. e Even.		
23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Desen. Econ. Tur. e Eve			40.000,00
PARA:			
09 01.	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		
04 122 0018 2.040	Manut. das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	108,50

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Munic. de Esporto Cultura e Laze			108,50
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	460.226,90
10 301 0009 2.051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans.	- Saúde	
		Anul.dotação	25,00
10 305 0009 2.057	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.847,50
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			472.099,40
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0010 2.058	Manut. das Atividades da Sec. de		
	Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.635,00
08 244 0010 2.068	Benefícios Eventuais(Atend. de Necessida Pessoas Carentes)		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.739,75
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			24.374,75
PARA:			
15 01.	Fundo de Previdência e Assist. do Munic		
09 272 0019 2.072	Concessão de Benefícios Previdenciarios Servidor		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
		Anul.dotação	82.000,00
TOTAL Fundo de Previdencia e Assist. do Mun			82.000,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.008.114,21

Felipe Guerra, 02 de Agosto de 2021.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00368/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de		
	Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			20.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humano			50.000,00
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
28 843 0003 2.008	Parcelamento Junto ao FGTS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		1.050,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		31.900,00
28 843 0003 2.009	Parcelamento Junto a Cosern e Caern		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		2.467,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		5.250,00
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		59.333,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			100.000,00
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da		
	Sec. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		7.140,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0007 1.002	Constr. Amplia. e Reforma de campos, Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		6.500,00
12 361 0007 2.019	Manut do Transporte Escolar	Ens Básico	
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.123,38
12 365 0007 1.003	Construção, Amp., Reforma Unidade de Ens infantil/fundamental		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		4.000,00
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		6.800,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		7.500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		4.800,00
19400000	Outras Vinculações de Transferências		30.433,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		57.700,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		115.140,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			242.136,38
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		9.975,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		

16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.377,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			6.600,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0008 1.005	Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.690,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			500,00
15 451 0008 1.007	Construção de Pontes e Passagens Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.150,00
15 451 0008 1.009	Construção e Reforma de Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			1.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			31.000,00
15 452 0008 2.027	Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			18.118,48
16 482 0008 1.010	Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.600,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.744,50
17 244 0008 2.028	Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.500,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.600,00
17 451 0008 1.011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			10.500,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26 782 0008 1.012	Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.494,00
TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est. E Obras Públicas			108.948,98
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut. da Sec. de Agricult. e M Ambiente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			14.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.000,00
18 512 0016 1.013	Imp do Sanamento básico e infra estrutura ras afim		
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.152,00
20 605 0016 2.030	Manut. do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			34.742,20
20 605 0016 2.031	Apoio ao Programa da Agricultura Família		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			12.852,00
20 606 0016 1.014	Construção de Adutora na Zona Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			4.720,00
20 606 0016 1.015	Perfuração Instalação e Manutenção de Poços		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.990,00
TOTAL Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambie			85.456,20
DE:			
08 01.	Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even.		
23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			10.500,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
23 695 0017 1.017	Desapropiação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			570,00
23 695 0017 2.036	Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			9.260,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.300,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			8.100,00
23 695 0017 2.037	Programa de Proteção das Cavernas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			6.440,00
TOTAL Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Eve			43.970,00
DE:			
09 01.	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		
04 122 0018 2.040	Manut. das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			108,50
15 813 0018 1.018	Construção de Ptaças de Eventos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			62.500,00
27 812 0018 1.020	Desapropiação de Terreno para Const Quadras, Ginásio de Esport e outros		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			850,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
27 812 0018 1.021	Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadra e Ginasios de Esporte Zona Urbana e Rura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			560,00
15100000	Outros Convênios da União		
			52.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Esporto Cultura e Laze			116.018,50
DE:			
10 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0015 2.044	Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			45.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			45.000,00
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 1.023	Construção/Aquisição de Academia Pública		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			930,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
10 301 0009 1.024	Aquis de Veículo eou ambulancia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		

15200000	Outros Convênios do Estado		430,00
			990,00
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			11.847,50
10 301 0009 2.051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			25,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			15.222,50

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0010 2.058	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do	FNAS	
			13.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			6.635,00
08 244 0010 2.068	Benefícios Eventuais(Atend. de Necessida Pessoas Carentes)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.739,75
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			24.374,75
DE:			
16 01.	Secretaria Municipal de Tributação		
04 122 0006 2.073	Secretaria Municipal de Tributação		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			94.986,90
TOTAL Secretaria Municipal de Tributação			94.986,90
DE:			
99 99.	Reserva de Contingencia		
99 999 0020 9.001	Reserva Orçamentaria do Fundo de Previde		
	ncia e Assistencia Propria Municipal		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
			82.000,00
TOTAL Reserva de Contingencia			82.000,00
TOTAL GERAL			1.008.114,21

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Felipe Guerra, 02 de Agosto de 2021.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B6E14975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil
PORTARIA Nº 8, DE 02 de agosto de 2021

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.310.684,90 (quatro milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 02 de agosto de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.310.684,90
02.001 Gabinete do Prefeito					54.000,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2005 Criação e Instalação da Guarda Municipal				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				43.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	18.000,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					47.089,54
	1005 Amortização da Dívida Junto CAERN				47.071,48
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	47.071,48
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				18,06
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	18,06
04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação					2.000,00
	2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					7.000,00
	1019 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					1.270.383,52
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	17.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	3.000,00
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				98.683,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	35.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.683,52
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	26.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	15.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	3.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				947.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	97.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	17.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				111.700,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12110000	0001	8.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	45.000,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	53.000,00
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					682.149,09
	2044 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				160.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	160.000,00
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%				509.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	9.000,00

	2047 Manutenção do Ensino Fundamental					7.149,09
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001		7.149,09
	2065 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		1.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social						1.716.000,00
	2093 Manutenção do Setor de Habitação				1.716.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.716.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social						163.062,75
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã					33.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		27.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social					46.462,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		36.462,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		10.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS					7.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		2.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS					60.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		27.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		11.000,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora					15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		15.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento						26.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		18.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		3.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo						25.500,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo					25.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		22.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		3.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico						10.000,00
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		10.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						291.500,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos					170.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		114.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		21.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública					121.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15300000	0001		71.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura						10.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		10.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito						6.000,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		6.000,00
Anexo II (Redução)						4.310.684,90
02 .001 Gabinete do Prefeito						54.000,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					10.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		1.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal					5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal					3.115,71
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001		1.115,71
	2005 Criação e Instalação da Guarda Municipal					8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001		1.000,00

		PERMANENTE			
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				27.584,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	584,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					47.089,54
	1008 Amortização da Dívida junto a COSERN				3.071,48
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	3.071,48
	2010 Manutenção da Junta do Serviço Militar				18,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18,06
	1007 Amortização da dívida junto aos precatórios e requisitórios				44.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	44.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação					2.000,00
	2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					7.000,00
	1019 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	7.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde				1.270.383,52	
	2029 Atenção primária à Saúde - PSE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				1.261,51
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	154,24
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	107,27
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do Programa CEGONHA				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				100.740,36
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	30.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	740,36
	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				70.735,51
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	29.735,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				8.099,81
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,81
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	1.000,00
	2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde				1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12110000	0001	1.000,00
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				164.683,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.683,52
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	145.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12110000	0001	5.000,00
	2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
	2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				195.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	25.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	11.000,00
	2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				230.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	15.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	2.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				16.023,72
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	23,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	16.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				10.272,34
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	80,19
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	192,15
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				136.765,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.400,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.365,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				17.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	17.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	700,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				142.701,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	117.701,64
	2144 Repasse Financeiro ao Município de Parnamirim, para Implantação de Leitos de UTI				35.000,00
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	35.000,00
	2150 PREVINE BRASIL				84.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	84.400,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					682.149,09
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%				299.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	195.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	4.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%				210.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	160.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	50.000,00
	2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 40%				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	5.000,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 40%				155.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	130.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	25.000,00
	2054 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
	2055 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares				7.149,09
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	7.149,09
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					1.716.000,00
	1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais				1.716.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.716.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					163.062,75
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				12.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	11.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.500,00
	2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA				7.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família- IGD PBF				10.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00

		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				36.214,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	542,24
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.672,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2099 Concessão de benefícios Eventuais				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				16.538,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.338,44
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAMS				18.209,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.111,86
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.097,85
	2098 Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				6.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.200,00
	2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					26.000,00
	2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doação de Sementes, Insumos e Vacinas				18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	18.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1202 Construção e Instalação de Parque de Exposição de Animais				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					25.500,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				25.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.582,74
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.917,26
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					10.000,00
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					291.500,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	70.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				196.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	84.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	20.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	18.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					10.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				10.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	10.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					6.000,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:5E71CF6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DESERTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021, PROCESSO ADM 094/2021

Ata de Processo Deserto
Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 020/2021

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/09/2021 16:33	15/09/2021 16:35	23/09/2021 23:59	28/09/2021 08:59	28/09/2021 09:00

Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	TUBO COM GEL SEPARADOR CX C/ 100 UND	98,26	120	-	UN	Deserto
0002	TUBO LI EDTA K3 4ML VACUO PLASTICO ROXO C/100 (FI)	67,43	60	-	UN	Deserto
0003	TUBO DE VIDRO 12 X 75 UND	0,18	1.500	-	UN	Deserto
0004	TAMPA PARA TUBO 13 X 100	0,14	1.500	-	UN	Deserto

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo									
Data	Documento								
13/09/2021	EDITAL_Pregão Eletrônico SRP n° 020_2021_ExclusivoME.EPP_Aquisição_Material_Coleta.doc								
Propostas Enviadas									
0000 - TUBO COM GEL SEPARADOR CX C/ 100 UND									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Deserto									
0000 - TUBO LI EDTA K3 4ML VACUO PLASTICO ROXO C/100 (FI)									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Deserto									
0000 - TUBO DE VIDRO 12 X 75 UND									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Deserto									
0000 - TAMPA PARA TUBO 13 x 100									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Deserto									
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões									
Prazos									
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão							
--	--	--							
0001 - TUBO COM GEL SEPARADOR CX C/ 100 UND									
0002 - TUBO LI EDTA K3 4ML VACUO PLASTICO ROXO C/100 (FI)									
0003 - TUBO DE VIDRO 12 X 75 UND									
0004 - TAMPA PARA TUBO 13 x 100									
Chat									
Data	Apelido	Frase							
28/09/2021 - 09:01:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas							
28/09/2021 - 09:03:24	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.							

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro(a)

JOSIELTON MENESES DE FREITAS
Apoio

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARAES
Apoio

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:BE260956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº111/2021 – PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 40/2021 – PMG/RN

Aos 21 de setembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 40/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **25 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES		
CNPJ: 37.937.325/0001-05	Telefone: (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555 -	Email: karlalicitacoes@gmail.com
Endereço: Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marco, Nossa Senhora do Socorro/SE/SE, CEP: 49160-000		
Representante: _ Karla Karoline Fontes Menezes - CPF: 067.491.995-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026587 - Absorvente, pacote com 32 unidades, com abas. Marca de referência: Intimus, Sempre livre ou similar.	CLINOF	Pacote	80,00	9,800	784,00
8	0026594 - Colônia para bebê, contém 400ml. Marca de referência: Johnsons e Johnsons, Companhia da Natureza ou similar.	HALLE	Und.	210,00	15,000	3.150,00
9	0026595 - Condicionador adulto, contém 350 ml. Marca de Referência: Palmolive, Pantene ou similar.	NAZC	Und.	50,00	6,650	332,50
10	0026597 - Condicionador infantil, com aproximadamente 350 ml, possuir pH balanceado, sem irritar os olhos e dermatologicamente testado. Marca de Referência: Palmolive, Huggies ou similar.	NAZC	Und.	50,00	9,800	490,00
14	0026601 - Creme dental adulto, contém 90 g. Marca de Referência: Colgate, Oral B ou similar.	FREEDEN	Und.	100,00	2,250	225,00
15	0026602 - Creme dental infantil, contém 50 g. Marca de Referência: Tandy, Oral B ou similar.	FREEDEN	Und.	50,00	2,900	145,00
18	0026605 - Desodorante feminino, tipo rollon, contém 50ml. Marca de Referência: Rexona, Nivea ou similar.	FRANCIS HYDRATT Fabricante: FRANCI	Und.	50,00	6,350	317,50
19	0026606 - Desodorante masculino, tipo rollon, contém 50ml. Marca de Referência: Rexona, Nivea ou similar.	FRANCIS HYDRATT Fabricante: FRANCI	Und.	50,00	6,350	317,50
21	0026608 - Escova de dente adulto, clássica. Marca de Referência: Colgate, Oral B ou similar.	MEDFI	Und.	40,00	2,100	84,00
47	0026636 - Sabonete Líquido para bebê, contém 250ml, sabonete líquido glicerinado. Marca de Referência: Granado, Boti Baby ou similar.	TRA LA L	Und.	500,00	9,900	4.950,00
49	0026638 - Sabonete, contém 90 g. Marca de Referência: Palmolive, Even ou similar.	MARA	Und.	250,00	1,480	370,00

– DO OBJETO

– Constitui Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para possíveis aquisições de material de higiene pessoal, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:631A075C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS DECRETO Nº 0094/2021

DECRETO Nro 00094/21, de 01 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 01 de Outubro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00094/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Anul.dotação	10.000,00
10.302.0027.2.065	Man da Maternidade Marcolino Bessa		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Itaú, 01 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00094/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração	Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Itaú, 01 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:94352005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2021 - GP

PORTARIA Nº 381/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 381/2021-GP

FUNCIÓNÁRIOS	FUNÇÃO
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANTÓNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
DIALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA LÚCIA DUTRA CLEMENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAÚJO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO	ENFERMEIRO
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IVONILDE FRANCO DE OLIVEIRA	A.S.G
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIRÉDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI

JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO
LADJANY VALERIA DE ARAUJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MARCOS VINÍCIO DA SILVA SOUZA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS SANTOS MEDEIROS	A.S.G
MARIA TERESA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
PETRÚCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RENATO COSTA VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RICARDO SÉRGIO BARBOSA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
TEREZINHA DE ASSIS ARAUJO	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C0D74B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91029/2021

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91029/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 16080001/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Fotopolimerizador de Resinas Tipo LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: Dentemed Equipamentoss Odontológicos Ltda.

CNPJ: 07.897.039/0001-00.

Valor Global: 398,58.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fotopolimerizador de Resinas Tipo LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	DENTEMED	398,580000	1,00

Lote 2: Mocho Confeccionado em Aço Carbono, com encosta e regulagem de altura a Gás. Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Dentemed Equipamentoss Odontológicos Ltda.

CNPJ: 07.897.039/0001-00.

Valor Global: 364,41.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mocho Confeccionado em Aço Carbono, com encosta e regulagem de altura a Gás	DENTEMED	364,410000	1,00

Lote 3: Balde a Pedal em AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 3.234,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde a Pedal em AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	UTILBAZAR	231,000000	14,00

Lote 4: Escada com 2 degraus confeccionado em AÇO INOXIDÁVEL. Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 309,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escada com 2 degraus confeccionado em AÇO INOXIDÁVEL	AÇO AMBIENTE	309,990000	1,00

Lote 5: Ar Condicionado Tipo Split 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

Valor Global: 15.884,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar Condicionado Tipo Split 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	AGRATTO - ECS09QF	1.444,000000	11,00

Lote 6: Armário Dimensões ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM com 03 ou 04 prateleiras confecion.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Inteligencia Com de Equipamentos e Serviços Eirelli.

CNPJ: 08.060.934/0001-20.

Valor Global: 4.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário Dimensões ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM com 03 ou 04 prateleiras confecion	GQS	560,000000	8,00

Lote 7: Mesa de Escritório confeccionado em MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, composição simples com gavetas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

Valor Global: 484,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de Escritório confeccionado em MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, composição simples com gavetas	PANDIN - MX120	484,000000	1,00

Lote 9: Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁ.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 736,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁ	AÇO AMBIENTE	368,000000	2,00

Lote 10: Câmara para Conservação de Imunobiológicos. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 10.099,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	ELBER	10,099,980000	1,00

Lote 11: Computador (Desktop-Básico).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

Valor Global: 17.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador (Desktop-Básico)	BEL MICRO/ 3GREEN READ INTEL I5 / PCTOP 19	3,490,000000	5,00

Lote 12: Ventilador de Teto/ Parede com 3 OU 4 PÁS/ PAREDE. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

Valor Global: 1.035,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ventilador de Teto/ Parede com 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	VENTISOL - STEEL 50CM	207,000000	5,00

Lote 13: Bebedouro/ Purificador Refrigerado tipo PRESSÃO COLUNA SIMPLES. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

Valor Global: 1.368,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro/ Purificador Refrigerado tipo PRESSÃO COLUNA SIMPLES	KARINA - K20	684,000000	2,00

Lote 14: Cilindro de Gases Medicinais confeccionado em aluminio de 3 ate 10l, valcula e manometro e fluxometro. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 3.093,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilindro de Gases Medicinais confeccionado em aluminio de 3 ate 10L, valcula e manometro e fluxometro	JGMORIYA	1.031,000000	3,00

Lote 15: Esfigmomanômetro Adulto tipo analogico com braçadeira confeccionada em nylon.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 518,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Adulto tipo analogico com braçadeira confeccionada em nylon	PREMIUM / ADULTO	74,000000	7,00

Lote 16: Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) com reservatorio, confeccionado em silicone, aplicação i. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) com reservatorio, confeccionado em silicone, aplicação i	SAFTI / INFANTIL	190,000000	1,00

Lote 17: Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) confeccionado em silicone, valcula unidirecional e reservato. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) confeccionado em silicone, valcula unidirecional e reservato	SAFTI / ADULTO	190,000000	3,00

Lote 18: Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km),. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.

CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Valor Global: 120.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km),	FIAT	60.000,000000	2,00

Lote 19: Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel). Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.

CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Valor Global: 175.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)	FIAT	175.000,000000	1,00

Lote 20: Estetoscópio Infantil, auscultador em aço inoxidavel. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 27,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estetoscópio Infantil, auscultador em aço inoxidavel	PREMIUM / INFANTIL	27,000000	1,00

Lote 21: Esfigmomanômetro Obeso tipo analogico, braçadeira confeccionada em Nylon. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Obeso tipo analogico, braçadeira confeccionada em Nylon	PREMIUM / OBESO	140,000000	1,00

Lote 23: Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA), potencia de 4,1 a 7 kva, tipo de combustivel Diesel..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

Valor Global: 3.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA) - potencia de 4,1 a 7 kva, tipo de combustível Diesel.	HP - M404DW	1.980,000000	2,00

Lote 24: Lanterna Clínica em led.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.593.430/0001-50.
Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanterna Clínica em led	MISSOURI / LED	50,000000	5,00

Lote 25: CPAP - C/UMIDIFICADOR/ C/COMPENSAÇÃO/C/ MÁSCARA NASAL.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: SUPERAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 23.643.895/0001-88.
Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CPAP - C/UMIDIFICADOR/ C/COMPENSAÇÃO/C/ MÁSCARA NASAL	BMC MEDICAL - RESMART SYSTEM - RMS 80117580284	3.200,000000	1,00

Lote 26: Impressora Laser (Comum).
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450.
CNPJ: 40.668.829/0001-81.
Valor Global: 5.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora Laser (Comum)	Hp M408dn	1.975,000000	3,00

Lote 27: Nebulizador Portátil com 01 saída do tipo compressor.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.593.430/0001-50.
Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nebulizador Portátil com 01 saída do tipo compressor	G TECH / PORTATIL	168,000000	3,00

Lote 29: No-Break (Para Computador/Impressora) . Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 1.797,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
No-Break (Para Computador/Impressora)	TS SHARA	599,000000	3,00

Lote 30: Armário Vitrine - 02 portas, confeccionado em aço/ferro pintado, laterais de vidro..
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: Inteligencia Com de Equipamentos e Serviços Eirelli.
CNPJ: 08.060.934/0001-20.
Valor Global: 1.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário Vitrine - 02 portas, confeccionado em aço/ferro pintado, laterais de vidro.	GQS	1.150,000000	1,00

Lote 32: Carro para Material de Limpeza - . Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.
CNPJ: 31.770.650/0001-40.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro para Material de Limpeza -	JSN / W	1.200,000000	2,00

Lote 33: Carro Maca Simples . Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 29.007.485/0001-27.
Valor Global: 2.799,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro Maca Simples	MOB	2.799,000000	1,00

Lote 34: Poltrona Hospitalar - .
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 29.007.485/0001-27.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poltrona Hospitalar -	MOVEIS JB	1.000,000000	3,00

Lote 35: Seladora - tipo manual para aplicação de grau cirurgico. Participação
Licitante - Ampla participação
Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.593.430/0001-50.
Valor Global: 598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Seladora - tipo manual para aplicação de grau cirurgico	AGIR / PROTECT SEAL	299,000000	2,00

Lote 36: Central de Nebulização - Tipo Compressor com 03 a 04 saidas, suporte com rodizios, potência mínima d. Participação
Licitante - Ampla participação
Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.
CNPJ: 31.770.650/0001-40.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Central de Nebulização - Tipo Compressor com 03 a 04 saidas, suporte com HR / 6005 rodizios, potência mínima d		1.000,000000	1,00

Lote 37: Aspirador de Secreções Elétrico Móvel . Participação
Licitante - Ampla participação
Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.593.430/0001-50.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	ASPIRATEx / HR 6005 C	1.500,000000	1,00

Lote 38: Fogão - Tipod e acendimento automatico, 06 bocas.. Participação
Licitante - Ampla participação
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 1.048,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão - Tipod e acendimento automatico, 06 bocas.	esmaltec	1.048,000000	1,00

Lote 39: Telefone Celular Rural de Mesa - Frequencia 850 - 1990 Mhz ou Maior/Antena com Cabo.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 29.007.485/0001-27.
Valor Global: 523,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Telefone Celular Rural de Mesa - Frequencia 850 - 1990 Mhz ou Maior/Antena com Cabo	MULTILASER	523,000000	1,00

Lote 40: Balde/ Lixeira - Capacidade de 11 até 20L, confeccionado em aço/ferro pintado. Participação
Licitante - Ampla participação
Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 29.007.485/0001-27.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde/ Lixeira - Capacidade de 11 até 20L, confeccionado em aço/ferro pintado	WEEK	150,000000	4,00

Lote 41: Oxímetro de Pulso - tipo portatil (de mão) com 01 sensor. Participação
Licitante - Ampla participação
Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.593.430/0001-50.
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxímetro de Pulso - tipo portatil (de mão) com 01 sensor	CONTEC / CMS60D	990,000000	2,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 16080001/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 22: Computador Portátil (Notebook),. Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 14.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador Portátil (Notebook).	LENOVO	3.600,000000	4,00

Lote 31: Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - . Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 28.862.607/0001-08.

Valor Global: 2.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) -	XEROX	2.190,000000	1,00

JOAO DIAS, 21 de setembro de 2021

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:E5428A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

PROCESSO Nº 90/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 13.079.100/0001-05

ENDEREÇO: Rua 25 de Dezembro, Nº 2358, centro – Brejinho/RN, CEP: 59219-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de ruas no Distrito do Arisco dos Pires, nos trechos 01, 02, 03 e 04.

DESCRIÇÃO DO ITEM:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de ruas no Distrito do Arisco dos Pires, nos trechos 01, 02, 03 e 04.	SERV	1	173.401,46	173.401,46
VALOR GLOBAL					R\$ 173.401,46

VALOR UNITÁRIO: R\$ 173.401,46 (Cento e setenta e três mil quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 173.401,46 (Cento e Setenta e três mil quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos) **MODALIDADE:**

Tomada de Preços nº 001/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2021 à 30 de setembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão;

AÇÃO: 1022 – Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas;

NATUREZA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União;

10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Luciano José da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0615F14B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2021**

Decreto Municipal nº 40/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação para aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 – Lei Aldir Blanc –, conforme determina o § 4º, do art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 e o disposto no § 4º, do Art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de Lagoa d'Anta/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º - O município de Lagoa d'Anta/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e os incisos II e III do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma '+Brasil'.

Parágrafo único: A prorrogação do prazo de utilização dos recursos para o exercício de 2021, está prevista na Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Aldir Blanc.

Art. 3º - Compete ao município de Lagoa d'Anta/RN:

I – Distribuir subsídio mensal, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º - Do montante financeiro destinado ao município de Lagoa d'Anta/RN, ao menos 20% (vinte por cento) deverão ser destinados as ações do inciso II deste artigo.

§ 2º - Os beneficiários dos recursos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão residir e estarem domiciliados no território geográfico do município de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º - O município de Lagoa d'Anta/RN, em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirá as ações emergenciais previstas no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º - O pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado à verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, caso necessário, será realizada consulta a base de dados do município de Lagoa d'Anta/RN e a base de dados do Estado.

§ 5º - As informações obtidas nas bases de dados do município e do estado deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 6º - Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º - Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma da lei.

CAPÍTULO II**DO SUBSÍDIO MENSAL**

Art. 4º - o subsídio mensal que trata o inciso II, do art. 3º, deste decreto, terá valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), durante 02 (dois) meses, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada beneficiário.

§ 1º - Para a realização da ação do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), beneficiando 01 (um) espaço cultural informal e 01 (um) espaço cultural formal.

§ 2º - Caso a quantidade de solicitantes elegíveis seja maior que o número máximo de subsídios programados para ser concedido, o município poderá selecionar quais serão os beneficiados, o que poderá ser feito considerando a ordem de solicitação do subsídio.

§ 3º - Caso a quantidade seja menor, o município poderá remanejar o valor remanescentes para aplicação na ação do inciso II, art. 3º deste decreto.

Art. 5º - poderão solicitar o subsídio mensal pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo, com finalidade cultural, tais como:

I - Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;

II - Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;

III - Biblioteca comunitária;

IV - Circo;

V - Comunidade quilombola;

VI - Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;

VII - Espaços culturais em comunidade indígena;

VIII - Espaços de apresentações culturais;

IX - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

X - Estúdio de fotografia, audiovisual e rádio comunitárias;

XI - Feira de arte e artesanato;

XII - Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;

XIII - Festival de cultura;

XIV - Festival literário;

XV - Grupos de dança, teatro, música e artesanato;

XVI - Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;

XVII - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XVIII - Outros espaços e atividades artísticos culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º - Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º - Para os espaços culturais solicitarem o subsídio mensal deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

I - Estar devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;

II - Estar em atividade há pelo menos 19 (dezenove) meses no município (exceto circos e espaços culturais volantes);

III - Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);

IV - Ter residência e/ou domicílio no município, exceto circos e espaços culturais volantes;

V - Não está em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal, com a Justiça do trabalho e com o FGTS (pessoa jurídica);

VI - Estar quite com a justiça eleitoral (pessoa física);

VII - Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e

VIII - Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis no montante de no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total recebido.

§ 1º - Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos, cujo caráter é eliminatório:

I - Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I); II - Projeto técnico (anexo II);

III - Cópia simples e legível do RG; IV - Cópia simples e legível do CPF;

V - Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência; VI - Certidão negativa da receita federal;

VII - Certidão negativa estadual;

VIII - Certidão negativa municipal;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

X - Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil);

XI - Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III);

XII - Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 2º - Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio mensal é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

I - Requerimento de solicitação do subsídio mensal (anexo I);

II - Projeto técnico (anexo II);

III - Cartão do CNPJ;

IV - Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);

V - Contrato e aditivos ou estatuto social;

VI - Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação/cooperativa);

VII - Estatuto ou regimento interno (Se for associação/cooperativa);

VIII - Cópia simples e legível do RG do representante legal;

IX - Cópia simples e legível do CPF do representante legal;

XI - Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;

XII - Certidão negativa da receita federal;

XIII - Certidão negativa estadual;

XIV - Certidão negativa municipal;

XV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XVI - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

XVII - Dados bancários em nome da PJ (preferencialmente Banco do Brasil); e

XVIII - Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 3º - A não apresentação de um dos documentos listados neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio mensal da Lei Aldir Blanc.

§ 4º - Os documentos listados neste artigo, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Subsídio Mensal da Lei Aldir Blanc

End.: Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 - Centro - CEP: 59227-000, Lagoa d'Anta/RN

REMETENTE:

Nome:

END.:

§ 6º - Após entrega da documentação exigida, a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN poderá solicitar documentos complementares.

§ 7º - O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 8º - O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º - Fica vedado a concessão do subsídio a:

I - Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela;

II - Espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

III - A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; IV - Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S;

V - A representante de espaço cultural informal com vínculo empregatício com a municipalidade.

Art. 8º - Os beneficiários do subsídio apresentarão relatório de execução (anexo IV) junto com notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamentos, extratos bancários e fotos das despesas como prestação de contas referente ao uso do benefício a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, podendo incluir despesas realizadas com:

I - Internet;

II - Transporte;
 III - Aluguel;
 IV - Consumo de telefone;
 V - Consumo de água e luz;
 VI - Atividades artísticas e culturais;

VII - Tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

§ 2º - As despesas a que se refere o § 1º incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2021.

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma '+Brasil', os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 4º - A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso I, do caput do art. 3º deste decreto até 30 de junho de 2022.

§ 5º - Na hipótese de reprovação das prestações de contas a que se refere o § 3º, o Município de Lagoa d'Anta adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

CAPÍTULO III EDITAL DE PREMIAÇÃO

Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no município, conforme dispõe inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e o inciso III, do art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio de criação de programa específico.

§ 1º O município de Lagoa d'Anta/RN deverá informar no relatório de gestão final na Plataforma '+Brasil':

I - Os tipos de instrumentos realizados; II - A identificação do instrumento;
 III - O total do valor repassado por meio do instrumento;

IV - O quantitativo de beneficiários;

V - Para fins de transparência e verificação, a publicação em diário oficial do resultado do certame em formato PDF;

VI - A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e

VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano

§ 2º - A comprovação que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado com cada beneficiário, atestado pela Prefeitura Municipal, responsável pela distribuição dos recursos.

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

§ 4º - A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso III, do caput, do art. 3º, até 30 de junho de 2022.

§ 5º Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos que se referem ao inciso VII, do § 1º, o Município de Lagoa d'Anta adotará medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

Art. 10º - Para esta ação será destinado o montante de R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais), dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Art. 11º - A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 12º - A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Os cadastros culturais serão avaliados pela Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, criado através do Decreto específico e seus membros nomeados através de Portaria específica.

Art. 14º - A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN poderá nomear comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas.

Art. 15º - A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN terá até 31 de outubro de 2021, para publicar a programação ou destinação dos recursos, e até, 31 de dezembro de 2021, para utilizar saldo remanescente.

Art. 16º - Os pagamentos do que se refere os incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será efetuado através de depósito em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital, ocorrendo no exercício de 2021, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO I

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020						
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO						
1. NOME DO ESPAÇO CULTURAL:						
• PESSOA JURÍDICA: () MEI () ASSOCIAÇÃO () COOPERATIVA () PEQUENA EMPRESA () INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA. • PESSOA FÍSICA: () GRUPO.						
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:						
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:				CNPJ:	
	Endereço completo:					
	Cidade:			UF:	CEP:	
	Telefone:		Fax:		Endereço Eletrônico (E-mail):	
	Conta Corrente:		Banco:		Agência:	
	Representante:				Cargo:	
	Profissão:			Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:				Cargo:	
	Endereço Residencial:					
	Cidade:			UF:	CEP:	
PESSOA FÍSICA	Nome:				Profissão:	
	Estado Civil:				CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:				Endereço completo:	
	Cidade:			UF:	CEP:	
	Telefone:		Fax:		Endereço Eletrônico (E-mail):	
	Conta Corrente:		Banco:		Agência:	
3. DECLARAÇÃO						
Esta solicitação efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Aldir Blanc e na regulamentação federal e municipal da referida Lei. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.						
Local e data		Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).				

Anexo II

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020					
PROJETO TÉCNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO					
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:					
SOLICITANTE:				CNPJ/CPF	
QUAIS OS CADASTROS CULTURAIS O ESPAÇO ESTÁ INSCRITO: () MUNICIPAL () ESTADUAL () SNIIC (FEDERAL) () OUTRO: Nº DA INSCRIÇÃO:					
2. APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:					
3. OBJETIVO: O QUE SERÁ FEITO COM O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC?					
4. JUSTIFICATIVA: QUAIS OS MOTIVOS PARA FAZER ESSA INTERVENÇÃO/MANUTENÇÃO?					
5. ORÇAMENTO					
It e m	Descrição	Unidad e de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
TOTAL					
6. DECLARAÇÃO DE DESPESA MENSAL:					
Declaro para os devidos fins que a despesa mensal do Espaço Cultural xxxx, são as seguintes:					
Nº	DESPESAS				VALOR R\$
TOTAL R\$.....					
Local e data.					
Assinatura Nome					
7. DECLARAÇÃO DE INTERRUPTÃO DE ATIVIDADES:					
Declaro, para os devidos fins, que por força do isolamento social causado pelo novo coronavírus – COVID-19, interrompemos nossas atividades culturais no município de Lagoa D'anta/RN, desde o mês de março de 2020.					
Local e data					
Assinatura					
nome					
8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:					
Em cumprimento ao Art. 9º da Lei Aldir Blanc, apresento e garanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, a seguinte proposta de contrapartida após o reinício das atividades, a ser realizada de forma gratuita:					
1					
2					
3					
Valor estimado da contrapartida: R\$ 00					
Local e data					
Assinatura Nome					
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE				

Anexo III

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
COMPROVANTE DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)			
I. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
NOME		CPF	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)			Nº
CIDADE			BAIRRO
UF		CEP	Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTARNA, que represento o Grupo/Coletivo, composto por membros, ficando encarregado pelo recebimento do subsídio a ser pago, como determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL				
0	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
1	Endereço:		Assinatura:	
0	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
2	Endereço:		Assinatura:	
0	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
3	Endereço:		Assinatura:	
0	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
4	Endereço:		Assinatura:	
0	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
5	Endereço:		Assinatura:	
0	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
6	Endereço:		Assinatura:	
0	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
7	Endereço:		Assinatura:	
0	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
8	Endereço:		Assinatura:	
0	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
9	Endereço:		Assinatura:	
1	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
0	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO IV

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO			
I. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)		CPF	TELEFONE
ENDEREÇO			
VALOR RECEBIDO		VALOR GASTO	
COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC?			
ANEXOS:			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:A290D9E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 862/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 862/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3ADE7751

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 863/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 863/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 45.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	11.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	11.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E7D6DACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 864/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 864/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 70.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					70.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					70.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	19.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	300,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:819B9E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 865/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 865/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 17.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	2.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				14.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	14.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11210000	0001	1.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:D5408C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 866/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 866/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO,				40.000,00

CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					40.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				28.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	1073 CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL				11.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19900000	0001	11.800,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:6DEBAC32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 867/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 867/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2052 CONTRIBUIÇÃO A OUTRAS ENTIDADES				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2B90DBD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 868/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 868/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 42.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	42.000,00
Anexo II (Redução)					42.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					42.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				42.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	42.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F6751908

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 869/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 869/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
	2022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL			3.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.300,00
	2044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			6.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	6.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:550A631A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 870/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 870/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2016	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO			5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2009	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA			5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:F28F0F40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2021, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, processo administrativo nº 637/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **SANTOS & FERNANDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **02.909.308/0001-80**, estabelecida na Rua Doutor Poty Nobrega, nº 1946, Lagoa Nova, natal/RN – CEP: 59.056-180, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1163861 – ITEP/RN e do CPF nº 623.367.034-91 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	MESES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, tipo furgoneta, equipado com SUPORTE BÁSICO DE VIDA (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.6, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, E CARACTERIZADOS POR GRAFISMOS ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO. ADESIVADO (TIPO VINIL) CONFORME PADRÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN. COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA CONTRATANTE. FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018	SAVEIRO VOLKSWAGEM	MÊS	12	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL COMPLETA, COM TRAÇÃO 4X4, COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: • SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; • EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, EM CONTATO PERMANENTE COM SUA CENTRAL REGULADORA; • OXÍMETRO DE PULSO (ADULTO E INFANTIL); • MONITOR CARDÍACO E MONITOR DE ECG CONTÍNUO; • BOMBA DE INFUSÃO; • DESFIBRILADOR; • RESPIRADOR (ADULTO E INFANTIL) • SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL; • MATERIAIS DE INTUBAÇÃO; • ASPIRADOR; • UMIDIFICADOR PARA O2; • HOOD E CIPAP NO CASO DE CRIANÇA; • CILINDRO DE AR COMPRIMIDO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA CONTRATANTE. FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2020	S10 / CHEVROLET	MÊS	12	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

DA FORMA DA EXECUÇÃO

A contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após o recebimento da ordem de serviço. Quando solicitados os veículos deverão estar em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s); Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, segurança e conforto, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.

A inadequação técnica de qualquer veículo entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência em no máximo 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme manual do fabricante, sem ônus para a contratante.

Os veículos locados pelo regime mensal de locação deverão estar à disposição do município 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

Toda e qualquer manutenção, quer seja ela preventiva ou corretiva, inclusive a troca de óleo, filtros e pneus, ficarão a cargo da contratada;

Quando da realização das manutenções preventivas, a contratada deverá avisar a contratante com antecedência mínima de 07 (sete dias), devendo ainda a contratada providenciar veículo com a mesma característica para que não haja interrupção dos serviços.

Caso ocorra quebra do veículo a contratada deverá, no prazo máximo de 02h (duas horas), apresentar veículo reserva para substituir o sem que haja prejuízo a prestação do serviço, e sem ônus a contratante.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições neste termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 01 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/rn
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Santos & Fernandes EIRELI

CNPJ Sob nº 02.909.308/0001-80

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES

CPF nº 623.367.034-91

Fornecedor registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F6216336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Ao **primeiro** dia do mês de **outubro** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 013/2021, processo administrativo nº 637/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **O M LEAL DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.737.082/0001-54**, estabelecida na Avenida dos Arrecifes, nº 1205, centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2084401 – SSP/RN e do CPF nº 058.861.904-30 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	MESES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO SEDAN, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0 TURBO, FLEX; CÂMBIO AUTOMÁTICO; EQUIPADO COM CONTROLE DE TRAÇÃO; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; RODAS DE LIGA LEVE;	CREVROLET / ONIX SEDAN 1.0 TURBO	MÊS	12	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

	COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.						
2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; MOTOR 1.0, FLEX; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; 4 PORTAS; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 OU SUPERIOR.	VOLKSWAGEM / GOL 1.0	MÊS	12	10	RS 1.667,00	RS 16.670,00
3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, FLEX; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; 4 PORTAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50LITROS; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU SUPERIOR	RENAULT DUSTER 1.6 E/OU NISSAN KICKS	MÊS	12	02	RS 2.800,00	RS 5.600,00
4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 EM DIANTE	VOLKSWAGEM / SAVEIRO 1.6	MÊS	12	03	RS 2.395,00	RS 7.185,00
5.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 OU SUPERIOR	FIAT / DOBLÔ 1.8	MÊS	12	02	RS 2.970,00	RS 5.940,00
8.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 125CC, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: 2011 OU SUPERIOR	HONDA / CG 125 FAN	MÊS	12	03	RS 897,00	RS 2.691,00
9.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MÍNIMA DE 3.000 KG (TRÊS MIL QUILOS), SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA; SEM MOTORISTA; COM QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTOR A DIESEL; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. FICANDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E PNEUS) POR CONTA A CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.	FORD / F-4000	MÊS	12	01	RS 3.340,00	RS 3.340,00
	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, MOTOR DIESEL, TURBINADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³, CAÇAMBA TRASEIRA DE 30", TRAÇÃO NAS 04 (QUATRO) RODAS, CABINE SIMPLES, FARÓIS DE SERVIÇO DIANTEIRO E TRASEIRO, ALTURA E DESCARGA MÍNIMA DE 2,20 (DOIS E VINTE) METROS COM DOIS CILINDROS DE BASCULAMENTO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO). CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	JCB / MODELO 3CX	HORA	12	220	RS 99,00	VALOR ANUAL: RS 21.780,00
11.	LOCAÇÃO MENSAL DE RETROESCAVADEIRA, SEM OPERADOR, SEM LIMITE DE HORAS, COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³, CAÇAMBA TRASEIRA DE 30", TRAÇÃO NAS 04 (QUATRO) RODAS, CABINE SIMPLES, FARÓIS DE SERVIÇO DIANTEIRO E TRASEIRO, ALTURA E DESCARGA MÍNIMA DE 2,20 (DOIS E VINTE) METROS COM DOIS CILINDROS DE BASCULAMENTO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB	JCB MODELO 3CX	MÊS	12	01	RS 8.790,00	RS 8.790,00

	(CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, POR CONTA DA CONTRATADA. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA						
12.	LOCAÇÃO ÔNIBUS TIPO URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, O VEÍCULO DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUSEIO, QUALQUER DEFEITO QUE O VEÍCULO APRESENTE DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02H (DUAS HORAS), (DAR SUPORTE A EDUCAÇÃO).	MERCEDES BENS / MARCO POLO	MÊS	12	02	RS 3.490,00	RS 6.980,00
13.	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA CONTRATANTE, ANO DE FAB. 2011 OU SUPERIOR	MERCEDES BENS / MARCO POLO	MÊS	12	01	RS 7.190,00	RS 7.190,00
14.	LOCAÇÃO MENSAL, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM DE LIVRE DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000LT (DEZ MIL LITROS), COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.	MB 1620	MÊS	12	02	RS 5.299,00	RS 10.598,00
15.	LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA, 4X4, SEM OPERADOR, EQUIPADO COM PÁ CARREGADEIRA (EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÕES DE ESCAVO E TRANSPORTE), COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA CONTRATANTE, ALÉM DA PÁ CARREGADEIRA A CONTRADADA, DEVERÁ DISPONIBILIZAR, QUANDO SOLICITADO, OS DEMAIS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMO GRADE ARADORA, ARADO, DENTRE OUTROS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.	MASSEY FERGUSON / 4280 4X4	MÊS	12	01	RS 7.190,00	RS 7.190,00
16.	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COM DOIS EIXOS, COM CARROCERIA DE MADEIRA E EQUIPADO COM MUNCK, COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA CONTRATANTE, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.	FORD CARGO MUNK	MÊS	12	01	RS 6.695,00	RS 6.695,00
17.	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO TRAILLER CONSULTÓRIO MÓVEL EQUIPADO COM 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, 01 CADEIRA AJUSTÁVEL PARA DENTISTA, 02 CADEIRAS AJUSTÁVEL COM RODINHAS, 01 MÓVEIS COM GAVETAS, ÁRMARIOS, ESPAÇO PARA COMPUTADOR E PIAS), 01 SALA DE ESPERA, 01 CAMA AJUSTÁVEL PARA EXAMES, 02 APARELHOAS DE AR CONDICIONADO, 02 FRIGOBAR, 01 COMPRESSOR DE AR PARA USO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA E ESTRUTURA DE ENGATE DE REBOQUE	REBOQUE TIPO TRAILER	MÊS	12	01	RS 8.099,00	RS 8.099,00

DA FORMA DA EXECUÇÃO

A contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após o recebimento da ordem de serviço. Quando solicitados os veículos deverão estar em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s); Os veículos deverão está em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, segurança e conforto, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado. A inadequação técnica de qualquer veículo entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência em no máximo 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme manual do fabricante, sem ônus para a contratante. Os veículos locados pelo regime mensal de locação deverão estar à disposição do município 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana; Toda e qualquer manutenção, quer seja ela preventiva ou corretiva, inclusive a troca de óleo, filtros e pneus, ficarão a cargo da contratada; Quando da realização das manutenções preventivas, a contratada deverá avisar a contratante com antecedência mínima de 07 (sete dias), devendo ainda a contratada providenciar veículo com a mesma característica para que não haja interrupção dos serviços.

Caso ocorra quebra do veículo a contratada deverá, no prazo máximo de 02h (duas horas), apresentar veículo reserva para substituir o sem que haja prejuízo a prestação do serviço, e sem ônus a contratante.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições neste termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 01 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

O M Leal De Mesquita

CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUISTA

CPF nº 058.861.904-30

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3EB35977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil**DECRETO Nº 43, DE 01 de setembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					155.000,00
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO				155.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12130000	0001	45.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12140000	0001	110.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					10.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					165.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					165.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	25.000,00
	1024 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	45.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	50.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	45.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:74655E18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 645/2021, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 645/2021 Lucrécia/ RN, 1 de outubro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.509,00 (dezenove mil e quinhentos e nove reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 19.509,00 (dezenove mil e quinhentos e nove reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 1 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 12.478,00
			1039 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	R\$ 7.031,00
Total da Ação:					R\$ 19.509,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.509,00
Valor total Suplementado:					R\$ 19.509,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D1260BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, processo administrativo nº 306/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustível, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Não obstante os valores da proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, **quanto for realizado o faturamento por parte da empresa vencedora, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no mês que antecede do faturamento e o relatório sendo emitido no último dia do mês com os preços atualizados, tomando sempre como base o Preço Médio Semanal da cidade de MONTE ALEGRE/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO COLINA LTDA					
CNPJ: 02.519.646/0001-05					
ENDEREÇO: RODOVIA RN160, 13, ESPERANÇA, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59180-000					
REPRESENTANTE: CESAR HENRIQUE COUTINHO DE MEDEIROS - CPF: 596.227.174-20					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	0031067 - GASOLINA COMUM	300.000	LITRO	1,2%	1.803.000,00
2	0031068 - ÓLEO DIESEL S-500	250.000	LITRO	1,2%	1.182.500,00
3	0031069 - ÓLEO DIESEL S-10	200.000	LITRO	1,2%	994.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.979.500,00 (três milhões novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).					

Os descontos registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata e os preços serão reajustados a cada 10 dias de acordo com a média da ANP consultada no site <https://preco.anp.gov.br/>.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Posto Colina LTDA

Representante Legal:

CÉSAR HENRIQUE COUTINHO DE MEDEIROS,

SOCIO, CPF/MF: 596.227.174-20

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3324F2EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO DE BOLSA MONITORIA 001/2021 RESULTADO PARCIAL – 30.09.2021

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA
01	ALDILENO GOMES DOS SANTOS	Ausente	
02	AMANDA ARAÚJO DE SOUZA	17º	5,0
03	AMANDA PATRÍCIA DE S. DO NASCIMENTO	Desclassificada	
04	ANDRÉ TIMOTHY MONTEIRO FERREIRA	3º	9,0
05	CRECIA DA SILVA LINS	Ausente	
06	DANIEL ELOI DA SILVA	12º	6,5
07	DANIELE MARIA DOS SANTOS TRINDADE	Ausente	
08	DANIELE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA	13º	6,5
09	ERICA DO NASCIMENTO MENDES SILVER	4º	8,5
10	ESTER MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10º	8,0
11	EVERTON VICTOR DA SILVA	Desclassificado	
12	FRANK WASHINGTON DE LIMA FONSECA	Ausente	
13	GEANE GOMES DA SIVA	Ausente	
14	GELBSON LIMA DE PAIVA	1º	9,0
15	JAQUELINE BEZERRA DA SILVA GOMES	2º	9,0
16	JAQUELINE MANUEL DA SILVA	16º	5,0
17	JOSENILDO SANTANA BRAZ DOS SANTOS	Ausente	
18	LEONARDO ADELINO DO NASCIMENTO FERNANDES	Ausente	
19	MARIA BEATRIZ SABINO FARIAS DA SILVA	14º	6,5
20	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS SANTOS	Ausente	
21	MARIA KAMILLY BARBOSA DO NASCIMENTO	6º	8,5
22	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	Ausente	
23	MARIA NATALY CHAVES FERNANDES	8º	8,0
24	MARIA PRISCILA DA SILVA MARCELINO	Ausente	
25	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA FERREIRA	5º	8,5
26	RAYANE PORFIRIO DE OLIVEIRA	7º	8,0
27	RITA DE CÁSSIA SANTIAGO MEDEIROS	Ausente	
28	SHEILA FREIRE DOS SANTOS	11º	7,0
29	VALÉRIA CAROLINE SILVA FREIRE DE SOUZA	15º	6,0
30	THAINARA OLIVEIRA DE LIMA	9º	8,0

OBS: Os desclassificados não atingiram o ponto de corte e/ou não cumpriram o tempo previsto de prova.

NÍSIA FLORESTA/RN, 29 de setembro de 2021.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D4DD8360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 0006-2021

OFÍCIO Nº 0006/2021, de 02 de Agosto de 2021

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem no valor de R\$ 112.361,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00300/2020.

COMUNICA:

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 112.361,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nº. 00298/2020 e LOA Nº. 00300/20.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nº. 00298/2020 e LOA nº. 00300/2020.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 02 de Agosto de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00006/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			3.310,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			2.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			6.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			50.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00006/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.139	Piso da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			18.600,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			24.499,00
PARA:			
10 01.	Sec. Munic.de Turismo, Cultura e eventos		
13 392 0247 2.076	Manut.da Sec.Turismo,Culturais e eventos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec. Munic.de Turismo, Cultura e even			7.952,00
TOTAL GERAL			112.361,00

Passagem, 02 de Agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00006/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			3.310,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			2.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			6.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			50.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00006/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10.301.0428.2.139	Piso da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			18.600,00
DE:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0487.2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
08.244.0487.2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			24.499,00
DE:			
10.01.	Sec. Munic.de Turismo, Cultura e eventos		
13.392.0247.2.076	Manut.da Sec.Turismo,Culturais e eventos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec. Munic.de Turismo, Cultura e even			7.952,00
TOTAL GERAL			112.361,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00006/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
Passagem, 02 de Agosto de 2021.			
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:2750FCE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 043-2021

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00043/21, Gabinete 02 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 181.999,10 (Cento e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00300/2020

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 181.999,10 (Cento e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$181.999,10 (Cento e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 02 de Agosto de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.769,24
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.716,41
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			28.485,65
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.200,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.200,00
PARA:			
03 01.	Sec. Munic.de Administração/Planejamento		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	752,98
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.710,00
TOTAL Sec. Munic.de Administração/Planejame			14.262,98
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.380,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			1.380,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	32.472,47
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			46.972,47
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	875,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			875,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	84,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	9.670,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			9.754,00

PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0428.2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	40.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.000,00
10.302.0428.2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.400,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			59.400,00
PARA:			
09.01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20.605.0112.2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.669,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			18.669,00
TOTAL GERAL			181.999,10

Passagem, 02 de Agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01.01.	Câmara Municipal de Passagem		
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.716,41
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.700,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			99,24
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			970,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			28.485,65
DE:			
05.01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0323.1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação e de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			32.472,47
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			32.472,47
DE:			
06.01.	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0188.2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			10.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			7.364,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			27.364,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			84,00
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			9.670,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			9.754,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			5.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.450,00
10 301 0428 2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica -		
	PAB VARIÁVEL		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			39.450,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic.de Trab. Hab.e Assist. Social		
08 122 0486 2.104	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
16 482 0316 2.108	Manutenção do Setor de Habitação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Sec. Munic.de Trab. Hab.e Assist. Soc			3.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
08 244 0487 2.065	Programa de Geração de Renda		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			972,98
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			10.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			36.472,98
TOTAL GERAL			181.999,10

Passagem, 02 de Agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:9F7024CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (01/10/2021), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 040/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME		Telefone: (84) 3214-4489		E-mail: mf.comercio@hotmail.com		
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
Endereço: Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Almeida Potiguar, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CHUTEIRA CAMPO, ESTILO:CLASSICA, TRAVA:TRAVA FIXA CABEDAL:MATERIAL SINTÉTICO COM COSTURAS RESISTENTES E RELEVOS QUE AUXILIAM NO CONTROLE DE BOLA. SOLADO:TPU COM TRAVAS FIXAS RESISTENTES. TAM. 35, 36, 37, 38, 39, 40.	N STYLLUS	PAR	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
2	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, ALTURA 22x17 CM, ESPESSURA MÍNIMA DO ACRÍLICO DE 6 MM a 8 MM	ACL	UNID.	30	R\$ 98,90	R\$ 2.967,00
3	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL ALTURA DE 40X31 CM, ESPESSURA MÍNIMA DO ACRÍLICO DE 6 MM a 8 MM	ACL	UNID.	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
4	MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO EM LATÃO 60 MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL OU BRANCA COM 2,5 CM DE LARGURA (40 OURO, 40 PRATA E 40 BRONZE).	CRESPAR	UNID.	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
5	CAMISA DE ARBITRO M/C COR PRETA	MF	UNID.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
6	CAMISA DE ARBITRO M/C COR AMARELA	MF	UNID.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
7	BERMUDA DE ARBITRO COR PRETA	MF	UNID.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
8	CARTÃO EM PVC PARA JUIZ BICOLOR	POKER	UNID.	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
9	APITO DE ARBITRAGEM DE METAL (OFICIAL)	POKER	UNID.	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
10	CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50 V	VOLLO	UNID.	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
11	PLACAR DE MESA EM ACRÍLICO	GSPORT	UNID.	10	R\$ 338,00	R\$ 3.380,00
12	LUVIA PARA GOLEIRO, COMPOSIÇÃO LATÉX, TAM. Nº 8, Nº 9, Nº 10. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	STD	PAR	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
13	MEÃO COMP. ALG. 41,2% POLIP: 33,1% POLIA: 21,1% ELAST: 4,6%, NAS CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, VERMELHO)	DELFLIA	PAR	140	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO DIGITAL N.4 MICROPOWER MED. 64-66CM, PESO 360-390GRAMAS, COSTURADA	MAGUSSY	UNID.	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO DIGITAL N. 5, MED. 68-70CM, PESO 410-450 GRAMAS, COSTURADA	MAGUSSY	UNID.	40	R\$ 182,00	R\$ 7.280,00
16	BOLA DE FUTSAL PU, MED. 56-60CM, PESO 350-380 GRAMAS, TERMOTEC MATRIZADA	MAGUSSY	UNID.	20	R\$ 223,00	R\$ 4.460,00
17	BOLA DE FUTSAL PU, MED. 61-64CM, PESO 410-440 GRAMAS, MATRIZADA	MAGUSSY	UNID.	20	R\$ 226,00	R\$ 4.520,00
18	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL IN DOOR POR 6,0 MICROFIBRA, MED. 65-67CM, PESO 260-280 GRAMAS, MATRIZADA	MAGUSSY	UNID.	10	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
19	BOLA DE VOLEIBOL DE DUPLAS PRO MICROFIBRA, MED. 65-67CM, PESO 260-280 GRAMAS, TERMOTEC	POKER	UNID.	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
20	BOLA DE FUTEVÓLEI DE AREIA, TAMANHO 5, COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE	POKER	UNID.	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
21	TOLCAS PARA PISCINA, COM PROTEÇÃO CONMTRA A ÁGUA CLORADA E FIXAÇÃO NA CABEÇA	POKER	UNID.	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
31	TAPA OUVIDO DE SILICONE MOLDÁVEL	POKER	PAR	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
23	OCULOS DE NATAÇÃO DE POLICARBONATO, AJUSTÁVEL, COM VENTOSAS MACIAS E CONFORTÁVEIS, VISÃO PANORÂMICA, MEDINDO 22 X 16 X 12	POKER	UNID.	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
24	TERNO COMPLETO P/ FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COMPOSTO POR 18 PEÇAS DE CADA SENDO: CALÇA 100% POLIESTER, MEIÃO COMP. ALG. 41,2% POLIP: 33,1% POLIA: 21,1% ELAST: 4,6% E CAMISAS 100% POLIESTER CORES DIVERSAS.	MF	CONJUNTO	20	R\$ 1.230,00	R\$ 24.600,00
25	TERNO COMPLETO P/ FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL COMPOSTO POR 18 PEÇAS DE CADA SENDO: CALÇA 100% POLIESTER, MEIÃO COMP. ALG. 41,2% POLIP: 33,1% POLIA: 21,1% ELAST: 4,6% E CAMISAS 100% POLIESTER CORES DIVERSAS.	MF	CONJUNTO	20	R\$ 1.230,00	R\$ 24.600,00
26	TERNO COMPLETO P/ FUTEBOL DE CAMPO JUNIOR COMPOSTO POR 18 PEÇAS DE CADA SENDO: CALÇA 100% POLIESTER, MEIÃO COMP. ALG. 41,2% POLIP: 33,1% POLIA: 21,1% ELAST: 4,6% E CAMISAS 100% POLIESTER CORES DIVERSAS.	MF	CONJUNTO	20	R\$ 1.197,00	R\$ 23.940,00
27	TERNO COMPLETO P/ FUTEBOL DE CAMPO SELEÇÃO COMPOSTO POR 18 PEÇAS DE CADA SENDO: CALÇA 100% POLIESTER, MEIÃO COMP. ALG. 41,2% POLIP: 33,1% POLIA: 21,1% ELAST: 4,6% E CAMISAS 100% POLIESTER CORES DIVERSAS.	MF	CONJUNTO	20	R\$ 1.197,00	R\$ 23.940,00
28	UNIFORME DE JOGO P/ FUTEBOL DE SALÃO ADULTO COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE CADA SENDO: CALÇA 100% POLIESTER, MEIÃO COMP. ALG. 41,2% POLIP: 33,1% POLIA: 21,1% ELAST: 4,6% E CAMISAS 100% POLIESTER.	MF	CONJUNTO	20	R\$ 736,00	R\$ 14.720,00
29	UNIFORME DE JOGO P/ FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE CADA SENDO: CALÇA 100% POLIESTER, MEIÃO COMP. ALG. 41,2% POLIP: 33,1% POLIA: 21,1% ELAST: 4,6% E CAMISAS 100% POLIESTER.	MF	CONJUNTO	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
30	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM FIO DE NYLON 4 MM (GROSSA) - MED. 7,50 X 2,50 X 2,00 X 0,85 MTS COM MALHA 16 X 16 CM	MATRIX	PAR	10	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
31	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM FIO DE SEDA 4 MM (GROSSA) - MED. 7,50 X 2,50 X 2,00 X 0,85 MTS COM MALHA 16 X 16 CM	MATRIX	PAR	10	R\$ 488,90	R\$ 4.889,00
32	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM FIO DE NYLON 4 MM (GROSSA) – APROXIMADAMENTE MED. 5,00 X 2,50 X 2,00 X 0,85 MTS COM MALHA 16 X 16 CM	MATRIX	PAR	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
33	REDE DE FUTSAL EM FIO NYLON 4MM (GROSSA) – MEDINDO 3,20 X 2,10 X 1,00 X 0,60 MTS COM MALHA 12 X 12 CM	MATRIX	PAR	10	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
34	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL COM 04 FAIXAS DE PVC, CORDA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V.; 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA; 2MM DE ESPESSURA; 10 X 10 CENTÍMETROS.	MASTER	UNID.	4	R\$ 219,00	R\$ 876,00

35	KIT DE CONE PEQUENO, PVC PLÁSTICO FLEXÍVEL 24 CM, COM 10 PEÇAS, CORES VARIADAS	SCALIBU	KIT	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
36	KIMONO JIU JITSU M1 (CASACO + CALÇA + FAIXA DE GRADUAÇÃO), 100% ALGODÃO, CÔS DE CORDÃO, CASACO REFORÇADO COM ABERTURA LATERAIS, GOLA E LAPELA COM COSTURAS REFORÇADAS. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	HGN	UNID.	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
37	KIMONO JIU JITSU M3 (CASACO + CALÇA + FAIXA DE GRADUAÇÃO), 100% ALGODÃO, CÔS DE CORDÃO, CASACO REFORÇADO COM ABERTURA LATERAIS, GOLA E LAPELA COM COSTURAS REFORÇADAS. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	HGN	UNID.	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
38	PAR DE ANTENA DE VOLEI/FUTVOLEI FIBRA DE VIDRO, COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO. LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO.	PANGUE	UNID.	2	R\$ 213,00	R\$ 426,00
39	KIT ESCADA + 8 CONES + 12 HALF CONE FUNCIONAL RYTHMOON - KIT ESCADA + 8 CONES + 12 HALF CONE FUNCIONAL RYTHMOON O KIT INCLUI: 01 ESCADA AGILIDADE FUNCIONAL PVC RYTHMOON AMARELO (CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: NYLON E POLIPROPILENO / DIMENSÕES DO PRODUTO: 4,5 METROS - 10 DEGRAUS / ESPAÇO ENTRE DEGRAUS: 40CM) 8 CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC RYTHMOON (TAMANHO: 24CM / CORES VARIADAS	SCALIBU	UNID.	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00
40	MEDICINAL BALL 5KG. ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE; BORRACHA NATURAL; PESO: 5KG; DIÂMETRO: 23CM; CIRCUNFERÊNCIA: 79CM.	MAGUSSY	UNID.	2	R\$ 319,00	R\$ 638,00
41	MEDICINAL BALL 10KG. ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE; BORRACHA NATURAL; PESO: 10KG; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 24 X 24 X 24 CM.	RAEFT	UNID.	2	R\$ 574,00	R\$ 1.148,00
42	MEDICINAL BALL 15KG. ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE; BORRACHA NATURAL; PESO: 15KG; DIMENSÕES 29 x 23 x 23 cm; 15,51 QUILOGRAMAS. TAMANHO ÚNICO.	RAEFT	UNID.	2	R\$ 809,00	R\$ 1.618,00
43	BOLA PILATES 65CM. PESO 1200 GRAMAS; MEDIDAS DO PRODUTO: 65 CM DE DIÂMETRO; GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PRODUTO EM PVC. ATÓXICO E INFLÁVEL; SUPORTA ATÉ 250KG DE PESO ESTÁTICO; SISTEMA ANTI-ESTOURO E SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE.	VOLLO	UNID.	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
44	BOLA PILATES 75CM. PESO 1200 GRAMAS; MEDIDAS DO PRODUTO: 75 CM DE DIÂMETRO; GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PRODUTO EM PVC. ATÓXICO E INFLÁVEL; SUPORTA ATÉ 100KG DE PESO ESTÁTICO; SISTEMA ANTI-ESTOURO E SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE.	VOLLO	UNID.	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
45	KIT DE ANILHAS 10KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 ANILHAS 10 KG EMBORRACHADA; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 30 X 30 X 08 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTOS: 10 KG; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 20 KG	FDM	UNID.	2	R\$ 432,00	R\$ 864,00
46	CINTO PARA TRAÇÃO COM ELÁSTICO DE TENSÃO. CONTENDO 1 CINTURÃO; 4 ELÁSTICOS; 1 ALÇA ÂNCORA; 1 GUIA BÁSICO DE USO; 1 BOLSA PARA TRANSPORTE.	KLG	UNID.	2	R\$ 463,00	R\$ 926,00
47	SACO DE PANCADAS, COM 100 CM DE ALTURA POR 90 CM DE CIRCUNFERÊNCIA (ALTURA DO CORPO) O TAMANHO TOTAL CONTANDO DESDE O FUNDO DO PRODUTO ATÉ O TÉRMINO DA ALÇA FICA EM APROXIMADAMENTE 115 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO POLICLORETO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI TRÊS PONTAS DE APOIO ACOMPANHADAS COM ARGOLAS, CORRENTES E UM GANCHO S PARA A FIXAÇÃO.	SSPORT	UNID.	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
48	KIT DE OBSTACULOS PARA TREINO FUNCIONAL. BARREIRINHA PARA TREINAMENTO DESMONTÁVEL FABRICADO COM TUBO PVC 25MM DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM ESPUMA PARA PROTEÇÃO NA PARTE SUPERIOR, SENDO LARGURA DE 65, AJUSTÁVEL EM 3 ALTURAS: 38, 46 E 53 CM.	MUVIM	UNID.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
49	FITA DE SUSPENSÃO PARA TREINO: FITA DE TREINO SUSPENSO. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG; FITA DE 40MM REFORÇADA; MOSQUETÃO REFORÇADO DE 08CM; MANOPOLA RÍGIDA; ÂNCORA DE PORTA; FITA PROLONGADA	VOLLO	UNID.	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
50	KIT DE KETTLEBELL 4KG; 6KG; 10KG. FERRO FUNDIDO PINTADO, REVESTIMENTO DE BORRACHA, ALÇA LONGA, NUMERAÇÃO GRAVADA.	FDM	UNID.	2	R\$ 552,00	R\$ 1.104,00
51	CORDA NAVAL. POLIETILENO, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO - 40 MM, PESA APROXIMADAMENTE 7 KG.	KLG	UNID.	2	R\$ 419,00	R\$ 838,00
52	BARRA PARA TREINO. BARRA MACIÇA, COMADA, COM SISTEMA DE TRAVAS POR PRESILHAS, MATERIAL: AÇO 1020; BARRA MACIÇA DE 1,50MT; PESO APROXIMADO: 6,0 KG; SUPORTA ATÉ: 120 KG DE ANILHAS.	UPLIFT	UNID.	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
	TOTAL					R\$ 225.364,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Maria de Fatima Araujo SilvaME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Endereço: Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Almeida Potiguar, Amarante,
São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000

Responsável:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

CPF. 652.681.724-68 RG 1.085.628-SSP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CC2D0422**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
LISTA NOME DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL

Prefeito: Dr. José Alexandre Sobrinho

SEC. MUN. DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

Rua: Raimundo Cavalcante, s/n. Centro, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000

CNPJ: 14.569.790/0001-35

LISTA NOME DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL**PRIMEIRA TURMA:**

Nº	NOME	NOTA	APROVADA
1	ANNY KAROLINE CÂMARA LIMA	9,0	APROVADA
2	MAGDA RÉGIA BARBOSA	9,0	APROVADA
3	MARIA DANIELE GOMES DA SILVA	9,0	APROVADA
4	MARIA VALDENIRA DE OLIVEIRA	8,6	APROVADA
5	FRANCISCA SOARES DE ABREU	8,2	APROVADA
6	OANNY IASMIN BRITO BARBOSA	8,2	APROVADA
7	AMANDA MARIA DE MELO	7,9	APROVADA
8	MARIA CLARA LOPES MARINHO	7,7	APROVADA
9	MARILIA STEFANNY DE MORAIS FREITAS	7,5	APROVADA
10	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	7,5	APROVADA
11	ROCHELLE MAYARA BATISTA SILVA	7,5	APROVADA
12	ERIZANGELA DEBORA SANTOS DO NASCIMENTO	7,5	APROVADA
13	JAMILA MARIANA DA SILVA	7,4	APROVADA
14	JULIA ALEXIA DE MORAIS SILVA	7,3	APROVADA
15	ALEXANDRINA SIMONE DE MORAIS	7,2	APROVADA
16	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	7,2	APROVADA
17	THALES DE OLIVEIRA EMIDIO	7,2	APROVADO
18	DIANA ALVES GONÇALVES	7,0	APROVADA
19	MILENA CARLA XAVIER DE SOUZA	7,0	APROVADA
20	ERICA RHUANA FERREIRA BRITO	7,0	APROVADA
21	ANELE CARLA CÂMARA	7,0	APROVADA
22	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	7,0	APROVADA

SEGUNDA TURMA

23	ELENIR MIRANDA DA SILVA	6,9	APROVADA
24	ANDRIELLE DA SILVA ALMEIDA	6,8	APROVADA
25	MARIA ISABEL DA SILVA OLIVEIRA	6,7	APROVADA
26	JANE CLEIDE XAVIER DE SOUZA	6,5	APROVADA
27	IVANA KARINA DE LIRA	6,5	APROVADA
28	NELSON RODRIGUES NETO	6,3	APROVADO
29	FRANCINETE GOMES DA SILVA BATISTA	6,3	APROVADA
30	MARIA FRANCISCA TEIXEIRA	6,3	APROVADA
31	FRANCISCA CARNEIRO DA CUNHA NETA	6,2	APROVADA
32	LUIZ EDUARDO VICENTE FERREIRA	6,2	APROVADO
33	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	6,2	APROVADA
34	FRANCISCA LUCINEIDE DA COSTA	6,0	APROVADA
35	JOSEFA LOPES ALVES	6,0	APROVADA
36	ANDRESA SILVA DE ARAÚJO	6,0	APROVADA
37	FRANCINARIA SOARES ABREU	6,0	APROVADA
38	ISABEL CRISTINA DE FRANÇA	5,7	APROVADA
39	MARIA ANTÔNIA DE MORAIS	5,5	APROVADA
40	MARIA DAMINANA LEOCÁDIO	5,5	APROVADA
41	SILVEIRA FERREIRA DE FRANÇA	5,5	APROVADA
42	ANA CLARA DE ANDRADE BARACHO	5,5	APROVADA
43	JACKELINE MICHELLE DA SILVA	5,5	APROVADA

TERCEIRA TURMA

44	FRANCISCA RAIANA LOPES DE ARAÚJO FRANÇA	5,3	APROVADA
45	CALINA LÍGIA DOS SANTOS	5,0	APROVADA
46	KAROLINE LOURENÇO DOS SANTOS	5,0	APROVADA
47	PATRICIA KELLE DE OLIVEIRA	5,0	APROVADA
48	MARIA JOSÉ MIGUEL	4,8	APROVADA
49	RENATA FLÁVIA DE FRANÇA	4,8	APROVADA
50	ANA CAMILA DE MELO	4,7	APROVADA
51	MARIA SUELY BEZERRA DE SOUZA	4,7	APROVADA

52	MARIA DO CARMO DE ARAÚJO	4,6	APROVADA
53	JESSICA TAVARES DA SILVASICA PAULA	4,1	APROVADA
54	RAQUEL RAFAELA DE FRANÇA	4,1	APROVADA
55	DAYANE COSTA FERREIRA	4,0	APROVADA
56	BRUNA LETÍCIA GOMES DA SILVA	4,0	APROVADA
57	ROSINEIDE PEDRO COSTA DE OLIVEIRA	4,0	APROVADA
58	MARIA APARECIDA DE ARAÚJO	3,4	APROVADA
59	ELIONÁRIA RÉGIA CABRAL	3,3	APROVADA
60	JUAREZ FERREIRA DE LIMA	3,3	APROVADA
61	MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVA	3,2	APROVADA
62	CARDELÂNDIA BORGES DE OLIVEIRA	3,0	APROVADA
63	FRANCISCA MICARLA BEZERRA	2,4	APROVADA
64	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	2,0	APROVADA
REPROVADOS			
65	FRANCINALVA SILVA DO NASCIMENTO	0,0	REPROVADA
66	LUCIENE DA COSTA	0,0	REPROVADA
67	MARIA IVANEIDE DA SILVA	0,0	REPROVADA
68	MARIA JOSÉ MIGUEL	0,0	REPROVADA

Pedro Avelino, 22 de setembro de 2021

IVONE TEODORO

Secretária de Assistência Social

Agradecemos o apoio de Thyse e de toda a sua equipe

Professores: Elisabete Maciel

Design de Moda – Faculdade Senac/Recife

Miguel Hígino

Mestre em Engenharia Têxtil - UFRN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E4C1873B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 433 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

Lei nº 433, de 18 de agosto de 2021.

Nesta data, 08 de setembro de 2021, SANCIONO a presente Lei.

CÍCERO SABINO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Extraordinária, de 03 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções.

Programas para 2022 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2022, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022 são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil

reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2022 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 7º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a) 1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a) 1.1. Estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a) 1.2. De redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem à equidade;

a) 1.3. De valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a) 1.4. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.

a) 2. Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a) 3. Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a) 4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a) 5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a) 6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a) 7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 8º – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

a. Na Educação, Cultura e Desporto.

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

- b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

- d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

b. Transportes

- b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

- d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2022 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2021.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

- I – o orçamento a que pertence;
- II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
- a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.
- b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n.º 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos seguirão a classificação definida pela Portaria SOF n.º 1, de 19.02.2001, atualizada a Portaria STN/SOF 163/2001, de 30.10.2017, publicada em 27 de Novembro de 2017, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

- 1 – Recursos do Exercício
2 – Recursos de Exercícios Anteriores

Grupo da Fonte de Recurso	Código
RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2022 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, **Art. 19** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2022, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos

últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 23 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2021, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se

incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2022, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2022, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2022, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III – da receita de serviços de saúde;
- IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 39 – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – autorização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.
- IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII**DA TRANSPARENCIA**

Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX**DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entenda-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2022, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

Art. 59 – Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Governo, em 08 de setembro de 2021 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:D37EEE96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

A *Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN*, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2611 de 16/09/2021, processo administrativo nº 090/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de informática: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO: CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E PUBLICAÇÃO / HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI, CNPJ/MF 31.974.334/0001-90, endereço: Av. Petra Kelly, 1038, Apt. 303, Bloco C, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP 59.152.330, contatos: Fone: (84) 99979-3617, E-MAIL: autespinfo@gmail.com, representante: PEDRO PAULO DO N. LOURENÇO, CPF 023.523.733-79)					
Item do TR	Especificação	Und	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	Locação de sistema integrado de administração financeira, Compreendendo: contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento e publicação / hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso à informação)	Mês	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
VALOR GLOBAL (sessenta e três mil e seiscentos reais)					R\$ 63.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01/10/2021

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Automação, Tecnologia E Serviços Público - EIRELI

PEDRO PAULO DO N. LOURENÇO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:3C00C1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2021

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 15 do Edital nº 001/2021 e demais previsões edilicias.

CONSIDERANDO que Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 10/08/2021.

De acordo com o item 13, 14 e 15 do edital 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	DATA/HORA
1º	KLEITON MESSIAS BEZERRA DE AZEVEDO	****.****.***-55	Téc. de Enfermagem	13/10/2021 8:00
2º	GILEIDE LIMA DOS SANTOS	****.****.***-61	Aux. Administração Escolar	13/10/2021 8:20

Santana do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Item 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;

- h) Carteira de trabalho – CTPS;
 i) Cadastro de pessoa física – CPF;
 j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
 k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
 l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
 m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX)
 n) Declaração de Bens;
 o) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
 p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
 q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

Item 16.4. Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:432590EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 080/2021

DECRETO Nº 080/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS) .

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 823 de 22 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: II - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor **R\$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotações especificadas no anexo I deste decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO 080/2021					
Fundamento: Decreto 080/2021 de 30/09/2021					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
Despesa 942 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258351	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	15.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	15.000,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 963 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258352	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Despesa 968 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258353	Redução da Despesa			22.000,00
Total da Despesa:				0,00	22.000,00
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 971 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258354	Redução da Despesa			23.000,00
Total da Despesa:				0,00	23.000,00
Despesa 973 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258355	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	66.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	66.000,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 1055 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258356	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1056 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258357	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	100.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	100.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.129 - PROGRAMA PÚBLICO AGUA BOA					
Despesa 1483 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258339	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa		5.000,00
Total da Despesa:					5.000,00
Despesa 1484 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258340	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa		5.000,00
Total da Despesa:					5.000,00
Despesa 1485 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258341	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 1486 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258342	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Ação: 2.130 - Programa Público Água Produtiva					
Despesa 1487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258343	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 1488 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258344	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 1489 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258345	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.134 - Programa Público Semear					
Despesa 1492 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258348	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 1493 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258349	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.132 - Programa Público Forragem Nutritiva					
Despesa 1490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

30/09/2021	258346	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 1491 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258347	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				131.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				131.000,00	0,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.73 - Programa Geração Emprego e Renda					
Despesa 918 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	38768	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 57 - Habitação					
Ação: 2.131 - Programa Público Casa Renovada					
Despesa 1494 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	38765	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	45.000,00	
Total da Despesa:				45.000,00	0,00
Ação: 2.133 - Programa Público Lar Meu Aconchego					
Despesa 1495 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	38766	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				60.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				60.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:				191.000,00	191.000,00
Total Geral:				191.000,00	191.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 1D0846A7

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 081/2021**

DECRETO Nº 081/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 824 de 22 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **II** - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos do Excesso de Arrecadação através do repasse de convênio/contrato a ser firmado com o Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO 081/2021

Fundamento: Decreto 081/2021 de 30/09/2021
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 58 - Urbanismo
Ação: 1.57 - Urbanização/iluminação do Pórtico
Despesa 1496 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15200000 - Outros convênios do Estado - 0.1.64					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258358	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	59.900,00	
Total da Despesa:				59.900,00	0,00
Despesa 1497 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15200000 - Outros convênios do Estado - 0.1.64					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/09/2021	258359	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	100,00	
Total da Despesa:				100,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				60.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				60.000,00	0,00
Total do Fundamento:				60.000,00	0,00
Total Geral:				60.000,00	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B8136C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 912 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para a contratação de psicólogos e assistentes sociais, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desportos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação, pelo Poder Executivo Municipal, de psicólogos e assistentes sociais, para compor o quadro de profissionais da educação básica da Rede Pública de Ensino ligado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de São José do Campestre/RN.

§ 1º - Os Psicólogos e os Assistentes Sociais integrarão equipes multiprofissionais desta Rede Pública de Educação Básica para atender necessidades e prioridades definidas pela Política de Educação.

§ 2º - O assistente social e psicólogo considerarão o projeto político-pedagógico da Rede Pública de Educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 3º - O assistente social e o Psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na Rede Pública de Educação Básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O assistente social e o psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

- I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;
- IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;
- V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
- VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
- VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
- IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
- X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
- XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
- XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa, entre outros;
- XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;
- XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
- XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
- XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
- XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
- XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3º - O assistente social da Rede Pública de Educação básica deverá:

- I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

- III - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem e de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- IV - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- V - garantir a qualidade de serviços do estudante infante-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- VI - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- VII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- VIII - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- IX - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
- X - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XI - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único - A atuação da assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º - O psicólogo da Rede Pública de Educação básica deverá:

- I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
- II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- III - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
- IV - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
- VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
- VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- VIII - oferecer programas de orientação profissional;
- IX - avaliar condições sócias históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
- X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade;
- XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola.

Parágrafo único - A atuação do psicólogo na Rede Pública de Educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º - Ficam criadas as vagas para 04 (quatro) psicólogos e 04 (quatro) assistentes sociais para a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de São José do Campestre/ RN, com carga horária, escolaridade, atribuições e remuneração nos termos do anexo único da presente Lei, cujas contratações serão feitas exclusivamente por seleção de Curriculum Vitae, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração municipal.

Art. 6º - As despesas relacionadas à criação de cargos públicos para psicólogos e assistentes sociais serão efetuadas pelo poder público municipal ou em regime de colaboração com o governo federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 01 de outubro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem e de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; - garantir a qualidade de serviços do estudante infante-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. 		
Graduação mínima:	Curso Superior em Assistência Social		
Vencimentos:	R\$ 1.600,00	Carga horária:	20h

PSICÓLOGO			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; - contribuir na formação continuada de profissionais da educação; - oferecer programas de orientação profissional; - avaliar condições sócias históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade; - colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola. 		
Graduação mínima:	Curso Superior em Psicologia		
Vencimentos:	R\$ 1.600,00	Carga horária:	20h

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EDITAL Nº 001/2021 DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DO CENSO
PREVIDENCIÁRIO E COMPROVAÇÃO DE VIDA.EDITAL Nº 001/2021 DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DO CENSO
PREVIDENCIÁRIO E COMPROVAÇÃO DE VIDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ (IPREVSJS), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Loló, 320 – Centro, São José do Seridó, CEP 59378-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.480.373/0001-14, por intermédio de sua presidente, Senhora IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, CONVOCA através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº298, de 27 de setembro de 2021, todos os Servidores Públicos Municipais aposentados, bem como cidadãos pensionistas para realizarem, junto a este órgão, o Censo Previdenciário 2021 e suas comprovações de vida, que serão realizados do dia 04 de outubro de 2021 ao dia 12 de novembro de 2021, nos horários compreendidos entre 8h00min e 11h30min no Instituto de Previdência Própria de São José do Seridó.

Em detrimento da quantidade de servidores aposentados e pensionistas, o Censo Previdenciário e comprovação de vida será organizado de forma que serão convocadas por MEIOS TELEFÔNICOS E OUTRAS COMUNICAÇÕES, de até 3 pessoas por dia em horários distintos. É importante ressaltar que serão obedecidos todos os protocolos sanitários estabelecidos em razão da pandemia. Será obedecida uma ordem alfabética de convocação

DATA DE COMPARECIMENTO	APOSENTADO/PENSIONISTA	HORARIOS
04/out	Alexandre L. dos Santos	08:00
04/out	Alice Francisca de Araújo	09:00
04/out	Ana Lúcia Chianca	10:00
05/out	Ana Maria de Medeiros	08:00
05/out	Anna Júlia Dantas Santos	09:00
05/out	Antônia Conceição dos S. Alves	10:00
06/out	Antônio de A. Pereira	08:00
06/out	Betânia Maria de M. Araújo	09:00
06/out	Clóvis F. de Araújo	10:00
07/out	Crizeneide M. de Macedo	08:00
07/out	Edjane D. de M. Araújo	09:00
07/out	Ednah da Costa Pereira	10:00
08/out	Elizabeth Maria da Silva.	08:00
08/out	Francisca Marta F. Mindé	09:00
08/out	Helena M. da Conceição	10:00
11/out	Iraci Pereira Filha	08:00
11/out	Izaura Maria Pereira	09:00
11/out	Janete de A. da Costa	10:00
13/out	Joana M. da Costa	08:00
13/out	José Hélio dos Anjos	09:00
13/out	José Hildo de Medeiros	10:00
14/out	Josilma de M. Silva	08:00
14/out	Josimar M. de Azevedo.	09:00
14/out	Luiza Alves da Silva..	10:00
15/out	Luzia Costa de Azevedo.	08:00
15/out	Luzia Macena dos Santos.	09:00
15/out	Mara Rejane L. Dantas.	10:00
18/out	Maria Araújo de M. Dantas	08:00
18/out	Maria das Graças Araújo	09:00
18/out	Maria das Graças de Lucena.	10:00
19/out	Maria das Vitórias da Costa	08:00
19/out	Maria de Fátima da Silva.	09:00
19/out	Maria de Fátima Santos..	10:00
20/out	Maria de Lourdes dos A. Silva.	08:00
20/out	Maria de Lourdes Medeiros..	09:00
20/out	Maria de Lourdes M. Martins	10:00
21/out	Maria de Lourdes O. Soares.	08:00
21/out	Maria do Carmo S. de Sales	09:00
21/out	Maria do Rozário Costa.	10:00
22/out	Maria do Socorro de Medeiros	08:00
22/out	Maria Geralda S. de Medeiros..	09:00
22/out	Maria Heleide A. dos Santos	10:00
25/out	Maria Helena de Oliveira	08:00
25/out	Maria Lucia dos Santos	09:00
25/out	Maria Socorro dos A. Brito	10:00
26/out	Maria Valdivete D. de Medeiros.	08:00
26/out	Maria Vitória de O. Silva..	09:00
26/out	Marília Fonseca Dantas.	10:00
27/out	Marize A. da Silva	08:00
27/out	Marlene S. de Azevedo.	09:00
27/out	Maurício Oliveira	10:00
28/out	Odete Maria Barros	08:00
28/out	Paulina dos S. de Oliveira	09:00
28/out	Rainilda Aurora da Silva	10:00
29/out	Rosa de Lima Araújo	08:00
29/out	Sabrina D. da Silva	09:00

Os servidores **aposentados** deverão comparecer ao IPREVSJS portando os documentos: a) Carteira de Identidade; b) Número do CPF; c) Título de Eleitor; d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone ou cartão de crédito), emitido dentro dos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo previsto no ANEXO IV do decreto; e) Número do PASEP/PIS/NIT; f) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS, quando for o caso ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constam os registros dos contratos de trabalho anteriores ou carnê de pagamento (GPS), em caso de recolhimento como autônomo; g) Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado; h) Declaração de União Estável conforme modelo do ANEXO III do decreto, quando companheiro(a), e mais duas provas de convivência em União Estável.

Os servidores **pensionistas** deverão comparecer ao IPREVSJS portando os documentos: a) Carteira de Identidade; b) Número do CPF; c) Título de Eleitor; d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone ou cartão de crédito), emitido dentro dos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo previsto no ANEXO IV do decreto; e) Número do PASEP/PIS/NIT; f) Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado; g) Declaração de União Estável feita perante tabelião ou Declaração de União Estável conforme modelo do ANEXO III do decreto, quando companheiro(a), e mais duas provas de convivência em União Estável.

São José do Seridó, 30 de setembro de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente Do Instituto De Previdência Própria De São José Do Seridó

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:AA335180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ARA DA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 004**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 20 CM (VINTE CENTÍMETROS), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM VIA QUE INTERLIGA O BAIRRO DOS FIÉIS A COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO/ABERTUR DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 11:00 (onze) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se a Presidente da CPL e Membros para processar os trabalhos referentes a Abertura dos Envelopes de Propostas das empresas licitantes que foram Habilitadas para o referido certame.

DAS PROPOSTAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES:

Abertos os envelopes das propostas, as empresas licitantes apresentaram valores conforme discriminados a seguir;

NUMERO ORDEM	DE	EMPRESA LICITANTE	VALORES R\$
1º		Cardoso Construções e Engenharia Eireli - CNPJ - 27.082.033/0001-84.	446.403,91
2º		Girassol Construções e Serviços Eireli - CNPJ - 08.570.061/0001-04.	579.209,45
3º		L Silva L Alves Construtora Ltda. - EPP - CNPJ - 13.079.100/0001-05.	580.878,32
4º		D'leon Comércio e Serviços Eireli EPP - CNPJ - 24.295.246/0001-04.	586.823,19
5º		RN Construções e Serviços Ltda. - CNPJ - 33.681.071/0001-56.	587.554,09
6º		RS Serviços - CNPJ - 26.094.503/0001-67.	590.428,77
7º		ECC Empreendimentos Construções e Comércio da Construção Ltda. - EPP - CNPJ - 07.275.351/0001-33.	590.750,63
8º		LA Engenharia e Locações Eireli - CNPJ - 24.621.931/0001-75.	591.006,73
9º		Construtora Oliveira e Melo Ltda. - EPP - CNPJ - 14.022.963/0001-09.	591.466,52
10º		Engemax Construções e Engenharia Eireli - EPP - CNPJ - 18.716.666/0001-06.	591.783,08
11º		JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06.	591.579,50
12º		A L Soluções Eireli - CNPJ - 33.681.071/0001-56.	591.944,02

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As referidas propostas serão encaminhadas ao Engenheiro Civil **Vinícius Cavalcanti Barreto de Paiva - CREA 211538799-6 (responsável técnico)** do departamento de engenharia do município de São Pedro/RN, para análise e apreciação das mesmas, e Parecer Técnico acerca das propostas classificadas, quando será divulgado o vencedor do referido certame. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

CPF - 074.838.474-09

Presidente

ANTÔNIO LOPES NETO

CPF - 201.437.024-91

Membro

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO

CPF - 012.522.654-33

Membro

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:9AC37E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL /RN – inscrita no CNPJ Nº 08.158.669/0001-18.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94.

EMPRESA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME		
CNPJ: 05.504.202/0001-94	Telefone: (84) 9.8706-6776	Email: kjempreendimentos@hotmail.com
Endereço: RUA MIGUEL COSTA, Nº 31-B, CENTRO, CEP 59.250-000 – SENADOR ELOI DE SOUSA/RN.		
Representante: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR CPF: 043.859.224-70		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA / MODELO	PREÇO UNT. R\$	TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, TIPO SUV, CAMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, COMPLETO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULAS NOS VIDROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, 0 KM, SEM MOTORISTA.	MÊS	12	JEPP COMPASS LONGITUDE Ano Fab. 2021	5.400,00	64.800,00

VALOR: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 26/05/2021 à 26/05/2022.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 01/10/2021 a 30/09/2022.

São Tomé/RN, 01 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ: 08.080.210/0001-49

Órgão Não Participante (Carona)

K & JR Empreendimentos LTDA ME

CNPJ: 05.504.202/0001-94

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Fornecedor

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:5EB47879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR CONTABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210330
(RETIFICAÇÃO)

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS C.N.P.J. Nº 91.824.383/0001-78, ESTABELECIDADA NA TV UM, 83 – ARROIO FELIZ – FELIZ/RS, CEP: 95.770-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ESPORTIVOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS C.N.P.J. Nº 91.824.383/0001-78
 ENDEREÇO: NA TV UM, 83 – ARROIO FELIZ – FELIZ/RS, CEP: 95.770-000;
 TEL.: (51) 3637 2091;
 E-MAIL: FINANCIERO@PASSARELA FELIZ.COM.BR; ATASECONTRATOS@PASSARELAFELIZ.COM.BR
 REPRESENTANTE: ASTOR STAUDT (CPF:550.451.700-15)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contrastantes.	PAR	1	NEDEL	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem Esfera, som nítido, para uso na arbitragem de Várias modalidades esportivas, Prot. Silicone 115 Db similar ao Fox40 ou superior	UND	20	CMG	R\$ 12,00	R\$ 240,00
6	Bola de Futevôlei FT-5 Bola de Futevôlei aprovada pela FIFA - Federação Internacional de Futebol. Bola oficial dos Mundiais, Campeonatos e Olimpíadas, 32 painéis, Tamanho 5 – Oficial. Composta de couro sintético de alta densidade, Construção Soft Built Nylon Wound, Laminada com uma tecnologia diferenciada, Indicada para Competição de Futevôlei, Futmesa e Alinha para profissionais e amadores. (SEMELHANTE A MIKASA OU SUPERIOR)	UND	10	NEDEL	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
7	Bola de Futsal PROFISIONAL a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Pró em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbility, feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. A peça traz ainda um design predominantemente branco e além de trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fornecedora em destaque Circunferência: 62,5-63,5cm (SEMELHANTE A MAX 1000 OU SUPERIOR) com selo da CBFS	UND	40	NEDEL	R\$ 152,40	R\$ 6.096,00
8	Bola de vôlei material PU com 12 gomos, Confeccionada em microfibra, tecnologia Termotec, tamanho 65-67cm, peso 260-280g, câmara, miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UND	20	NEDEL	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
9	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, Confeccionada com pvc. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 420 - 445 g	UND	20	NEDEL	R\$ 80,40	R\$ 1.608,00
10	Bola oficial DE CAMPO, Fabricada em poliuretano, a peça oferece um tecido ecológico desenvolvido a partir de fios de poliéster com a tecnologia Termotec, sem costura, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Há ainda em sua estrutura o sistema Neotec, composto de amortecimento interno exclusivo com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto aos chutes e diminui o impacto no cabeceio. Além disso, o miolo é lubrificado e removível e conta com o sistema Cápsula Sis, que isola a agulha e protege a câmara. Por fim, uma dupla camada de colagem reforça ainda mais a junção dos gomos. Composição: Poliuretano Tecnologia: Termotec Miolo: Removível e lubrificado Costura: Não Origem: Nacional Peso Aproximado: 430- 450 g Circunferência Aproximada: 69 - 71 cm (SEMELHANTE A PENALTY S11 OU SUPERIOR)	UND	30	NEDEL	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
11	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PU. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:350 - 380g.	UND	10	NEDEL	R\$ 66,90	R\$ 669,00
12	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confeccionada com pvc tamanho 100. Tamanho: 53 - 55 cm diâmetro. 300 - 330 gramas semelhante a Max100 ou superior	UND	20	NEDEL	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
13	Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g semelhante a Max200 ou superior	UND	20	NEDEL	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
14	Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil,(sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 gr semelhante a Max500 ou superior	UND	25	NEDEL	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
15	Bola profissional de vôlei de quadra oficial aprovada pela fivb, matrizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada dupla micro-ondulação circunferência em microfibra com tratamento, câmara de butil micro-ondulação, válvula composta de borracha natural e sintética), miolo slip system auto lubrificado, removível. Vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas, alta maciez, circunferência 65-67cm, peso 260-280g, garantia contra defeitos de fabricação (semelhante a Mikasa OU SUPERIOR Bola exigida pela federação de vôlei)	UND	10	NEDEL	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
16	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar Doubleaction).	UND	13	TOPPER	R\$ 21,90	R\$ 284,70
20	Colchonete para ginástica, material espuma, Revestimento tecido vidílico com tramas internas De poliéster, medidas 100x50x2,5cm, com Densidade 35kg/m3.	UND	70	NEDEL	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
23	Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha, com base de sustentação quadrada, Com aproximadamente altura de 23 cm.	UND	60	NEDEL	R\$ 5,90	R\$ 354,00
24	Cronômetro digital progressivo com função "Split", exibe as parciais do tempo: função relógio Com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensão 70x23x60mm.	UND	5	POKER	R\$ 40,00	R\$ 200,00
25	Kimono trapeção para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A2 (MEDIDAS: Blusão: largura 60 cm, altura 81 cm, ombro, 73 cm, Calça: largura: 59 cm, altura: 94 cm).	UND	2	YAMA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
26	Kimono trapeção para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A3 (MEDIDAS: Blusão: largura 62 cm, altura 85 cm, ombro, 76 cm, Calça: largura: 63 cm, altura: 97 cm).	UND	2	YAMA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
27	Kimono trapeção para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A1 (MEDIDAS: Blusão: largura 56 cm, altura 75 cm, ombro, 70 cm, Calça: largura: 58 cm, altura: 89 cm).	UND	2	YAMA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
35	Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 cm, Cor dourada.	UND	300	VITORIA	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
36	Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 cm, Cor Prata.	UND	300	VITORIA	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
38	Peteca, material base de borracha sintética, Tamanho único, tipo pena natural, com pena Branca, peso 40 e 42g, tipo oficial, características Adicionais com amortecedor.	UND	20	NEDEL	R\$ 9,70	R\$ 194,00
39	Placar de Substituição de Jogadores. Dupla Face	UND	2	VOLLO	R\$ 240,00	R\$ 480,00
40	Rede de futebol de campo, par com fio 8mm em Nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F. COM PROTEÇÃO UV	PAR	4	NEDEL	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
41	Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 8MM, Malha 8cm nylon polipropileno. Com proteção Uv	M²	2000	NEDEL	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
44	Rede futsal, com fio 8mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m 1,00 F.	PAR	5	NEDEL	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
45	Tatame composto por 09 placas confeccionado em EVA, com 4,0 cm a mais de espessura, totalizando em média 9,0 m² (ou mais), em película texturizada, aderente e impermeável, para ser lavado facilmente de preferência tatame dupla face, antiderrapante, atóxico, espuma densidade 110 resistente a água. Sendo que cada Placa de EVA deve-se ter 1m².	KIT	20	NEDEL	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00

53	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UND	30	VITORIA	RS 104,00	RS 3.120,00
54	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cm Largura: 18 cm	UND	30	VITORIA	RS 120,00	RS 3.600,00
62	Bola Profissional de Handebol, tamanho feminino, H2L costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol – IHF Características Principais Peso c/ Embalagem: Câmara: BUTIL Construção: COSTURADA PU Miolo: REMOVIVE Lubrificado Material: PU Gomos: 32Código da Cor: 4700Peso: 325-400Nome da Cor: VM-AZ Circunferência: 54-56 Bola Oficial da confederação Brasileira de Handebol com selo da (CBHB)	UND	5	SAMBA	RS 96,00	RS 480,00
65	Corda de pular de sisal de 2,5mt cabo giratório	PC	20	RIO	RS 11,90	RS 238,00
67	Pega varetas	PC	20	MINI	RS 5,90	RS 118,00
69	A mini cama elástica KL Master Fitness é ideal para a prática de exercícios dinâmica, ocupa pouquíssimo espaço. O Mini Jump Profissional pode ser utilizado em casa, na academia, no apartamento e em condomínios. Com aro de reforço e pés soldados proporciona uma maior estabilidade e segurança, além de uma vida útil maior. Suporta usuários de 150Kg, tem 5 pés, 32 molas e lona firme.	UND	6	KALANO	RS 444,90	RS 2.669,40
72	Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 8MM, Malha 8cm corda polietileno. Com proteção Uv	M²	2000	NEDEL	RS 13,00	RS 26.000,00
74	Luva profissional para goleiro, podendo ser utilizado em futebol de salão, palma com dupla camada com revestimento em látex e espuma, tamanho único. Unidade de fornecimento Par.	PAR	15	STAR SIDE	RS 59,00	RS 885,00
75	Luva profissional para goleiro, podendo ser utilizado em futebol de Campo, palma com dupla camada com revestimento em látex e espuma, tamanho único. Unidade de fornecimento Par.	PAR	12	KANXA	RS 58,00	RS 696,00
76	Bola de iniciação esportiva – matrizada confeccionada em borracha, CAMARA ARBILITY tamanho nº 10, peso 180 a 200 gramas com diâmetro de 40 a 50 centímetros.	UND	35	NEDEL	29,50	RS 1.032,50
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$R\$ 123.610,60						
(CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS, E SESSENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ASTOR STAUDT

CPF:550.451.700-15
Astor Staudt Comercio De Produtos Educativos
C.N.P.J. Nº 91.824.383/0001-78

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B84B7503

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021. PROCESSO: N.º 609.009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de reforma de pneus (recapagem e/ou recauchutagem e/ou remoldagem) para atendimento aos veículos pertencentes a Frota Municipal de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 30.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA

CNPJ: 40.710.302/0001-78

ENDEREÇO: R RAIMUNDO BARROS CAVALCANTE, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.146-275

REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO CPF: 393.314.074-91

E-MAIL: tcpneusltda@gmail.com TEL.: (84) 9667-2100

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM EM PNEU 18.4 X 30	BOREX	6	UN	1.780,00	10.680,00
2	RECAPAGEM EM PNEU 18.4 X 34	BOREX	2	UN	1.870,00	3.740,00
3	RECAPAGEM EM PNEU 14.9 X 24	BOREX	2	UN	1.480,00	2.960,00
4	RECAPAGEM EM PNEU 12.4 X 24	BOREX	2	UN	1.280,00	2.560,00
5	RECAPAGEM EM PNEU 17.5 X 25	BOREX	4	UN	1.800,00	7.200,00
6	RECAPAGEM EM PNEU 1400 X 24	BOREX	6	UN	1.610,00	9.660,00
7	RECAPAGEM EM PNEU 19.5 X 24	BOREX	4	UN	1.800,00	7.200,00
8	RECAPAGEM EM PNEU 12.5/80 X 18	BOREX	4	UN	1.210,00	4.840,00
9	RECAPAGEM EM PNEU 9.00 X 20	BOREX	6	UN	590,00	3.540,00
10	RECAPAGEM EM PNEU 7.50 X 16	BOREX	20	UN	390,00	7.800,00
11	RECAPAGEM EM PNEU 6.50 X 16	BOREX	4	UN	390,00	1.560,00

12	RECAPAGEM EM PNEU 275/80 R22,5	BOREX	10	UN	625,00	6.250,00
13	RECAPAGEM EM PNEU 10.00 X 20	BOREX	10	UN	590,00	5.900,00
14	RECAPAGEM EM PNEU 215/75 R17,5	BOREX	10	UN	390,00	3.900,00
VALOR TOTAL R\$						77.790,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Luiz Carlos Leite Monteiro – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:81BB6EBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 139/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 139 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 241.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	25.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						25.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						20.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infraestrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	26.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						26.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infraestrutura				
Ação	2044	Construção, Ampliação, Conservação e Manutenção de Praças Públicas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						20.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0013	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15300000	R\$	110.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						40.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	11110000	R\$	25.000,00
Total da Suplementação (R\$)						25.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	9001	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	99	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	999	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15300000	R\$	66.000,00
Valor da Anulação (R\$)						66.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$	60.000,00
Valor da Anulação (R\$)						80.000,00
Valor Total das Anulações (R\$)						241.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de outubro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: ADF1C9EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108200002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 34.813.172/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR TOTAL
72	MASCARA DESC.TIPLA-BRANCA C/ELASTICO, DESCARTÁVEL E NÃO REUTILIZÁVEL APROVADA PELA ANVISA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	NAYR	9.000	CX	7,99	71.910,00
VALOR TOTAL						71.910,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: CA1D1406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108200002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR TOTAL
75	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 N95, COM FILTRO 95%, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, COM MATERIAL 100% PROPILENO, APROVADA PELA ANVISA, USO INDIVIDUAL E REUTILIZÁVEL.	ZHANGJ IAGANG	12.000	UN	1,40	16.800,00
VALOR TOTAL						16.800,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: 1D0688F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108200002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR TOTAL
14	ATADURA GESSADA TAM. 15CM X 3M	CREMER	2.000	UN	2,32	4.640,00
46	ESTETOSÓPIO	PREMIUM	300	UN	16,39	4.917,00
73	MÁSCARA PARA NB2 ADULTO C/ CHICOTE, UNIVERSAL	FOYOMED	100	UN	9,74	974,00
74	MÁSCARA PARA NB2 INFANTIL C/ CHICOTE UNIVERSAL	FOYOMED	100	UN	9,74	974,00
103	SONDA URETAL Nº 10	CREMER	7.000	UN	0,58	4.060,00
VALOR TOTAL						15.565,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1F5876B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 -
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108200002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR TOTAL
2	ABAIXADOR DE LINGUA, PCT COM 100 UNIDADES.	THEOTO	250	PC	4,38	1.095,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNID	LABOR IMPORTS	500	CX	9,84	4.920,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 CAIXA COM 100 UNID	LABOR IMPORTS	200	CX	9,84	1.968,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 CAIXA COM 100 UNID	LABOR IMPORTS	200	CX	9,84	1.968,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 13 x 0,45mmCAIXA COM 100	LABOR IMPORTS	300	CX	9,84	2.952,00
7	ALCOOL 70% C/ REGISTRO NO MS	JALLES MACHADO	5.000	L	5,59	27.950,00
10	ALGODAO HIDROFILO 500 G	NEVOA	500	RL	9,93	4.965,00
20	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	POLYMED	500	UND	0,80	400,00
21	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	POLYMED	500	UN	0,80	400,00
22	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	POLYMED	1.000	UN	0,80	800,00
23	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	POLYMED	500	UN	0,80	400,00
24	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	POLYMED	1.000	UN	0,80	800,00
25	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	POLYMED	2.000	UN	0,80	1.600,00
30	COMPRESA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM C/ 10 FIOS, PCT COM 10 UNID	AMERICAN MEDICAL	28.000	PC	0,44	12.320,00
34	ESCALP N° 19	LABOR IMPORTS	1.200	UN	0,22	264,00
35	ESCALP N° 21	LABOR IMPORTS	4.900	UN	0,22	1.078,00
36	ESCALP N° 23	LABOR IMPORTS	4.900	UN	0,22	1.078,00
37	ESCALP N° 25	LABOR IMPORTS	4.900	UN	0,23	1.127,00
38	ESCALP N° 27	LABOR IMPORTS	4.900	UN	0,23	1.127,00
41	ESPARADRAPO MICROPORE ANTI-ALERGICO, MEDINDO 10 X 4,5 CM C/ CAPA PROTETORA	MISSNER	200	RL	5,60	1.120,00
42	ESPATULA DE AYRES, PCT COM 100 UNIDADE	THEOTO	150	PC	5,09	763,50
52	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 2.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV	SHALON	90	CX	32,86	2.957,40
53	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 3.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV	SHALON	90	CX	32,78	2.950,20
54	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 4.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV	SHALON	90	CX	32,88	2.959,20
63	LAMINA MICROSCOPICA NAO LAPIDADA FOSCA, CX COM 50 UNIDADES, MEDINDO 26 X 76 MM	LABOR IMPORTS	200	CX	6,22	1.244,00
65	LAMINA BISTURI Nº22	MEDLEVENSOHN	200	CX	28,89	5.778,00
76	ÓLEO DE GIRASSOL	MOPH DERME	80	UN	3,29	263,20
77	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100 METROS	CIEX	150	RL	108,99	16.348,50
91	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO	SR	13.000	UN	0,34	4.420,00
93	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO	SR	12.000	UN	0,24	2.880,00
102	SONDA URETAL Nº 08	MARK MED	1.500	UN	0,58	870,00
104	SONDA URETAL Nº 12	MARK MED	18.000	UN	0,60	10.800,00
105	SONDA URETAL Nº 14	MARK MED	1.000	UN	0,71	710,00
108	TERMOMETRO CLINICO ESCALA EM C, TAMANHO MEDIO, USO ORAL.	ACCUMED	50	UN	13,99	699,50
VALOR TOTAL						121.975,50

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:76065E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 -
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108200002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.892.706/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR TOTAL
9	ALCOOL GEL A 70%	REALITY	2.000	L	9,99	19.980,00

70	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 8.0	LATEXBR	4.000	PAR	1,38	5.520,00
71	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 7.5	LATEXBR	5.000	PAR	1,38	6.900,00
VALOR TOTAL						32.400,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:88596E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108200002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.252.904/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR TOTAL
66	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM "M" CX C/ 100 UNID	MEDICAL SYSTEM	2.500	CX	26,00	65.000,00
67	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM "P" CX C/ 100 UNID	MEDICAL SYSTEM	2.500	CX	26,00	65.000,00
68	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM "PP" CX C/ 100 UNID	MEDICAL SYSTEM	2.000	CX	26,00	52.000,00
69	LUVA P/PROCEDIMENTOS TAM "G" CX C/ 100 UNID	MEDICAL SYSTEM	2.500	CX	26,00	65.000,00
VALOR TOTAL						247.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DE00674F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108200002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR TOTAL
26	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS Nº 12	MARK MED	3.000	UN	1,11	3.330,00
28	COLETOR DE URINA PARA ADULTO, TIPO SACO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES	MEDK	100	PC	47,40	4.740,00
29	COMPRESA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 09 FIOS PCT. C/ 500 UNID	KASMED	2.000	PC	6,90	13.800,00
31	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MINIMO ONZE FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODAO HIDROFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, DIMENSAO 91 X 91 CM, PACOTE COM UM ROLO	BIOTEXTIL	500	PC	20,30	10.150,00
55	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 5.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV	DONATI	90	CX	34,20	3.078,00
57	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	100	RL	3,50	350,00
61	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, BOBONIERE COM 5 LITROS	FORTSAN	35	UN	29,00	1.015,00
89	POVIDINE TOPICO	VIC PHARMA	150	L	24,55	3.682,50
94	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO	SR	12.000	UN	0,25	3.000,00
97	SONDA FOLEY - LATEX Nº 14	MEDIX	150	UN	2,99	448,50
99	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MARK MED	150	UN	0,89	133,50
100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	MARK MED	200	UN	0,89	178,00
101	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	MARK MED	200	UN	0,94	188,00
VALOR TOTAL						44.093,50

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:01A63390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108200002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
58	FITA P/GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PULS. CX C/ 50 OBS.: A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS SOLICITADOS, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATORIO, DEVERA DISPONIBILIZAR UM APARELHO GLICOSIMETRO.	ON CALL PLUS II	4.000	CX	19,00	76.000,00
VALOR TOTAL						76.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F50B4755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 -
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108200002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR TOTAL
1	TERMO HIGROMETRO RELOGIO DIGITAL MEDIDOR UMIDADE TEMPERATURA COM FUNCOES DE: MOSTRA TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, MOSTRA UMIDADE RELATIVA DO AR E HORA SIMULTANEAMENTE COM VISOR LCD, MOSTRA GRAUS °C OU °F (- 9,9°C ~ 50°C), PRECISAO: TEMPERATURA: ± 1 °C (1.8 °F), PRECISAO: UMIDADE: ± 5% UR (40% ~ 80%), RELOGIO DIGITAL 12/24H - CALENDARIO COM DIA E MES, RELOGIO FUNCAO DE ALARME, COMPACTO E LEVE, FACIL DE CARREGAR, ALIMENTADO POR 1 PILHA AAA OU BATERIA, EQUIPADA COM VISOR DIGITAL LCD	J PROLAB	20	UN	100,00	2.000,00
39	ESCOVA GINECOLÓGICA PCT COM 100 UNID	KOLPLAST	200	CX	22,16	4.432,00
45	ESPECULO TAM 'P'	KOLPLAST	2.000	UN	1,00	2.000,00
56	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXACAO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSOES 19MM X 30M	MASTERFIX	300	RL	3,90	1.170,00
95	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA DE 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 (26G X 1/2) CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO	LABOR IMPORT	78.000	UN	0,21	16.380,00
96	SOLUCAO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%, FRASCOS DE 100 ML	RIOQUIMICA	5.000	FR	2,30	11.500,00
111	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, COM IGM E IGG, CX COM 50 TESTES.	WAMA	30	CX	495,00	14.850,00
VALOR TOTAL						52.332,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:112914C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 -
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108200002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.950.325/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR TOTAL
48	FILME P/ RAI0-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 18 X 24	SUPER HR-U	25	CX	114,00	2.850,00
49	FILME P/ RAI0-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 24 X 30	SUPER HR-U	25	CX	190,00	4.750,00
50	FILME P/ RAI0-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 30 X 40	SUPER HR-U	25	CX	314,00	7.850,00
VALOR TOTAL						15.450,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:65568774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 -
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108200002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR TOTAL
8	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO C/ REGISTRO NO MS	JALES	900	L	7,30	6.570,00
12	ATADURA DE CREPON 12 CM X 1,8 M PCT	TEXCARE	9.500	UN	0,32	3.040,00
13	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1,8 M PCT	TEXCARE	9.500	UN	0,37	3.515,00
16	BOLSA COLETORA DE URINA COM FILTRO DE AR, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	MEDIX	900	UN	3,74	3.366,00
18	CATATER PARA PUNCAO PERIFERICA, TIPO ABOCATH, TAMANHO 14 G	MEDIX	300	UN	1,00	300,00
19	CATATER PARA PUNCAO PERIFERICA, TIPO ABOCATH, TAMANHO 16 G	MEDIX	300	UN	1,00	300,00
27	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	DESCARBOX	900	UND	6,73	6.057,00
32	DISPOSITIVO PARA INFUSAO DE DUAS VIAS COM CLAMP	DESCAPACK	500	UN	0,90	450,00
33	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO INTRAVENOSA	MEDIX	5.000	UN	1,02	5.100,00
40	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M	MISSNER	1.350	RL	7,19	9.706,50
43	ESPECULO TAM 'G'	CRAL	1.500	UN	1,13	1.695,00
44	ESPECULO TAM 'M'	CRAL	2.500	UN	1,00	2.500,00
60	FORMOL A 37%, CONTENDO 1 LITRO.	QUELL	20	UN	19,00	380,00
62	HASTES FLEXIVEIS, INQUEBRAVEIS, COM AS PONTAS REVESTIDAS DE ALGODAO QUE NAO SOLTEM FIAPOS, CAIXA COM 75 UNID.	HIGIE TOP	100	CX	1,00	100,00
64	LANCETA DESCARTAVEL P/A REALIZACAO E GLICEMIA CAPILAR COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE SEGURANCA CX. C/ 100 UNID	ACCUMED	2.000	CX	5,50	11.000,00

78	PINCETA PARA ALCOOL 250 ML (ALMOTOLIA BRANCA)	J PROLAB	100	UN	3,94	394,00
79	PINCETA PARA ALCOOL 500 ML (ALMOTOLIA BRANCA)	J PROLAB	100	UN	4,96	496,00
81	PINCETA PARA POVIDNE 500 ML (ALMOTOLIA AMBAR)	J PROLAB	100	UN	4,96	496,00
92	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO	SR	13.000	UN	0,53	6.890,00
98	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	MARK MED	150	UN	0,85	127,50
107	TENSIOMETRO CONVENSIONAL	ACCUMED	400	UN	57,90	23.160,00
109	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA	INCOTERN	20	UN	80,00	1.600,00
110	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	WAMA	250	UN	0,91	227,50
112	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, TAM 9.0	SOLIDOR	25	UN	4,69	117,25
113	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, TAM 8.0	SOLIDOR	25	UN	4,69	117,25
114	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, TAM 7.5	SOLIDOR	25	UN	4,69	117,25
115	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, TAM 7.0	SOLIDOR	25	UN	4,69	117,25
116	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, TAM 6.5	SOLIDOR	25	UN	4,69	117,25
117	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, TAM 6.0	SOLIDOR	25	UN	4,69	117,25
118	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, TAM 5.5	SOLIDOR	25	UN	4,69	117,25
119	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, TAM 5.0	SOLIDOR	25	UN	4,69	117,25
VALOR TOTAL						88.408,50

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E4586F2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2021
PROCESSO Nº 103/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **19/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA**, inscrito no CNPJ: **05.097.586/0001-78**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os valores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA		
CNPJ: 05.097.586/0001-78	Telefone: 84-3108-5994	Email: alexandrecoxa@hotmail.com
Endereço: RUA PEDRO FONSECA FILHO, 8821 EDIF. MACARENA FLAT, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-080		
Representante: ALEXANDRE VERAS BRITO - CPF: 778.510.994-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0023366 - LOCAÇÃO DE CARRO PIPA CAPACIDADE MINIMA DE 8000 LITROS.	VOLKSWAGEN	mes	5.100,000
46	0023346 - SECRETARIA DE SAÚDE - CRIANÇAS COM MICROCEFALIA: SERVIÇO DE VIAGENS, VEÍCULO TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.8, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL. 01 (HUM) VEÍCULO, APROXIMADAMENTE 120 KM. ROTA: TAIPU/ NATAL/TAIPU.	fiat doblo	Serv	510,000
47	0023342 - SECRETARIA DE SAÚDE - HEMODIALISE: SERVIÇO DE VIAGENS, VEÍCULO TIPO POPULAR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 A 1.6, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL. 04 (QUATRO) VEÍCULOS, APROXIMADAMENTE 120 KM. ROTA: TAIPU/ NATAL/TAIPU.	VOLKSWAGEN	Serv	385,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 27 de setembro de 2021.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA

CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Representante Legal: ALEXANDRE VERAS BRITO,

CPF n.º 778.510.994-04.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2021
PROCESSO Nº 103/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **19/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **04.500.540/0001-95**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os valores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI		
CNPJ: 04.500.540/0001-95	Telefone:	Email: peosernempreendimentos@hotmail.com
Endereço: RUA ALMIR BARRETO, 630, CENTRO, LAGOA DE VELHO/RN, CEP: 59430-000		
Representante: JOSE EDILSON FERREIRA DE SOUZA - CPF: 500.570.494-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
19	0024544 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Campo Geraldão/Taipu, num total de 06 km Ida e Volta por turno, nos turnos vespertino e noturno, trecho diário num total de 12km.	RENAULT	Mês	1.199,000
21	0024546 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Fazenda Pitombeira/Cachoeira, num total de 11 km Ida e Volta, no turno matutino.	RENAULT	Mês	1.160,000
26	0024551 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Ingá/Escola Municipal do Ingá, num total de 06 km Ida e Volta, nos turnos matutino e vespertino. Trecho diário num total de 12km.	RENAULT	Mês	1.266,000
29	0024554 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Gameleira (após a casa de Gabriel)/ Taipu, num total de 10 km ida e Volta, nos turnos matutino e vespertino. Trecho diário num total de 20Km.	RENAULT	Mês	2.049,000
34	0024559 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Passagem Funda/Taipu, num total de 07 km Ida e Volta, nos turnos matutino e vespertino, trecho diário num total de 14km.	RENAULT	Mês	1.449,000
43	0024569 - Prestação de serviços de transporte de veículo, tipo Van, com mínimo de 10 lugares, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Passagem Funda/Taipu, num total de 07 km Ida e volta, nos turnos matutino e vespertino. Trecho diário num total de 14km.	RENAULT	Mês	1.477,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 27 de setembro de 2021.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP

PROSERN COMERCIO E EMPEPREENDIMENTO EIRELI

CNPJ: 04.500.540/0001-95.

Representante Legal: JOSE EDILSON FERREIRA DE SOUZA,

CPF n.º 500.570.494-91.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EE4FB02E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2021
PROCESSO Nº 103/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **19/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução

Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **06.089.757/0001-80**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação sobre a referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os valores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 06.089.757/0001-80	Telefone: 843302-3985	Email: pelicano.construcoes@hotmail.com
Endereço: Av. Antônio Anselmo, 711, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000		
Representante: FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA - CPF: 500.569.484-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
48	0023343 - SECRETARIA DE SAÚDE – PROFISSIONAIS DO ESF - EQUIPE II: SERVIÇO DE VIAGENS, VEICULO TIPO POPULAR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1,0 A 1,6, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL. 01 (HUM) VEÍCULO, ROTA: SEDE, CACHOEIRA, RIACHO, MORADA NOVA, DUAS PASSAGENS, BOA VISTA, PASSAGEM FUNDA E SILVEIRA.80 km	FIAT	mes	3.790,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 27 de setembro de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa detentora da ARP
PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 06.089.757/0001-80.
Representante Legal: FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA,
CPF n.º 500.569.484-68.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:83872A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2021
PROCESSO Nº 103/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **19/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **39.892.378/0001-82**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os valores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI		
CNPJ: 39.892.378/0001-82	Telefone: 84 98705-6226	Email: kjrempreendimentos@hotmail.com
Endereço: Rua Vice Prefeito João Lorenzo de Moraes, 32, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000		
Representante: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR - CPF: 043.859.224-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
5	0010730 - Serviços de corte de terra com maquina agrícola tipo Trator entre 85 e 95 CV de potencia, 4X4, com grades tipo hidráulicas com 28 discos de 16 polegadas e 32 discos de 16 polegadas.	MASSYFESSION	h	100,000
9	0024485 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO UTILITÁRIO, 02 (DUAS) PORTAS, CARROCERIA ABERTA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 600 KG, MOTOR MÍNIMO 1.4, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), SEM MOTORISTA, COM ACESSÓRIOS PORTA ESCADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM ESCADA, CONES.	FIAT	Mês	2.399,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 27 de setembro de 2021.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP

KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI

CNPJ: 39.892.378/0001-82.

Representante Legal:

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR,

CPF n.º 043.859.224-70.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2021
PROCESSO Nº 103/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **19/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **23.330.896/0001-72**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os valores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA		
CNPJ: 23.330.896/0001-72	Telefone: 84-99967-5313/99413-9580/98842-9801	Email: realturismo2014@hotmail.com
Endereço: RUA DR. OLAVO MONTENEGRO, 764, PLANALTO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000		
Representante: IGOR BARBOSA BRANDAO - CPF: 095.515.864-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
13	0023337 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 30 (TRINTA) A 34 (TRINTA E QUATRO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL.	MARCOPOLO VIALLE/ 17.230 VW	Serv	3.450,000
16	0024541 - Veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares para ficar a disposição da secretaria de educação.	w9 volare	Mês	3.990,000
17	0024542 - Prestação de Serviços no transporte de Estudantes dos alunos do IFRN de João Câmara, do trecho compreendido entre Morada Nova/Cachoeira e Taipu, no turno Matutino e Vespertino, num total de 36km Ida e Volta, trecho diário num total de 72km.	w9 volare	Mês	5.970,000
18	0024543 - Prestação de Serviços no transporte de Estudantes dos alunos do IFRN de João Câmara, do trecho compreendido entre Cachoeira/Taipu, no turno Matutino, num total de 34km Ida e Volta.	w9 volare	Mês	3.180,000
20	0024545 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Lagoa das Garças/Fazenda Viveiro/Morada Nova, num total de 14 km Ida e Volta por turno, nos turnos matutino e vespertino, trecho diário num total de 28Km.	GOL 1.0	Mês	2.900,000
49	0023344 - SECRETARIA DE SAÚDE – PROFISSIONAIS DO ESF – EQUIPE III: SERVIÇO DE VIAGENS, VEICULO TIPO POPULAR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 A 1.6, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL. 01 (HUM) VEÍCULO, ROTA: SEDE, SERRA PELADA, QUEIMADAS, XINXÁ, LOGROURO, UMARIZEIRA, MATÃO, BARBARÁ, ARISCO GAMELEIRA, GAMELEIRA E PISSARREIRA, 64 km..	GOL 1.0 VW	mes	3.600,000
50	0023345 - SECRETARIA DE SAÚDE – PROFISSIONAIS DO ESF – EQUIPE IV: SERVIÇO DE VIAGENS, VEICULO TIPO POPULAR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 A 1.6, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL. 01 (HUM) VEÍCULO, ROTA: SEDE, INGÁ, TABULEIRO BARRETO, UBIRATAN, JERUSALÉM, PARAGUAI, UMARI, POÇO DE ANTONIO, ARISCO BARBOSA E ARISCO CASSIANO. 50 km.	GOL 1.0 VW	mes	3.400,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 27 de setembro de 2021.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP

IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA

CNPJ: 23.330.896/0001-72.

Representante Legal: IGOR BARBOSA BRANDAO,

CPF n.º 095.515.864-84.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:BD795FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2021
PROCESSO Nº 103/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **19/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ: **17.382.733/0001-30**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os valores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP		
CNPJ: 17.382.733/0001-30	Telefone: 2030199	Email: DR.JLOCACAO@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. DAS TULIPAS, 149, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59078-220		
Representante: DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA - CPF: 013.651.734-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
11	0024490 - TRATOR DE ESTEIRA TIPO D6	CATERPILLAR	h	280,000
12	0024491 - TRATOR DE PNEU COM ROÇADEIRA ARTICULADA	MASSEY FERGUSON	h	180,000
22	0024547 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Alberca/Fazenda Vidama/Morada Nova num total de 10 km Ida e Volta, no turno matutino.	VW	Mês	1.056,000
23	0024548 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Riacho/Fazenda de Luciano Cruz/Taipu, num total de 15 km Ida e Volta, no turno matutino.	VW	Mês	1.584,000
24	0024549 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Poço do Antônio/Taipu, num total de 12Km Ida e Volta, nos turnos matutino e vespertino. Trecho diário num total de 24km.	VW	Mês	2.534,000
25	0024550 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Ubitatã/Chafariz/Baixada/Tabuleiro do Barreto, num total de 11 km, nos turnos matutino e vespertino. Trecho diário num total de 22km.	VW	Mês	2.323,000
27	0024552 - Transporte em veículo tipo Van, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Logradouro/Umarizeira/Escola de Queimadas, num total de 18 km Ida e Volta, nos turnos matutino e vespertino. Trecho diário num total de 36km.	VW	Mês	3.801,000
28	0024553 - Transporte em veículo tipo Van, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Logradouro/Umarizeira/Xinxá, num total de 13 km Ida e Volta, nos turnos matutino e vespertino. Trecho diário num total de 26Km.	VW	Mês	2.745,000
30	0024555 - Transporte de veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Serra Pelada/Taipu/Arisco Cassiano/Arisco do Barbosa/Taipu, num total de 18,4 km Ida e Volta, nos turnos matutino.	VW	Mês	1.943,000
31	0024556 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Fazenda Cajazeiras/Serra Pelada/Taipu, num total de 37,2 km Ida e Volta, no turno e vespertino.	VW	Mês	3.928,000
32	0024557 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Umari/Taipu, num total de 7,4 km Ida e Volta, no turno noturno.	VW	Mês	781,000
33	0024558 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Passagem Funda/Taipu, num total de 07 km Ida e Volta, no turno noturno.	VW	Mês	739,000
35	0024560 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Boa Vista/Taipu, num total de 10 km Ida e Volta, nos turnos matutino e vespertino. Trecho diário num total de 20km.	VW	Mês	2.112,000
36	0024561 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de professores, trecho de Taipu/Tabuleiro do Barreto, num total de 14,6 km Ida e Volta, no turno vespertino.	VW	Mês	1.541,000
37	0024562 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de professores, trecho de Taipu/Matão, num total de 15,6 km Ida e Volta, nos turnos matutino e vespertino. trecho diário num total de 31,2km	VW	Mês	3.294,000
38	0024563 - Transporte em veículo tipo Van, com 12 lugares, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Ubitatã/Chafariz/Baixada/Tabuleiro dos Barreto, num total de 11,2 km Ida e Volta, nos turnos matutino e vespertino, trecho diário num total de 22,4km.	KIA	Mês	2.365,000
39	0024564 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de professores, trecho de Cachoeira/Morada Nova, num total de 04 km Ida e Volta, no turno vespertino.	VW	Mês	422,000
40	0024565 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Duas Passagens/Morada Nova, num total de 10 km Ida e Volta, nos turnos matutino e vespertino. Trecho diário num total de 20km.	VW	Mês	2.112,000
41	0024566 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de estudantes, trecho de Comunidade de Queimadas/Escola de Queimadas, num total de 09 km Ida e Volta, nos turnos matutino e vespertino, trecho diário num total de 18km.	VW	Mês	1.990,000
42	0024567 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de professores, trecho de Taipu/Arisco dos Barbosa/Serra Pelada, num total de 15,2 km Ida e Volta, nos turnos matutino e vespertino. Trecho diário num total de 30,4km.	VW	Mês	3.210,000
44	0024570 - Transporte em veículo de pequeno porte, para realizar o transporte de professores, trecho de Taipu/Morada Nova, num total de 32 km Ida e Volta no turno vespertino.	VW	Mês	3.379,000
45	0024579 - Transporte de Estudantes, do trecho compreendido entre Serra Pelada/Arisco do Barbosa/Taipu, num total de 16 km Ida e Volta, nos turnos vespertino e noturno. Trecho diário num total de 32km.	VW	Mês	3.379,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 27 de setembro de 2021.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 17.382.733/0001-30.

Representante Legal:

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA,

CPF n.º 013.651.734-02..

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:64F6C003

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2021
PROCESSO Nº 103/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **19/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **J. G. SANTOS NETO ME**, inscrito no CNPJ: **11.345.067/0001-84**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os valores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J. G. SANTOS NETO ME			
CNPJ: 11.345.067/0001-84	Telefone: 84-3234-3284	Email: jglocacaoeservico@gmail.com salaiel.costeira@gmail.com	
Endereço: RUA CICERO FERNANDES PIMENTA, 201, MONTE CASTELO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59146-190			
Representante: JOSÉ GURGEL SANTOS NETO - CPF: 010.574.554-58			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0023338 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 A 1.6 COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL.	VOLKSWAGEN	Serv	1.700,000
2	0024484 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.4 A 1.6 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA.	VOLKSWAGEN	Serv	1.790,000
6	0024486 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 02 (DUAS) PORTAS, CARROCERIA ABERTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 6000 A 7000 KG, MOTOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL.	VOLKSWAGEN	Mês	5.500,000
7	0024487 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, 02 (DUAS) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 6000 A 7000 KG, MOTOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL.	VOLKSWAGEN	Mês	5.500,000
8	0023348 - SECRETARIA DE OBRAS: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO UTILITÁRIO, 02 (DUAS) PORTAS, CARROCERIA ABERTA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 600 KG, MOTOR MÍNIMO 1.4, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL.	VOLKSWAGEN	mes	2.390,000
14	0024493 - Veículo Pick-up Baú utilitário, 2 portas, ar, direção, motor 1.4 a 1.6	FIAT	Mês	2.700,000
15	0024494 - Veículo Popular, 1.0, a portas, ar e direção.	VOLKSWAGEN	Mês	1.700,000
51	0024492 - veículo, tipo Van, com 07 lugares, combustível flex, motorização 1.0, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, para ficar à disposição do IGDBF, Programa Bolsa Família, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	FIAT	Serv	3.300,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 27 de setembro de 2021.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP

J. G. SANTOS NETO ME

CNPJ: 11.345.067/0001-84.

Representante Legal:

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO,

CPF n.º 010.574.554-58.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:88558162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº. 355/2021-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022 - 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que os vereadores aprovam e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual deste município, para o quadriênio 2022-2025, fica definido na forma que se apresenta nesta lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, observadas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: Instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: Instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: As linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: As especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser

atualizados em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta

lei, terá a iniciativa deste Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão

do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será

financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, em, 29 de setembro de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

O planejamento orçamentário é uma ferramenta que estabelece as prioridades de uma gestão, refletindo diretamente na qualidade da mesma.

O planejamento tem por finalidade adequar os recursos de forma correta buscando o alcance dos objetivos e metas estabelecidas para uma administração eficiente e eficaz, seguindo os princípios e normas que orientam a equipe de governo. Assim, o planejamento passa a ser um instrumento essencial para o alcance dos resultados esperados pelos governos, além de estabelecer caminhos e direções, por meio do estabelecimento de prioridades, objetivos, metas, programas e ações.

Ele coordena esforços e possibilita o controle e a alocação eficiente dos recursos públicos.

Orienta os gestores públicos na construção de programas e ações necessárias para o atendimento das demandas da população por políticas públicas, racionalizando a aplicação dos recursos orçamentários, tendo como premissa básica o alcance dos resultados esperados para a sociedade, levando-se em conta o plano de governo e, sobretudo, as necessidades da população.

O Plano Plurianual (PPA) é um plano de médio prazo, que cumpre um dispositivo constitucional e constitui o principal instrumento de planejamento e gestão do governo municipal para os próximos quatro anos (2022 a 2025).

Na elaboração do PPA, deve-se buscar a melhoria na qualidade dos gastos públicos, imputando uma enorme responsabilidade ao planejamento público como uma atividade estratégica para o desenvolvimento municipal.

Este Plano apresenta, na introdução, alterações na estrutura dos programas adotados anteriormente, objetivando superar as deficiências por meio da formulação e da execução das políticas públicas de forma eficaz, deixando um legado de responsabilidade para com a coisa pública.

A coleta das propostas e sugestões ocorreram de forma participativa online, devido às determinações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Para participar da discussão do planejamento neste município, adaptado à nova realidade, foi realizado o cadastramento das propostas/sugestões que serão priorizadas no Plano Plurianual 2022 a 2025, agregando contribuições relevantes dos diversos segmentos e setores da sociedade.

A equipe que coordenou a elaboração deste PPA, implantou as sugestões indicadas pela sociedade, as quais já estavam sendo colhidas desde o início desta gestão.

Assim, este Plano, que ora temos a satisfação de apresentar à sociedade venha-verense representa o esforço e a determinação deste Governo, no sentido de construir um futuro melhor para a população deste município, focado no desenvolvimento humano – traduzido em qualidade de vida e justiça social, bem como no incremento da competitividade econômica.

O Venha-Ver, que projetamos para os próximos quatro anos, é um município renovado, com um modelo de desenvolvimento voltado para a inclusão social e capaz de acompanhar as grandes transformações observadas na realidade que nos cerca, nestes últimos anos, no Brasil e no mundo.

A dinâmica acelerada dessas mudanças impõe, ao município, definições e ajustes importantes no seu processo de planejamento.

Desse modo, pela atual conjuntura e, dadas às restrições orçamentárias que tem caracterizado os governos, nos seus vários níveis, este Plano representa um grande esforço de seletividade das ações, focalizando a intervenção e definindo prioridades nos diversos campos, para que potencializem os efeito irradiadores do processo de desenvolvimento.

O presente Plano, baseia sua estratégia no conceito de desenvolvimento sustentável, entendido como “o processo de mudança e elevação das oportunidades sociais que compatibilize, no tempo e no espaço, o crescimento econômico, a conservação dos recursos naturais e do meio ambiente, e a equidade social.” Além disto, o desenvolvimento sustentável deve reforçar a democracia, através do processo de participação da sociedade nas definições sobre o futuro de Venha-Ver, como única forma de conferir sustentação político- institucional para a estratégia de desenvolvimento.

Portanto, resultado de uma visão de futuro e do processo de construção coletiva, que envolvem mecanismos efetivos de controle social pela população e participação dos diversos setores de governo na formulação das proposições, este Plano Plurianual expõe, de forma sistematizada, os avanços que Venha-Ver projeta para o período 2022-2025, em função dos imensos desafios que tem a superar no plano econômico e nas áreas sociais, educacionais e de saúde.

O documento que levamos ao conhecimento dos Venha-verense define as ações do Governo na busca de um município socialmente justo e coeso, onde a desigualdade social deixe de constituir um estigma e os seus habitantes tenham acesso às oportunidades de desenvolvimento e aos bens necessários a uma vida digna.

Estamos determinados a construir um município ambientalmente saudável, onde os recursos naturais sejam utilizados de forma sustentável e possam ser preservados para as futuras gerações.

O desenvolvimento humano é o centro da nossa proposta. Queremos uma cidade capaz de produzir riquezas, de desconcentrar e expandir sua economia, mas, principalmente, que saiba distribuir os frutos do crescimento, estabelecendo um real avanço na direção de uma sociedade mais justa.

Este é o principal sentido das políticas, estratégias, diretrizes e linhas de intervenção consubstanciadas neste Plano Plurianual.

A complexidade dos desafios a enfrentar exigiu da tarefa de planejamento um caráter abrangente e multidisciplinar.

Através da parceria com as secretarias municipais, foi possível coletar dados e elaborar estratégias para cada área de atuação. Devido a realidade vivenciada com o enfrentamento da COVID-19, não foi possível realizar audiências públicas presenciais, mas nos preocupamos em ouvir os anseios da população, divulgando e disponibilizando e-mail para envio de sugestões de ações para o próximo quadriênio.

Dessa forma, uma das características marcantes do Plano Plurianual 2022- 2025 é a universalidade, traduzida na definição de políticas e programas que envolvem todas as secretarias do Governo Municipal.

Portanto, este Plano desenha de forma pormenorizada os caminhos que o município de Venha-Ver irá percorrer nos próximos quatro anos e, mais que um documento, se constitui em um compromisso que este Governo assume com a sociedade, na direção de um futuro mais auspicioso para todos os cidadãos Venha-Verense.

Enfim, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco propositivo e regulatório das ações de governo.

CARACTERÍSTICAS DO PPA 2022-2025 DO MUNICÍPIO: A NOVA METODOLOGIA

O novo PPA do Município de Venha-Ver/RN, teve como orientação a metodologia adotada pelos Governos do Estado e Federal, para o ciclo 2016-2019 e 2020-2023, fazendo um mix dessas metodologias e, adequando a realidade e necessidades do município.

Desse modo, este novo Plano Plurianual, tem o diferencial de ser participativo e possuir uma visão estratégica que norteará a nossa administração durante os quatro anos vindouros.

Para facilitar uma melhor compreensão sobre essa nova metodologia, abaixo, elencamos e explicamos todos os componentes que integram o Plano Plurianual participativo de nossa cidade.

Dimensões

As três dimensões do planejamento municipal para o ciclo 2022-2025, está composto no PPA através das Dimensões Estratégica, Tática e Operacional, esta, ligada diretamente ao orçamento.

Dimensão Estratégica

A dimensão estratégica viabilizou a direção estratégica para a construção do PPA, tendo como aspecto norteador a visão de futuro do Governo, com base nos âmbitos econômicos, sociais, educacionais, ambientais e assistência à saúde.

Visão Estratégica

A visão estratégica do PPA Participativo 2022-2025 de Venha-Ver/RN nasce das discussões setoriais, do debate participativo com os segmentos da sociedade e das prioridades estabelecidas no Plano de Governo.

Dessa forma, a visão estratégica deste PPA, pode ser entendida como a declaração de um desejo coletivo, factível e claro, que orienta o planejamento da ação governamental.

É nesse sentido que assumimos, com o mesmo, uma visão de futuro, uma cidade que se reconheça e seja reconhecida como uma sociedade inclusiva, democrática e mais igualitária, com educação de qualidade, respeito e valorização à diversidade e, que tenha superado a extrema pobreza. E, além disso, com uma economia sólida, dinâmica e sustentável, capaz de expandir e renovar competitivamente sua estrutura produtiva com geração de empregos de qualidade e com respeito ao compromisso nas principais áreas: Educação, saúde, assistência e meio ambiente.

Dimensão Tática

A dimensão tática define caminhos exequíveis para o alcance dos objetivos e das transformações definidas na dimensão estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública tratada.

1.1.2.1. Ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática: Programas Setoriais

Os programas temáticos são os itens de ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática.

Conceitualmente, eles retratam a agenda do governo, organizados por recortes de políticas públicas que orientam a ação governamental. Sua abrangência é a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multisetorialidades e a territorialidade.

Dessa forma, é importante ressaltar que, para que aconteça a gestão eficiente do Plano, utilizando-o como insumo importante do planejamento, a quantidade de Programas Temáticos contempladas no PPA foi a mais enxuta possível. Essa estratégia é explicada não apenas pela própria definição metodológica dos Programas Setoriais, mas também pelo intuito de promover as transversalidades entre os setoriais.

Dimensão Operacional

A dimensão operacional faz parte do PPA, pois suas ações orçamentárias conectam o Orçamento aos Programas Setoriais por meio das ações. Dessa forma, a ação orçamentária é a operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender um programa setorial.

Incluem-se também no conceito de ação, as transferências obrigatórias ou voluntárias de outros entes da Federação e de pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos.

Assim, o novo PPA de Venha-Ver apresenta ações orçamentárias, que serão detalhadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PPA 2022-2025, se vinculará às LOAs através das ações.

1.2 PROGRAMAS SETORIAIS E SEUS ATRIBUTOS: CONCEITO PROGRAMA

O Programa firma-se como a política pública a ser desenvolvida e executada para a garantia e melhoria da qualidade de vida da população.

VALORES: Determina o montante necessário para a execução do programa setorial. Os valores para os programas setoriais são determinados pelas ações orçamentárias.

OBJETIVOS: Os Objetivos expressam as escolhas do governo para a transformação de determinada realidade, orientando a nossa atuação para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades e responder às necessidades e/ou oportunidades identificadas com a sociedade, refletindo nos indicadores de resultado.

JUSTIFICATIVA: A justificativa é a explicação do porquê de determinado fato acontecer ou do por que certas atitudes são consideradas justas e apropriadas para determinadas situações. Ou seja, apresenta o motivo, razão, causa, argumento ou algo usado para comprovar ou provar a veracidade de um fato, de uma ação praticada.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Órgão responsável pela execução do programa.

MACRO OBJETIVOS: Os macro objetivos de Governo se constituem nos pilares que firmam a atuação governamental prevista para os tres anos da administração atual e um da próxima. É um grande objetivo, ao qual inclui todo um processo.

Os macro objetivos são as diretrizes estratégicas e, norteiam as principais agendas para os próximos quatro anos. São os Macro Objetivos que ditam o alinhamento estratégico necessário à elaboração dos Programas para a construção da Dimensão Tática do Plano.

PÚBLICO-ALVO: Público a ser beneficiado diretamente com a execução do programa e/ou políticapública.

AÇÕES: A ação é o atributo do Programa que declara os meios que viabilizam os objetivos e suas metas, explicitando o “como fazer” ou operações que resulte, como produto, bem ou serviço ofertado à sociedade ou à própria administração pública municipal contribuindo, desta forma, para a consecução do objetivo previsto pelo programa.

ÓRGÃO: Órgão responsável pela execução da ação.

Eixo

O Plano Plurianual vem firmar o compromisso pela promoção, nas principais áreas: Saúde, Educação, desenvolvimento econômico e social, melhorando a infraestrutura e a oferta de serviços públicos, traduzido em 3 eixos.

Nº	Descrição do Eixo
1	Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cidadania
3	Infraestrutura Urbana e Rural
4	Gestão e Governança

DEMONSTRATIVOS PPA 2022- 2025 Tabela 1: POR UNIDADE

Unidade	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER	828.438,00	874.972,00	919.191,00	968.234,00	3.590.835,00

GABINETE DO PREFEITO	825.475,00	871.843,00	915.904,00	964.772,00	3.577.994,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	1.489.695,00	1.573.373,00	1.652.888,00	1.741.078,00	6.457.034,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	1.656.174,00	1.749.204,00	1.837.606,00	1.935.651,00	7.178.635,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	83.456,00	88.143,00	92.597,00	97.537,00	361.733,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	6.884.147,00	7.270.840,00	7.638.297,00	8.045.835,00	29.839.119,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.928.753,00	2.037.094,00	2.140.045,00	2.254.227,00	8.360.119,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	501.555,00	529.728,00	556.499,00	586.191,00	2.173.973,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	417.962,00	441.439,00	463.748,00	488.491,00	1.811.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.168.288,00	1.233.912,00	1.296.272,00	1.365.434,00	5.063.906,00
SETOR DE CONTROLE INTERNO	49.117,00	51.875,00	54.496,00	57.403,00	212.891,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.555.786,00	4.811.692,00	5.054.867,00	5.324.570,00	19.746.915,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.183.946,00	1.202.922,00	1.263.715,00	1.331.140,00	4.936.723,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	686.113,00	724.653,00	761.275,00	801.892,00	2.973.933,00
TOTAL	22.213.905,00	23.461.690,00	24.647.400,00	25.962.455,00	96.285.450,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO

De acordo com os Macro Objetivos do PPA 2022-2025, os diversos programas governamentais, em consonância com os eixos centrais de ação, estão assim distribuídos:

Macro Objetivo

Nº	Descrição do Macro Objetivo
1	QUALIDADE DE VIDA E COMBATE À POBREZA
2	RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTÁVEL
3	GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA
4	QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS EM SAÚDE

Tabela 2: PROGRAMAS

Código Sistema	Programa
001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
003	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
004	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURIS
005	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
007	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
008	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
009	VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
011	FORTELECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO
012	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
013	FORTELECIMENTO DA CULTURA
014	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

Tabela 3: OBJETIVO DOS PROGRAMAS

PROGRAMA	
001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Objetivo	Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.
PROGRAMA	
002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
Objetivo	Promover a implantação das ações para a modernização administrativa do poder legislativo municipal.
PROGRAMA	
003	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Objetivo	Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços a sociedade.
PROGRAMA	
004	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
Objetivo	Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais. Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato, o patrimônio histórico, cultural e natural.
PROGRAMA	
005	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Objetivo	Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população.
PROGRAMA	
006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Objetivo	Aumentar a oferta de serviços da atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária.

	especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROGRAMA	
007	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Objetivo	Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz

PROGRAMA	
008	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Objetivo	Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

PROGRAMA	
009	VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Objetivo	Tornar referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade.

PROGRAMA	
010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Objetivo	Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade.

PROGRAMA	
011	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO
Objetivo	Fortalecer a agricultura local, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador.

PROGRAMA	
012	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
Objetivo	Promover o fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão social, promovendo atividade esportiva, envolvendo a comunidade a partir de parcerias com entidades públicas e da sociedade civil.

PROGRAMA	
013	FORTALECIMENTO DA CULTURA
Objetivo	Valorizando, ampliar, modernizar e manter a cultura e o lazer no município sempre ativo.

PROGRAMA	
014	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA
Objetivo	Tornar referência em gestão pública de excelência, fortalecendo a adoção e a disseminação de tecnologias inovadoras e modernos modelos de gestão, reduzindo o peso da burocracia na vida do cidadão, além dos avanços de uma gestão compartilhada com a sociedade.

Tabela 4: UNIDADE E AÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER					
CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER	Projeção				2022 a 2025
	2022	2023	2024	2025	
GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	713.498,00	753.576,00	791.660,00	833.899,00	3.092.633,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	52.245,00	55.179,00	57.967,00	61.059,00	226.450,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA	62.695,00	66.217,00	69.564,00	73.276,00	271.752,00
					0,00
					0,00
TOTAL DA UNIDADE	828.438,00	874.972,00	919.191,00	968.234,00	3.590.835,00
RECURSO MUNICIPAL	3.590.835,00	100%			
RECURSO ESTADUAL	0,00	0%			
RECURSO FEDERAL	0,00	0%			
OUTRAS FONTES	0,00	0%			
TOTAL	3.590.835,00	100%			

GABINETE DO PREFEITO					
GABINETE DO PREFEITO	Projeção				2022 a 2025
	2022	2023	2024	2025	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	679.188,00	717.339,00	753.591,00	793.798,00	2.943.916,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	125.388,00	132.431,00	139.123,00	146.545,00	543.487,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.899,00	22.073,00	23.190,00	24.429,00	90.591,00
					0,00
					0,00
TOTAL DA UNIDADE	825.475,00	871.843,00	915.904,00	964.772,00	3.577.994,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	3.577.994,00	100%
RECURSO ESTADUAL	0,00	0%
RECURSO FEDERAL	0,00	0%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	3.577.994,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	Projeção				2022 a 2025
	2022	2023	2024	2025	
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO	83.592,00	88.287,00	92.748,00	97.696,00	362.323,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	1.343.408,00	1.418.869,00	1.490.575,00	1.570.104,00	5.822.956,00

CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.	41.796,00	44.143,00	46.373,00	48.847,00	181.159,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.899,00	22.074,00	23.192,00	24.431,00	90.596,00
					0,00
					0,00
TOTAL DA UNIDADE	1.489.695,00	1.573.373,00	1.652.888,00	1.741.078,00	6.457.034,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	6.457.034,00	100%
RECURSO ESTADUAL	0,00	0%
RECURSO FEDERAL	0,00	0%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	6.457.034,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	Projeção				2022 a 2025
	2022	2023	2024	2025	
	1.656.174,00	1.749.204,00	1.837.606,00	1.935.651,00	7.178.635,00
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AQUEDUTOS E CISTERNAS	261.226,00	275.899,00	289.842,00	305.306,00	1.132.273,00
CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PÚBLICO	261.226,00	275.899,00	289.842,00	305.306,00	1.132.273,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	104.490,00	110.359,00	115.936,00	122.121,00	452.906,00
SUORTE AO PECUARISTA	15.673,00	16.553,00	17.389,00	18.316,00	67.931,00
APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	104.490,00	110.359,00	115.936,00	122.121,00	452.906,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS	888.169,00	938.059,00	985.466,00	1.038.045,00	3.849.739,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	20.900,00	22.076,00	23.195,00	24.436,00	90.607,00
TOTAL DA UNIDADE	1.656.174,00	1.749.204,00	1.837.606,00	1.935.651,00	7.178.635,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	4.628.882,61	64%
RECURSO ESTADUAL	0,00	0%
RECURSO FEDERAL	2.549.752,39	36%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	7.178.635,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Projeção				2022 a 2025
	2022	2023	2024	2025	
	83.456,00	88.143,00	92.597,00	97.537,00	361.733,00
GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	74.052,00	78.211,00	82.163,00	86.546,00	320.972,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.404,00	9.932,00	10.434,00	10.991,00	40.761,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE	83.456,00	88.143,00	92.597,00	97.537,00	361.733,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	361.733,00	100%
RECURSO ESTADUAL	0,00	0%
RECURSO FEDERAL	0,00	0%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	361.733,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Projeção				2022 a 2025
	2022	2023	2024	2025	
	6.884.147,00	7.270.840,00	7.638.297,00	8.045.835,00	29.839.119,00
CONSTRUÇÕES REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	208.981,00	220.719,00	231.873,00	244.244,00	905.817,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	470.207,00	496.619,00	521.717,00	549.553,00	2.038.096,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	188.082,00	198.646,00	208.685,00	219.819,00	815.232,00
GESTÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	156.735,00	165.539,00	173.905,00	183.183,00	679.362,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- EDUCAÇÃO ESPECIAL	52.245,00	55.179,00	57.967,00	61.059,00	226.450,00
GESTÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	104.490,00	110.359,00	115.936,00	122.121,00	452.906,00
GESTÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL CRECHE	41.796,00	44.143,00	46.373,00	48.847,00	181.159,00
GESTÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	10.449,00	11.035,00	11.592,00	12.210,00	45.286,00
GESTÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA	31.347,00	33.107,00	34.780,00	36.635,00	135.869,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	156.735,00	165.539,00	173.905,00	183.183,00	679.362,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	188.082,00	198.646,00	208.685,00	219.819,00	815.232,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	417.962,00	441.439,00	463.748,00	488.491,00	1.811.640,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	522.452,00	551.799,00	579.685,00	610.614,00	2.264.550,00
SUORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS	104.490,00	110.359,00	115.936,00	122.121,00	452.906,00
APOIO AS BANDAS MÚSICAIS DO MUNICÍPIO	20.898,00	22.071,00	23.186,00	24.423,00	90.578,00
GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ESPORTE	20.898,00	22.071,00	23.186,00	24.423,00	90.578,00
GESTÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	52.245,00	55.179,00	57.967,00	61.059,00	226.450,00
DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	52.245,00	55.179,00	57.967,00	61.059,00	226.450,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-	2.089.810,00	2.207.198,00	2.318.745,00	2.442.461,00	9.058.214,00

FUNDAMENTAL					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	626.943,00	662.159,00	695.623,00	732.737,00	2.717.462,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE	10.449,00	11.035,00	11.592,00	12.210,00	45.286,00
ASSISTENCIA FINANCEIRA AO ACADEMICO UNIVERSITARIO	10.449,00	11.035,00	11.592,00	12.210,00	45.286,00
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	156.735,00	165.539,00	173.905,00	183.183,00	679.362,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E APLICAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL	208.981,00	220.719,00	231.873,00	244.244,00	905.817,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E APLICAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL	208.981,00	220.719,00	231.873,00	244.244,00	905.817,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	83.592,00	88.287,00	92.748,00	97.696,00	362.323,00
GESTÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	62.694,00	66.215,00	69.561,00	73.272,00	271.742,00
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	156.735,00	165.539,00	173.905,00	183.183,00	679.362,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	468.439,00	494.767,00	519.787,00	549.532,00	2.030.525,00
TOTAL DA UNIDADE	6.884.147,00	7.270.840,00	7.638.297,00	8.045.835,00	29.839.119,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	19.240.674,44	64%
RECURSO ESTADUAL	0,00	0%
RECURSO FEDERAL	10.598.444,56	36%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	29.839.119,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Projeção				2022 a 2025
	2022	2023	2024	2025	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.928.753,00	2.037.094,00	2.140.045,00	2.254.227,00	8.360.119,00
DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	261.226,00	275.899,00	289.842,00	305.306,00	1.132.273,00
CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES	104.490,00	110.359,00	115.936,00	122.121,00	452.906,00
CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	208.981,00	220.719,00	231.873,00	244.244,00	905.817,00
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	313.471,00	331.079,00	347.811,00	366.368,00	1.358.729,00
PRESERVAÇÃO DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS	83.592,00	88.287,00	92.748,00	97.696,00	362.323,00
GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	83.592,00	88.287,00	92.748,00	97.696,00	362.323,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO	104.490,00	110.359,00	115.936,00	122.121,00	452.906,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.898,00	22.071,00	23.186,00	24.423,00	90.578,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO	52.245,00	55.179,00	57.967,00	61.059,00	226.450,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	695.768,00	734.855,00	771.998,00	813.193,00	3.015.814,00
TOTAL DA UNIDADE	1.928.753,00	2.037.094,00	2.140.045,00	2.254.227,00	8.360.119,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	5.390.719,74	64%
RECURSO ESTADUAL	0,00	0%
RECURSO FEDERAL	2.969.399,26	36%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	8.360.119,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Projeção				2022 a 2025
	2022	2023	2024	2025	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	501.555,00	529.728,00	556.499,00	586.191,00	2.173.973,00
RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO	104.490,00	110.359,00	115.936,00	122.121,00	452.906,00
MANUT. DAS AÇ OES DA SECRETARIA DE TURISMO E M. AMBIENTE	104.490,00	110.359,00	115.936,00	122.121,00	452.906,00
CONSTRUÇÃO DO PARQUE NA LAGOA	104.490,00	110.359,00	115.936,00	122.121,00	452.906,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	104.490,00	110.359,00	115.936,00	122.121,00	452.906,00
AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.898,00	22.071,00	23.186,00	24.423,00	90.578,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.449,00	11.035,00	11.592,00	12.210,00	45.286,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE	52.248,00	55.186,00	57.977,00	61.074,00	226.485,00
TOTAL DA UNIDADE	501.555,00	529.728,00	556.499,00	586.191,00	2.173.973,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	1.401.807,70	64%
RECURSO ESTADUAL	0,00	0%
RECURSO FEDERAL	772.165,30	36%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	2.173.973,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Projeção				2022 a 2025
	2022	2023	2024	2025	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	417.962,00	441.439,00	463.748,00	488.491,00	1.811.640,00
CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA	104.490,00	110.359,00	115.936,00	122.121,00	452.906,00
RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	83.592,00	88.287,00	92.748,00	97.696,00	362.323,00
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	156.735,00	165.539,00	173.905,00	183.183,00	679.362,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.898,00	22.071,00	23.186,00	24.423,00	90.578,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO	52.247,00	55.183,00	57.973,00	61.068,00	226.471,00
TOTAL DA UNIDADE	417.962,00	441.439,00	463.748,00	488.491,00	1.811.640,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	1.168.170,39	64%
RECURSO ESTADUAL	0,00	0%
RECURSO FEDERAL	643.469,60	36%

OUTRAS FONTES		0%
TOTAL	1.811.640,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Projeção				2022 a 2025
	2022	2023	2024	2025	
	1.168.288,00	1.233.912,00	1.296.272,00	1.365.434,00	5.063.906,00
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE FINANÇAS E TRIBUTOS	522.452,00	551.799,00	579.685,00	610.614,00	2.264.550,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	110.464,00	116.668,00	122.564,00	129.103,00	478.799,00
CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP	208.981,00	220.719,00	231.873,00	244.244,00	905.817,00
GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	41.796,00	44.143,00	46.373,00	48.847,00	181.159,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS	263.696,00	278.508,00	292.583,00	308.193,00	1.142.980,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.899,00	22.075,00	23.194,00	24.433,00	90.601,00
TOTAL DA UNIDADE	1.168.288,00	1.233.912,00	1.296.272,00	1.365.434,00	5.063.906,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	5.063.906,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
TOTAL	5.063.906,00	100%

SETOR DE CONTROLE INTERNO					
SETOR DE CONTROLE INTERNO	Projeção				2022 a 2025
	2022	2023	2024	2025	
	49.117,00	51.875,00	54.496,00	57.403,00	212.891,00
MANUT. GESTAO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	49.117,00	51.875,00	54.496,00	57.403,00	212.891,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
TOTAL DA UNIDADE	49.117,00	51.875,00	54.496,00	57.403,00	212.891,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	212.891,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
TOTAL	212.891,00	100%

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Projeção				2022 a 2025
	2022	2023	2024	2025	
	4.555.786,00	4.811.692,00	5.054.867,00	5.324.570,00	19.746.915,00
CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE - UBS	104.490,00	110.358,00	115.935,00	122.120,00	452.903,00
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA OU UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE	104.490,00	110.358,00	115.935,00	122.120,00	452.903,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS	83.592,00	88.286,00	92.747,00	97.695,00	362.320,00
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	104.490,00	110.358,00	115.935,00	122.120,00	452.903,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA SF	313.471,00	331.078,00	347.810,00	366.367,00	1.358.726,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	52.245,00	55.178,00	57.966,00	61.058,00	226.447,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	365.716,00	386.257,00	405.777,00	427.427,00	1.585.177,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL - SB	104.490,00	110.358,00	115.935,00	122.120,00	452.903,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	208.981,00	220.718,00	231.872,00	244.243,00	905.814,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52.245,00	55.178,00	57.966,00	61.058,00	226.447,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	261.226,00	275.898,00	289.841,00	305.305,00	1.132.270,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	52.245,00	55.178,00	57.966,00	61.058,00	226.447,00
PROMOCAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO	20.898,00	22.070,00	23.185,00	24.422,00	90.575,00
APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE	83.592,00	88.286,00	92.747,00	97.695,00	362.320,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	104.490,00	110.358,00	115.935,00	122.120,00	452.903,00
MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.089.810,00	2.207.197,00	2.318.744,00	2.442.460,00	9.058.211,00
ENFRENTAMENTO A PANDEMIAS	83.592,00	88.286,00	92.747,00	97.695,00	362.320,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS	83.592,00	88.286,00	92.747,00	97.695,00	362.320,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC	83.592,00	88.286,00	92.747,00	97.695,00	362.320,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	83.592,00	88.286,00	92.747,00	97.695,00	362.320,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.347,00	33.106,00	34.779,00	36.634,00	135.866,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO - APS	83.600,00	88.328,00	92.804,00	97.768,00	362.500,00
TOTAL DA UNIDADE	4.555.786,00	4.811.692,00	5.054.867,00	5.324.570,00	19.746.915,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	12.417.042,94	63%
RECURSO ESTADUAL	316.039,52	2%
RECURSO FEDERAL	7.013.832,54	36%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	19.746.915,00	100%

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeção				2022 a 2025
	2022	2023	2024	2025	
	1.138.946,00	1.202.922,00	1.263.715,00	1.331.140,00	4.936.723,00

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	365.716,00	386.257,00	405.777,00	427.427,00	1.585.177,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	208.981,00	220.718,00	231.872,00	244.243,00	905.814,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.898,00	22.070,00	23.185,00	24.422,00	90.575,00
AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	20.898,00	22.070,00	23.185,00	24.422,00	90.575,00
GESTÃO ATIVIDADES DE COMBATE À INTORPECENTES	20.898,00	22.070,00	23.185,00	24.422,00	90.575,00
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	83.592,00	88.286,00	92.747,00	97.695,00	362.320,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	156.735,00	165.538,00	173.903,00	183.181,00	679.357,00
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	83.592,00	88.286,00	92.747,00	97.695,00	362.320,00
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA B.FAMÍLIA CAD ÚNICO-IGDBF	104.490,00	110.358,00	115.935,00	122.120,00	452.903,00
PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE	20.898,00	22.070,00	23.185,00	24.422,00	90.575,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	52.248,00	55.199,00	57.994,00	61.091,00	226.532,00
TOTAL DA UNIDADE	1.138.946,00	1.202.922,00	1.263.715,00	1.331.140,00	4.936.723,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	3.104.257,12	63%
RECURSO ESTADUAL	79.009,79	2%
RECURSO FEDERAL	1.753.456,09	36%
OUTRAS FONTES		0%
TOTAL	4.936.723,00	100%

RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Projeção				2022 a 2025
	2022	2023	2024	2025	
	686.113,00	724.653,00	761.275,00	801.892,00	2.973.933,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	686.113,00	724.653,00	761.275,00	801.892,00	2.973.933,00
					0,00
					0,00
					0,00
TOTAL DA UNIDADE	686.113,00	724.653,00	761.275,00	801.892,00	2.973.933,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	2.973.933,00	100%
RECURSO ESTADUAL	0,00	0%
RECURSO FEDERAL	0,00	0%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	2.973.933,00	100%

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

FINANÇAS PÚBLICAS: Análise do orçamento e das finanças do município nos exercícios 2017 a 2020.

A queda da arrecadação municipal é um fato que vem se mostrando repetitivo, não somente neste município, mas em todo o nosso Brasil, notadamente no Nordeste, onde a estiagem afeta sobremaneira a economia de todas as unidades municipais, e como não poderia ser diferente, os compromissos com o poder público, neste caso, pagamentos de tributos, são adiados como muita facilidade, já que o desemprego assola os pequenos municípios iguais ao nosso.

Desta maneira prevalece uma forma composta de receita pública: a arrecadação mediante o uso de instrumentos próprios, isto é, dos tributos privativos, como tal admitidos pela discriminação federal de renda (Sistema Tributário Nacional) e as contribuições da União e dos estados, obrigatórias por imposição legal ou mesmo voluntárias.

O PPA 2022-2025, adotará como medida de majoração de receitas, a justiça tributária por tributar, como instrumento de planejamento urbano e, finalmente, servir como elemento propulsor e, em parte, até auto financiador dos empreendimentos públicos, além de se poder articular com outros tributos, entre os quais o imposto territorial/predial, rural, a própria taxa, etc.

Tabela 5: Receitas Realizadas 2017 - 2020

RECEITAS					
RECEITAS	RECURSOS	2017	2018	2019	2020
RECEITA CORRENTE	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	152.366,23	223.596,58	240.547,38	361.590,12
	Impostos	149.598,23	222.166,58	238.624,38	359.763,19
	Taxa	2.768,00	1.430,00	1.923,00	1.826,93
	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuições Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuição para o custeio do Serv. Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita Patrimonial	112.012,94	50.996,10	44.415,31	7.934,39
	Receita de Serviços	2.301,69	0,00	0,00	0,00
	Transferências Correntes	13.623.892,59	14.981.849,17	15.408.338,86	16.196.144,12
	TRF Correntes - FPM	8.222.530,14	8.756.879,61	9.517.588,18	9.103.417,35
	TRF Correntes - ITR	955,62	883,05	689,06	860,20
	TRF Correntes - CIDE	18.265,60	14.860,38	8.986,22	7.487,68
	TRF Correntes - IPI	1.527,26		1.321,76	1.697,75
	TRF Correntes - ICMS Deson	1.883,76	1.471,92	0,00	0,00
	TRF Correntes - ICMS	1.345.555,94	1.461.670,07	1.480.479,55	1.503.733,22
	TRF Correntes - IPVA	59.040,23	60.068,15	72.537,57	65.846,98
	TRF Correntes - FNAS	239.906,00	266.945,74	266.310,82	330.777,33
	TRF Correntes - SUS	1.344.860,96	1.927.405,28	1.097.057,68	1.702.906,94
	TRF Correntes - FNDE	354.569,68	510.900,08	395.110,44	335.833,51
	TRF Correntes - FUNDEB	3.217.083,29	3.367.754,48	3.248.351,95	3.361.701,80
Dedução para o FUNDEB	-1.790.076,50	-1.915.279,39	-2.062.796,46	-1.984.630,48	
Outras TRF Correntes	607.790,61	528.289,80	1.382.702,09	1.766.511,84	
Outras Receitas Correntes	30,78	4.331,56	0,00	0,00	
RECEITA DE CAPITAL	Alienação de Bens	7.100,00	0,00	0,00	0,00

	Transferências de Capital	1.072.279,08	856.835,00	966.867,14	626.531,00
	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	Receitas Correntes Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	14.969.983,31	16.117.608,42	16.660.168,70	17.192.199,64

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município a partir dos Demonstrativos Fiscais publicados.

Tabela 6: Despesas Empenhadas 2017 – 2020

DESPESAS					
	DESPESAS	2017	2018	2019	2020
Despesas Correntes	Pessoal e Encargos Sociais	9.153.172,63	9.719.891,11	10.177.280,76	10.838.507,32
	Juros e Encargos da Dívida	68.796,02	77.936,94	44.468,66	102.429,23
	Outras Despesas Corrente	4.583.955,52	4.515.264,60	5.279.698,75	5.143.673,46
Despesas de Capital	Investimento	792.497,51	631.339,91	1.603.080,41	756.227,73
	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização da Dívida	190.527,45	239.002,93	301.989,78	215.448,46
Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Orçamentárias (Intra-Orçamentárias)	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	14.788.949,14	15.183.435,50	17.406.518,37	17.056.286,21

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município a partir dos Demonstrativos Fiscais publicados.

Tabela 7: Demonstrativo das Receitas Previstas- PPA 2022 – 2025

RECEITAS				
	Projeção			
RECURSOS	2022	2023	2024	2025
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	389.953,00	411.856,00	432.670,00	455.754,00
Impostos	387.984,00	409.777,00	430.486,00	453.454,00
Taxa	1.969,00	2.079,00	2.184,00	2.300,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do Serv. Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.556,00	9.036,00	9.492,00	9.998,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.544.503,00	21.698.519,00	22.795.124,00	24.011.355,00
TRF Correntes - FPM	10.444.492,00	11.031.178,00	11.588.677,00	12.206.992,00
TRF Correntes - ITR	3.047,00	3.218,00	3.380,00	3.560,00
TRF Correntes - CIDE	11.209,00	11.838,00	12.436,00	13.099,00
TRF Correntes - IPI	2.039,00	2.153,00	2.261,00	2.381,00
TRF Correntes - ICMS Deson	1.160,00	1.225,00	1.286,00	1.354,00
TRF Correntes - ICMS	2.039.658,00	2.154.229,00	2.263.100,00	2.383.848,00
TRF Correntes - IPVA	279.992,00	295.719,00	310.664,00	327.239,00
TRF Correntes - FNAS	377.623,00	398.834,00	418.990,00	441.345,00
TRF Correntes - SUS	2.149.965,00	2.270.732,00	2.385.491,00	2.512.769,00
TRF Correntes - FNDE	539.056,00	569.335,00	598.108,00	630.020,00
TRF Correntes - FUNDEB	4.670.320,00	4.932.660,00	5.181.949,00	5.458.432,00
Dedução para o FUNDEB	-2.140.319,00	-2.260.545,00	-2.374.790,00	-2.501.498,00
Outras TRF Correntes	2.166.261,00	2.287.943,00	2.403.572,00	2.531.814,00
Outras Receitas Correntes	104.490,00	110.359,00	115.936,00	122.121,00
Alienação de Bens	162.624,00	171.758,00	180.438,00	190.065,00
Transferências de Capital	989.151,00	1.044.713,00	1.097.511,00	1.156.068,00
Outras Receitas de Capital	14.628,00	15.449,00	16.229,00	17.094,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.213.905,00	23.461.690,00	24.647.400,00	25.962.455,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

Tabela 8: Demonstrativo das Despesas fixadas - PPA 2022 – 2025

Despesas				
	Projeção			
Despesas	2022	2023	2024	2025
Pessoal e Encargos Sociais	11.688.750,00	12.345.328,00	12.969.242,00	13.661.218,00
Juros e Encargos da Dívida	110.464,00	116.668,00	122.564,00	129.103,00
Outras Despesas Corrente	7.672.220,00	8.103.175,00	8.512.691,00	8.966.879,00
Investimento	1.735.067,00	1.832.528,00	1.925.141,00	2.027.857,00
Inversões Financeiras	57.595,00	60.830,00	63.904,00	67.313,00
Amortização da Dívida	263.696,00	278.508,00	292.583,00	308.193,00
Reserva de Contingência	686.113,00	724.653,00	761.275,00	801.892,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.213.905,00	23.461.690,00	24.647.400,00	25.962.455,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

Tabela 8: Demonstrativo de Recursos Previstos para PPA 2022-2025 por Fonte de Financiamento

ANOS	FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
2022 A 2025	RECURSO MUNICIPAL	68.799.843,00	71%
	RECURSO ESTADUAL	1.185.087,25	1%
	RECURSO FEDERAL	26.300.519,75	27%
	OUTRAS FONTES		
	TOTAL	96.285.450,00	100%

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

REVISÃO DO PPA

O planejamento da programação, o monitoramento da execução orçamentária, a avaliação e a revisão do PPA constituem as peças básicas do ciclo de gestão, sob a perspectiva de médio prazo que, integrados ao longo de quatro exercícios, viabilizam o alcance dos objetivos de governo.

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo da execução físico-financeira das ações e dos programas do PPA, permitindo análises para a identificação e superação das restrições. Ao final de cada exercício realiza-se a avaliação dos resultados da implementação do Plano e seus programas.

A revisão dos programas conclui o ciclo de gestão, introduzindo as recomendações de aperfeiçoamento provenientes da avaliação na gestão e na concepção dos programas que integrarão a proposta de revisão do PPA e o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, a atualização permanente do PPA faz parte do processo de planejamento possibilitando avaliar as ações públicas quanto a sua viabilidade, exequibilidade, eficiência, eficácia e efetividade.

As propostas orçamentárias anuais a serem encaminhadas ao Poder Legislativo são instrumentos legais que obrigam o governo a, criteriosamente, rever os seus planos, programas, projetos e ações em curso, através de um processo de planejamento participativo.

Portanto, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco regulatório das ações de governo.

ANEXOS- SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA MUNICIPAL

Bolsa Família e Cadastro Único
Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania

ANEXOS- PPA 2022- 2025

Ações Integrantes do Programa
Ações por Função e Subfunção
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações
Resumo dos Programas Finalísticos por Área de Resultado
Listagem PPA

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 13 agosto. 2021.

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 13 agosto.2021

BRASIL. Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 13 agosto. 2021.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 13 agosto. 2021.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br> >. Acesso em: 13 agosto. 2021.

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL E SECRETARIA DE ORÇAMENTO

FEDERAL. Portaria nº 375, de 375 de julho de 2020. Dispõe na elaboração para a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF), do Anexo de Metas Fiscais (AMF), do Relatório Resumido da execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e define orientações metodológicas, consoante os parâmetros definidos pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Disponível em:

<<https://www.tesourotransparente.gov.br/>>. Acesso em: 13 agosto. 2021.

Resolução nº 028/2020, em 028/2020 – tce, de 15 de dezembro de 2020, regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na lei de responsabilidade fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do estado do rio grande do norte e dos seus respectivos municípios e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.tce.rn.gov.br>. Acesso em 13 de agosto 2021.

Bolsa Família e Cadastro único. Acesso em 13 de agosto de 2021

<<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/bolsafamilia/index.html#localizacao>>

Governo do Brasil. Relatório de Programas e Ações. Acesso em 13 de agosto de 2021

<<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php?aM=0&codigo=240830&aM=0>>

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:5B508824